



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLIV Nº 216

Brasília - DF, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	3
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	4
Ministério da Cultura.....	8
Ministério da Defesa.....	10
Ministério da Educação.....	11
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	23
Ministério da Integração Nacional.....	25
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	25
Ministério da Saúde.....	30
Ministério das Cidades.....	31
Ministério das Relações Exteriores.....	32
Ministério de Minas e Energia.....	32
Ministério do Meio Ambiente.....	39
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.....	40
Ministério do Trabalho.....	49
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.....	53
Ministério Público da União.....	53
Tribunal de Contas da União.....	64
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	73

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE BAIXIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixio, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 500, de 19 de dezembro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Baixio, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE IBARETAMA - ARCI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibetama, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 499, de 19 de dezembro de 2012, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ibetama - ARCI para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibetama, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 2017

Aprova o ato que outorga permissão à UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 476, de 20 de junho de 2014, que outorga permissão à Universidade Regional do Cariri - URCA para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Crato, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JURITI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Acaraú, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.358, de 30 de abril de 2015, que outorga autorização à Associação Comunitária Juriti para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Acaraú, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de setembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PIAÇU - ARCOP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muniz Freire - Distrito de Piaçu, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 13 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Piaçu - ARCOP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muniz Freire - Distrito de Piaçu, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2017

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM SUDOESTE RÁDIODIFUSORA Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2011, a permissão outorgada à FM Sudoeste Radiodifusora Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PEDRAS ALTAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 245, de 7 de agosto de 2013, que outorga autorização à Associação de Comunicação Social de Pedras Altas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 159, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMUNIDADE IACRIENSE - ACRECI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 375, de 28 de agosto de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense - ACRECI para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iacri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 160, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL DE BOM DESPACHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 333, de 25 de junho de 2001, que outorga autorização à Agência de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Bom Despacho para executar, por três anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 161, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NAQUE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 37, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naque, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 162, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA DE JURAMENTO - ACEJU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juramento, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 13, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização à Associação Comunitária Educativa de Juramento - ACEJU para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juramento, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à RÁDIO COMUNITÁRIA DO SANA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 167, de 20 de junho de 2013, que outorga autorização à Rádio Comunitária do Sana para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 164, DE 2017

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PANTERA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 435, de 13 de outubro de 2011, que renova, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada à Rádio Pantera Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 165, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO ITANHY para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanh, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.084, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Luzia do Itanh para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Itanh, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 166, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTOS REIS DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 1.154, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária Santos Reis de Radiodifusão para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 167, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAIANA - ARCC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caiana, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 240, de 7 de agosto de 2013, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caiana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 168, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização ao CENTRO COMUNITÁRIO PRÓ-CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TAQUARIL EX-CASTANHEIRAS E ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 210, de 16 de julho de 2013, que outorga autorização ao Centro Comunitário Pró-Construção e Desenvolvimento do Taquaril Ex-Castanheiras e Adjacências para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 169, DE 2017

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CAPELISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 353, de 17 de agosto de 2011, que outorga permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 170, DE 2017

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CATUTI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catuti, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria do Ministério das Comunicações nº 30, de 6 de fevereiro de 2014, que outorga autorização à Associação Cultural de Catuti para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Catuti, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 58, DE 2017

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 800**, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 do mesmo mês e ano, que "Estabelece as diretrizes para a reprogramação de investimentos em concessões rodoviárias federais e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 8 de novembro de 2017
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.195, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras.

Art. 2º O SEM Barreiras, sistema governamental a ser disponibilizado em sítio eletrônico, terá por finalidade a comunicação acerca da existência de barreiras comerciais externas impostas às exportações brasileiras.

Art. 3º Os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal participarão do SEM Barreiras:

- I - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e
- V - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública federal que possuam competência na área de comércio exterior poderão participar do SEM Barreiras, mediante solicitação aos gestores do Sistema.

Art. 4º A gestão do SEM Barreiras será exercida pelos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, das Relações Exteriores e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto serão editadas por meio de Portaria Interministerial dos órgãos a que se refere o caput.

Art. 5º Os órgãos e as entidades da administração pública federal participantes do SEM Barreiras deverão, no âmbito de suas competências:

I - analisar as informações prestadas pelos usuários com vistas à identificação de barreira externa;

II - definir e executar ações para superar barreira externa identificada ou para mitigar seus efeitos, quando possível; e

III - monitorar a situação de barreira externa identificada.

Art. 6º Os resultados das análises e das ações destinadas à superação da barreira externa identificada ou à mitigação de seus efeitos serão comunicados, pelos órgãos e pelas entidades participantes, aos usuários por meio do SEM Barreiras.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Blairo Maggi
Marcos Pereira

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 438, de 9 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.795.

Nº 439, de 9 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 3.444, de 30 de julho de 2015, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município Pires Ferreira, Estado do Ceará.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO CEARÁ - SR(02)/CE, órgão colegiado criado de acordo com os artigos 5º e 20º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no inciso I do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de fevereiro do mesmo ano, e tendo em vista a decisão adotada em sua 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2017, na sede da Superintendência Regional do INCRA, no Estado do Ceará, e;

Considerando o saneamento do Processo Administrativo nº 54130.001313/2015-13, que trata da Concessão de Uso de uma parcela de 1,0079(hum hectare e setenta e nove centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA MORADA NOVA SALÃO (CE0255000), localizado no município de Mombaça/CE, com o objetivo da implantação de uma AGROINDÚSTRIA - ENTREPOSTO DE MEL, pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA.

Considerando que a Concessão de Uso da área retro mencionada servirá para a implantação de uma infraestrutura de grande utilidade para o Projeto de Assentamento PA MORADA NOVA SALÃO (Implantação de um ENTREPOSTO DE MEL), que atenderá, além das famílias do PA MORADA NOVA SALÃO, famílias da região, trazendo impactos positivos para o desenvolvimento regional;

Considerando que a área a ser concedida de 1,0079 (hum hectare e setenta e nove centiares) é insignificante em relação à área total do PA MORADA NOVA SALÃO, que é de 3.251,9827ha, portanto considerada como não passível de avaliação econômica, conforme parecer técnico constante das fls., 36/39, do citado Processo Administrativo;

Considerando, ainda, que a referida Concessão de Uso está prevista na NORMA DE EXECUÇÃO Nº 33/2003, de 14 de julho de 2003;

Considerando as disposições constantes do art. 70, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2017, a Concessão de Uso, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO SALÃO/MORADA NOVA, de uma parcela de 1,0079 (hum hectare e setenta e nove centiares), inserida no perímetro do Projeto de Assentamento PA MORADA NOVA SALÃO (CE0248000), localizado no município de Mombaça/CE, com o objetivo da implantação de uma AGRÍCOLA INDUSTRIA - ENTREPÓSITO DE MEL.

Art. 2º - A Concessão de Uso será celebrada mediante CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO a ser assinado entre as partes e devidamente publicado no Diário Oficial da União - DOU;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-20/ES Nº 15 de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 242 de 17 de dezembro de 2004, na Seção 1 página 130, que criou o Projeto de Assentamento PA BOA VISTA código SIPRA ES0077000, onde se lê 602,3766 ha (seiscentos e dois hectares trinta e sete ares e sessenta e seis centiares) leia-se 584,4114 ha (quinhentos e oitenta e quatro hectares quarenta e um ares e catorze centiares)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2017

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO PARANÁ, por seu Superintendente Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 132 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2013, Seção 1, página 43, e em face da decisão tomada no Processo Administrativo protocolado sob nº 5420.001557/2016-14 e adotada em sua 302ª Reunião, realizada em 22 de maio de 2017, resolve:

Art. I - Aprovar o recebimento de doação de Bens Móveis, para a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná, através do ato de Destinação de Mercadorias nº 209, de 16/09/2016, de 273 (duzentos e setenta e três) itens de material de consumo no valor de R\$ 53.345,03 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos) e de 120 (cento e vinte) itens de material permanente no valor de R\$ 17.701,17 (dezesete mil, setecentos e um reais e dezesseite centavos), que totalizam a importância de R\$ 71.046,20 (setenta e um mil, quarenta e seis reais e vinte centavos) pertencentes Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda em Foz do Iguaçu/PR, considerados servíveis para o uso da Superintendência, de acordo com o contido no processo em epígrafe.

Art. II - Autorizar o Superintendente Regional do INCRA, no Estado do Paraná, para uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, artigo 11, do Regimento Interno do INCRA, assinar o respectivo Termo de Recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio da Autarquia.

EDSON WAGNER DE SOUSA BARROSO
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(03)/nº 044, de 16 de setembro de 2002, publicada no DOU de 20 de setembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Baeté, Código SIPRA PE0261000, onde se lê: área de 557,6 (quinhentos e cinquenta e sete hectares, seis ares), leia-se: 358,5266 (trezentos e cinquenta e oito hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e seis centiares); onde se lê: criação de 55 (cinquenta e cinco) unidades agrícolas familiares, leia-se: criação de 61 (sessenta e um) unidades agrícolas familiares;

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Processo nº: 99990.000363/2017-53

INDEFIRO o pedido de credenciamento da AR BOA VISTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS vinculada à AC LINK RFB, na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Rua Abuna, 2774, Sala 04, Liberdade, Porto Velho/RO.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 288, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010, e pela Portaria

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 82, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Vitis L.	IFG Seventeen	21806.000230/2013
Vitis L.	IFG Eleven	21806.000300/2014
Vitis L.	IFG Fourteen	21806.000301/2014
Triticum aestivum L.	ESPORÃO	21806.000201/2015
Passiflora L.	BRS SF	21806.000219/2015
Glycine max (L.) Merr.	TMG7059IPRO	21806.000178/2016
Eucalyptus spp	CO 0670	21806.000007/2017
Eucalyptus spp	CO 0477	21806.000008/2017
Triticum aestivum L.	FPS Amplitude	21806.000012/2017
Glycine max (L.) Merr.	ST693IPRO	21806.000094/2017
Glycine max (L.) Merr.	BS1580IPRO	21806.000095/2017

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.138-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001579/1982 e nº 53900.042004/2015-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE POJUCA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pojuca/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.020-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MARTINS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Ministerial nº1.756, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU de 11.08.2017 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário, JOSÉ KOLLMANN FILHO, CRMV/SC Nº 3451, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI nº 21050.002711/2016-79, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº408 de 22.10.2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UELLEN LISOSKI DUARTE COLATTO

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029813/2016-70 e da Nota Técnica nº 21447/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.021-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CURRAIS NOVOS, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029806/2016-78 e da Nota Técnica nº 21429/2017/SEI-MC-TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.022-SEI, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ACARI, estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.



Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.029805/2016-23 e da Nota Técnica nº 21544/2017/SEI-MC-TIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.540/SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, do agrupamento de municípios de Belo Horizonte/MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, que extinguiu e transferiu as competências do Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelos Decretos nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, nº 8.061, de 29 de julho de 2013 e nº 8.753, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre a implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre SBTVD-T e estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) e do Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, dispõe, no art. 10, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabelecerá o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV para o SBTVD-T;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e alterações, estabelece, no art. 14, que o MCTIC expedirá normas complementares necessárias à execução e operacionalização do SBTVD-T;

CONSIDERANDO o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV para o SBTVD-T, definido pela Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que a Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, estabelece, em seu art. 4º, como condição para o desligamento da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, que pelo menos 93% (noventa e três por cento) dos domicílios do município que acessem o serviço livre, aberto e gratuito por transmissão terrestre, estejam aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO que a Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, estabelece, no inciso IV de seu art. 5º, que cabe ao Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIREL, aferir o atingimento do mencionado percentual de domicílios aptos à recepção da televisão digital terrestre;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 14ª Reunião Ordinária do GIREL, de considerar o percentual mínimo para atingimento da condição do desligamento de que trata o art. 4º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, como sendo o de 90 (noventa) pontos percentuais, tendo em vista a margem de erro de 3 (três) pontos percentuais; e

CONSIDERANDO que o GIREL, em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2017, deliberou no sentido de recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pelo início do desligamento da transmissão analógica dos serviços de TV e RTV, no agrupamento de municípios de Belo Horizonte, a partir de 08 de novembro de 2017, e pelo encerramento até 22 de novembro de 2017, conforme Ofício nº 430/2017/SEI/GPR-ANATEL, encaminhado pelo Presidente do GIREL, resolve:

Art. 1º Homologar o encerramento da transmissão da programação das emissoras dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão, em tecnologia analógica, com início à zero hora do dia 08 de novembro de 2017 e término às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2017, do agrupamento de municípios de Belo Horizonte/MG, que abrange os seguintes municípios do estado de Minas Gerais: Araçá, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Filadélfia, Ibitiré, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ACÓRDÃO Nº 529, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.079393/2017-66
Recorrente/Interessado: GRUPO OI (TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A)

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 276/2017/SEI/OR (SEI nº 2086310), integrante deste acórdão, indeferir o pedido e autorizar, de ofício, a prorrogação do prazo do referido item "b" do Acórdão Anatel nº 510/2017, de 6 de novembro de 2017, até às 14 horas do dia 9 de novembro de 2017.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 359 - PROCESSO 53508.003565/2016-70. - 1. Homologar a Oferta de Referência de Produto de Atacado de Exploração Industrial de Linha Dedicada - EILD, apresentada pelo Grupo CLARO em cumprimento à obrigação imposta aos Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado Relevante de Oferta Atacada de Infraestrutura de Rede Fixa de Transporte Local e de Longa Distância para Transmissão de Dados em Taxas de Transmissão Iguais ou Inferiores a 34 Mbps nos Municípios, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC. 2. Estabelecer, em conformidade com o art. 11 do Anexo I do PGMC, que o Grupo CLARO deverá submeter para revisão nova Oferta de Referência de Produto de Atacado EILD em 6 (seis) meses a contar da entrada em vigor do presente Despacho Decisório. 3. Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAÃO BALBINO E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 13.718, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.004656/2017-12.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à FOZ TROPICANA PARQUE DE AVES LTDA, CNPJ nº 00.090.638/0001-60, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 13.551 - SPRAYTECH COMERCIAL AGRICOLA LTDA - EPP, CNPJ nº 03972229000186, Processo nº 53504.008267/2017-97;

Nº 13.550 - ASSOCIACAO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA, CNPJ nº 06043573000189, Processo nº 53504.010654/2017-93;

Nº 13.549 - ALPHALINS TURISMO LTDA, CNPJ nº 04291622000177, Processo nº 53504.010652/2017-02;

Nº 13.548 - TALK LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17243820000107, Processo nº 53504.010766/2017-44

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 13.694 - COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO, CNPJ nº 61.231.478/0001-17;

Nº 13.695 - CONDOMINIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, CNPJ nº 55.349.526/0001-73;

Nº 13.696 - JOSE PEDRO TONIELLO, CPF nº 053.134.068-68;

Nº 13.703 - CONCESSIONARIA DE RODOVIAS TEBE SA, CNPJ nº 02.380.162/0001-28;

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 13.697 - NOVA ARALCO INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 24.870.027/0001-01

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 13.719, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DA REGIAO DE TUPA, CNPJ nº 72.557.085/0001-14 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 13.361, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequências a EDEMAR ANTONIO STEDILE, CPF nº 196.973.840-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 13.480, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Expede autorização à RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.917.093/0001-86 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

ATO Nº 13.644, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53548.001408/2017-34.

Expede autorização à VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ nº 01637895017965, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 13.553, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53508.006181/2017-90.

Expede autorização à RIO JV PARTNERS PARTICIPACOES LTDA., CNPJ nº 12020002000121, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

ATO Nº 13.567, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53508.004674/2017-95.

Expede autorização à RIO DE JANEIRO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CNPJ nº 30449862000167, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno da Anatel - aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, deliberou submeter a comentários e sugestões do público em geral a proposta de atualização dos requisitos técnicos aplicados à avaliação da conformidade técnica de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, processo nº 53500.070674/2017-53.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 20 (vinte) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

ATO Nº 13.010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53500.071940/2017-65. Expede autorização à RADIO E TELEVISAO CV LTDA, CNPJ nº 02.374.250/0001-17, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, em todo território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 13.021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2017

Processo nº 53504.011669/2017-79. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para explorar o Serviço Móvel Pessoal, até 29/10/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.091 - Processo nº 53500.076272/2017-62. Declara extinta, por renúncia, a partir de 10 de outubro de 2017, a autorização outorgada à HADNET SERVICOS EM TI LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.658.062/0001-49, por intermédio do Ato nº 5038, de 31 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2009.

Nº 13.098 - Processo nº 53500.075688/2017-63. Declara extinta, por renúncia, a partir de 05 de outubro de 2017, a autorização outorgada à CONNECTA TELECOM INTERNET LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.681.072/0001-53, por intermédio do Ato nº 5181, de 17 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 13.482 - Processo nº 53500.077579/2017-81. Expede autorização à L. R. HORN - TELECOMUNICACOES, CNPJ/MF nº 13.617.257/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13492 - Processo nº 53500.078024/2017-56. Expede autorização à A CHAVES DOS SANTOS COMERCIO - ME, CNPJ/MF nº 02.507.939/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.499 - Processo nº 53500.068937/2017-64. Expede autorização à WANESSA S. DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 24.995.572/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.500 - Processo nº 53500.077920/2017-06. Expede autorização à TRANSDADOS TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.104.449/0001-32, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.503 - Processo nº 53500.073466/2017-14. Expede autorização à MINUTES4ALL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 07.782.199/0001-04, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.506 - Processo nº 53500.075903/2017-26. Expede autorização à TAMPNET SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 27.938.518/0001-27, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.507 - Processo nº 53500.078233/2017-08. Expede autorização à MUNIZ E SANTOS INTERNET E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 28.580.581/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.508 - Processo nº 53500.073228/2017-09. Expede autorização à VITOR TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 26.312.606/0001-56, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.524 - Processo nº 53500.078347/2017-40. Expede autorização à JAILSON MOREIRA DAMASCENO, CNPJ/MF nº 11.788.051/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.528 - Processo nº 53500.075690/2017-32. Expede autorização à W C DA SILVA GOMES - ME, CNPJ/MF nº 17.453.049/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.531 - Processo nº 53500.077570/2017-70. Expede autorização à RAMON MASCARENHA REIS - ME, CNPJ/MF nº 26.771.193/0001-78, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.537 - Processo nº 53500.076695/2017-82. Expede autorização à NOVANET INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.054.587/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.541 - Processo nº 53500.077577/2017-91. Expede autorização à WELLINTON MIRANDA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 27.673.438/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.545 - Processo nº 53500.078443/2017-98. Expede autorização à FOCO COMUNICACAO E CONECTIVIDADE EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.323.714/0001-50, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Nº 13.546 - Processo nº 53500.078382/2017-69. Expede autorização à SOOFUS - COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA E TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.189.681/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.569 - Processo nº 53500.077428/2017-22. Expede autorização à PADILHA E PADILHA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.982.033/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.570 - Processo nº 53500.074721/2017-38. Expede autorização à GLOBAL TELECOM SUPER VOXDEINET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.569.771/0001-58, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.584 - Processo nº 53500.077572/2017-69. Expede autorização à CONEXAO GLOBAL COMUNICACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.377.764/0001-21, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.603 - Processo nº 53500.079536/2017-30. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Dionísio/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.628 - Processo nº 53500.076450/2017-55. Expede autorização à SKYTURBO TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.323.932/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.629 - Processo nº 53500.073771/2017-06. Expede autorização à IEDA APARECIDA RAMOS COQUEIRO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 23.466.230/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.630 - Processo nº 53500.077321/2017-84. Expede autorização à JOSE IRALDO DE AGUIAR FILHO - ME, CNPJ/MF nº 24.008.681/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.651 - Processo nº 53500.078762/2017-01. Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em São Paulo/SP, no período de 10/11/2017 a 13/11/2017.

Nº 13.652 - Processo nº 53500.078630/2017-71. Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em Santos/SP, no dia 08/11/2017.

Nº 13.653 - Processo nº 53500.078074/2017-33. Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em São Paulo/SP, no dia 15/11/2017.

Nº 13.656 - Processo nº 53500.078532/2017-34. Expede autorização à BARBARA DE OLIVEIRA FANK - EPP, CNPJ/MF nº 18.019.381/0001-16, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.659 - Processo nº 53500.074855/2017-59. Expede autorização à FRANCISCA NAYANE DE CASTRO DA CONCEICAO AQUINO - ME, CNPJ/MF nº 24.966.791/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.660 - Processo nº 53500.075905/2017-15. Expede autorização à MC FIBRA TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 28.016.144/0001-55, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.661 - Processo nº 53500.077002/2017-79. Expede autorização à FLEXTEL NETWORK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 15.668.042/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.668 - Processo nº 53500.074757/2017-11. Expede autorização à RIGNET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 13.231.598/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.673 - Processo nº 53500.077575/2017-01. Expede autorização à BRUNA CAROLINE BUENO RAMOS TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.252.355/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.674 - Processo nº 53500.078341/2017-72. Expede autorização à ADAILTON DE BRITO MOURA - ME, CNPJ/MF nº 26.116.498/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.678 - Processo nº 53500.073332/2017-95. Expede autorização à MOVIH TELECOMUNICACOES EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 28.275.019/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.679 - Processo nº 53500.066276/2017-32. Expede autorização à JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.625.636/0001-91, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 13.680 - Processo nº 53500.066276/2017-32. Expede autorização à JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 01.625.636/0001-91, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado, às Regiões I, II e III do PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.691 - Processo nº 53500.079030/2017-21. Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação no Rio de Janeiro/RJ, em 12/11/2017.

Nº 13.692 - Processo nº 53500.079161/2017-16. Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em São Paulo/SP, de 10/11/2017 a 13/11/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente



SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias de 6 de novembro de 2017, do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2017, seção 1, página 18, primeira tabela, última linha, onde se lê: Associação Comunitária de Porto União, RADCOM, Porto União, SC, R\$ 1.370,79, Inciso XXIX, art. 40, do decreto nº 2.615/1998, Portaria DECEF nº 6376, de 06/11/2017, Leiase: TV Ômega Ltda, TV, Rio de Janeiro, RJ, R\$ 4.789,11, Art. 40, §1º do Decreto 5.820/2006, Portaria DECEF nº 6397, de 06/11/2017.

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 835-SEI, DE 9 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.008638/2017-66, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de AMERICANA/SP, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência de 626 a 632 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 19 de outubro de 2017

Nº 1713-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.005251/2014-15, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos, da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de ITABIRA, estado de MINAS GERAIS, utilizando o canal digital nº 18 (dezoito), nos termos da Nota Técnica nº 23099/2017/SEI-MCTIC.

Em 31 de outubro de 2017

Nº 1.844-SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.047664/2016-21, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de MATEUS LEME, estado de Minas Gerais, com possibilidade de utilização imediata do canal digital nº 18 (dezoito), nos termos da Nota Técnica nº 25164/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 12 de maio de 2017

Nº 604-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.008108/2017-18, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RADIODIFUSAO SULMATOGROSSENSE LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Poxoréu/MT, utilizando o canal nº 275 (duzentos e setenta e cinco), classe A1, nos termos da Nota Técnica nº 10319/2017/SEI-MCTIC.

Em 4 de outubro de 2017

Nº 1.647-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.057355/2017-48, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO SOCIEDADE MONTE ALEGRE LTDA - EPP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Telêmaco Borba-PR, utilizando o canal nº 270 (duzentos e setenta), classe A1, nos termos da Nota Técnica nº 22273/2017/SEI-MCTIC.

Em 30 de outubro de 2017

Nº 1.804-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.061716/2017-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Coxim-MS, utilizando o canal nº 275 (duzentos e setenta e cinco), classe B2, nos termos da Nota Técnica nº 24474/2017/SEI-MCTIC.

Em 6 de novembro de 2017

Nº 1.849-SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.007012/2016-51, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO DO COMÉRCIO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Barra Mansa-RJ, utilizando o canal nº 207 (duzentos e sete), classe A4, nos termos da Nota Técnica nº 25346/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em 8 de novembro de 2017

Nº 124 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 262-E, de 24 de agosto de 2017; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021.

17-0634 - A PARADA - DESENVOLVIMENTO
Processo: 01416.024521/2017-90
Proponente: FARO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 12.543.206/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 105.264,00
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 45483-4
Art. 2º Aprovar a análise complementar dos projetos audiovisuais, para o qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

13-0524 - DO OUTRO LADO DA LUA
Processo: 01580.045624/2013-68
Proponente: CINEMABC FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Cidade/UF: Balneário Camboriú / SC
CNPJ: 13.507.233/0001-27
Valor total aprovado: de R\$ 999.169,00 para R\$ 2.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 99.916,90 para R\$ 0,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 849.293,65 para R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 1489-3 conta corrente: 46157-1
Prazo de captação: até 31/12/2017.
17-0120 - CANTA PARA SUBIR
Processo: 01416.006271/2017-14

Proponente: MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75

Valor total aprovado: de R\$ 5.532.857,00 para R\$ 6.189.000,00
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.256.214,15 para R\$ 619.550,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24198-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.260.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 24196-2
Prazo de captação: até 31/12/2017.
13-0432 - TODOS
Processo: 01580.033749/2013-45

Proponente: ACCORDE FILMES LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 05.270.790/0001-49
Valor total aprovado: de R\$ 1.922.000,00 para R\$ 200.000,00

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.725.900,00 para R\$ 100.000,00
Prazo de captação: até 31/12/2017.

17-0533 - VIAGEM
Processo: 01416.024342/2017-52
Proponente: BOULEVARD FILMES LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 12.126.484/0001-07

Valor total aprovado: R\$ 445.361,36
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 62.861,36 para R\$ 112.886,36

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 46251-9
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 50.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.
14-0360 - ZIMBA E A INVENÇÃO DO MODERNO TEATRO BRASILEIRO
Processo: 01580.037450/2014-41

Proponente: LEMINISCATA FILMES LTDA-ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.747.116/0001-09
Valor total aprovado: de R\$ 1.547.842,00 para R\$ 695.000,03

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 150.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41422-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 150.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 38657-X
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 200.000,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41429-8
Prazo de captação: até 31/12/2017.
16-0301 - MADAME
Processo: 01416.000879/2016-46

Proponente: CANHOTA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 15.096.101/0001-85

Valor total aprovado: de R\$ 820.663,00 para R\$ 499.969,80
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 329.629,90 para R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 10121-4
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 300.000,00 para R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 10072-2
Prazo de captação: até 31/12/2017.

16-0739 - REI ABÁ E SUA BANDA
Processo: 01416.009538/2016-36
Proponente: FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 00.538.914/0001-00
Valor total aprovado: de R\$ 5.148.000,00 para R\$ 5.734.397,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 210.474,51
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 46626-3
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 890.600,00 para 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 44048-5
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 44047-7
Prazo de captação: até 31/12/2017.
Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0401 - PRK30
Processo: 01580.046293/2015-45
Proponente: URCA FILMES LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 05.256.465/0001-21

Valor total aprovado: R\$ 1.664.198,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 70.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 20205-3
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.280.198,00 para R\$ 1.210.198,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 19247-3
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 19248-1
Prazo de captação: até 31/12/2017.
14-0173 - DESPEDIDA DE NOIVADO
Processo: 01580.005281/2014-80

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 8.210.526,32

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 328.421,05
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8096-9
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 671.578,95

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8075-6
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8073-X
Prazo de captação: até 31/12/2017.
17-0315 - OS ENFORCADOS
Processo: 01416.018571/2017-38

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 9.790.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 350.000,00
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8097-7
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para 3.650.000,00

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 7858-1
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 7859-X
Prazo de captação: até 31/12/2017.
13-0373 - CHORAR DE RIR
Processo: 01580.028210/2013-74
Proponente: CORAÇÃO DA SELVA TRANSMÍDIA LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 05.508.188/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 9.244.232,80
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.650.000,00 para R\$ 560.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 11094-4
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.350.000,00 para R\$ 3.440.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 109959-0
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 4305-2 conta corrente: 109951-5
Prazo de captação: até 31/12/2017.
17-0559- FALHA NA COBERTURA
Processo: 01416.025135/2017-15

Proponente: BIÔNICA CINEMA E TV LTDA.ME.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.570.789/0001-65
Valor total aprovado: R\$ 7.304.758,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 21188-5
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 21236-9
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 3050-3 conta corrente: 21189-3
Prazo de captação: até 31/12/2017.
16-0142 - FAVELA HIGH TECH
Processo: 01416.000152/2016-69

Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 7.000.000,00

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 457.864,10
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8100-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 3.542.135,90

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8055-1
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.679.010,24

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8052-7
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 320.989,76

Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 8062-4
Prazo de captação: até 31/12/2017.
17-0415 - LUZEIRO
Processo: 01416.022970/2017-01

Proponente: RENDER BRASIL PRODUÇÕES EIRELI - EPP.
Cidade/UF: Campo Grande / MS
CNPJ: 07.642.548/0001-84

Valor total aprovado: R\$ 1.516.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 650.000,00 para R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40246-X
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 650.000,00 para R\$ 990.000,00

Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40248-6
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 350.000,00

Banco: 001- agência: 1873-2 conta corrente: 40815-8
Valor aprovado no Art. 25 da lei 8.313/91: de R\$ 140.000,00 para R\$ 0,00

Prazo de captação: até 31/12/2017.
15-0198 - HOTEL NO INCLUIDO
Processo: 01580.026219/2015-11

Proponente: MIGDAL PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75

Valor total aprovado: R\$ 7.240.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para 500.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22772-2
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.878.000,00 para R\$ 3.378.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22776-5
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22773-0
Prazo de captação: até 31/12/2017.



Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0722 - JAMAIS ESTIVE TÃO SEGURA DE MIM MES-
MA

Processo: 01580.072191/2015-85
Proponente: DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LT-
DA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 27.872.415/0001-01
Valor total aprovado: de R\$ 5.976.099,00 para R\$
5.866.264,35

Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$
168.817,68 para R\$ R\$ 320.471,14

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23392-7

Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$
2.000.000,00 para R\$ 750.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23394-3

Prazo de captação: até 31/12/2017.

Art. 5º Suspender a autorização de captação de recursos
incentivados federais do projeto audiovisual relacionado abaixo para
o exercício 2017.

16-0265 - AMOR AO QUADRADO

Processo: 01416.000876/2016-11

Proponente: BARRY COMPANY PRODUÇÕES AUDIO-
VISUAIS LTDA

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 09.012.841/0001-93

Art. 6º Autorizar a substituição do título do projeto au-
diovisual relacionado abaixo.

17-0422 - De "ALCIONE: EU SOU MARROM" para "EU
SOU A MARROM".

Processo: 01416.023285/2017-94

Proponente: DOCUMENTA PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 00.360.459/0001-04

Art. 7º Tornar sem efeito os termos da Deliberação nº. 121,
de 31/10/2017, publicada no DOU nº 211, de 03/11/2017 na pág. 28,
seção 01, no que se refere à Análise Complementar do projeto au-
diovisual "DO OUTRO LADO DA LUA", da proponente CINE-
MABC FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Art. 8º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de
sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 141, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 2.313, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 16 de dezembro de 2016, na Seção 2, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas quanto ao aspecto financeiro e cumprimento do objeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e no art.6º, I, da Portaria MinC nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROponente	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
14-13167	38º Festival Guarnicê de Cine- ma	Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA	07.060.718/0001-12	Realizar em nível nacional, latino-americano e de países de língua portuguesa o 38º Festival Guar- nicê de Cinema.	366.270,00	75.000,00
14-7931	8ª Mostra CineBH	Universo Produção Ltda	00.246.471/0001-84	Realização da 8ª Mostra CineBH, no período de 16 a 23 de outubro de 2014, com uma progra- mação totalmente gratuita.	1.045.370,00	250.000,00
14-10741	Olho: Videoartcinema	Valéria Suely Pereira de Luna	757.797.497-87	Realização da primeira edição de OLHO : Videoartcinema, mostra internacional de videoarte.	210.370,00	204.570,00
14-11502	Cine.Ema 1º Festival de Cinema Ambiental e Sustentável de Bu- rarama, Cachoeiro de Itapemir- im (ES)	Caju Produções Ltda	04.585.783/0001-73	Realizar a mostra de cinema que reconheça a produção audiovisual destinada ao registro do meio ambiente.	139.324,00	30.000,00
14-11509	Olhar, um ato de resistência	Associação Filmes de Quintal	03.241.398/0001-46	A exibição de filmes que pretendem olhar o mun- do a partir de uma perspectiva cultural indígena.	337.815,00	190.000,00
10-8727	Formação Inclusiva em Cinema	Marco Aurélio Lucchetti	673.507.557-91	Realização de cursos, debates e discussões ao longo das exibições dos filmes com atores, di- retores, produtores e convidados.	299.711,07	274.927,43
10-4057	7º Fest - Aruanda do Audiovi- sual Brasileiro	Grupo Artesanal	09.193.756/0001-79	Realização de cursos, debates e discussões ao longo das exibições dos filmes com atores, di- retores, produtores e convidados.	493.439,19	160.000,00
12-1559	Porta Curtas 10 anos (cont- inuidade) - Mostra permanente de curtas-metragens	Instituto Tamanduá Synapse Cultural	07.579.027/0001-20	Aprimoramento e a continuidade pelo 10º ano, do projeto cultural de difusão audiovisual Porta Cur- tas, principal serviço de catalogação, pesquisa e exibição de curtas-metragens.	636.070,00	190.000,00
12-6886	Cineclubes Curta Doze e Meia	Arrecife Produções Cinematográfica Ltda	11.573.334/0001-70	Manutenção e ampliação das atividades do Cineclubes Curta Doze e Meia, que realiza ex- ibições Cultural Correios Recife desde julho de 2010.	116.640,00	116.640,00
12-10160	Expedição Cultural Gastronôm- ica pelo Brasil - Ano II	Arte Projeto Produções Ltda	05.936.419/0001-73	Realização e exibição do documentário Expedi- ção Cultural Gastronômica pelo Brasil, com du- ração total de 60 minutos.	545.820,00	350.511,95
15-8668	Cine 104 - Manutenção 2016	Instituto Antônio Mourão Guimarães	09.282.527/0001-20	Programação do Cine 104, durante o período de um ano, englobando as suas exibições regulares e uma série de atividades especiais.	470.260,00	300.000,00
15-9214	V Olhar de Cinema - Festival Internacional de Curitiba	Grafo Audiovisual Ltda ME	09.437.566/0001-50	Realização da 5ª edição do Olhar de Cinema - Festival Internacional de Curitiba, que prevê ex- ibições e estreias de mais de 100 filmes de todo o mundo.	926.862,98	425.000,00
14-0729	A Era Disco no Cinema - Ra- diografia Política de uma Época Dionisiaca	Central da Artes Produções Artísticas Ltda	04.008.366/0001-68	Realização da Mostra a Era Disco no Cinema - Radiografia Política de uma Época Dionisiaca, no período de abril a maio de 2014.	238.520,00	137.690,00
14-14035	Cinema Rural Andarilho - CRUA	Instituto Cooperação Econômica In- ternacional	11.634.692/0002-27	Realização de 3 mostras de cinema, em comu- nidade rural de Pernambuco, em comunidade ru- ral da Paraíba e em Centro Cultural do Banco do Nordeste do Brasil CCBNB, Sousa-PB.	125.015,00	125.015,00
13-1567	I Festival Internacional - Cine- ma e Transcendência	Rubens Cesar de Carvalho - ME	09.639.031/0001-61	Realização do I Festival Internacional - Cinema e Transcendência no Museu dos Correios, em out- ubro 2013.	150.072,00	83.640,00
13-2439	Festival do Audiovisual Luso Afro Brasileiro - II FestFilmes	Duarte Ferreira de Sousa - ME	08.967.840/0001-30	Realização da 2ª edição de festival que destaca a produção realizada no âmbito das nações que compõem a Comunidade dos países de Língua Portuguesa.	761.783,50	155.000,00
14-7019	Varadouro: História, Cultura e Natureza	LOC ALL Cinema e Televisão	01.156.756/0001-97	Consiste num documentário média-metragem de 52 minutos de duração, captado e finalizado em alta resolução digital.	326.320,48	326.000,00

14-11108	Preservação preventiva do acervo do Museu da Imagem e do Som: Modernização do sistema de monitoramento e segurança	Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte - AM-ICULT	04.784.704/0001-53	Ampliar as medidas de preservação preventiva do acervo do CRAV a partir da modernização do sistema de monitoramento e segurança.	60.000,00	60.000,00
14-4577	Nagisa Oshima	Round Zipper Produções Editoriais e Culturais Ltda - ME	08.422.273/0001-36	Trazer ao Brasil um panorama de 13 filmes do cineasta Nagisa Oshima.	360.020,00	180.471,00
14-5345	Festival do Rio 2014	CIMA - Centro de Cultura Informação e Meio Ambiente	00.468.786/0001-76	Realizar o Festival do Rio edição de 2014, um evento internacional no segmento audiovisual, onde serão exibidos filmes de longa e curta duração.	8.983.260,00	2.430.000,00
15-9419	O Cinema Total de David Lean	Conde de Irajá Produções Ltda - ME	07.763.281/0001-83	Realização de mostra do cineasta David Lean que prevê a exibição de 18 longas metragem.	215.340,00	211.656,00
15-1170	Expedição Cultural Gastronômica pelo Brasil - Ano IV	Arte Projeto Promoções Ltda - ME	05.936.419/0001-73	Realização e exibição do documentário Expedição Cultural Gastronômica pelo Brasil - Ano IV, com duração total de 60 minutos.	492.300,00	370.000,00
13-9278	Cineclube Curta Doze e Meia	Arrecife Produções Cinematográficas Ltda	11.573.334/0001-70	Manutenção e ampliação das atividades do Cineclube Curta Doze e Meia, que realiza exposições de filmes e debates sobre cinema.	165.605,00	165.605,00
15-2219	Samuel Benchimol - Um pouco antes e além-depois	Fundação Rede Amazônica	05.554.944/0001-24	Produção de um documentário média metragem, com duração de 45 minutos, captado e finalizado em alta resolução com equipamentos em HD.	73.400,00	73.400,00
13-1143	Mostra de Cinema Meu Primeiro Longa	Cerejas 2011 Produções Artísticas e Culturais Ltda - ME	13.727.585/0001-98	Apresentação de 100 obras cinematográficas de diretores estreantes realizadas nos últimos 100 anos no Brasil e no mundo.	529.555,00	268.500,00
14-8835	Curta Metragem Marsoul	Marcos Diego Pacheco	066.403.009-23	Realizar o curta metragem Marsoul com duração de aproximadamente 15 minutos, filmado em Florianópolis SC.	149.657,00	149.657,00
14-5482	INDIE 2014 - Mostra de Cinema Mundial	Zeta Filmes Ltda	02.469.679/0001-98	Mostra de cinema anual, onde busca a formação de público para um cinema de qualidade estética e autoral.	286.380,00	57.276,00
14-10668	Mostra CINEMULTI - Ano II	Juliana Machado Oliveira	040.269.756-14	Exibições noturnas itinerantes de curtas e longas-metragens brasileiros.	109.998,50	68.536,75
12-9712	A Pedra e o Farol	Sculpt - Produtora de Audiovisual e Jornalismo Ltda - ME	13.247.007/0001-54	Produção de um documentário média-metragem de 52 minutos em formato digital HD.	174.580,00	45.000,00
14-8510	Brasil Rico	CULTURA MAIOR COMUNICACAO E CULTURA LTDA. - ME	97.533.170/0001-73	Produção de um documentário de média-metragem de 59 minutos, finalizado em HD.	400.000,00	100.000,00
14-7886	Brasil - O País da Água	Marcel Favery Nogueira	362.876.838-13	Produção de um documentário de cerca de 30 minutos em formato digital sobre a relação entre a água e a população em cidades brasileiras.	226.555,00	209.000,00
12-9671	12ª Mostra do Filme Livre - MFL 2013	WSet Produções e Serviços Ltda	04.039.221/0001-24	Realização do evento pelos CCBBs RJ, SP, e DF, Mostra de filmes brasileiros de todos os gêneros, formatos, durações e feitos em qualquer época.	450.650,00	288.150,00
14-12119	Porta Curtas e Curta na Escola - Continuidade	Instituto Tamanduá Synapse Cultural	07.579.027/0001-20	Continuar o projeto de difusão audiovisual Porta Curtas, principal serviço de catalogação, pesquisa e exibição de curtas-metragens brasileiros.	293.350,00	80.000,00
14-13145	O Cinema de Nicolas Philibert	Fumaça Produtora e Distribuidora de Filmes Ltda-ME	20.720.402/0001-78	Realização de uma mostra de cinema com exibição de longas-metragens de Nicolas Philibert.	168.100,00	79.550,00
14-9750	14ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis	Lume Produções Culturais	04.703.940/0001-06	Realização de 14ª Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis, durante 10 dias, entre os meses de maio e junho de 2015.	691.090,00	207.609,00
13-10987	Eternamente Jovem - Retrospectiva James Dean	Central das Artes Produções Artísticas LTDA	04.008.366/0001-68	Realizar a mostra Eternamente Jovem - Retrospectiva James Dean, com exibição de filme e comerciais protagonizados pelo ator.	156.850,00	127.770,00
14-10530	Curta Metragem Fototropismo	Marcos Diego Pacheco	066.403.009-23	Filmar o curta metragem Fototropismo, com aproximadamente 15 minutos de duração, em full HD.	85.438,20	60.000,00
10-11574	Promoção Social de Cinema - Ponto Cine	Ponto das Artes de Anchieta Ltda	00.793.584/0001-08	Difusão e exibição do cinema brasileiro com foco na ampliação da janela de exibição de filmes nacionais e na formação e ampliação de plateia para esses filmes.	311.066,50	250.000,00
11-4514	Faces do Malawi	RJ Serviços Cine Vídeo Ltda	13.021.376/0001-24	Produção cinematográfica de média-metragem de 70 minutos, com finalização digital, sobre um país africano que vem ganhando destaque.	497.355,00	497.355,00

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.645/GC4, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Delega competência para representar o Comando da Aeronáutica no uso do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23, Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009; § 1º do art. 1º da Lei nº 5.658, de 7 de junho de 1971; § 1º do art. 3º da Portaria nº 318, de 18 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do Processo COMAER nº 60000.002992/2016-15, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica e ao Subdiretor de Patrimônio e Obras para representar o Comando da Aeronáutica no uso do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS 1º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 152/CPRJ, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelecer, nas Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (NPCP/CPRJ), o Ponto de Espera de Práticos de acesso à Baía de Sepetiba, na área de Jurisdição da Delegacia da CP em Itacuruçá.

O CAPITÃO DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de três de junho de 2004, de acordo com o inciso I, art. 4º da Lei nº 9537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e das Normas Técnicas Orientadoras para as Capitânias - NORTEC-50/DPC, aprovadas pela Portaria nº 102 de 20 de maio de 2013, do Diretor de Portos e Costas, resolve:

Art. 1º Alterar na NPCP-CPRJ, o Ponto de Espera de Prático de acesso à Baía de Sepetiba, para a seguinte posição:

- Lat. 23º 06.93"S / Long. 044º 03.36"W. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Capitão de Mar e Guerra SERGIO RENATO
BERNA SALGUEIRINHO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 312/DPC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Credencia o Instituto de Ciências Náuticas - ICN para ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, e de acordo com o contido no Art. 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (NORMAM-30/DPC), resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto de Ciências Náuticas - ICN, CNPJ 04.094.302/0001-27, no município do Rio de Janeiro/RJ, para ministrar os cursos do EPM, a seguir relacionados, qualquer que seja a natureza dos cursos, se do Programa de Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários), se curso Extra-REPOM, ou se curso não custeado pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (Extra-FDEPM):

- Curso Especial de Operador ARPA - EARP;
- Curso Especial para Operador ECDIS - EPOE; e
- Curso Especial Prático de Operador Radar - EPOR.

Parágrafo Único - A execução desses cursos dar-se-á sob a supervisão do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.



Art. 2º A realização de qualquer curso dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado.

Art. 3º Deverão ser observadas pelo ICN as demais recomendações e prescrições da NORMAM-30/DPC, em particular, a celebração de Acordo Administrativo com o OE vinculado, ressaltando que, em nenhuma hipótese, os cursos oferecidos podem ensejar indenização por parte de alunos, independentemente da condição em que forem realizados: PREPOM, Extra-PREPOM ou Extra-FDEPM.

Parágrafo Único - Ao término de cada curso autorizado, o ICN deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos Certificados correspondentes.

Art. 4º Obriga-se o ICN a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedada negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer normas ou determinação emanada da DPC sujeitará o ICN à pena de advertência, observado o devido processo legal. Três advertências, no período em que vigorar a Portaria, resultarão no descredenciamento do ICN.

Art. 5º O presente credenciamento é válido pelo período de dois anos, a partir da data de publicação do Acordo Administrativo no DOU, podendo ser renovado por igual período, devendo o Acordo com o OE ser firmado no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.410, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, e em observância ao contido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado das metas globais do exercício de 2017, estabelecidas pela Portaria-MEC nº 328, de 9 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, página 13, de 10 de março de 2017, relativas aos programas, projetos e às atividades prioritárias referentes à avaliação de desempenho institucional do Ministério da Educação, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GPDGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e Gratificação de Desempenho de Atividades em Políticas Sociais - GDAPS.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Institucional refere-se ao ciclo avaliativo de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

META GLOBAL	DESCRIÇÃO	META ESTABELECIDADA	META ALCANÇADA	MÉDIA %
Manifestar-se sobre questões educacionais.	Emitir parecer sobre assuntos da área educacional.	Elaborar, revisar ou atualizar 400 pareceres.	981 pareceres elaborados, revisados ou atualizados.	473
Realizar diagnóstico sobre os sistemas de ensino com vistas ao aperfeiçoamento dos mesmos sistemas.	Manter intercâmbio com os sistemas de ensino dos estados e Distrito Federal e promover evento (seminário/fórum/audiência ou reunião técnica sobre temas da Educação Brasileira).	Realizar 2 eventos.	14 eventos realizados.	
Articulação com os Sistemas de Ensino.	Desenvolver espaços de colaboração e pactuação entre os sistemas de educação, entidades e instituições de educação, contribuindo para a construção do Sistema Nacional de Educação - SNE.	185 reuniões técnicas entre Seminários, Fóruns, Oficinas, encontros, etc., realizados pela SASE em parceria com instituições atuantes na área educacional.	1.169 reuniões técnicas entre Seminários, Fóruns, Oficinas, encontros, etc., realizados pela SASE em parceria com instituições atuantes na área educacional.	632
Consolidação do Programa de Expansão das IFES.	Reconhecendo o papel estratégico da Universidade como um instrumento de transformação social, desenvolvimento sustentável e inserção do País no cenário internacional, a expansão da Rede Federal de Ensino busca ampliar o acesso e a permanência na educação superior, por meio de apoio técnico e financeiro às universidades.	Contribuir para consolidação da implantação das 10 IFES criadas a partir de 2010.	Contribuiu para a consolidação da implantação de 6 universidades federais. Em termos de consolidação, há pendências com relação à infraestrutura física e de pessoal.	225
Regulação e Supervisão de Cursos de Graduação e Instituições Públicas e Privadas de Educação Superior.	Expressa as ações de regulação e supervisão indutoras de qualidade dos cursos e instituições de educação superior.	7.400	13.501	141
Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS	Expressa as ações de certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação - CEBAS	3.200	3.215	
Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.	Planejar e gerir a política de expansão da educação profissional e tecnológica, visando aprimorar as ações de qualificação dos profissionais da educação, profissional e tecnológica, o alinhamento da oferta às demandas dos setores produtivo e o monitoramento e a avaliação da oferta.	5 iniciativas geridas.	5 iniciativas geridas.	100
Ampliação do acesso à educação com qualidade e equidade, valorização da diversidade e inclusão.	Políticas que visam à ampliação do acesso, permanência e conclusão da trajetória na educação das populações do campo, das comunidades quilombolas, dos povos indígenas, negros, mulheres, jovens, adultos e idosos com baixa escolaridade, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, a promoção da educação em direitos humanos, educação ambiental e para as relações étnico-raciais, bem como o acesso, a participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns das escolas públicas de ensino e a oferta do atendimento educacional especializado, por meio de apoio aos sistemas de ensino.	90% dos sistemas apoiados.	100% dos sistemas de ensino apoiados	111
Apoiar o educando, a escola e os entes federados com ações direcionadas ao desenvolvimento da educação básica, observado o regime de colaboração com os entes federados.	A política de educação básica visa assegurar o direito das crianças e adolescentes de 0 - 17 anos ao acesso a uma educação de qualidade, oferecendo subsídios para o desenvolvimento e aprimoramento de práticas educativas que promovam a qualidade da educação infantil, fundamental e ensino médio; propiciando condições para a melhoria do atendimento em instituições públicas de educação básica, por meio de apoio técnico e financeiro (PAR e PDDE), às redes públicas municipais e estaduais de educação. O PAR - Plano de Ações Articuladas consiste em assistência técnica às redes estaduais e municipais de educação para a elaboração do planejamento plurianual em sistema de informação disponibilizado pelo MEC e o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola consiste no repasse de recursos às escolas. O PAR é disponibilizado para os 26 estados e o DF e aos 5570 municípios. O repasse de recursos por meio do PDDE está condicionada à adesão aos Programas do Ministério. O apoio técnico e financeiro também é ofertado às redes públicas de educação básica por meio de formações continuadas para professores, gestores e demais profissionais da educação.	80% das redes de ensino apoiadas.	93,75% das redes de ensino apoiadas.	117
Percentual Total				257
Resultado da Avaliação Institucional				80 pontos

PORTARIA Nº 1.411, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 466/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201507070;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Favenorte de São Francisco (Favesf), a ser instalada na Rua Astolfo Caetano, nº 845, Centro, no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, mantida pela Faculdades Verde Norte - Favenorte - Eireli (CNPJ 07.435.771/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.416, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 454/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201605899;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Metropolitana de Manaus - Fаметro, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3.000, no bairro Chapada, Município de Manaus, no Estado do Amazonas, mantida pelo IME - Instituto Metropolitan de Ensino Ltda. (CNPJ nº 03.817.341/0001-42).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.417, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 477/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201603419;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Avantis de Itapema, a ser instalada na Avenida Nereu Ramos, nº 3977, Meia Praia, no Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil Ltda. (CNPJ 04.204.407/0001-91).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.418, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 486/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201405443;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Marabá, a ser instalada na Rua Norberto de Melo, nº 1387, Velha Marabá, no Município de Marabá, Estado do Pará, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.419, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 246/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201508236;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Mega, a ser instalada na Rua Caetés, nº 123, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Silas Pedro de Carvalho - EPP (CNPJ 09.302.250/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 403/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201505751;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, Nº 320, Bairro Centro, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí (CNPJ 23.951.916/0001-22).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.421, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 428/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416227;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades João Paulo II - Pelotas, a ser instalada na Rua Marechal Floriano, nº 107, Centro, no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional João Paulo II (CNPJ 09.152.925/0001-22).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.422, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 469/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416107;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Integração (FI), a ser instalada na Rua Manuel Guedes, nº 504, bairro Jardim Europa, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Integração Consultores Associados Ltda. (CNPJ 03.493.782/0001-36).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.423, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 480/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201356412;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação de Matão (FACEM), a ser instalada na Avenida Toledo Malta, nº 356, Complemento 809/810, bairro Centro, no Município de Matão, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino e Tecnologia de Santa Catarina - CETESC Ltda. - EPP (CNPJ 14.210.012/0001-55).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.424, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 481/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506638;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade ISMD, a ser instalada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 520, bairro São José, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, mantida pelo ISMD - Instituto Superior de Medicina e Dermatologia Ltda. (CNPJ 08.311.207/0001-99).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.425, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 468/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506685;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Batista Deus é Luz, a ser instalada na QS 5, Rua 100, Lote 4, Areal (Águas Claras), Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação Exposição Bíblica. (CNPJ 21.847.999/0001-89).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.426, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 418/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201603288;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Cidade de Aparecida de Goiânia - FACCIDADE, a ser instalada na Avenida Chile, Quadra 41, Lote 10, Jardim Belo Horizonte, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura Aparecida de Goiânia LTDA. - ME (CNPJ23.888.490/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.427, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 476/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414878;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Paragominas, a ser instalada na Rua Lameira Bittencourt, nº 523, bairro Centro, no Município de Paragominas, no Estado do Pará, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A. (CNPJ 38.733.648/0001-40).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.428, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 493/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501803;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Padre Dourado - Cascavel (FACPED Cascavel), a ser instalada na Rua João Moreira de Paula, nº 2.667, bairro Centro, no Município de Cascavel, no Estado do Ceará, mantida pela Colaço Martins Educacional EIRELI (CNPJ 20.263.328/0001-08).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.429, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 484/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201603332;



Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Santo Antonio de Queimadas (FSAQ), a ser instalada na Rua Irênio Marques da Silva, nº 280, bairro Alto da Jacobina, no Município de Queimadas, no Estado da Bahia, mantida por SEE - Sociedade de Estudos Empresariais de Queimadas Ltda. - ME (CNPJ 05.461.842/0001-64).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.430, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 472/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201600807;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Salvador (Ceusa) por transformação do Instituto Baiano de Ensino Superior (Ibes), com sede na Avenida Jorge Amado, nº 780, bairro Boca do Rio, no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo (Assupero). (CNPJ 06.099.229/0001-01).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.431, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 417/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601904;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário São Lucas (UniSL) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Alexandre Guimarães, Nº 1.927, Bairro Areal, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantido pelo Centro de Ensino São Lucas Ltda. (CNPJ 84.596.170/0001-70).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da Instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.156, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201106718	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES	AVENIDA GUAPORÉ, 3577, SETOR INSTITUCIONAL, SETOR 06, ARIQUEMES/RO
2.	201109812	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES	RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES, 134, ALTO NOVO PARQUE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
3.	201203124	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, 3172, PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA
4.	201403888	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 972, JARDIM IMPERADOR, SUZANO/SP
5.	201408817	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA - BARREIRAS	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA	AV. CLERISTON ANDRADE (BR 242), 3507, ANTIGO BAIRRO MIMOSO, LOTEAMENTO VILA NOVA, BARREIRAS/BA

6.	201412781	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARI/ES
7.	201413152	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA VERGILIO FAVETTI, 1200, LETRA S, VILA ALTA, TANGARÁ DA SERRA/MT
8.	201413388	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA PE. JOÃO PIAMARTA, 161, MONTESE, FORTALEZA/CE
9.	201501377	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
10.	201504745	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA	RUA CORONEL FLAUZINO BARBOSA SANDOVAL, 1259, CIDADE UNIVERSITÁRIA, ITUVERAVA/SP
11.	201504960	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241, JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE/MT
12.	201504980	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPA-COES S/A	AVENIDA PADRE LÉO LANDERS, 2065, VILA GUILHERMINA, PIRASSUNUNGA/SP
13.	201505393	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA DJALMA BATISTA, 377, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM
14.	201505504	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOÇA S/S LTDA.	AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081, NOVA PALHOÇA, PALHOÇA/SC
15.	201505506	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOÇA S/S LTDA.	AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081, NOVA PALHOÇA, PALHOÇA/SC
16.	201505845	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 909/917, - DE 701 A 1499 - LADO ÍMPAR, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
17.	201505919	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINABUCO FORTALEZA	SOCIEDADE UNIVERSITARIA MILETO LTDA - EPP	RUA MAJOR FACUNDO, 403, CENTRO, FORTALEZA/CE
18.	201506029	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA	AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, 909/917, - DE 701 A 1499 - LADO ÍMPAR, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
19.	201506743	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA	RUA LARANJEIRAS, 1.838, GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE
20.	201506833	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ALENCARINA DE SOBRAL	IESC - INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR E PESQUISA DO CEARA LTDA - ME	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉIA MONTE E SILVA, 315, - DE 1031/1032 AO FIM, CAMPO DOS VELHOS, SOBRAL/CE
21.	201600834	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, SN, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
22.	201600845	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA - ME	RUA 234, 371, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
23.	201600882	PEDAGOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA - ME	RUA 234, 371, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
24.	201600885	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS GOIÂNIA - FACUNICAMPS GOIÂNIA	FACULDADE INTEGRADA COIMBRA LTDA - ME	RUA 234, 371, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO
25.	201601047	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	85 (oitenta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1901, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB
26.	201601356	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA	AV SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 1901, ITARARÉ, CAMPINA GRANDE/PB
27.	201601463	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R. DOUTOR TOMÉ DIAS, 202, CASA AMARELA, RECIFE/PE
28.	201601982	ENFERMAGEM (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	RUA SANTOS DUMONT, 820, CENTRO, SANTA ROSA/RS
29.	201602004	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SOCIESC DE BLUMENAU	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	RUA PANDIÁ CALÓGERAS, 272, JARDIM BLUMENAU, BLUMENAU/SC
30.	201602940	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE PONTA GROSSA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEM, 60, OFICINAS, PONTA GROSSA/PR
31.	201607043	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPA-COES S/A	QUADRA 05 LOTES 1 E 3, S/N, VALPARAÍSO II, PARQUE RIO BRANCO, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
32.	201607147	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CABO	SER EDUCACIONAL S.A.	RODOVIA PE-37, 85, LT 1BC1 QD C, PIRAPAMA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
33.	201607241	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PIO DECIMO DE CANINDE DO SAO FRANCISCO	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO DO ALTO SAO FRANCISCO LTDA	A, S/N, LOTE 01 QUADRA F-26A, OLARIA, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE
34.	201607289	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
35.	201607297	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
36.	201607310	TEOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CESUMAR DE LONDRINA	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA SANTA MÔNICA, 450, - ATÉ 701/702, FRANCA, LONDRINA/PR
37.	201607508	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SENAC CRICIÚMA	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA HENRIQUE LAGE, 560, CENTRO, CRICIÚMA/SC
38.	201607801	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNIVERSUS VERITAS DE BELO HORIZONTE	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CAXAMBU, 83, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
39.	201608467	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DE CATALÃO	UNIAO CATALANA DA GESTAO DO CONHECIMENTO LTDA - ME	AV. HAIDÉ EVANGELISTA DA ROCHA, 59-71, SANTA TEREZINHA, CATALÃO/GO
40.	201608769	AGRONOMIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CAXIAS DO SUL LTDA	RUA SINIMBU, 1670, - DE 1022/1023 A 1823/1824, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS

PORTARIA Nº 1.170, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416233, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de Educação Física, licenciatura, na modalidade a distância, solicitado pela Faculdade Superior de Ensino Programus (ISEPRO), com sede à Rua Moraes, nº 310, Bairro Centro, Município de Água Branca, Estado do Piauí, mantida pelo Programus Sociedade Aguabranquense de Educação Básica e Superior S/C Ltda. - ME, com sede nos mesmos Município e Estado, nos termos do disposto no art. 32, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

PORTARIA Nº 1.171, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e conforme consta do processo e-MEC 201506726, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de graduação em Gestão Pública, Tecnológico, presencial, com 100 (cem) vagas totais anuais, solicitado pelo ABEU - Centro Universitário - UNIABEU (2565), a ser ofertado na Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueiras, nº 537, Centro, Município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação Brasileira de Ensino Universitário ABEU (323), nos termos do disposto no artigo 32, Inciso III, do Decreto 5.773/2006, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 1.496, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

1 - Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência do concurso público do Edital nº 24/2016-PROGEPE, de 29/08/2016, DOU de 31/08/2016, seção 3, Campus Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 169, de 10/02/2017, DOU de 13/02/2017, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

A - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA

A.1 - DEPTO. DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA

A.1.1 - Concurso 89 - Processo nº. 23071.014031/2016-85 (01 Vaga)

Classe A, Professor Adjunto A, Nível I - Regime de Trabalho: DE

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A Reitora da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.305 - Alterar a Portaria nº. 1.266/2017-GR, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 27/10/2017, Seção 1, Página 67, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados:

Onde se lê:

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nova)
Diretoria
Secretaria Administrativa

[...]

Leia-se:

Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI (Nova)
Diretoria
Seção Administrativa

[...]

(Processo UFRPE nº. 23082.020118/2016-62)

Nº 1.306 - Incluir na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PRPPG, conforme Despacho nº. 024/2017 - CPEO/PROPLAN, o seguinte Programa: (Processo UFRPE nº. 23082.006039/2017-20 (Volumes 1 e 2)

PROGRAMA	RESOLUÇÃO CONSU
Coordenação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI)	Nº 056/2017

MARIA JOSÉ DE SENA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 016/2017 PROGESP, publicado no DOU nº 108, de 07 de junho de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.061160/2017-93, resolve:

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 68, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13, de 22 de maio de 2013, torna público:

Art. 1º O anexo II do Ato COTEPE/ICMS 26/16, de 27 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"... ANEXO II
ESPÍRITO SANTO

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	OLAM AGRÍCOLA LTDA.	07.028.528/0015-13
2	UNICAFÉ COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	28.154.680/0001-17
3	NICCHIO SOBRINHO CAFÉ S/A.	27.487.131/0001-00
4	COOPEAVI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA	27.942.085/0037-94
5	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE LAGINHA LTDA.	21.025.069/0001-11
6	NICCHIO CAFÉ S/A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	28.127.579/0001-77
7	BTG PACTUAL COMMODITIES S/A.	14.796.754/0008-80
8	ED&F MAN VOLCAFÉ LTDA.	33.729.690/0003-35
9	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO SUL DO ESTADO DO ES	02.983.209/0001-48
10	LOUIS DREYFUS COMPANY S/A.	47.067.525/0185-89
11	BLEDCOFFE COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	13.527.082/0001-79
12	STOCKLER COMERCIAL E ESPORTADORA LTDA.	61.620.753/0009-41
13	...	
14	TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR	27.001.247/0030-13
15	BRYSER CAFÉ EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.	10.832.084/0001-83
16	...	
17	...	
18	SUCAFINA BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	07.146.352/0002-80
19	COFCO BRASIL S/A.	06.315.338/0008-95
20	EISA - EMPRESA INTERAGRÍCOLA S/A.	62.356.878/0041-09
21	COOABRIEL COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE SÃO GABRIEL LTDA.	27.494.152/0007-30
22*	COOPEAVI COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO SERRANA	27.942.085/0015-89

*- Empresas incluídas por este Ato COTEPE

** - Empresas excluídas por este Ato COTEPE"

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital nº 016/2017-PROGESP, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem, da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ESUFRN, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

MÉDIA	
1º lugar: GRACIMARY ALVES TEIXEIRA	7,69

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de novembro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/3392

(SEI 19957.006768/2017-72)

Objeto: Apuração da conduta do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Sr. Rogério Keiti Endo, na qualidade de investidores, em razão da criação de condições artificiais de oferta demanda e preço de valores mobiliários, em decorrência da realização de negócios diretos intencionais com resultados previamente ajustados entre si e o Santander Madrid, em 11.03, 16.03, 30.03, 24.04, 08.05 e 16.06.2015, envolvendo contratos de dólar futuro.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas.

Acusados	Advogados
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Eli Loria OAB/SP nº 316.727
ROGÉRIO KEITI ENDO	Eli Loria OAB/SP nº 316.727

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A e ROGÉRIO KEITI ENDO, únicos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das defesas.

O novo prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento das cópias por parte dos acusados.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 9 de novembro de 2017

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 152 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Workgroup Serviços e Comercio de Produtos de Informática Ltda - ME	00.213.648/0001-46	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1062017, nome: WORKMOTOR, versão: 2.1.4, código MD-5: A1874453BE589B5E73F9B6B4435CCC26 *UWKMOTOR
Ailton Domingos Reynaldo - ME	02.433.981/0001-96	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1172016R1, nome: Inova Farma, versão: 1.10, código MD-5: 21BC71088BD8F231F7FD3A73B8842508 *INOVARFARMA

2. Instituto de Tecnologia do Paraná - TEC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Silvia Redon - ME	07.784.174/0001-31	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0192017, nome: Manager Control, versão: 9.0, código MD-5: 390feb095e938950c96f6fd2c0e7e0ff
Softecsul Tecnologia Ltda - EPP	73.922.916/0001-72	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: TEC0202017, nome: COMPANY, versão: 8.13.0.0, código MD-5: a4b1fcb76d97729d6aa2532c93f5be45

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 153 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Zimmermann Comercio de Software Ltda EPP	04.549.497/0001-52	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: POL1092017, nome: RZ_Ecf2, versão: 2.2.0.0, código MD-5: FCAF760D24D58EEF726FBD14C0B75607 *RZ_ECF2

2. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do sul - PRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Logicbox Automacao Comercial LTDA	02.298.414/0001-74	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0162017, nome: LOGIDOC, versão: 4.0.0.0, código MD-5: 0d4647493b92fda66a1a894a19b506b3 FrenedeCaixa

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

Na retificação do Convênio ICMS 101/17, de 29 de setembro de 2017, publicada no DOU de 30 de outubro de 2017, Seção 1, página 31, no inciso II, onde se lê:

- a) na alínea a: onde se lê: "a) no inciso I, ...", leia-se: "a) no inciso II, ...";
b) na alínea b: onde se lê: "... ao Anexo XVIII:", leia-se: "... ao Anexo XVII:".

No Convênio ICMS 111/17, de 29 de setembro de 2017, publicado no DOU de 5 de outubro de 2017, Seção 1, página 36, na coluna "Tam", do anexo único onde se lê: "

#Campo	Ele	Pai	Tipo	Ocorr	Tam.	Dec.	Descrição/Observação
...
F07	2
F08	2

Leia-se: "
...

F07	6
F08	6

... "

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL****PORTARIA Nº 1.069, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 269, de 31 de outubro de 2007, publicada no D.O.U. de 05 de novembro de 2007, do Ministro de Estado da Fazenda, o Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e a Portaria MF nº 171, de 2016, ambas do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN passa a ser regulado pela presente Portaria, podendo ser implementado nas seguintes formas:

I - Home Office: consiste na realização de atividades, de forma desterritorializada ou não, pelos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional fora das dependências físicas das Unidades da PGFN, sem alteração de lotação ou de exercício.

II - Unidades Virtuais: consistem em Unidades da estrutura da PGFN, caracterizadas pela realização de atividades, de forma desterritorializada, pelos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, fora das dependências físicas das Unidades da PGFN, com lotação e exercício próprio.

§ 1º O teletrabalho não abrange as atividades que, pela sua própria natureza, constituem trabalhos externos às dependências físicas das Unidades da PGFN.

§ 2º As atividades designadas para o regime de teletrabalho serão, preferencialmente, as de maior esforço individual e menor interação com servidores e com outros Procuradores, cujo desempenho possa ser mensurado, pela característica do serviço, pelo gestor da Unidade.

§ 3º A implantação do regime de teletrabalho não pode prejudicar o atendimento ao público interno e externo, bem como as demais atividades para as quais a presença física na Unidade seja estritamente necessária.



§ 4º O desempenho de teletrabalho só é admitido na forma desta Portaria, excetuados os projetos-pilotos devidamente aprovados pelo Comitê Gestor de Projetos, previamente instruídos com Notas Técnicas das áreas afetadas.

§ 5º Para fins desta Portaria, consideram-se Unidades: as Procuradorias-Seccionais, Estaduais, Regionais, Coordenações-Gerais, Coordenações vinculadas diretamente às Procuradorias-Gerais Adjuntas e Departamentos, e as Unidades Virtuais criadas por esta Portaria.

§ 6º Os projetos de teletrabalho não poderão contrariar as normas expedidas pelas Coordenações, concernentes à forma de atuação, seja na representação judicial, na consultoria administrativa, na gestão corporativa ou na gestão da dívida ativa.

Art. 2º Os Procuradores-Regionais, os Coordenadores-Gerais e os Coordenadores poderão emitir normas complementares para a execução desta Portaria, em atenção às peculiaridades locais.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE HOME OFFICE

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A implementação do home office poderá ocorrer:

I - a pedido do Procurador da Fazenda Nacional interessado, mediante solicitação formal ao gestor da Unidade; ou

II - por iniciativa do gestor da Unidade.

§ 1º O início do home office em cada Unidade deverá ser precedido de apresentação de Plano de Implementação à Divisão de Assuntos Estratégicos do Departamento de Gestão Corporativa - DAE/DGC.

§ 2º Verificada a regularidade formal do Plano de Implementação, a DAE encaminhará o Plano de Implementação para deliberação do Conselho de Gestão Estratégica - CGE.

§ 3º A adesão do Procurador da Fazenda Nacional ao home office é facultativa e não implica alteração de lotação e exercício.

§ 4º A inclusão do Procurador da Fazenda Nacional no regime de home office não gera direito adquirido.

Art. 4º É vedada a inclusão, no regime de home office, dos Procuradores da Fazenda Nacional:

I - em estágio probatório;

II - ocupantes de cargo em comissão ou de função comissionada; ou

III - que tenham incorrido em falta disciplinar, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar cujo relatório final, aprovado pela autoridade competente, tenha concluído pela sua responsabilidade, nos dois anos anteriores à data de solicitação para ingresso no home office.

Art. 5º Aos Procuradores da Fazenda Nacional em regime de home office será distribuída uma carga de trabalho superior em, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo em 30% (trinta por cento), àquela distribuída aos demais Procuradores da Fazenda Nacional que desempenhem as mesmas atividades.

Parágrafo único. A porcentagem será aplicada abstraindo-se eventual diminuição na carga de trabalho dos Procuradores em regime presencial em decorrência do disposto no caput.

Art. 6º Poderão aderir, ao home office, no máximo 40% (quarenta por cento) dos Procuradores da Fazenda Nacional em exercício na Unidade da PGFN.

§ 1º Caso haja mais interessados do que vagas, o Procurador da Fazenda Nacional com deficiência terá prioridade em relação aos demais que desempenhem as mesmas atividades.

§ 2º Se insuficiente ou inaplicável o critério exposto no § 1º, a prioridade será definida segundo a ordem da antiguidade na carreira.

§ 3º Será obrigatório o rodízio anual, na condição de trabalhador em home office, caso haja outros interessados que não puderam aderir ao regime por falta de vagas.

§ 4º Implementado o plano na Unidade, o número de vagas de Procuradores em home office não poderá ser reduzido, exceto por pedido justificado encaminhado ao DGC, que submeterá ao CGE, nos termos da Norma de Execução.

§ 5º Para efeito do rodízio mencionado no § 3º, os Procuradores ainda não contemplados terão preferência sobre aqueles que já estejam em regime de home office, inclusive nos planos aprovados durante a vigência da Portaria PGFN nº 487, de 2016.

Art. 7º O teletrabalho em regime de home office, a partir da publicação desta Portaria, somente poderá ser implementado com a apresentação de plano de ação para redução de custos, nos termos da Norma de Execução.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados planos de implementação com redução de custos de abrangência estadual ou regional, nos termos da Norma de Execução.

Art. 8º As Unidades que admitirem Procuradores em regime de home office deverão, obrigatoriamente, fortalecer a atuação do acompanhamento de grandes devedores e do acompanhamento especial, acompanhados ou não por núcleos especializados, nos termos das Portarias regulamentadoras.

Parágrafo único. As Unidades excepcionalizadas da constituição formal dos núcleos de que trata o caput, nos termos das Portarias regulamentadoras, deverão necessariamente demonstrar aumento quantitativo e qualitativo das atividades referentes a grandes devedores e acompanhamento especial.

Seção II

Dos deveres dos Procuradores da Fazenda Nacional participantes do home office

Art. 9º Além das demais atividades inerentes ao cargo, é dever dos Procuradores da Fazenda Nacional em regime de home office:

I - apresentar, ao gestor da Unidade, os registros de atividades;

II - propiciar, ao gestor da Unidade, o acesso aos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações, salvo dispensa justificada;

III - manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no cadastro da Unidade e ativos em dias úteis;

IV - estar disponível, para comparecimento à Unidade, para reuniões administrativas, sessões de julgamento presenciais, despachos com magistrados e outros órgãos julgadores, participação em eventos de capacitação, eventos locais e sempre que houver interesse da Administração, mediante agendamento prévio;

V - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

VI - alimentar os sistemas informatizados de acordo com as normas da PGFN, dentro dos prazos estabelecidos;

VII - informar, ao gestor da Unidade, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VIII - arquivar as suas peças judiciais, pareceres e outros documentos produzidos nos sistemas da PGFN, nos termos definidos no Plano de Implementação; e

IX - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, e adotar as cautelas adicionais necessárias.

§ 1º Outras obrigações poderão ser acrescidas, nos termos definidos no Plano de Implementação da Unidade.

§ 2º A DAE/DGC disponibilizará, nos canais institucionais de comunicação, a lista nominal dos Procuradores da Fazenda Nacional em regime de home office, com a indicação da Unidade de lotação e de exercício, bem como o endereço de e-mail funcional de cada um.

Art. 10. Compete, exclusivamente ao Procurador da Fazenda Nacional em home office, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos fora das dependências físicas das unidades da PGFN, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

§ 1º A adesão ao home office, pelo Procurador da Fazenda Nacional, implica na desativação de sua estação de trabalho individual nas dependências físicas da unidade.

§ 2º A Unidade poderá disponibilizar uma estação de trabalho compartilhada a ser utilizada pelos Procuradores da Fazenda Nacional em regime de home office, mediante prévio agendamento.

Art. 11. O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, nos termos da Política de Segurança da Informação da PGFN e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A retirada de documentos e processos físicos, quando necessária, será realizada pelo próprio Procurador da Fazenda Nacional em regime de home office e deverá ser registrada com trâmite para a sua carga pessoal.

Seção III

Do desligamento do home office

Art. 12. O Procurador da Fazenda Nacional será desligado do home office nas seguintes hipóteses:

I - de ofício, mediante decisão motivada do gestor da Unidade:

a) pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos nesta Portaria e no Plano de cada Unidade;

b) por não corresponder ao acréscimo na carga de trabalho de que trata o art. 5º;

c) pelo fim do prazo estabelecido em sistema de rodízio; ou

d) pela superveniência das hipóteses de vedação estabelecidas no artigo 4º, incisos II e III.

II - a pedido do Procurador, condicionado à existência de outro inscrito em ocupar a vaga perante a Unidade do interessado, mediante requerimento formal ao gestor da Unidade, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento, para providenciar o desligamento; ou

III - em caso de remoção para outra unidade da PGFN.

§ 1º Ao ser cientificado do seu desligamento do home office, o Procurador da Fazenda Nacional deverá, em 5 (cinco) dias úteis, retornar a trabalhar nas dependências físicas da Unidade da PGFN em que tiver exercício.

§ 2º A necessidade de outro Procurador interessado prevista no inciso II não se aplica aos planos aprovados na modalidade da Portaria PGFN nº 487, de 2016.

Art. 13 Da decisão de desligamento de ofício de que trata o inciso I do art. 12 caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção IV

Das responsabilidades dos gestores das Unidades

Art. 14. É responsabilidade dos gestores das Unidades:

I - a verificação do limite de Procuradores da Fazenda Nacional que podem aderir ao home office, nos termos do art. 6º desta Portaria;

II - acompanhar a adaptação dos Procuradores da Fazenda Nacional em regime de home office, com a produção de relatório trimestral encaminhado à DAE/DGC;

III - desabilitar os mecanismos de acesso remoto fornecidos ao Procurador, na hipótese de desligamento do home office;

IV - encaminhar à DAE/DGC outras sugestões e informações que entender relevantes para o aprimoramento do regime de home office na PGFN; e

V - reavaliar e reestruturar, se for o caso, a distribuição do espaço interno da Unidade, preferencialmente com a redução da estrutura física.

Seção V

Da avaliação do home office

Art. 15. As Unidades participantes serão anualmente avaliadas pelo CGE, que decidirá acerca da manutenção do home office na Unidade específica.

Parágrafo único. A Unidade que não apresentar o relatório trimestral por dois trimestres consecutivos será excluída do regime de home office.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES VIRTUAIS

Art. 16. Ficam instituídas as seguintes Unidades Virtuais:

I - Unidade Virtual da 1ª Região, vinculada à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 1ª Região, com sede em Brasília - Distrito Federal;

II - Unidade Virtual da 2ª Região, vinculada à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro - Rio de Janeiro;

III - Unidade Virtual da 3ª Região, vinculada à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, com sede em São Paulo - São Paulo;

IV - Unidade Virtual da 4ª Região, vinculada à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, com sede em Porto Alegre - Rio Grande do Sul; e

V - Unidade Virtual da 5ª Região, vinculada à Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, com sede no Recife - Pernambuco.

Art. 17. Os Procuradores da Fazenda Nacional terão lotação e exercício nas Unidades Virtuais, trabalhando em regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de Procuradores da Fazenda Nacional em estágio probatório serem lotados nas Unidades Virtuais, o regime de trabalho será excepcionalmente presencial na respectiva Procuradoria-Regional, até a publicação da confirmação no cargo.

Art. 18. Cada Unidade Virtual terá, como responsável, um Procurador da Fazenda Nacional indicado pelo respectivo Procurador-Regional, dentre aqueles lotados em unidade abrangida pela respectiva Procuradoria-Regional.

Parágrafo único. O ato normativo editado pelo Procurador-Regional que regular a atividade das Unidades Virtuais poderá criar núcleos especializados, com seus respectivos Procuradores responsáveis.

Art. 19. São atribuições do Procurador responsável pelas Unidades Virtuais:

I - distribuir o fluxo de trabalho para os Procuradores lotados nas Unidades Virtuais;

II - estabelecer, monitorar e publicar os resultados da Unidade, nos termos da Portaria MF nº 171, de 10 de maio de 2016;

III - elaborar relatórios trimestrais sobre as atividades da Unidade Virtual, a serem apresentados ao respectivo Procurador-Regional;

IV - receber e encaminhar as solicitações administrativas dos Procuradores da Fazenda Nacional lotados na Unidade Virtual;

V - realizar reuniões periódicas com a equipe por via eletrônica ou por videoconferência;

VI - realizar a interlocação com a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação acerca das necessidades, dificuldades e medidas de aprimoramento; e

VI - atender as demais solicitações recebidas dos respectivos Procuradores-Regionais.

Art. 20 São atribuições do Procurador da Fazenda Nacional lotado em Unidade Virtual:

I - apresentar relatório de atividades, sempre que solicitado;

II - informar, ao respectivo Procurador responsável pela Unidade Virtual, acerca de dificuldades técnicas, operacionais ou de qualquer razão que impeça a realização remota de seus trabalhos;

III - manter atualizado cadastro para contato, junto à sede regional;

IV - consultar, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido; e

V - preservar o sigilo de dados acessados de forma remota, observadas a legislação aplicável e as normas internas de segurança da informação, sem prejuízo das cautelas adicionais necessárias.

Art. 21 Os Procuradores da Fazenda Nacional somente poderão ser lotados nas Unidades Virtuais mediante concurso de remoção promovido pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 11 de fevereiro de 1993.

Art. 22 A distribuição de processos para os Procuradores da Fazenda Nacional lotados nas Unidades Virtuais deverá impactar a respectiva Região, de acordo com ato normativo a ser editado por cada Procurador-Regional, tendo como orientação as seguintes diretrizes:

I - o aprimoramento da cobrança dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa da União;

II - o fortalecimento da atuação nos processos judiciais em acompanhamento especial;

III - a atuação centralizada e uniforme da consultoria administrativa;

IV - a gestão mais eficiente e maior racionalidade da distribuição do volume de trabalho entre os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional; e

V - a equalização da distribuição da carga de trabalho entre as unidades integrantes da mesma região, respeitando-se o potencial econômico das localidades, os estudos de lotação e de unidades realizados pela PGFN, a dimensão e a capacidade de arrecadação.

Art. 23 Compete exclusivamente, ao Procurador da Fazenda Nacional lotado em Unidade Virtual, providenciar, às suas expensas, infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos fora das dependências físicas das unidades da PGFN, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 24 O acesso remoto a processos e demais documentos deve observar os procedimentos relativos à segurança da informação e àqueles relacionados à salvaguarda de informações de natureza sigilosa, nos termos da Política de Segurança da Informação da PGFN e demais normas aplicáveis.

Art. 25 Não se aplicam as disposições restritivas da Portaria PGFN nº 914, de 2013, no que tange à operacionalização do teletrabalho, em quaisquer de suas modalidades.

Art. 26 O Procurador-Geral da Fazenda Nacional decidirá sobre os casos omissos.

Art. 27 Revogue-se a Portaria PGFN nº 487, de 11 de maio de 2016.

Art. 28 Ficam mantidos os planos de trabalho aprovados na forma da Portaria citada no artigo anterior, aplicando-se a previsão do parágrafo único do art. 15.

§1º O prazo de rodízio, previsto no art. 6º, §3º, aplica-se aos planos aprovados sob a égide da Portaria nº 487, de 2016, considerando-se a data de sua implantação como marco inicial do lapso temporal.

§ 2º Fica mantida a vigência da Norma de Execução PGFN nº 4, de 6 de setembro de 2016, até a publicação de nova Norma de Execução que a substitua.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ, que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 35 a 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e o constante no dossiê nº 13161.720040/2017-27, declara:

Art. 1º - Nula de ofício, o CNPJ 13.027.191/0001-27, em nome de MARILZA DE PAULA TEIXEIRA 01911387111, em razão de fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

ZUMILSON CUSTODIO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL de que tratam os arts 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no processo administrativo 14098.720081/2017-97, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude do disposto no Inciso IV do art. 30 e Inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, por ter excedido o limite da receita bruta anual e não ter realizada a comunicação de exclusão obrigatória.

Nome Empresarial: VOGT TAVARES DOS SANTOS - ME
CNPJ: 11.083.347/0001-61

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2013, data do efeito da opção, conforme disposto no § 9º A do art. 3º da LC 123/20016 considerando que o excesso não foi superior a 20% (vinte por cento) do limite.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande-MS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de impugnação tempestiva, o termo de exclusão somente se tornará efetivo quando a decisão definitiva for desfavorável ao contribuinte, conforme disposto no § 3º do art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 2011.

OLDESIO SILVA ANHESINI

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara o perdimento de moedas apreendidas.

A INSPETORA-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 65 caput e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 9.069, de 1995; no artigo 89 da MP 2158-35, de 2001, regulamentado pelos artigos 675, inciso III, 700 e 777 a 780, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 2009; no artigo 1º da Resolução BACEN/CMN nº 2.524, de 1998; e ainda considerando a delegação de competência conferida pela PORTARIA DRF/CBA/MT nº 0239/09, de 19 de novembro de 2009, declara:

Art. 1º Perdidas em favor da Fazenda Pública Federal, as moedas constantes do Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal nº 0130151-46146/17, do processo nº 13150.720251/2017-99, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF nº 282, de 09 de junho de 2011 e Portaria RFB nº 3010/2011

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÍLVIA MARIA PÁDOVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Reconhece o direito à Redução do IRPJ e adicionais, conforme Laudo Constitutivo nº 0021/2017 expedido pela SUDENE. Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e IN SRF nº 267/2002, art. 59, 60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26/03/1999, e pelos artigos 302-VI e 303 do regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13312.721043/2017-15, declara:

Art. 1º A empresa NOVA VENTOS DE TIANGUÁ NORTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, por meio de seu estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 12.773.953/0001-71, situado na Rodovia BR 222, S/N, Km 341, Zona Rural, CEP 62320-000, Tianguá - CE, faz jus à REDUÇÃO de 75% do IRPJ e Adicionais calculados sobre o lucro de exploração, na atividade de geração de energia elétrica, considerada prioritária pelo art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213/2002, com capacidade instalada atual de 233.628 megawatt-hora/ano, 100% incentivada, tendo a operação sido iniciada em 2016.

A redução alcança o período de 01/01/2017 a 31/12/2026 (10) anos, com início dos efeitos na data de apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, nos termos do § 7º do art. 553 do RIR, em conformidade com o art. 1º da Medida provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e nos termos do art. 551 do RIR c/c os artigos 59, 60 e 61 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 267, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Ar. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO KLEBER MARTINS TIMBÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece o direito à Redução do IRPJ e adicionais, conforme Laudo Constitutivo nº 0023/2017 expedido pela SUDENE. Base Legal: art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e IN SRF nº 267/2002, art. 59, 60 e 61.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 553 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3000, de 26/03/1999, e pelos artigos 302-VI e 303 do regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13312.721043/2017-15, declara:

Art. 1º A empresa NOVA VENTOS MORRO DO CHAPÉU ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, por meio de seu estabelecimento inscrito no CNPJ sob o nº 12.774.017/0001-85, situado na Rodovia BR 222, S/N, Km 337, Zona Rural, CEP 62320-000, Tianguá - CE, faz jus à REDUÇÃO de 75% do IRPJ e Adicionais calculados sobre o lucro de exploração, na atividade de geração de energia elétrica, considerada prioritária pelo art. 2º, inciso I, do Decreto nº 4.213/2002, com capacidade instalada atual de 219.024 megawatt-hora/ano, 100% incentivada, tendo a operação sido iniciada em 2016.

A redução alcança o período de 01/01/2017 a 31/12/2026 (10) anos, com início dos efeitos na data de apresentação à SUDENE do requerimento devidamente instruído, nos termos do § 7º do art. 553 do RIR, em conformidade com o art. 1º da Medida provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e nos termos do art. 551 do RIR c/c os artigos 59, 60 e 61 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 267, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Para gozo do direito à Redução acima declarado, a empresa beneficiária deverá demonstrar e destacar na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Ar. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO KLEBER MARTINS TIMBÓ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara a inidoneidade de recibos de tratamentos odontológicos, emitidos em nome de profissional pessoa física, para efeito de dedutibilidade do imposto de renda.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso das atribuições previstas no art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º INIDÔNEOS, para todos os efeitos tributários, os RECIBOS referentes a tratamentos odontológicos emitidos, a título de prestação de serviços, por MARIA DE LOURDES RIBEIRO LIMA NETA, inscrita no CPF sob o nº 013.839.535-70, com endereço na Rua Heráclito Rollemberg, nº 75, São Conrado, Aracaju-SE, CEP: 49042-000, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, e não reconhecidos pela referida profissional de saúde, haja vista serem ideologicamente falsos e, portanto, imprestáveis e ineficazes para fins de dedução da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), conforme detalhamento objeto da Súmula Administrativa de Documentação Tributariamente Ineficaz, formalizada no contexto do processo administrativo nº 10510.723223/2017-07.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARLTON CALDAS DE SOUZA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Cancelamento no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Cancelada no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, A PEDIDO, a seguinte inscrição:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/02.310	EVERTON ROSSMAM WUTKE	094.267.377-82	10120.006192/0917-79

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAQUES MAURO DE MORAES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Renova habilitação de empresa para operar Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de maio de 2012, pelo inciso I do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e considerando, ainda, o que consta do Dossiê Digital de Atendimento nº 10120.004520/1116-63, declara:

Art. 1º Fica renovada a habilitação de FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.529/0008-38, para operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, na modalidade eventual, na sua unidade operacional situada na Rua Robert Kennedy, s/n, São Torquato, Vila Velha - ES, com área total de 22.293 m2, conforme habilitação inicial declarada por meio do Ato Declaratório Executivo nº 1, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2013, à vista do que constou do processo 12466.000536/2010-17.

Art. 2º A renovação de que trata o art. 1º deste ADE tem caráter precário, compreende o período de 10 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2021 e destina-se a autorizar a fiscalização aduaneira a executar, no local, o despacho aduaneiro de exportação de mercadorias, do tipo "carga solta", exclusivamente de propriedade da empresa habilitada.

Art. 3º O exportador deve observar a antecedência mínima de 24 horas para apresentar o pedido de realização do despacho de exportação no local, nos termos do § 1º, do art. 3º, da IN SRF nº 114, de 2001.

Art. 4º As atividades realizadas no recinto serão supervisionadas e operacionalizadas por Equipes vinculadas ao Serviço de Despacho Aduaneiro (Sedad) e ao Serviço de Vigilância Aduaneira (Sevig), conforme disposto em Portaria local sobre a estrutura organizacional e a distribuição interna das atribuições regimentais da ALF/VIT.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES MAURO DE MORAES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara canceladas as habilitações das pessoas jurídicas que menciona ao gozo dos Benefícios Fiscais Referentes à Realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 12 da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações, e ainda o que consta do dossiê 10010.007459/0617-02, resolve:

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Incluir no registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO
JOÃO AUGUSTO PEDRA	633.114.375-00	12466.720206/2017-18

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAQUES MAURO DE MORAES

Art. 1º - Declarar canceladas as habilitações ao gozo dos benefícios fiscais referentes à realização no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016 para as empresas abaixo relacionadas:

CNPJ: 00.005.275/0001-18

Nome Empresarial: CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031317/0716-30
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/662/2016

CNPJ: 00.333.969/0001-84

Nome Empresarial: MICHELETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026597/0616-00
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/644/2016

CNPJ: 00.338.944/0001-73

Nome Empresarial: SHAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.020636/0716-10
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/672/2016

CNPJ: 00.530.474/0001-45

Nome Empresarial: PLUSMEDIA SERVIÇOS DE MARKETING LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.002966/0915-78 e
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/422/2015 e
ADE/DRF/RJ1/490/2015

CNPJ: 00.543.602/0001-95

Nome Empresarial: A 3 M EVENTOS LTDA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.033740/0516-49
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/439/2016

CNPJ: 00.622.992/0001-99

Nome Empresarial: GREVILLE CONTAINERS - COMÉRCIO - LOCAÇÃO - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO - ASSESSORIA E REPAROS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.007003/0416-28 e
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/280/2016 e
ADE/DRF/RJ1/281/2016

CNPJ: 01.516.572/0001-90

Nome Empresarial: COMPUSOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 18470.726288/2013-06
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ2/157/2013

CNPJ: 02.026.624/0001-03

Nome Empresarial: ANGRA MARCAS & MERCHANDISING LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031696/1216-06
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/33/2017

CNPJ: 02.185.725/0001-27

Nome Empresarial: BABEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000973/0816-53
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/804/2016

CNPJ: 02.342.167/0001-66

Nome Empresarial: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.033006/0515-07
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/234/2015

CNPJ: 02.373.517/0001-51

Nome Empresarial: LIBRA TERMINAL RIO S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028887/0716-42
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/660/2016

CNPJ: 02.495.193/0001-24

Nome Empresarial: SEGMA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.002962/0915-90
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/438/2015

CNPJ: 02.731.894/0001-15

Nome Empresarial: MULTI INTERPRETAÇÃO LTDA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028941/0414-08
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/137/2014

CNPJ: 02.818.050/0001-06

Nome Empresarial: KAHN DO BRASIL LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.013968/0214-62
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/164/2014

CNPJ: 03.031.660/0001-28

Nome Empresarial: BLD DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.003211/0616-83
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/385/2016

CNPJ: 03.290.322/0001-00

Nome Empresarial: TRANSHOW TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016383/0416-91
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/395/2016

CNPJ: 03.501.931/0001-61

Nome Empresarial: BERENGUER ENGENHARIA LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000106/1015-89
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/473/2015

CNPJ: 03.930.117/0001-62

Nome Empresarial: PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.013085/0815-10
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/368/2015

CNPJ: 03.965.821/0001-50

Nome Empresarial: AZ4 DISPLAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.001563/1215-16
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/81/2016

CNPJ: 04.091.812/0001-40

Nome Empresarial: LAMED PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040365/0616-56
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/571/2016

CNPJ: 04.304.633/0001-44

Nome Empresarial: LAVER INTERNATIONAL LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.017246/0914-26
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/365/2014

CNPJ: 04.371.220/0001-82

Nome Empresarial: SAFETY SPORT FISIOTERAPIA LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040375/0616-91
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/576/2016

CNPJ: 04.875.441/0001-98

Nome Empresarial: GEO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 18470.724399/2013-70
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ2/80/2013

CNPJ: 05.085.879/0001-35

Nome Empresarial: PROSIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.017278/0914-21
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/356/2014

CNPJ: 05.229.845/0001-77

Nome Empresarial: FOURSERV DA TIJUCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.013798/0716-00
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/602/2016

CNPJ: 05.283.853/0001-00

Nome Empresarial: SPECIAL FIT COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.025119/0416-49
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/399/2016

CNPJ: 05.313.279/0001-87 Nome Empresarial: AKTUELL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.014137/0715-11 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/307/2015	CNPJ: 08.749.260/0001-76 Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÃ Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016409/0416-00 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/305/2016	CNPJ: 11.804.138/0001-60 Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.007148/0416-29 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/289/2016
CNPJ: 05.328.040/0001-80 Nome Empresarial: R.Z. DE OLIVEIRA DIAGNOSTICA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028563/0716-12 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/9/2017	CNPJ: 08.797.730/0001-77 Nome Empresarial: MARTORELLI ADVOGADOS Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026619/0616-23 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/648/2016	CNPJ: 13.147.138/0001-60 Nome Empresarial: TECHNOGYM EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E SOLUÇÃO PARA BEM-ESTAR LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 18470.728755/2013-24 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/203/2013
CNPJ: 05.495.076/0001-59 Nome Empresarial: GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES S/A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.020189/1115-95 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/546/2016	CNPJ: 08.893.971/0001-10 Nome Empresarial: GAMELOFT DO BRASIL LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.003220/0616-74 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/457/2016	CNPJ: 13.568.124/0001-10 Nome Empresarial: GO BIZ EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.008359/0716-77 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/687/2016
CNPJ: 05.547.706/0001-91 Nome Empresarial: FINDRESOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.010124/0516-10 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/366/2016	CNPJ: 09.016.708/0001-05 Nome Empresarial: STATUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000998/0816-57 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/48/2017	CNPJ: 13.757.987/0001-35 Nome Empresarial: PELXES DA AMAZÔNIA S/A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.047496/0516-00 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/702/2016
CNPJ: 05.760.718/0001-08 Nome Empresarial: TVO PUBLICIDADE S.A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.001513/0715-07 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/302/2015	CNPJ: 09.251.615/0001-65 Nome Empresarial: MVD LOSBERGER ESTRUTURAS E SERVIÇOS S/A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028577/0716-28 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/677/2016	CNPJ: 15.080.403/0001-65 Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE CATADORES E EX CATADORES Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031692/1216-10 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/37/2017
CNPJ: 06.082.980/0001-03 Nome Empresarial: ALIANSCE SHOPPING CENTERS S/A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.014157/0715-83 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/10/2016	CNPJ: 09.262.440/0001-91 Nome Empresarial: OCTAGON BRAZIL MARKETING ESPORTIVO LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.033742/0516-38 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/440/2016	CNPJ: 17.352.056/0001-08 Nome Empresarial: FRESH & GOOD GRUPO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031693/1216-64 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/36/2017
CNPJ: 06.087.997/0001-45 Nome Empresarial: P.M.H. SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.011831/0915-01 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/451/2015	CNPJ: 09.323.899/0001-58 Nome Empresarial: SENSE8 MIDIA INTERATIVA LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.018301/1216-71 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/32/2017	CNPJ: 17.703.456/0001-10 Nome Empresarial: ESTEEM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016384/0416-36 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/293/2016
CNPJ: 06.095.345/0001-52 Nome Empresarial: MRM FREIGHT AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040368/0616-90 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/573/2016	CNPJ: 09.378.953/0001-62 Nome Empresarial: FFSM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028039/0316-82 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/261/2016	CNPJ: 17.809.490/0001-74 Nome Empresarial: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Processo(s)/Dossiê(s): 10010.022174/0614-41 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/190/2014
CNPJ: 06.325.665/0001-51 Nome Empresarial: PROMENADE APART HOTEIS LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.021309/0616-12 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/487/2016	CNPJ: 10.193.021/0001-24 Nome Empresarial: VERTICO BAURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000998/0816-57 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/48/2017	CNPJ: 17.828.503/0001-52 Nome Empresarial: INFRONT HOSPITALITY MANAGEMENT SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.001004/0516-21 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/329/2016
CNPJ: 06.970.546/0001-51 Nome Empresarial: REDE PALAVRA DE TELEVISÃO LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.003223/0616-16 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/635/2016	CNPJ: 10.277.146/0001-32 Nome Empresarial: OURENSE DO BRASIL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.014128/0715-11 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/320/2015	CNPJ: 18.003.386/0001-50 Nome Empresarial: AM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ARAME LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.001573/1215-51 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/72/2016
CNPJ: 07.058.120/0001-99 Nome Empresarial: INOVABIOS PESQUISAS BIOLÓGICAS EIRELI - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026312/1114-09 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/469/2014	CNPJ: 10.496.765/0001-18 Nome Empresarial: SETRI CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.020624/0716-95 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/605/2016	CNPJ: 18.528.400/0001-30 Nome Empresarial: BFBR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016456/0415-64 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/142/2015
CNPJ: 07.356.838/0001-61 Nome Empresarial: BRISA BARRA HOTEL LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016929/0515-96 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/197/2015	CNPJ: 10.518.704/0001-04 Nome Empresarial: MAISON INOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.025637/1215-18 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/115/2016	CNPJ: 18.595.548/0001-97 Nome Empresarial: HONAV DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.002690/0414-23 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/136/2014
CNPJ: 07.462.866/0001-63 Nome Empresarial: BARBOSA & BARTHOLOMEU MARKETING LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.001809/0215-04 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/46/2015	CNPJ: 10.644.551/0001-41 Nome Empresarial: 3NAVCONSULT CONSULTORIA NAVAL LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016678/0815-38 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/403/2015	CNPJ: 19.098.756/0001-43 Nome Empresarial: NEW ASSISTÊNCIA MÉDICA A EVENTOS EIRELI - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.007118/0416-12 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/284/2016
CNPJ: 07.507.277/0001-54 Nome Empresarial: SUNSET EVENTOS E SERVICOS LTDA - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.013922/0216-13 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/154/2016	CNPJ: 10.719.404/0001-93 Nome Empresarial: MARQUISE CENTROS COMERCIAIS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000998/0816-57 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/48/2017	CNPJ: 19.165.052/0001-46 Nome Empresarial: OVO PROJETOS DE DESIGN LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.004240/1014-78 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/376/2014
CNPJ: 07.710.766/0001-09 Nome Empresarial: NOMATICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.008313/0716-58 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/539/2016	CNPJ: 10.984.416/0001-45 Nome Empresarial: IBEMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES S/A Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016673/0815-13 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/691/2016	CNPJ: 20.430.727/0002-05 Nome Empresarial: HIPER HOLDING LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/772/2016
CNPJ: 07.961.877/0001-98 Nome Empresarial: NEKTAR - ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.025402/0514-71 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/185/2014	CNPJ: 11.191.728/0001-64 Nome Empresarial: BR GOODS CONFECÇÃO LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031689/1216-04 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/47/2017	CNPJ: 21.357.117/0001-05 Nome Empresarial: ROYALTY INN BUSINESS HOTELARIA LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031699/1216-31 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/26/2017
CNPJ: 08.327.985/0001-76 Nome Empresarial: PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - ME Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026543/0616-36 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/8/2017	CNPJ: 11.506.306/0001-30 Nome Empresarial: RP LIGHTING LOCAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.021370/0616-60 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/492/2016	CNPJ: 21.438.470/0001-01 Nome Empresarial: ACHM GERENCIAMENTO INTERNACIONAL DE HOTEIS DO BRASIL LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.013089/0815-06 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/386/2015
CNPJ: 08.495.978/0001-83 Nome Empresarial: VILA DE AROUCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/772/2016	CNPJ: 11.641.193/0001-86 Nome Empresarial: CASAREX PROJETOS, COMUNICACAO E DESIGN LTDA. Processo(s)/Dossiê(s): 10010.021466/0816-53 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/845/2016	CNPJ: 21.489.739/0001-89 Nome Empresarial: CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO BARRA LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.047503/0516-65 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/533/2016
CNPJ: 08.674.593/0001-83 Nome Empresarial: DISTRIPRIME DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040359/0616-07 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/569/2016	CNPJ: 11.719.740/0001-07 Nome Empresarial: OBLÍQUO DESIGN E CRIAÇÃO LTDA Processo(s)/Dossiê(s): 10010.010133/0516-19 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/376/2016	CNPJ: 22.706.938/0001-64 Nome Empresarial: LF SCHUCHMANN SERVIÇOS - EPP Processo(s)/Dossiê(s): 10010.011801/0915-97 Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ/450/2015



CNPJ: 23.448.163/0001-37
Nome Empresarial: F. BARRADAS BARBUTO ENGENHARIA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028763/0716-67
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/680/2016

CNPJ: 24.702.638/0001-32
Nome Empresarial: SGSA ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS EIRELI
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040337/0616-39
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/44/2017

CNPJ: 26.404.855/0001-71
Nome Empresarial: LATICINIOS CRUZILIENSE LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/772/2016

CNPJ: 27.281.880/0001-78
Nome Empresarial: ARARIPE & ASSOCIADOS
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.041152/1014-57
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/448/2014

CNPJ: 28.346.310/0001-81
Nome Empresarial: REAL PALACE HOTEL LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.015898/0814-63
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/271/2014

CNPJ: 28.963.718/0001-00
Nome Empresarial: ROYALTY COPACABANA HOTEL LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031697/1216-42
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/25/2017

CNPJ: 29.201.498/0001-32
Nome Empresarial: HOTEL E BAR PRAIA DAS FLEXAS LIMITADA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.033008/0515-98
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/236/2015

CNPJ: 29.824.315/0001-35
Nome Empresarial: ROYAL RIO PALACE HOTEL LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016902/0515-01
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/214/2015

CNPJ: 30.018.980/0001-10
Nome Empresarial: DATUM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 18470.724183/2013-12
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ2/102/2013

CNPJ: 30.257.810/0001-99
Nome Empresarial: HOTEL MONTE ALEGRE LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.017269/0914-31
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/427/2014

CNPJ: 31.247.083/0001-41
Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - SECCIONAL RIO DE JANEIRO.
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016410/0416-26
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/306/2016

CNPJ: 31.838.584/0001-00
Nome Empresarial: GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.007766/0316-14
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/369/2016

CNPJ: 32.054.413/0001-45
Nome Empresarial: PREMIER COPACABANA HOTEL LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.015919/0814-41
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/285/2014

CNPJ: 32.084.774/0001-34
Nome Empresarial: ROSA PÚRPURA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.000707/1115-54
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/557/2015

CNPJ: 32.249.039/0001-33
Nome Empresarial: SM PUBLISHING (BRAZIL) EDICOES MUSICAIS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.021468/0816-42
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/844/2016

CNPJ: 33.066.234/0001-90
Nome Empresarial: RADIO GLOBO SOCIEDADE ANONIMA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.036167/0615-15
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/317/2015

CNPJ: 33.300.914/0001-27
Nome Empresarial: RADIO MUNDIAL SOCIEDADE ANONIMA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.031503/0716-79
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/754/2016

CNPJ: 33.555.947/0001-18
Nome Empresarial: TINTURARIA EULINA LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.008347/0716-42
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/545/2016

CNPJ: 34.590.315/0001-58
Nome Empresarial: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028885/1015-87
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/550/2015

CNPJ: 42.255.075/0001-63
Nome Empresarial: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028578/0716-72
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/749/2016

CNPJ: 42.515.361/0001-10
Nome Empresarial: LOPES, SANTOS & FERREIRA GOMES ARQUITETOS LTDA -EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.028932/0414-17
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/132/2014

CNPJ: 43.708.379/0001-00
Nome Empresarial: FAST SHOP S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.021480/0816-57
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/840/2016

CNPJ: 45.242.914/0001-05
Nome Empresarial: C&A MODAS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.033770/0516-55
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/499/2016

CNPJ: 57.748.204/0001-22
Nome Empresarial: PROGEN PROJETOS GERENCIAMENTO E ENGENHARIA S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.015363/0615-48
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/466/2015

CNPJ: 57.888.372/0001-13
Nome Empresarial: DARGON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/772/2016

CNPJ: 60.397.551/0001-62
Nome Empresarial: MERCEARIA E BOMBONIERE TOWA LTDA.
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/772/2016

CNPJ: 60.700.135/0001-91
Nome Empresarial: POLI FILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.040372/0616-58
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/575/2016

CNPJ: 61.186.888/0001-93
Nome Empresarial: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.023286/1015-77
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/531/2015

CNPJ: 61.288.437/0001-67
Nome Empresarial: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.020625/0716-30
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/616/2016

CNPJ: 63.921.258/0001-40
Nome Empresarial: SAK'S MERCHANDISING LTDA - ME
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.008315/0716-47
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/540/2016

CNPJ: 68.580.943/0001-74
Nome Empresarial: BEZERRA NEVES E COSTA-ADVOGADOS
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.026630/0616-93
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/772/2016

CNPJ: 87.845.368/0001-39
Nome Empresarial: MÓVEIS SANDRIN LTDA
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.020073/0116-83
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/168/2016

CNPJ: 97.489.934/0001-70
Nome Empresarial: CHELLES & HAYASHI COMÉRCIO DE MAQUETES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - EPP
Processo(s)/Dossiê(s): 10010.016018/0914-39
Ato(s) Concessório(s): ADE/DRF/RJ1/335/2014
Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 183, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Promove a baixa de ofício da pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e com base nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art.1º - PROMOVER A BAIXA DE OFÍCIO da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das entidades abaixo, conforme artigos 29, IV (com registro cancelado no respectivo órgão de registro), e 33, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
10100.002786/0817-86	03.302.546/0001-95	CONFETARIA PEDRA DO GRAJAU LTDA.
10735.722507/2017-33	02.956.231/0001-07	JULU RIO AR CONDICIONADO E INSTALACAO LTDA - ME
10886.720336/2017-84	31.983.604/0001-29	F DA FONSECA RIO CONFECOES E REPRESENTACOES LTDA M E - ME

A presente baixa de ofício baseia-se em informação do órgão de registro competente, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. As devidas apurações constam dos processos administrativos relacionados.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União, produzindo efeitos 10 anos contados a partir do último arquivamento no órgão de registro para as entidades.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 184, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara a Inaptidão a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no inciso II do art. 40 e no inciso II e § 2º do art. 42 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 12448.728142/2017-11, resolve:

Art. 1º - DECLARAR INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária SANTOS E DUARTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, CNPJ nº 15.024.658/0001-00, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ, e por não terem sido localizados também seus representantes legais, na forma prevista em legislação vigente:

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 185, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara a Inaptidão a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 512 de 2 de outubro de 2013 e publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2013, com base na Lei nº 9.430, de 1996, e na Lei nº 11.941, de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, que rege o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º - TORNAR INAPTAS as inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) das sociedades abaixo, conforme os artigos 24; 40, II e 42, I, § 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, em virtude de não terem sido localizadas em seu domicílio tributário:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
15463.721969/2017-02	73.918.435/0001-93	H LOBO ESTACIONAMENTO LTDA - ME
15463.721882/2017-27	18.276.431/0001-40	VR.FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 186,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720947/2017-56, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria (SPDEMME) nº 217 de 20 de julho de 2017 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2017.

EMPRESA: PEDRAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

CNPJ nº 10.242.524/0001-42
CEI nº - 51.240.26508/74 (art.19, II, "c" e art 26, I - ambos da IN RFB 971/2009)

NOME DO PROJETO: Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Vendas das Pedras 345 KV.

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA ANEEL nº 6012, de 30 de agosto de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: início previsto para setembro / 2016 e término previsto para março de 2019.

Art. 2º - Os benefícios do REIDI poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º c/c art. 4º, § único do Decreto nº 6.144/2007).

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MONICA PAES BARRETO

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES
NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

Cancelamento de Habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES - DEMAC/RJO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 302, combinado com inciso VI do artigo 314 ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 10º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 16682.720601/2016-16, resolve:

Art. 1º. Declarar CANCELADA, a pedido, a Habilitação ao Regime Especial de Incentivos pra o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art. 2º da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, conferida a pessoa jurídica TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, CNPJ nº 07.859.971/0001-30, pelo Ato Declaratório Executivo nº 03 de 24 de março de 2016, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac/RJO, publicado no DOU de 29 de março de 2016, seção 1, página 44, referente ao Projeto de Reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica na Linha de Transmissão de 230kV Lagoa Nova II - Açú II e na Linha de Transmissão 230kV Paraíso - Lagoa Nova II, conforme descrição no anexo da Portaria Nº 014, 28/01/2016, do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, (publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2015, Seção 1, pág. 144), identificado no processo MME 48500.005663/2015-09.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MAGALHÃES LIMA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL****ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017**

Cancelam os registros especiais para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Portaria DEFIS/SPO nº 91, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2016, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Nº 115 - Cancela, o Registro Especial de DISTRIBUIDOR - DP 08190/00118, concedido pelo ADE 1266/2010 de 21/06/10, publicado no DOU em 29/06/10 -Processo 11610.004849/2009-37, para o estabelecimento da empresa ABL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº62.261.086/0004-06 com endereço declarado à AV. HENRY FORD, 486 - Mooca .

Nº 116 -Cancela, o Registro Especial de IMPORTADOR -IP 08190/00543, concedido pelo ADE 1265/2010 de 21/06/10, publicado no DOU em 29/06/10 -Processo 11610.004849/2009-37, para o estabelecimento da empresa ABL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº62.261.086/0004-06 com endereço declarado à AV. HENRY FORD, 486 - Mooca .

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO SHIOTA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA CRUZ DO SUL
SEÇÃO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

O CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 2 da Portaria DRF SCS nº 17, de 10 de abril de 2014, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, no seu Art. 18 e o que consta no Processo 13005.721869/2017-40, resolve:

I - Declarar NULA a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF nº 073.502.229-12, em nome de Alex Costite, por decisão administrativa, indícios de fraude, produzindo efeitos retroativos à data de sua inscrição.

II - Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO VALIM

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10, DE 5 OUTUBRO DE 2017**

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física
EMENTA: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS POSTERIOR AO FALECIMENTO DO AUTOR DA AÇÃO JUDICIAL. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS. CONTRIBUINTE.

Valores referentes a precatórios pagos aos sucessores, decorrentes de ação judicial cujo autor faleceu sem deixar bens, não se enquadram como herança. Tais valores constituem rendimentos tributáveis, em relação aos quais os sucessores revestem a condição de contribuintes.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 198, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, 45 e 111; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/1999), arts. 2º, caput e § 2º, 37, 38 e 39, inciso XV.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.011, DE 5 OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física
EMENTA: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS POSTERIOR AO FALECIMENTO DO AUTOR DA AÇÃO JUDICIAL. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS. CONTRIBUINTE.

Valores referentes a precatórios pagos aos sucessores, decorrentes de ação judicial cujo autor faleceu sem deixar bens, não se enquadram como herança. Tais valores constituem rendimentos tributáveis, em relação aos quais os sucessores revestem a condição de contribuintes.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 198, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, 45 e 111; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/1999), arts. 2º, caput e § 2º, 37, 38 e 39, inciso XV.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.012, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Obrigações Acessórias
EMENTA: SISCOSEV. SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL. INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE.

A responsabilidade pelo registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) é do residente ou domiciliado no País que mantém relação contratual com residente ou domiciliado no exterior para a prestação do serviço.

Prestador de serviços de transporte internacional é aquele que se obriga com quem quer enviar coisas (tomador do serviço) a transportá-las de um lugar para outro, entregando-as a quem foi indicado para recebê-las, obrigação esta que se evidencia pela emissão do conhecimento de carga. Quem se obriga a transportar, mas não é operador de veículo, deverá subcontratar alguém que efetivamente faça o transporte. Logo, simultaneamente, será prestador e tomador do serviço de transporte.

A pessoa jurídica domiciliada no Brasil que contratar agente de carga residente ou domiciliado no Brasil para operacionalizar o serviço de transporte internacional de mercadoria a ser importada será responsável pelo registro desse serviço no Siscoserv, na hipótese de o agente de carga apenas representá-la perante o prestador do serviço.

Quando o agente de carga, residente ou domiciliado no Brasil, contratar o serviço de transporte com residentes ou domiciliados no exterior, em seu próprio nome, caberá a ele o registro desse serviço no Siscoserv.

Se o tomador e o prestador de serviços de transporte internacional forem ambos residentes ou domiciliados no Brasil, não surge a obrigação de prestação de informações no Siscoserv.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014, E Nº 222, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto-Lei nº 37, de 1966, art. 37, § 1º; Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 710, 730 e 744; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25; Instrução Normativa RFB nº 800, de 2007, arts. 2º, II, e 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º e caput; Portarias Conjuntas RFB/SCS nº 1.908, de 2012, nº 43, de 2015, nº 768, de 2016; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.013, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

ASSUNTO: Imposto sobre Produtos Industrializados
EMENTA: ACONDICIONAMENTO E REACONDICIONAMENTO. PRODUTO IMPORTADO. COLOCAÇÃO DE NOVA EMBALAGEM COM LOGOMARCA.

A colocação de embalagem em produtos tributados adquiridos de terceiros, mesmo em substituição da original, salvo quando se destine ao simples transporte do produto, caracteriza industrialização por acondicionamento ou reacondicionamento.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), arts. 4º, inciso IV, e 6º; Pareceres Normativos CST nºs 460, de 1970, 520, de 1971, e 66, de 1975; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

IOLANDA MARIA BINS PERIN
Chefe



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

PORTARIA Nº 913, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Definir critérios de uso para o Tesouro Gerencial - TG, sistema de geração de relatórios gerenciais do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS CORPORATIVOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XXV do Art. 1º e nos incisos IX e X do Art. 104 da Portaria MF nº 244, de 16 de julho de 2012, publicada no D.O.U. em 20 de julho de 2012:

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a utilização do sistema Tesouro Gerencial, observando a limitação de recursos computacionais, resolve:

Art. 1º O Tesouro Gerencial - TG é uma solução analítica para a geração de relatórios gerenciais, a partir de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, acessível por meio do endereço <https://tesourogerencial.tesouro.gov.br>.

Parágrafo único. Com esse propósito, aos usuários do TG serão garantidas a criação, edição e execução de objetos dos tipos "Relatório" e "Documento", conforme nomenclatura adotada pela ferramenta MicroStrategy.

Art. 2º O TG não se destina a extrações de dados, existindo, para essa finalidade, um serviço específico denominado Acesso TG, que pode ser contratado pelos órgãos interessados junto ao SERPRO.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - COSIS/SUCOP/STN poderá intervir no funcionamento do TG, cancelando a execução de relatórios que estejam prejudicando a estabilidade ou o desempenho do sistema.

Art. 4º Os relatórios agendados (subscritos) serão gerados automaticamente, desde que o processo de carga dos dados a partir do SIAFI seja concluído dentro do horário-limite estabelecido pela COSIS/SUCOP/STN, de modo a não prejudicar o acesso online ao sistema.

Art. 5º Periodicamente, após notificação prévia aos usuários, será executado um processo automático de exclusão de todos os agendamentos cadastrados, visando limpar a base e evitar sobrecargas de processamento, cabendo aos usuários realizar novos agendamentos dos relatórios de seu interesse.

Art. 6º Eventuais outras orientações decorrentes desta norma serão comunicadas na sessão de notícias da página inicial do TG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISCIO FABIO DE BRASIL CAMARGO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.049, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007522/2017-35 e Documento SEI nº 0075955, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Telos de Contribuição Variável I - PCV I, CNPB nº 1998.0066-38, administrado pela Telos Fundação Embratel de Seguridade Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.061, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000372/2016-58, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da XURA DIGITAL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 02.821.971/0001-28, do Plano de Benefícios CSG Prev, CNPB nº 2003.0015-65, administrado pelo MultiBRA Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.066, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.007434/2017-33 e Documento SEI nº 0074878, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Previdência Repsol, CNPB nº 1999.0031-11., administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO Nº 199, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Alterar o Plano de Regulação da Susep para o exercício de 2017.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 7 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 10 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 2 de maio de 2017 e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.611875/2016-12, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Regulação da Susep aprovado pela Deliberação Susep nº 184, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar na forma do Anexo Único a esta Deliberação.

Art. 2º O Anexo Único a esta Deliberação encontra-se disponível no endereço da Susep na rede mundial de computadores (www.susep.gov.br).

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7.018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho para discutir os encaminhamentos acerca das atividades exercidas por associações, entidades e cooperativas que ofereçam irregularmente coberturas securitárias e produtos com características da operação de seguros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 73, do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 02 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - Susep, com objetivo de discutir os encaminhamentos acerca das atividades exercidas por associações, entidades e cooperativas que ofereçam irregularmente coberturas securitárias e produtos com características da operação de seguros.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto na forma a seguir: Coordenador-Geral e 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Monitoramento de Conduta (CGCOM); 2 (dois) representantes da Coordenação-Geral de Fiscalização de Conduta (CGCOF); 1 (um) representante da Procuradoria Federal junto à Susep; 1 (um) representante da Secretaria de Política Econômica (SPE); 1 (um) representante da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg); 1 (um) representante da Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros (FENACOR); 1 (um) representante da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg); 1 (um) representante da Federação Nacional de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi); 1 (um) representante da Escola Nacional de Seguros (FUNENSEG); e 1 (um) representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).

Art. 4º A coordenação dos trabalhos caberá ao Diretor da Diretoria de Supervisão de Conduta (DICON), e na sua ausência, ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Monitoramento de Conduta (CGCOM).

Art. 5º Cada membro do Grupo deverá possuir um suplente a ser indicado na primeira reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 37, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO INMETRO/SURGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 86 da Portaria MDIC nº 159, de 21 de junho de 2016, publicada no DOU do dia 22 de junho de 2016, combinado com a Portaria MDIC nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU em 31 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Determinar que, devido à mudança de tarifa estabelecida pelo município, sejam procedidas as Verificações Metro-lógicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) em Anápolis no Estado de Goiás, no período de 20 a 24 de novembro de 2017, das 8h às 11h30 e de 14h às 17h30.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis ou seus prepostos deverão comparecer munidos de seus veículos com o taxímetro e respectiva documentação veicular, seus documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à tarifa de 2017 devidamente paga no seguinte endereço:

Geana/Inmetro - Rua VP-5D, Qd. 08 Mód. 03 DAIA, Anápolis - GO.

Art. 3º As verificações serão realizadas por ordem de chegada, mediante distribuição de senha, limitado a 45 (quarenta e cinco) verificações por dia, sendo 23 (vinte e três) no período matutino e 22 (vinte e dois) no período vespertino.

Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-los na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 5º O certificado de verificação referente 2018 será emitido no momento da verificação, caso não haja irregularidades.

Art. 6º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto na data estabelecida estarão sujeitos às penalidades legais.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LUIZ ABRÃO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E
COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de FECHADURA ELÉTRICA.

O texto também está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/competitividade-industrial/ppb/2230-consulta-ppb-2017>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, mctic.ppb@mctic.gov.br e cgapi@sufra-ma.gov.br.

IGOR NOGUEIRA CALVET

ANEXO

PROPOSTA Nº 009/2017 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE FECHADURA ELÉTRICA. PERMITIR A TERCEIRIZAÇÃO DAS ETAPAS I E II EM OUTRAS REGIÕES DO PAÍS ALÉM DA ZFM E ADEQUAR O PPB VIGENTE

DE:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o Produto FECHADURA ELÉTRICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 184 de 13 de novembro de 2002, passa a ser o seguinte:

- I - estampagem das peças metálicas, quando aplicável;
- II - tratamento superficial, quando aplicável;
- III - injeção de peças plásticas;
- IV - bobinamento nos carreiros;
- V - fixação das bobinas no suporte;
- VI - fixação do suporte das bobinas na caixa;
- VII - fixação do cilindro (miolo) externo na tampa, quando aplicável;
- VIII - fixação de acabamento plástico na tampa, quando aplicável;
- IX - fixação do cilindro (miolo) interno na caixa, quando aplicável;
- X - montagem do conjunto lingueta;
- XI - fixação do conjunto da lingueta na caixa;
- XII - fixação das demais peças na caixa; e

XIII - Fixação da tampa na caixa.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º Os fios de cobre e o cilindro deverão ser de fabricação nacional.

§ 3º Os fios de cobre e o cilindro serão considerados de produção nacional quando:

a) Produzidos na Zona Franca de Manaus, conforme o Processo Produtivo Básico respectivo; ou

b) Produzidos em outras regiões do País, que não a Zona Franca de Manaus, atendendo às Regras de Origem do MERCOSUL, previstas no Decreto nº 2.874, de 10 de dezembro de 1998.

§ 4º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiro, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

PARA:

Art 1º O Processo Produtivo Básico para o Produto FE-CHADURA ELÉTRICA, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 267 de 23 de agosto de 2005, passa a ser o seguinte:

I - estampagem das peças metálicas, quando aplicável;

II - tratamento superficial, quando aplicável;

III - injeção de peças plásticas;

IV - trefilação dos fios de cobre;

V - trefilação do perfil ou injeção de alumínio do cilindro, conforme o caso.

VI - bobinamento nos carretéis;

VII - fixação das bobinas no suporte;

VIII - fixação do suporte das bobinas na caixa;

IX - fixação do cilindro (miolo) externo na tampa, quando aplicável;

X - fixação de acabamento plástico na tampa, quando aplicável;

XI - fixação do cilindro (miolo) interno na caixa, quando aplicável;

XII - montagem do conjunto lingueta;

XIII - fixação do conjunto da lingueta na caixa.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto as dos incisos I, II, IV e V, que poderão ser realizadas em outras regiões do País.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiro, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.065106/2017-26, e no processo MDIC nº 52001.101224/2017-88, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Serdia Eletrônica Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Terminal para entrada e saída de dados para uso em veículos automotores (interface homem-máquina), baseado em técnica digital	Safe Drive

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 1355, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.065106/2017-26, e no processo MDIC nº 52001.101224/2017-88, resolve:

PRODUTO	MODELO
Terminal para entrada e saída de dados para uso em veículos automotores (interface homem-máquina), baseado em técnica digital	Safe Drive

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Serdia Eletrônica Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 97, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.066273/2017-94, e no processo MDIC nº 52001.101236/2017-11, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DHM COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº

07.030.779/0001-37, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS, MONTADOS, DO TIPO PLACA MAE (MOTHER BOARD)	CPS-N68; CPS-H110.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

PORTARIA Nº 98, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.066287/2017-16, e no processo MDIC nº 52001.101237/2017-57, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.940.544/0001-10, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Microcomputador	RWP 001; RWP 002; RWP 003;RWP 004;RWP 005;RWP 006;RWP 007;RWP 008;RWP 009;RWP 010;RWP 011;RWP 012;RWP 013;RWP 014;RWP 015;RWP 016;RWP 017;RWP 018;RWP 019;RWP 020;RWP 021;RWP 022;RWP 023;RWP 024;RWP 025;RWP 026;RWP 027;RWP 028;RWP 029;RWP 030;RWP 031;RWP 032;RWP 033;RWP 034;RWP 035;RWP 036;RWP 037;RWP 038;RWP 039;RWP 040

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanham o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.



Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 215, de 31 de março de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR NOGUEIRA CALVET

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 2.209-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Torna válido os registros de pesca suspensos ou não analisados de Pescadores Profissionais na Pesca Industrial existentes no SisRGP

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso das atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, e

Considerando o processo de transição em curso da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC; e do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC para a Presidência da República;

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Presidente Jânio Quadros	Estiagem - 1.4.1.1.0	85	19/10/17	59051.004653/2017-61
MG	Congonhas	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	6586	27/10/17	59051.004651/2017-72
RS	Lavras do Sul	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	6975	19/10/17	59051.004665/2017-96
RS	Itaara	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	1915	20/10/17	59051.004699/2017-81
RS	Toropi	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	2291	19/10/17	59051.004701/2017-11
RS	São Martinho da Serra	Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	3818	25/10/17	59051.004698/2017-36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 215, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000165/2014-42, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 314, de 27 de novembro de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil, para até 23/06/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Considerando o constante dos autos do processo nº 52800.100630/2017-18, resolve:

Art. 1º - Tornar válidos os Registros suspensos ou ainda não analisados com relação ao Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira existentes no Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, exclusivamente na categoria de Pescador Profissional na Pesca Industrial, nos termos do art. 2º, inciso III da Instrução Normativa MPA nº 6, de 29 de junho de 2012, para o pleno exercício da atividade de pesca no País.

Art. 2º - Reconhecer os protocolos de solicitação de Registro iniciais ou de entrega de relatório de manutenção de cadastro exclusivamente na categoria de Pescador Profissional na Pesca Industrial, devidamente atestado pelo órgão competente, como documentos válidos para o pleno exercício da atividade de pesca.

Parágrafo único - Os protocolos mencionados no artigo 2º serão exclusivamente para efeito de comprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca.

Art. 3º - O definido nos artigos 1º e 2º não se aplica para os Registros e solicitações na categoria de Pescador Profissional na Pesca Artesanal e na categoria de Pescador Profissional Estrangeiro.

Art. 4º - Para efeito de fiscalização, deverão ser apresentados os documentos elencados no inciso II do art. 4º e no inciso II do art. 9º da Instrução Normativa supracitada, para solicitações de inscrição inicial ou manutenção, respectivamente;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a inicialização do processo de cadastramento dos pescadores a ser realizado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

PORTARIA Nº 2.210-SEI, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama nº 95, de 22 de agosto de 1997 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52020.101186/2017-35, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a Autorização de Pesca para permissionamento Emalhe Costeiro de Fundo (corvina, pescadas, castanha e abrótea) área de atuação litoral sudeste/sul (código: 2.04.001) para a embarcação pesqueira denominada "SANTA VITÓRIA M", de

PORTARIA Nº 212, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 966, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul em apoio à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e no Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado de Mato Grosso do Sul; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, contida no OF/GABGOV/MS/N. 315/2017, de 19 de outubro de 2017, no qual solicita, em caráter de urgência, a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, resolve:

propriedade da Empresa PRODUMAR EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR, inscrita no SisRGP sob o nº RS-0000559-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-011296-7.

Art. 2º Conceder conversão e Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento à embarcação "SANTA VITÓRIA M", para frota de Espinhel Horizontal de Superfície (Albacoras-Atuns e Afins) área de atuação litoral Brasileiro (código: 1.01.002) , de propriedade da Empresa PRODUMAR EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR, inscrita no SisRGP sob o nº RS-0000559-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-011296-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 209, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59510.6000016/2015-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Recuperação de danos, previstos no art. 4º da Portaria n. 408, de 07 de novembro de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Governo do Estado de Santa Catarina, para ações de Defesa Civil, para até 07/05/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

RENATO NEWTON RAMLOW

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, a partir do vencimento da Portaria nº 676, de 14 de agosto de 2017, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuar, de forma complementar, em apoio às atividades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no Município de Caarapó, nos conflitos agrários envolvendo disputas territoriais, com o objetivo de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes da federação, ocasião em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como, durante a vigência desta Portaria, de permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública trabalharão em módulo mínimo de pelotão e obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

SECRETARIA EXECUTIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENAÇÃO-GERAL
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PORTARIA Nº 210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A COORDENADORA-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o artigo 28 do Decreto nº 5450/2005, e em atendimento ao disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99 e Acórdão nº 754/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art.1º - Determinar que, em conformidade com a instrução adotada no Processo nº. 08008.003887/2014-33, seja aplicada a seguinte penalidade à empresa EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.665.620/0001-40:

I - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 4 (quatro) meses, com o consequente descredenciamento no SICAF, em consonância com o item 30.2.1 do instrumento convocatório, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 2º - A penalidade determinada nesta Portaria será devidamente registrada no SICAF, em conformidade com o disposto no IN nº 02/2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - Da penalidade determinada nesta Portaria caberá o Recurso Administrativo disposto no art. 109, inciso I, alínea "F", da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência deste expediente decisório.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 186, de 12 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 8 de novembro de 2017

Nº 1.639 - Ato de Concentração nº 08700.006425/2017-01. Requerentes: SK Global Chemical Co., Ltd. e The Dow Chemical Company. Advogados: Ana Paula Martinez e Marcos Drummond Malvar. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.646 - Ato de Concentração nº 08700.006779/2017-48. Requerentes: SBA Torres Brasil Ltda., Highline do Brasil Infraestrutura de Telecomunicações S.A. e FIP Pátria Infraestrutura. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Paulo Casagrande e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.649 - Ato de Concentração nº 08700.004766/2017-34. Requerentes: Brametal S.A. e Tector Engenharia, Torres e Ferragens S.A. Advogados: Marcel Medon Santos, Aurélio Marchini Santos e outros. Acolho o Parecer Técnico nº 11/2017/CGAA4/SGA1/SG, de 08 de novembro de 2017 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões a esta decisão, inclusive quanto à sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

KENYS MENEZES MACHADO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 5.503, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/77567 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SIDERURGICA J.L. ALPERTI S.A, CNPJ nº 61.156.931/0001-78 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2245/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/57634 - DPF/AGA/TO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PRODUTORA DE OVOS JOSIDITH LTDA, CNPJ nº 18.547.545/0001-88, sediada em Tocantins, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (dois) Revólveres calibre 38

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.599, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/76569 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DIANA NELIDA ZAZZETTA EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.592.795/0001-28 para atuar em Alagoas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.616, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84852 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK" S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0196-22, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1840 (uma mil e oitocentas e quarenta) Munições calibre 38

630 (seiscentas e trinta) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 5.745, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/68717 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERTA SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 19.458.286/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2188/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.774, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/86976 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAR-GIRIUS CONTINENTAL INDUSTRIA DE CONTROLES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 61.093.001/0001-12 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.778, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/88185 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0008-84, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.779, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/88189 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0009-65, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.780, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/88449 - DPF/MCE/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AFORVIG- ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.920.885/0003-34, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

1 (uma) Pistola calibre .380

1 (um) Revólver calibre 38

2000 (duas mil) Munições calibre 12

40000 (quarenta mil) Espoletas calibre 38

1000 (um mil) Estojos calibre 38

9399 (nove mil e trezentos e noventa e nove) Gramas de pólvora

38000 (trinta e oito mil) Projéteis calibre 38

1000 (um mil) Estojos calibre .380

2000 (dois mil) Projéteis calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.793, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/68416 - DPF/DVS/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SUDESTÊ LTDA., CNPJ nº 66.997.891/0002-91, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2326/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, tendo em vista a decisão judicial proferida em 24 de agosto de 2017, no processo nº 5000583-08.2016.4.04.7107/RS, pelo juiz federal, Rafael Martins Costa Moreira, da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, resolve:



CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MAHER WALID FAYED - Y227451-4, natural do Líbano, nascido em 01 de janeiro de 1975, filho de Walid Fayad e de Jamlat Adel Salam Mustafah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08389.017092/2016-37).

ASTÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

CERTIFICO que, o exato nome do genitor de JOY HANI MEKHAIL WADIE, incluída na Portaria SNJ nº 175, de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2015, é Father Mekhail A D Hani Mekhail Wadie Mekhail, e não como constou. CERTIFICO, ainda que o exato nome da genitora de JOY HANI MEKHAIL WADIE é Phipi Mazloum Sawires Kaldas, e não conforme constou. Processo nº 08505.0732742014-52

CERTIFICO que, o exato nome do genitor de JOY HANI MEKHAIL WADIE, incluída na Portaria SNJ nº 175, de 10 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2015, é Father Mekhail A D Hani Mekhail Wadie Mekhail, e não como constou. CERTIFICO, ainda que o exato nome da genitora de JOY HANI MEKHAIL WADIE é Phipi Mazloum Sawires Kaldas, e não conforme constou. Processo nº 08505.0732742014-52

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.058480/2017-66 - JONATHAN ADAM LEWIS
 Processo nº 08000.058139/2017-19 - ELYESS GAIDA
 Processo nº 08000.058454/2017-38 - DESHENG LI
 Processo nº 08000.042671/2017-14 - FERNANDO ROSAS
SALDANA
 Processo nº 08505.058709/2017-81 - YING YU
 Processo nº 08000.058451/2017-02 - LIYI WANG, XIAOSI PANG
 Processo nº 08000.057530/2017-98 - LIPSA DAS
 Processo nº 08000.058853/2017-07 - EDMUNDO BRITO AUBRY
 Processo nº 08000.058777/2017-21 - JOHANN ULDERIGO KOPP
BER, DODY FAIZ BAWAZIR
 Processo nº 08000.058824/2017-37 - RALF ITZEL
 Processo nº 08000.059225/2017-31 - Marguerite Bardin
 Processo nº 08000.057623/2017-12 - IRENE CAWAGAS SOTTO
 Processo nº 08000.058981/2017-42 - PENG WU
 Processo nº 08000.059024/2017-33 - LIRONG WANG
 Processo nº 08000.058803/2017-11 - DANYI ZHANG
 Processo nº 08000.058639/2017-42 - ANGELINA BEJ-
GROWICZ
 Processo nº 08000.059642/2017-83 - MICHAEL ALFRED
REINBERGER
 Processo nº 08000.058401/2017-17 - ANDRES SANCHEZ
VICENS
 Processo nº 08000.059919/2017-78 - YASUNORI SUZUE,
SATOMI SUZUE, KOSHIRO SUZUE e TOKUNARI SUZUE
 Processo nº 08000.059708/2017-35 - Hans Gerhard Burg
 Processo nº 08000.060193/2017-16 - ANIELLO SAVERIO
FRISELLI
 Processo nº 08000.060135/2017-92 - YUTAKA NAGAI
 Processo nº 08000.060533/2017-17 - KENJI SUGIMOTO
 Processo nº 08000.060144/2017-83 - JOSEPH MOSHE
LANDES
 Processo nº 08000.060131/2017-12 - CHRISTIAN JOHAN-
NES GROPP, CHRISTIANE ELISABETH GROPP, JOHANNA
TANJA GROPP
 Processo nº 08000.060621/2017-19 - KENTO ASAHARA,
AYUMI ASAHARA, YUTO ASAHARA
 Processo nº 08000.060136/2017-37 - KUN JIANG
 Processo nº 08000.060168/2017-32 - ISIDRO ARRIBAS LO-
PEZ, GLORIA LOPEZ CHINARRO, JIMENA ARRIBAS LOPEZ
 Processo nº 08000.060668/2017-74 - PRASHOVE
KAUSHIK, RAJNI TEOTIA
 Processo nº 08000.060450/2017-10 - ARKADIUSZ JACEK
BARAN
 Processo nº 08000.060750/2017-07 - TAKESHI NAKAMU-
RA, REINA NAKAMURA
 Processo nº 08000.060867/2017-82 - RAMESH REDDY
KONAPA
 Processo nº 08000.060961/2017-31 - ALESSIA CHIELON
BOSCOLO

Processo nº 08000.061280/2017-91 - FABIO PETRINI
 Processo nº 08000.061122/2017-31 - FRANCISCO JAVIER AVATTE
 Processo nº 08000.061354/2017-99 - KENGO IWATA, SA-
CHIKO IWATA, KAIRI IWATA e YUITO IWATA
 Processo nº 08000.061097/2017-95 - WEIBO SHAO
 Processo nº 08000.061098/2017-30 - IAN GEORGE WAGSTAFF
 Processo nº 08000.061052/2017-11 - ANGEL EDUARDO
ALVAREZ ALVAREZ
 Processo nº 08000.061358/2017-77 - AKINORI ARIO
 Processo nº 08000.061356/2017-88 - TSUBASA NITTA,
KEIKO NITTA e AOI NITTA
 Processo nº 08000.062191/2017-61 - JOOST MICHIEL DE JONGE
 Processo nº 08000.061773/2017-21 - HOMARE OGUNI
 Processo nº 08000.062699/2017-60 - Tsutomu Ishida
 Processo nº 08000.062187/2017-01 - NEHA SINGH
 Processo nº 08000.062800/2017-82 - AMAR KANERI
 Processo nº 08000.061817/2017-12 - LIM PAI HUNG
 Processo nº 08000.061704/2017-17 - BERNARDO MIGUEL
MOURA BORGES RIBEIRO DE FONTES
 Processo nº 08000.061348/2017-31 - YINGQIU ZHAO, SHI
ZHENG
 Processo nº 08000.063035/2017-18 - CARLOS SANTIAGO
QUESADA GONZALEZ
 Processo nº 08000.063022/2017-49 - MIQUEL SERRA AL-
QUEZAR
 Processo nº 08000.063020/2017-50 - ANNE MAYELE OT-
TE
 Processo nº 08000.062444/2017-05 - Cesar Antonio Calhei-
ros de Abreu
 Processo nº 08000.063673/2017-39 - RAMEZ ZAKI ODEH
GOUSSOUS

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81.

Processo nº 08000.059355/2017-73 - PIERRE PARRA
 Processo nº 08000.058452/2017-49 - ARNAUD DE LA
CHAISE
 Processo nº 08000.056524/2017-13 - ASMAA WAKINE
 Processo nº 08000.060072/2017-74 - SIMONE OTTO
 Processo nº 08000.061020/2017-15 - HUGO MANUEL
AFONSO LOURENÇO
 Processo nº 08000.048558/2017-34 - JAVIER HERNAN
LONDOÑO PATIÑO, CLEMENCIA CARVAJAL LOPEZ, JUAN
FELIPE LONDOÑO CARVAJAL

Cuida-se de pedido de permanência formulado em favor dos estrangeiros DELIA VERONICA SALAZARI PENARANDA, JUAN CARLOS GONZALES CHOQUE, MARTIN SAIGUA SORIA, com base na Resolução Normativa nº 122/2016 do CNIG. Compulsando os autos, verifica-se que os estrangeiros estavam em situação irregular no País na data do protocolo do presente pedido. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de permanência, em caráter provisório, a título especial, nos termos do art. 4º, § único, da Resolução Normativa CNIG N.º 122, de 03 de agosto de 2016. Após publicação desta decisão no Diário Oficial da União, encaminhem-se os autos ao Conselho Nacional de Imigração para análise final do pedido de permanência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Resolução Normativa nº 122/2016 do referido Orgão. Processo nº 08000.065875/2017-15 - DELIA VERONICA SALAZARI PENARANDA, JUAN CARLOS GONZALES CHOQUE, MARTIN SAIGUA SORIA

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência aos estrangeiros JACOB CACHINGA, MARCELA DE FÁTIMA MIZELAQUE, DELFINA AMARILIS AMERICO, ISABEL TCHICO-
CO YAMBI, EMILIA BACA CUSSAMA, PRUDÊNCIO JEFERSON TUMBIKA, RUI KELSON FONSECA, MAURICIO TCHOPI DUMBO, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 15 de Abril de 2015, Seção 1, pág.76, DEFIRO a permanência definitiva com base na Resolução Normativa nº 27/98 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais. Ficam os requerentes acima relacionados NOTIFICADOS de que deverão comparecer à Polícia Federal, para registro, ocasião em que serão realizadas as consultas complementares, mediante a apresentação dos seguintes documentos: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento); e comprovante de pagamento das taxas.

Processo: 46094000270201512 - JACOB CACHINGA, MARCELA DE FÁTIMA MIZELAQUE, DELFINA AMARILIS AMERICO, ISABEL TCHICO YAMBI, EMILIA BACA CUS-
**SAMA, PRUDÊNCIO JEFERSON TUMBIKA, RUI KELSON FON-
 SECA, MAURICIO TCHOPI DUMBO**

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência dos estrangeiros abaixo relacionados, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 90, DEFIRO a permanência definitiva com base na Resolução Normativa nº 27/98 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIO-

NADO à inexistência de antecedentes criminais. Fica os requerentes NOTIFICADOS de que deverão comparecer à Polícia Federal, para registro, ocasião em que serão realizadas as consultas complementares, mediante a apresentação dos seguintes documentos: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento); e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 46094.018028/2013-25 - MARCO ROMBOLINI
 Processo nº 46094.006151/2014-84 - WU GUANGYU

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência do Sr.(a) PAOLA CHIEREGATO, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2014, Seção 1, pág. 54, DEFIRO a permanência definitiva com base na Resolução Normativa nº 27/98 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais. Fica o requerente NOTIFICADO de que deverá comparecer à Polícia Federal, para registro, ocasião em que serão realizadas as consultas complementares, mediante a apresentação dos seguintes documentos: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento); e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 46094.030589/2013-01 - PAOLA CHIEREGATO

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência do Sr. BENISH ZAFAR, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 2015, Seção 1, pág. 97, DEFIRO a permanência definitiva com base na Resolução Normativa nº 27/98 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais. Fica o requerente NOTIFICADO de que deverá comparecer à Polícia Federal, para registro, ocasião em que serão realizadas as consultas complementares, mediante a apresentação dos seguintes documentos: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento); e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 460940011862015 - BENISH ZAFAR

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência aos estrangeiros abaixo relacionados, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2014, Seção 1, págs. 138/139. DEFIRO a permanência definitiva com base nas Resoluções Normativas nº 27/98 c/c Recomendada 08/06 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais, ressaltando que, por ocasião do registro junto à Polícia Federal serão realizadas as consultas complementares e o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do Processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento) e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 08388004127201335 - MISBA ALON
 Processo nº 08295022018201339 - MEHERAJ HOSSAIN
 Processo nº 08280005548201381 - KWAK ATSOGL
 Processo nº 08280003551201280 - MD. SAIFUR RAHMAN
 Processo nº 08491003857201331 - MD. HAYDOR ALI
 Processo nº 46094001905201418 - MARIA DEL CARMEN
FERRER BRIONES
 Processo nº 08388004139201360 - KOBIR HOSSIN MUNNA
 Processo nº 08280023703201341 - EDWARD KWADWO
 Processo nº 08280023157201349 - LOMO FRANK
 Processo nº 08388012007201310 - AKRAMUL ISLAM
 Processo nº 08491003920201330 - MD SAIFUL ISLAM
 Processo nº 08280020492201395 - MEHERAJ HOSSAIN
 Processo nº 08280.016900/2013-12 - MUHAMMAD FAREED
 Processo nº 08388.012020/2013-61 - MOHAMMED SULEMAN
 Processo nº 08280.020526/2013-41 - ANAMUL ISLAM
 Processo nº 08386.012675/2013-59 - KAMRUL ISLAM

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência aos estrangeiros abaixo relacionados, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 21 de Novembro de 2014, Seção 1, págs. 64/66, DEFIRO a permanência definitiva com base nas Resoluções Normativas nº 27/98 c/c Recomendada 08/06 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais, ressaltando que, por ocasião do registro junto à Polícia Federal serão realizadas as consultas complementares e o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de antecedentes

criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do Processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento) e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 08505117902201338 - ASAD MEHMOOD
Processo nº 08388003438201387 - AFJOL HOSSAIN
Processo nº 08280005492201365 - MOHAMMED FAISAL
Processo nº 08280009975201258 - RIPON PAUL
Processo nº 08280001842201314 - MUHAMMED AKTHER

HUSSAIN

Processo nº 08391000090201317 - LUCIANO DE FAVERI
Processo nº 08505114287201316 - TAGNE DAM NA TOTE
Processo nº 08505090982201377 - NANCABI BEGHATE
Processo nº 08388008573201319 - MILTON SHIKDER
Processo nº 08295021994201374 - ANISUR RAHMAN
Processo nº 08388008468201380 - FERDOUS ALAM
Processo nº 08388012414201319 - MOHAMMAD SANA ULLAH
Processo nº 08388012798201370 - MOHAMMAD KAWSAR
Processo nº 08388012011201370 - MOHAMMAD JASIM UDDIN
Processo nº 08388012408201361 - MOHAMMED NAZRUL

ISLAM

Processo nº 08280009962012109 - JOHIRUL ISLAM
Processo nº 08388008568201314 - MD SHAHIN ALAM
Processo nº 08388008592201345 - MD SHIPAN AHMED

CHAWDHURY

Processo nº 08505086276201321 - QUINTINO NA SANHÁ
Processo nº 08388008482201383 - AMIR HOSSAIN
Processo nº 08295014181201328 - SHALIM AHMED
Processo nº 08280003583201285 - MUSAH IDDIRISU
Processo nº 08505078831201341 - PATRICIO MANUEL

SANHÁ

Processo nº 08505099031201363 - NAIÁ DJÚ
Processo nº 08505075370201354 - MAKHAMOUDANE DIOP
Processo nº 08280019996201109 - MONOWAR HOSSAIN

HOWLADER

Processo nº 085051075682011-42 - OMAR NIONG
Processo nº 08491002838201398 - NAZRUL ISLAM
Processo nº 08388008567201361 - SAIFUL ALAM
Processo nº 08491002836201307 - RAFIQUIL ISLAM MANUK
Processo nº 08386012608201334 - SHIBBIR AHMED

CHOWDHURY

Processo nº 46094000527201447 - AISHA ALLAGUI
Processo nº 462200006931201351 - JULIA ELINA MARGARETA LARSSON

GARETA LARSSON

Processo nº 46094005276201497 - TISOLANDIA CARINA ZAU
Processo nº 46094004153201439 - TOBECHUKWU VINCENT ILONDIOR

CENT ILONDIOR

Processo nº 08505058498201553 - MATEUS FERNANDO CLODÉ
Processo nº 08388008485201317 - ZAKIR HOSSAIN SHOPON
Processo nº 08505041621201305 - JOÃO MFUMUKAMIKA
Processo nº 08505076018201336 - WILTK NA BRENHA
Processo nº 08505067952201286 - THIerno KASSE
Processo nº 08295021751201336 - FOYSAL AHMED
Processo nº 08295021749201367 - ABUL HASNAT
Processo nº 08505071820201330 - LU LU
Processo nº 08505091386201312 - WEI WANG
Processo nº 08505040473201311 - MOUSTAPHA FALL
Processo nº 08295025024201348 - SALAH UDDIN

SAHIN

Processo nº 08388011675201311 - HELAL UDDIN
Processo nº 08295025047201352 - YOUSUF MOZUMDER

DER

Processo nº 08295021870201399 - AKASH
Processo nº 08295017409201331 - AYNUL HAQUE
Processo nº 08280.009841/2012-37 - MARUF AHMED
Processo nº 08388.012411/2013-85 - MD FAHAD AHMED
Processo nº 08280.017076/2013-18 - LAMINE SEIDE
Processo nº 08505.093441/2013-09 - MARCELINO CUM-SANHA

BA NA

Processo nº 08505.099339/2013-17 - MANUEL NCUIE
Processo nº 08505.057615/2013-61 - MALAM SAMICANE
Processo nº 08388.011492/2013-04 - LETAN CHANDRA DAS
Processo nº 08280.002790/2013-01 - MOHAMMAD SHAB-BIR ALOM

BIR ALOM

Processo nº 08388.013008/2013-73 - MAHMUDUL MOJID
Processo nº 08505.091420/2013-41 - MOHAMMAD SHA-ZIB RANA

ZIB RANA

Processo nº 08386.015683/2013-57 - MD SHAWKAT HOSSAIN
Processo nº 08505.054660/2013-64 - MOHAMMAD TAJUL

ISLAM

Processo nº 08280.016371/2013-49 - HELAL SARKAR
Processo nº 08280.002721/2013-90 - SHEIKH ZAFOR SADEK
Processo nº 08388.010891/2013-40 - KAMAL PARVEZ
Processo nº 08280.005706/2013-01 - MOHAMMAD JEKER ALI
Processo nº 08388.010870/2013-24 - MEHEDI HASAN

BABLU

Processo nº 08388.012304/2013-57 - MD SHAKIL SIKDER
Processo nº 08505.055452/2013-82 - MOHAMMED ABUL

HUSSAIN

Processo nº 08295.005689/2013-35 - MOHAMMED GILA MIAH
Processo nº 08388.010876/2013-00 - MD KABIR HOSSAIN
Processo nº 08505.091422/2013-30 - PRINCE ACKAH
Processo nº 08280.011461/2013-43 - SHOROF UDDIN
Processo nº 08386.011983/2013-67 - MOHAMMED ALOM
Processo nº 08295.025252/2013-18 - HANNAN MIAH
Processo nº 08280.016327/2013-39 - YAHYA AHMED
Processo nº 08386.013777/2013-91 - RASHAL AHMED
Processo nº 08280.007864/2013-98 - MD KAWSAR AHMED

JOGLU

Processo nº 08460016122201335 - LIANG BAI NONG
Processo nº 08280009734201217 - MD NAZRUL ISLAM
Processo nº 08280001308201227 - RAZIB MIAH
Processo nº 08388004762201312 - SHAHJAHAN KABIR
Processo nº 08280027151201260 - SUHEL AHMED
Processo nº 08280015473201266 - SHALIM ALI
Processo nº 08388010542201247 - MOKTAR HOSSAIN
Processo nº 08280036026201241 - ZIAUL HASAN OPU
Processo nº 08505043746201361 - SERIGNE ABDOU

AZIZ KEBE

Tendo em vista a decisão do Conselho Nacional de Imigração que deferiu a autorização para a concessão de permanência aos estrangeiros abaixo relacionados, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União de 19 de Dezembro de 2014, Seção 1, págs. 264/266, DEFIRO a permanência definitiva com base nas Resoluções Normativa nº 27/98 c/c Recomendada 08/06 do Conselho Nacional de Imigração, CONDICIONADO à inexistência de antecedentes criminais, ressaltando que, por ocasião do registro junto à Polícia Federal serão realizadas as consultas complementares e o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: requerimento; duas fotos 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (traduzida por tradutor juramentado), ou certidão consular; Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida no Brasil; declaração de que não foi processado criminalmente no Brasil e nem no país de origem (ou, se caso positivo, declaração que informe os dados do Processo e apresente documentação complementar a respeito do respectivo andamento) e comprovante de pagamento das taxas.

Processo nº 08386004765201708 - MASUD ALAM
Processo nº 08221002259201325 - TALLA THIAM
Processo nº 08221006726201396 - MOUSTAPHA NDIAYE SAMB
Processo nº 08505091402201369 - SHEKU DEEN KAMARA
Processo nº 08280027265201218 - ABDALLAH MAHA-MURTALA

MADU

Processo nº 08451007061201324 - PAPA NGAGNE BA
Processo nº 08388009519201391 - MONIR AHMMAD
Processo nº 08452004255201368 - MOUHAMETH GUEYE
Processo nº 08388008490201320 - SUHAL AHMED
Processo nº 08444002512201326 - ABDOU LAHAD DIOP
Processo nº 08444250820136800 - DAOUDA NIANG
Processo nº 08444006033201389 - GOTH SAMB
Processo nº 08388008495201352 - RAJU AHMED
Processo nº 08491002980201335 - SAYEF AHMED
Processo nº 08306012615201336 - SHAHEEN ALAM
Processo nº 08386012626201316 - MOHABDMAD AUL AHAD
Processo nº 08360126814201391 - BABAR
Processo nº 08386012627201361 - SADIQR RAHMAN
Processo nº 08386010686201302 - SUMSUL HOQUE

KHOKON

Processo nº 08388012308201335 - GULAM SHAHRIA
Processo nº 08451006219201349 - MOR DIOP
Processo nº 08451005915201338 - BABACAR DIOP
Processo nº 08388004143280132 - ABDUL HALIM
Processo nº 08388004129201324 - MAHADI HASAN
Processo nº 08388004117201308 - JABED AHMED
Processo nº 08434002334201352 - PAPA DIENG
Processo nº 08386012630201384 - ABBU BOKKOR
Processo nº 08280017260201350 - SK MONERUZZ MAN
Processo nº 08388011491201351 - ALAMGIR AHMED
Processo nº 08505091406201317 - SHAHBUDIN
Processo nº 08505080914201308 - BUBA FATTY
Processo nº 08505065931201315 - LUTFUL KARIM

POTWARY

Processo nº 08280005538201346 - ABDUL KUDDUS
Processo nº 08295013476201387 - ABDUL SHOHD
Processo nº 08295017559201345 - SUHER HOSSAIN
Processo nº 08280027469201241 - MISBAH UDDIN
Processo nº 08388012145201391 - JABED HOSSAIN
Processo nº 08280005541201360 - ABDUL BASSAT
Processo nº 08280011022201331 - ABDUS SATTAR DULU
Processo nº 08280015324201205 - DULU CHANDRO KAR
Processo nº 08280015491201248 - AL AMIN RASHID
Processo nº 08280011027201363 - NAZMUL ISLAM
Processo nº 08096005375201389 - JAHED AHMED
Processo nº 08388004120201313 - ABDUR RAHMAN
Processo nº 08096006067201371 - REDWAN AHMED
Processo nº 08105002458201269 - DAPAAH HUBERT
Processo nº 08096006075201317 - SHAFIR UZ ZAMAN
Processo nº 08125001099201395 - SHARIFUL ISLAM RAHAT
Processo nº 08125001518201399 - LUTHFUR RAHMAN
Processo nº 08125002041201369 - KAMIL AHMED
Processo nº 08386012660201391 - ATATUR RAHMAN
Processo nº 08386012635201315 - Abdul Hai
Processo nº 08451007045201331 - TOUBA THIAM
Processo nº 08280001604201317 - MD HASAN AHMED
Processo nº 08491003102201337 - NOUR MUHAMMAD
Processo nº 08388010531201267 - SABBIR AHMED
Processo nº 08505043760201284 - ZAHIRUL ISLAM
Processo nº 08388004128201380 - MOHAMMED IBJAL

HUSSAIN

Processo nº 08280010949201353 - MOHAMMED JALAL AHMED
Processo nº 08280036001201247 - EAMAN ALI
Processo nº 08388013011201397 - SHAH AMRAN HOSSAIN
Processo nº 08280005421201362 - JOGLU HOSSAIN
Processo nº 08286009533201312 - NASER WAHED
Processo nº 08280036161201296 - ZAHIRUL ISLAM
Processo nº 08280017175201391 - KAYUM UDDIN
Processo nº 08280016935201343 - ZAKIR HOSSAIN

Processo nº 08280036023201215 - ALAMGIR DEWAN AKASH
Processo nº 08280005907201309 - JOYNUL HAQUE
Processo nº 08280002788201324 - HABIBUR RAHMAN
Processo nº 08505075361201363 - ABDUL AZIZ PANNEH
Processo nº 08280006111201365 - KAMRUZ ZAMAN
Processo nº 08388008576201352 - BELLAL HOSSAIN
Processo nº 08280009847201212 - AMRAN HUSSEN
Processo nº 08388012146201335 - RASEL SHIKDER
Processo nº 08295021750201391 - TAMIM AHMED
Processo nº 08280006101201320 - KAMRUJJAMAN NEPUL
Processo nº 08280010996201305 - LUTFUR RAHMAN
Processo nº 08280011025201374 - MD.TAREQ AHMED
Processo nº 08386004698201390 - AL AMIN
Processo nº 08280005558201317 - ANAWARUL ISLAM
Processo nº 08451006151201306 - KHADIM NDIAYE
Processo nº 08444006041201325 - ABBACAR SENE
Processo nº 08444006579201330 - KHADIM TOUYE
Processo nº 08444006579201395 - NDONGO DIOP
Processo nº 08388011035201310 - SAIDUL ISLAM
Processo nº 08452000770201379 - YOUBA GUEYE
Processo nº 08451000954201349 - IBRAHIMA SALL
Processo nº 08388011966201318 - TOFIAL AHMED
Processo nº 08388011674201377 - MAYRUL HOQUE
Processo nº 08280015936201371 - MAHFUJUR RAH-

MAN

Processo nº 08295022029201319 - SHAH JALAL
Processo nº 08388011326201308 - SAHIN AHMED
Processo nº 08280016717201317 - MOHAMMOD SHAM-

SUL ISLAM

Processo nº 08280017210201372 - GOLLAM HOSSAIN
Processo nº 08388011070201321 - MD. IBRAHIM
Processo nº 08388008471201301 - SHAHED AHMED
Processo nº 08388008486201361 - SHAHADAT HOSSAIN
Processo nº 08451000921201307 - ALADJI MBAYE
Processo nº 08388008462201311 - MOHAMMAD ARIF

HOSSAIN

Processo nº 08280015925201391 - FALY NGACK
Processo nº 08444006567201313 - SERIGNE FALLOU

THIOUNE

Processo nº 08388006666201317 - BASIT UDDIN
Processo nº 08505080917201333 - ALAGI LAMARANA

JALLOW

Processo nº 08388012316201381 - ABU BAKKAR
Processo nº 08388011032201378 - FAHAD AHMED
Processo nº 08388011072201310 - BELLAL HOSSAN
Processo nº 08280017092201301 - HUSSEN AHMED

CHOWDHURD

Processo nº 08280022476201337 - RUBEL AHMED
Processo nº 08388011487201393 - KAMAL AHMED
Processo nº 08280005579201332 - MOMINUL ISLAM
Processo nº 08295014201201361 - MONIR HOSSAIN
Processo nº 08280001832201389 - GIAS UDDIN
Processo nº 08386011947201309 - FOYAZ ALI
Processo nº 08280011028201316 - AZIZUL HOQUE
Processo nº 08388011479201347 - SHEBBIR AHMED
Processo nº 08388011712201391 - HANIF AHMED
Processo nº 08280025199201314 - MOHAMMED HASAR
Processo nº 08295013443201337 - MOHE UDDIN MAULABI
Processo nº 08388011485201302 - SADIKUR RAHMAN
Processo nº 08388004115201319 - KHALILUR RAHMAN
Processo nº 0828000830201308 - ABDULLA BHUYAN
Processo nº 08280005812201387 - ZIAUR RAHMAN HERA
Processo nº 08388012137201344 - JABLU MIAH
Processo nº 08451008780201362 - SERIGNE ABDOU

LAKHATE MBACKE DIENG

Processo nº 46094006950201451 - MAMADOU MOYYHO

DIALLO

Processo nº 46880000107201402 - LUKASZ Blicharz
Processo nº 46094006219201425 - NURIA MARIA NIETO

NUNEZ

Processo nº 08280002798201360 - SHEIKH KHALED ISMAIL
Processo nº 08505125582201217 - Abraham Kojo Bezona
Processo nº 08336012097201346 - Mohammad Murad Hossain
Processo nº 08280020769201380 - Frank Opoku
Processo nº 08280015197201236 - ABDALLAH ADAM
Processo nº 08280027336201274 - Issah Umar Farouk
Processo nº 08505093887201325 - AMA ANSAA AMOAKO
Processo nº 08460008376201380 - Amamu Kwame
Processo nº 08280003576201283 - Moro Abubakari
Processo nº 08280001699201361 - Halid Jalalideen
Processo nº 08505025830201301 - Alkali Conteh
Processo nº 08505074701201258 - Chris Sar Humah
Processo nº 08280005743201310 - Annor Andreins Asare

Knese

Processo nº 08505041619201328 - Agyanim Boateng
Processo nº 08444002506201379 - Buba Sowe
Processo nº 08388004140201379 - MOAZZIN HOSSAIN
Processo nº 08386006580201394 - MOHAMMAD NASI-

RUDDIN

Processo nº 08280015076201294 - MD Rowshan Ali
Processo nº 08280005901201323 - Shamed Ahmed
Processo nº 08280015490201201 - MD Sultan Uddin
Processo nº 08280010952201377 - MD Tarak Ahmed
Processo nº 08386010720201331 - ALI AKBOR SAMI
Processo nº 08388011029201354 - SHAH ALAM
Processo nº 08386012620201349 - FAKRUL ISLAM
Processo nº 08388011067201315 - ABDUR ROUF
Processo nº 08388011477201358 - MOHAMMAD MON-SUR ALI



Processo nº 08388011710201301 - MONIR HOSSAIN
 Processo nº 08388011504201392 - SUHEL AHMED
 Processo nº 08280011216201336 - Maruf Ahmed
 Processo nº 08295013428201399 - MASUD RANA
 Processo nº 08388012148201324 - MOHAMMED MIJA-
 NUR RAHMAN
 Processo nº 0828001712201358 - KAMAL UDDIN
 Processo nº 08388007016201381 - Gulam Kader chowdhury
 Processo nº 08388011677201319 - Shafikul islam khan
 Processo nº 08386012635201315 - Abdul Hai
 Processo nº 08280022474201348 - NURUL ISLAM
 Processo nº 08386012660201391 - ATATUR RAHMAN
 Processo nº 08388006573201384 - KHOSRUZZAMAN
 Processo nº 08388.011493/2013-41 - MASUM MIAH
 Processo nº 08388.011954/2013-85 - SHIPAR UDDIN
 Processo nº 08388.005771/2013-21 - MD MONIR HOSSAIN
 Processo nº 08386.012647/2013-31 - MD NAZRUL ISLAM
 Processo nº 08280.016904/2013-92 - SHEHAB UDDIN
 Processo nº 08388.011494/2013-95 - MD NAZIM UDDIN
 Processo nº 08280.016511/2013-89 - RUHUL AMIN SANI
 Processo nº 08280.016938/2013-87 - SOHID MIAH
 Processo nº 08280.050774/2011-55 - ABDUL BATHIN
 Processo nº 08280.027582/2012-26 - SHAGAR MATUBBAR
 Processo nº 08280.005916/2013-91 - FOYAZ AHMED
 Processo nº 08280.026829/2012-97 - SABBIR AHMED
 Processo nº 08280.015600/2012-27 - MOHAMMED KHA-
 LILUR RAHMAN
 Processo nº 08280.005866/2013-42 - MURSHED AHMED
 ABDUS SALAM
 Processo nº 08388.012305/2013-00 - SHIHAB AHMED
 Processo nº 08388.012028/2013-27 - MOHAMMOD AB-
 DUR RAHMAN MAMUN
 Processo nº 08388.012317/2013-26 - MOHAMMED ZIA
 UDDIN
 Processo nº 08388.013927/2013-47 - MOHAMMAD ALI
 Processo nº 08280.015404/2012-52 - ASHRAF SHAKE
 Processo nº 08295.005502/2013-01 - KAZI ABUL HUSEN

Processo nº 08280.025233/2013-51 - IFTEKHARUL ISLAM
 Processo nº 08386.007139/2013-31 - ABDUS SATTAR
 Processo nº 08505.054669/2013-75 - PALE KHAN
 Processo nº 08221.000655/2013-18 - PABLO CABRERA
 SANCHEZ
 Processo nº 08280.003966/2012-53 - ABDUL KADIR
 Processo nº 08388.008484/2013-72 - MUHAMMAD KHAI-
 RUL HASAN
 Processo nº 08280.020771/2013-59 - ZILLUR RAHMAN
 Processo nº 08280.016555/2013-17 - MOHAMMED
 MOYEZ AHMED
 Processo nº 08388.011691/2013-12 - DUNU MIAH
 Processo nº 08388.011481/2013-16 - SALMAN AHMED
 Processo nº 08295.021786/2013-75 - ALAMGIR HOSSEN
 Processo nº 08280.022475/2013-92 - REZAUL KARIM SUMON
 Processo nº 08280.025200/2013-19 - TAFU CHANDRA BANIK
 Processo nº 08280.022412/2013-36 - MOHAMMAD RUBEL
 Processo nº 08280.015934/2013-81 - SHAHIN MIAH
 Processo nº 08280.016509/2013-18 - ROHUL AMIN
 Processo nº 08280.017081/2013-12 - SUN MIAH
 Processo nº 08280.016512/2013-23 - SALIM AHMED KHAN
 Processo nº 08280.001852/2013-50 - MD TAREK HOSSAIN
 Processo nº 08388.012290/2013-71 - MD IBRAHIM
 Processo nº 08388.013021/2013-22 - MOHAMMAD ANIK
 Processo nº 08491.004432/2013-40 - FOZLUL MIAH
 Processo nº 08386.012643/2013-53 - MD ABIDUL MALIK
 Processo nº 08280027254201220 - SUHEL AHMED
 Processo nº 08280015471201277 - ABDUL WADUD
 KHONDOKAR
 Processo nº 08280036029201284 - NIDHIR SUTRA DHAR
 Processo nº 08280026821201221 - MOHAMMED TUHIN
 Processo nº 08280015466201264 - KOBIR AHMED
 Processo nº 08280027450201202 - FAKRUL ISLAM
 Processo nº 08280027529201225 - MD RASEL
 Processo nº 08280027526201291 - MD RAZAUL KARIM
 POLLAS
 Processo nº 08505092028201238 - NDEYE FATOU NDIAYE

Processo nº 08280027453201238 - BAKHTIAR BIN ALAM
 Processo nº 08280026956201296 - ABDUL AHAD
 Processo nº 08280050770201177 - MOHAMMAD HASAN
 Processo nº 08280015407201296 - SABBIR AHMED
 Processo nº 08280050839201162 - TOFAZZAL HOSSAIN
 Processo nº 08388004295201321 - MOHAMMAD MO-
 NUHAR ALI
 Processo nº 08388004118201344 - MOHAMMED NASIR
 UDDIN
 Processo nº 08505099332201397 - ALAMGIR HOSSAIN
 Processo nº 08386012616201381 - MD SAIFUL ISLAM

Determino o arquivamento do pedido de republicação com fundamento no art. 52, da Lei nº 9.784/99 e no art. 2º, §2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria SNJ nº 286, de 07 de dezembro de 2016, sem prejuízo do direito do requerente proceder o respectivo registro junto ao Departamento de Polícia Federal. Processo nº 08388013932201350 - FAHAD ABDUL-LA AL

Tendo em vista a decisão de indeferimento proferida pelo Conselho Nacional de Imigração, com base na RN 27/98, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2017, Seção 1, pág. 43, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/99. Processo nº 08709001685201611 - MARTA ME-NO

Tendo em vista a decisão de indeferimento proferida pelo Conselho Nacional de Imigração, com base na RN 27/98, publicada no Diário Oficial da União de 16/05/2017, Seção 1, pág. 43, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo, nos termos do art. 52 da Lei 9.784/99. Processo nº 08505055325201626 - ALDA MOREI-RA BRANDÃO MORAES

IVON JORGE DA SILVA

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Ministério da Saúde**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****DIRETORIA COLEGIADA****CONSULTA PÚBLICA Nº 415, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 31 de outubro de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a inclusão do ingrediente ativo F70 - FLUENSULFONE, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrototoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO**PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA**

Processo nº: 25351.747613/2013-92

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para inclusão do ingrediente ativo F70 - FLUENSULFONE, na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

**DIRETORIA DE CONTROLE
E MONITORAMENTO SANITÁRIOS****GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****RESOLUÇÃO-RE Nº 2.996, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016 e,

considerando a decisão da 24ª Vara Federal/SP, TRF 3ª Região, em cassar a tutela de urgência deferida em favor da empresa GPI Costa Industrial Ltda. (CNPJ: 05.083.645/0001-59), para suspender a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO, processo 0023180-97.2016.4.03.6100;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação do produto PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO em desacordo com o registro na Anvisa, onde a fórmula comercializada não corresponde à fórmula registrada pela empresa GPI Costa Industrial Ltda, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO, fabricado pela empresa GPI Costa Industrial Ltda. (CNPJ: 05.083.645/0001-59), a partir de 20/10/2017.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 1.362, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera a Portaria nº 919, de 27 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, e com fundamento no art. 24 da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 3.01.2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 919, de 27 de junho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

III - Publicação do resultado preliminar dos municípios pré-classificados para fins de celebração do instrumento de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser realizada a celebração de instrumentos com previsão de complementação da documentação exigida para classificação prevista no Anexo I desta Portaria e, enquanto essa condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada.

Parágrafo Segundo. O prazo para complementação referida no parágrafo primeiro será estabelecido no instrumento de convênio.

Parágrafo Terceiro. Os municípios que não estiverem com o cadastro regularizado para utilização do SIGA, deverão atualizá-lo como condição para envio de Carta-Consulta."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

PORTARIA Nº 1.363, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 973, de 13 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, e com fundamento no art. 24 da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 3.01.2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 973, de 13 de julho de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

III - Publicação do resultado preliminar dos municípios pré-classificados para fins de celebração do instrumento de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser realizada a celebração de instrumentos com previsão de complementação da documentação exigida para classificação prevista no Anexo I desta Portaria e, enquanto essa condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada.

Parágrafo Segundo. O prazo para complementação referida no parágrafo primeiro será estabelecido no instrumento de convênio.

Parágrafo Terceiro. É obrigatório aos proponentes pré-classificados, sob pena de eliminação do pleito, o cadastramento das respectivas propostas no SICONV e o atendimento de todas as complementações solicitadas."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

PORTARIA Nº 1.364, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 1.035, de 11 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, II e XII, do Anexo I, do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no D.O.U. de 4.10.2016, e com fundamento no art. 24 da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 3.01.2017, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.035, de 11 de agosto de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 3º (...)

Parágrafo único. A aquisição dos veículos solicitados, objeto do anexo I, será efetuada pelo município contemplado, após a formalização dos convênios de repasses dos recursos financeiros."

"Art. 4º (...)

III - Publicação do resultado preliminar dos municípios pré-classificados para fins de celebração do instrumento de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro. Poderá ser realizada a celebração de instrumentos com previsão de complementação da documentação exigida para classificação prevista no Anexo I desta Portaria e, enquanto essa condição não se verificar não terá efeito a celebração pactuada.

Parágrafo Segundo. O prazo para complementação referida no parágrafo primeiro será estabelecido no instrumento de convênio.

Parágrafo Terceiro. Os municípios que não estiverem com o cadastro regularizado para utilização do SIGA, deverão atualizá-lo como condição para envio de Carta-Consulta."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

PORTARIA Nº 1.366, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e:

Considerando os termos da Portaria nº 919, de 27 de junho de 2017, que estabeleceu critérios e procedimentos básicos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros, dos programas de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 919, de 27 de junho de 2017, e convocar os municípios selecionados a cadastrar suas respectivas propostas no SICONV, observando os valores definidos conforme disponibilidade orçamentária e considerando que:

I - O Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares contemplará intervenções promovidas nos domicílios, com o objetivo de atender às necessidades básicas de saneamento das famílias, por meio de instalações hidrossanitárias mínimas, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino adequado dos esgotos domiciliares.

II - O Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas contemplará a Restauração e/ou Reconstrução de domicílios situados em área endêmica, visando a melhoria das habitações e respectivos ambientes externos (peridomicílio), cujas condições físicas favoreçam a colonização de vetores transmissores da Doença de Chagas.

Art. 2º A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio eletrônico da Funasa e poderão ser acessados por meio do endereço www.funasa.gov.br

Art. 3º Os proponentes selecionados ficam convocados a anexar os documentos técnicos ao SICONV no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data de publicação desta Portaria, obedecendo às condições contidas na Portaria nº 919, de 27 de junho de 2017.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 4º Os documentos a serem apresentados pelos proponentes estão elencados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 5º Os recursos serão empenhados, integral ou parcialmente, e os convênios celebrados, caso a Funasa disponha de limite orçamentário para o ano de 2017.

As propostas selecionadas poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta e do valor de repasse disponibilizado.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao conveniente, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail cosas@funasa.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-6607.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA A AÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

Para a efetiva celebração dos instrumentos tem-se como condição, além da elaboração do plano de trabalho, a inserção no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV da documentação inserida no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e demais documentos relativos às propostas listados abaixo, no Programa nº 3621120170007:

a) Ficha de Levantamento de Necessidades de MSD (LENE), em formato PDF, disponível no sítio eletrônico <http://www.funasa.gov.br>, acompanhado de lista de beneficiários com CPF, RG, e endereço completo.



b) Declaração de Capacidade Técnica, Financeira e Gerencial.

c) O Plano Municipal de Saneamento Básico ou estão em fase de elaboração em parceria com a Funasa ou com recursos próprios, conforme Lei n.º 11.445/2007, Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e Decreto n.º 8.211, de 21 de março de 2014, caso possua.

d) Declaração de Inexistência de sobreposição de recursos, para pleitos realizados ou a serem realizados. É vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos públicos no custeio de uma mesma parcela da despesa, de acordo com o Decreto n.º 6.170/2007.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA A AÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Para a efetiva celebração dos instrumentos tem-se como condição, além da elaboração do plano de trabalho, a inserção no Sistema de Convênios - SICONV da documentação inserida no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e demais documentos relativos às propostas listada abaixo, no Programa n.º 3621120170006:

a) Lista nominal dos beneficiários com CPF e RG, e endereço completo, georreferenciamento das unidades domiciliares nas localidades a serem beneficiadas, identificando se a habitação será objeto de restauração ou reconstrução, em formato PDF.

b) Inquérito Sanitário Domiciliar, em formato PDF.

c) Relatório fotográfico das casas a serem restauradas ou reconstruídas com identificação dos beneficiários.

d) Declaração de Capacidade Técnica, Financeira e Gerencial.

e) Plano Municipal de Saneamento Básico ou estão em fase de elaboração em parceria com a Funasa ou com recursos próprios, conforme Lei n.º 11.445/2007, Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e Decreto n.º 8.211, de 21 de março de 2014, caso possua.

f) Declaração de Inexistência de sobreposição de recursos, para pleitos realizados ou a serem realizados. É vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos públicos no custeio de uma mesma parcela da despesa, de acordo com o Decreto n.º 6.170/2007.

PORTARIA Nº 1.365, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII do Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, e

Considerando os termos da Portaria n.º 973, de 13 de julho de 2017, que estabeleceu critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria n.º 973, de 13 de julho de 2017, e convocar os municípios selecionados, cujas propostas envolvem a ação de implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais, a cadastrar suas respectivas propostas no SICONV, observando os valores definidos conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio eletrônico da Funasa e poderão ser acessados por meio do endereço www.funasa.gov.br

Art. 3º Os Proponentes selecionados ficam convocados a anexar os documentos técnicos ao SICONV no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da data de publicação desta Portaria, obedecendo às condições contidas na Portaria n.º 973, de 13 de julho de 2017.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 4º Os documentos a serem apresentados pelos proponentes estão elencados no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Os recursos serão empenhados, integral ou parcialmente, e os convênios celebrados, caso a Funasa disponha de limite orçamentário para o ano de 2017.

As propostas selecionadas poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta e do valor de repasse disponibilizado.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao conveniente, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail saneamentorural@funasa.gov.br ou pelo telefone (61) 3314-6415.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO SERGIO DIAS

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

Para a efetiva celebração dos instrumentos tem-se como condição, além da elaboração do plano de trabalho, a inserção no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV da documentação inserida no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e demais documentos relativos às propostas listados abaixo, no Programa n.º 3621120170008:

a) Projeto Básico;

b) Documento de licenciamento ambiental ou a sua dispensa, quando for o caso, em conformidade com a legislação específica sobre a matéria;

c) Declaração ou comprovante da titularidade das áreas necessárias à implantação do empreendimento;

d) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no CREA, em nome dos técnicos responsáveis pelos Projetos Técnicos e pela Planilha Orçamentária;

e) Documento que comprove a forma de gestão estruturada para manter e operar sistemas de abastecimento de água em áreas rurais ou declaração de compromisso em operar e manter o sistema de abastecimento de água a ser implantado;

f) Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado;

g) Contrato de concessão e declaração de que a concessão não cobre as áreas rurais beneficiadas pela proposta (no caso de município atendido por concessionária);

h) Declaração de não onerosidade da concessão, caso exista;

i) No caso de comunidades quilombolas certificadas e/ou tituladas, documento que comprove a certificação e/ou titulação por órgão competente;

j) Ato normativo de instituição do Órgão colegiado de controle social dos serviços de saneamento, conforme artigo 34, §6º do Decreto n.º 7217 de 21 de junho de 2010

k) Declaração na qual informe sobre a existência de aplicação de recursos públicos federais, financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, bem como da adequada operação e manutenção de empreendimentos financiados com tais recursos no município, na área de saneamento.

l) Documento informando quem será o executor da Obra, caso não seja o Conveniente, a unidade executora deverá ser inserida como interveniente;

m) Documento informando quem será o responsável pela gestão e operação do sistema, em caso de concessão, a concessionária deverá ser inserida como interveniente.

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 635, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor Saneamento Básico apresentado pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Medida Provisória n.º 782, de 31 de maio de 2017, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n.º 8.927, de 08 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 18, de 21 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 80000.018420/2017-38, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura no setor saneamento básico, apresentado pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP, referente à adequação e modernização de sistemas de abastecimento de água em 71 municípios do estado de São Paulo, cujos objetivos principais são o controle e a redução de perdas nesses sistemas, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011 e do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério das Cidades, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério das Cidades, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei n.º 12.431, de 2011.

Art. 4º O prazo da prioridade concedida ao projeto de investimento em infraestrutura é de 01 (um) ano. Caso a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - não realize a emissão das debêntures neste prazo, deverá comunicar formalmente à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

Art. 5º A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei n.º 12.431, de 2011, no Decreto n.º 8.874, de 2016, na Portaria do Ministério das Cidades n.º 18, de 21 de janeiro de 2014, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 237, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Portaria n.º 272, de 21 de dezembro de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo n.º 80000.024182/2017-08, resolve:

Art. 1º Certificar a empresa DDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA-ME, CNPJ n.º 00.547.287/0001-74, com sede na Rua Saul Piccolli, 204, Curitiba/PR, CEP 82.600-050, como produtora de lacres, com sistema de controle integrado, a serem aplicados nas placas de veículos automotores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 238, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o disposto nas Portarias DENATRAN n.º 99, de 01 de junho de 2017 e n.º 124, de 19 de junho de 2017.

Considerando o que consta do processo n.º 80000.027223/2017-18, resolve:

Art. 1º Homologar, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado "eTRÂNSITO" do talão eletrônico, desenvolvido pela empresa TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME, submetido à auditoria do perito forense computacional credenciado Fágner Lopes Carvalho, inscrito no CPF n.º 840.766.665-34.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 239, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução n.º 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria n.º 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo n.º 80000.024513/2017-00, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução n.º 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica MAUATRANS - INSPECAO VEICULAR EM AUTOMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ n.º 08.323.241/0001-83, situada no Município de Mauá - SP, Rua Almirante Barroso, n.º 37, Vila Bocaina, CEP: 09.310-030 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 240, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

Considerando o disposto nas Portarias DENATRAN nº 99, de 01 de junho de 2017 e nº 124, de 19 de junho de 2017.

Considerando o que consta do processo nº 80000.031835/2017-05, resolve:

Art. 1º Homologar, pelo período de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, o sistema informatizado (software) denominado "Engine Talonário Eletrônico" do talão eletrônico, desenvolvido pela empresa Project Engine Comércio e Serviços de Informática Ltda, submetido à auditoria do perito forense computacional credenciado Jorge Ramos de Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 0.491.832.733-87.

Art. 2º A alteração do código da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a sua homologação, sendo exigida nova homologação.

Art. 3º A empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado do talão eletrônico deverá comunicar ao DENATRAN o fornecimento/comercialização do sistema, informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que o utilizará.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 241, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.032898/2017-71, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Irineópolis no Estado de Santa Catarina, por meio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRANI, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 242, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 598, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.008787/2017-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a pessoa jurídica TRESS IMPRESSOS DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 08.692.190/0001-67, situada na Avenida Antônio da Fonseca Martins, nº 467, Bairro São José, na cidade de São Caetano do Sul - SP, CEP 09581-030, para produzir Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Ministério das Relações Exteriores**SECRETARIA-GERAL
DAS RELAÇÕES EXTERIORES****SUBSECRETARIA-GERAL
DE COMUNIDADES BRASILEIRAS
E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS****DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO RIO
BRANCO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O INSTITUTO
ESPECIALIZADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA A
FORMAÇÃO DIPLOMÁTICA DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR**

O Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e
O Instituto Especializado de Educação Superior para Formação Diplomática (IEESFORD), da República de El Salvador (doravante denominados "Partes");
reconhecendo o espírito de cooperação que existe entre seus respectivos países;

desejando promover maior colaboração na área de formação diplomática e consular,

chegam ao seguinte entendimento:

1.As Partes cooperarão em matéria de intercâmbio de formação e experiências acerca de seus respectivos programas de estudo e pesquisa, cursos diversos, seminários e demais atividades acadêmicas, educacionais e de treinamento.

2.As Partes promoverão contato e intercâmbio de estudantes, diplomatas em treinamento, professores, especialistas e pesquisadores.

3.As Partes estimularão o estudo e a pesquisa, bem como manterão intercâmbio de informações sobre publicações nacionais e internacionais, especialmente em áreas de interesse mútuo.

4.As Partes intercambiarão informações e visões relacionadas a tendências e avanços internacionais em matéria de treinamento, estudo e pesquisa em diplomacia, bem como ferramentas relativas à educação, tecnologia e inovação.

5.As Partes poderão explorar possibilidades de outras formas de cooperação no âmbito das finalidades deste Convênio, de acordo com suas possibilidades.

6.As Partes decidirão, pelos canais diplomáticos pertinentes, as especificidades e a logística de cada projeto empreendido em conjunto. Para tal propósito, serão celebrados, caso necessário, protocolos estabelecendo os termos e as condições dos intercâmbios propostos.

7. Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em aplicação por período de três (3) anos. Após esse período, o Convênio poderá ser renovado automaticamente por período subsequente de três (3) anos, exceto se denunciado por uma das Partes, mediante comunicação escrita à outra Parte, noventa (90) dias antes da expiração do período corrente. A denúncia deste Convênio não afetará projetos em execução.

8.O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer momento, por acordo mútuo entre as Partes, pela via diplomática. Qualquer modificação ao Convênio deverá ser proposta com o mínimo seis (6) meses de antecedência, especificando a data na qual a modificação terá efeito e constituirá parte integrante deste Convênio.

9.Qualquer controvérsia relativa à interpretação deste Memorando será resolvida de forma amigável pelas Partes por negociação direta, por via diplomática.

10.O presente Convênio substitui o Convênio assinado entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e a Academia Diplomática Ing. Mauricio Boronovo Pohl del Ministerio de Relaciones Exteriores de la República de El Salvador, assinado em 24 de julho de 2007.

Assinado em Brasília, em 25 de outubro de 2017, em dois originais, nos idiomas português e espanhol, ambos os textos sendo igualmente válidos.

Pelo Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Pelo Instituto Especializado de Educação Superior para a Formação Diplomática da República de El Salvador

HUGO ROGER MARTÍNEZ BONILLA
Ministro das Relações Exteriores e Presidente
do Conselho Acadêmico do IEESFORD

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO
DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL DA UNIÃO DAS COMORES SOBRE
COOPERAÇÃO NO TREINAMENTO DE DIPLOMATAS**

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e
O Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional da União das Comores

(doravante denominados "Partes");
Desejando reforçar as relações existentes entre os dois países e promover maior colaboração no treinamento de diplomatas,
Chegaram ao seguinte entendimento:

1. As Partes cooperarão em matéria de intercâmbio de formação e experiências acerca de seus respectivos programas de estudo e pesquisa, cursos diversos, seminários e demais atividades acadêmicas;

2. As Partes promoverão contato e intercâmbio de professores, estudantes, estagiários, diplomatas, especialistas e pesquisadores;

3. As Partes estimularão o intercâmbio de informações sobre publicações nacionais e internacionais, especialmente em áreas de interesse mútuo.

4. As Partes intercambiarão informações e visões relacionadas a tendências e avanços internacionais em matéria de treinamento, estudo e pesquisa em diplomacia, bem como ferramentas relativas à educação moderna.

5. As Partes poderão explorar possibilidades de outras formas de cooperação no âmbito das finalidades deste Memorando.

6. As Partes decidirão, por via diplomática, as especificidades e a logística de cada projeto empreendido em conjunto. Para tal propósito, serão celebrados, caso necessário, protocolos estabelecendo os termos, as condições e as formas de financiamento dos intercâmbios propostos.

7. Este Memorando surtirá efeito na data de sua assinatura e permanecerá em aplicação por um período de três anos. Após esse período, o Memorando será renovado automaticamente por períodos subsequentes de três (3) anos.

8. Cada Parte poderá promover a extinção do presente Memorando, mediante comunicação escrita à outra Parte, até noventa (90) dias da expiração de cada triênio. A terminação deste Memorando não afetará projetos em execução.

9. O presente Memorando poderá ser modificado total ou parcialmente a qualquer momento, por acordo mútuo entre as Partes, por via diplomática.

10. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação deste Memorando será resolvida de forma amigável pelas Partes por via diplomática.

Assinado em Moroni, em 18 de outubro de 2017, em dois originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

CARLOS ALFONSO IGLESIAS PUENTE
Embaixador do Brasil

Pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional da União das Comores

MOHAMED EL-AMINE SOUEF
Ministro das Relações Exteriores, da Cooperação Internacional e da Francofonia, encarregado dos Comorianos no Exterior

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3,
DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, e no art. 12-A, § 6º, do Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, e o que consta dos Processos nº 48300.003798/2017-40 e nº 999118.000003/2017-51, resolvem:

Art. 1º O Valor da Diferença entre Saldos Devedores - VSD decorrente da redução de receita da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e do Tesouro Nacional no ano de 2017, ocorrida em função da retirada do fator anual do índice de reajuste da inflação americana, incidente sobre os contratos de financiamento, definido no art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 11 de dezembro de 2007, é US\$ 1,534,594,513.75 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze dólares norte-americanos e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica assegurado à ELETROBRAS o valor de Ativo Regulatório - AR, equivalente a US\$ 1,174,346,179.18 (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e nove dólares norte-americanos e dezoito centavos), relativo ao saldo acumulado até o exercício de 2017, apurado conforme dispõe o art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e não incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU Binacional a ser praticada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º O valor da Parcela do Diferencial - Par, a ser incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU e a ser praticada pela ELETROBRAS em 2018, apurado de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 346,874,356.74 (trezentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis dólares norte-americanos e setenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 2,6605/kW.

Art. 4º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido ao Tesouro Nacional - ParTN, apurado nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, é de US\$ 217,211,846.85 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis dólares norte-americanos e oitenta e cinco centavos).

Art. 5º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido à ELETROBRAS - ParEBRAS, apurado de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 129,662,509.89 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e nove dólares norte-americanos e oitenta e nove centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO
Ministro de Estado de Minas e Energia

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda



PORTARIA Nº 434, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.002672/2017-58, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

§ 2º

I - para os empreendimentos de geração termelétrica acionados a gás natural, que não estejam enquadrados no Programa Prioritário de Termelétricidade - PPT, o Pv será, para cada mês "M", dado conforme a seguinte expressão:

$P_v = a * HH + b * Brent + c * NBP + d * JKM + e + f / e_v$

Onde:

HH = cotação de fechamento (Final Settlement Price), no antepenúltimo dia útil do mês "M-1", nos Estados Unidos da América, referente ao contrato futuro de gás natural na NYMEX (Henry Hub Natural Gas Futures Contracts - NG1);

Brent = média mensal das médias das cotações superior e inferior dos dias úteis do mês "M-1", do petróleo Brent (Dated Brent), conforme publicado no Platts Crude Oil Marketwire Report;

NBP = média mensal das cotações dos dias úteis (European Gas Midpoints) do mês "M-1", do UK National Balancing Point - NBP, conforme publicado no Platts European Gas Daily;

JKM = média mensal das cotações dos dias úteis (Daily LNG markers) do mês "M-1", do Japan/Korea Marker - JKM, conforme publicado no Platts LNG Daily;

a, b, c, d = parâmetros estabelecidos pelo empreendedor quando do cadastramento do empreendimento para a Habilitação Técnica junto à EPE;

e = parâmetro estabelecido pelo empreendedor quando do cadastramento do empreendimento para a Habilitação Técnica, junto à EPE, atualizado anualmente pelo Consumer Price Index for All Urban Consumers - CPI-U, publicado pelo Bureau of Labor Statistics, do Department of Labor dos Estados Unidos da América;

f = parâmetro estabelecido pelo empreendedor quando do cadastramento do empreendimento para a Habilitação Técnica, junto à EPE, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA; e

e_v = Taxa de Câmbio Média da venda do dólar dos Estados Unidos da América divulgada pelo BACEN do mês "M-1", em R\$/US\$.

....." (NR)

Art. 2º A Portaria MME nº 293, de 4 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

§ 8º Para os empreendimentos previstos no § 2º, inciso I, o percentual mínimo de energia hidrelétrica a ser destinada ao mercado regulado, de que trata o art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.848, de 2004, será igual a trinta por cento de sua energia habilitada, para Centrais de Geração Hidrelétrica - CGH, para Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, para Usinas Hidrelétricas - UHE com potência inferior ou igual a 50 MW, projetos de ampliação de Usinas existentes, ou aqueles empreendimentos hidrelétricos previstos no art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 2004.

....." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - no art. 2º da Portaria MME nº 318, de 11 de agosto de 2017, a parte que altera o art. 3º, § 2º, da Portaria MME nº 42, de 1º de março de 2007; e

II - no art. 3º da Portaria MME nº 390, de 4 de outubro de 2017, a parte que inclui no art. 6º, o § 8º, da Portaria MME nº 293, de 4 de agosto de 2017.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 790, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso III, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 3º e 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com redação dada pelo art. 23 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.001741/2016-79, resolve:

Art. 1º O Art. 17 da Resolução Normativa nº 337, de 11 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - ao ressarcimento à CCEE dos custos de realização de leilões de energia de reserva cancelados ou malogrados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de outubro de 2017

Nº 3.502 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos 48500.001330/2016-83 e 48500.006578/2014-79, decide:

(i) conceder prazo adicional até o dia 24 de novembro de 2017 para que a Usina Termelétrica - UTE Novo Tempo, apresente comprovação de estruturação financeira, celebração dos contratos de fornecimento de gás, obtenção dos licenciamentos devidos, celebração dos contratos de fornecimento e serviços, mantido o disposto nos itens "iii" e "iv" bem como os demais marcos estabelecidos no Despacho nº 374/2017;

(ii) indeferir o pleito de retirada da restrição imposta de utilização da Resolução Normativa nº 711/2016 e,

(iii) estabelecer que a UTE Novo Tempo deverá se responsabilizar, inclusive financeiramente, pela realização das melhorias indicadas no Parecer de Acesso que será emitido pelo ONS para acesso da UTE Novo Tempo no Sistema Interligado Nacional - SIN bem como arcar com os custos de ressarcimento ao consumidor relativos a eventual falha no atendimento ao contrato devido a restrições de escoamento de energia para o Sistema Interligado Nacional - SIN.

Em 7 de novembro de 2017

Nº 3.740 - Processo nº: 48500.000311/2016-30. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Decisão: conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba em face ao Despacho nº 2.685, de 2017, para, no mérito, negar-lhe provimento; e manter a decisão do Despacho nº 3.500, de 17 de outubro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de outubro de 2017

Nº 3.637 Processo nº 48500.005539/2007-25 e 48500.007959/2008-27. Interessados: Empresa Metropolitana de Águas e Energia (EMAE) e Prata Geração de Energia Ltda. decisão:

(i) revogar o item iv do Despacho nº 2.432, de 10 de agosto de 2017, reestabelecendo os efeitos do Despachos nº 3.080, de 8 de outubro de 2007, e o Despacho nº 2.370, de 17 de agosto de 2010, referentes ao Registro Ativo e Aceite Técnico do Projeto Básico desenvolvido pela EMAE para implantação e exploração da PCH Pedra Azul.

(ii) estabelecer prazo de 60 dias para que essa empresa adequar o projeto básico que desenvolveu para implantação e exploração da PCH Pedra Azul, de acordo com os tópicos que constam do Ofício nº 371/2017, e apresente o seu Sumário Executivo.

(iii) manter a seleção e hierarquização em primeiro lugar, para a obtenção da outorga de autorização da PCH Pedra Azul, a empresa Prata Geração, nos termos do inciso III da Resolução Normativa nº 395, de 4 de dezembro de 1998.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 1º de novembro de 2017

Nº 3.713 - Processo nº 48500.003735/2016-56. Interessado: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Enebras Tecnologia Industrial Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Dona Inês, com 7.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MS.035585-2.01, localizada no rio Córrego Benjamim, integrante da sub-bacia 66, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no município de Sonora, estado de Mato Grosso do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 6 de novembro de 2017

Nº 3.725 - Processo nº 48500.001532/2014-63. Interessado: Parque Eólico Diamante III S.A. decisão:

Alterar o posicionamento georreferenciado dos aerogeradores da EOL Diamante III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032348-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 8 de novembro de 2017

Nº 3.759 - Processo nº 48500.005000/2017-48. Interessado: Evolution Power Partners S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.143 de 25 de setembro de 2017, referente à UFV Evolution I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração UFV.RS.BA.037918-2.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada, de 74.800 kW para 68.000 kW, localizada no município de Barra, no estado da Bahia.

Nº 3.760 - Processo nº 48500.005001/2017-92. Interessado: Evolution Power Partners S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.144 de 25 de setembro de 2017, referente à UFV Evolution II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração UFV.RS.BA.037919-0.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada, de 74.800 kW para 68.000 kW, localizada no município de Barra, no estado da Bahia.

Nº 3.761 - Processo nº 48500.005002/2017-37. Interessado: Evolution Power Partners S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.145 de 25 de setembro de 2017, referente à UFV Evolution III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração UFV.RS.BA.037920-4.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada, de 74.800 kW para 68.000 kW, localizada no município de Barra, no estado da Bahia.

Nº 3.762 - Processo nº 48500.005003/2017-81. Interessado: Evolution Power Partners S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.146 de 25 de setembro de 2017, referente à UFV Evolution IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração UFV.RS.BA.037921-2.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada, de 74.800 kW para 68.000 kW, localizada no município de Barra, no estado da Bahia.

Nº 3.769 - Processo nº 48500.004849/2013-71. Interessado: Brasil Central Engenharia Ltda. Decisão: (i) indeferir a solicitação de revogação do Despacho nº 3.258/2015, que transferiu a titularidade referente ao Aceite ao Projeto Básico da PCH SAC-014, localizada no município de Brasnorte, no estado de Mato Grosso.

Nº 3.771 - Processo nº 48500.002344/2015-33. Interessados: Getop Empreendimentos e Gestão Ltda., Neimar Brusamarello e São Carlos Energia Ltda. Decisão: alterar, a pedido, o Despacho nº 3.304, de 27 de setembro de 2017, que homologa os parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da PCH São Carlos, CEG PCH.PH.SC.033762-5.01, localizada no rio do Peixe, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de Lacerdópolis e Campos Novos, no estado de Santa Catarina.

Nº 3.772 - Processo nº 48500.005049/2017-09. Interessado: CELBA - Centrais Elétricas Barcarena S.A. Decisão: Alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) nº 3.110, de 22 de setembro de 2017, referente à UTE Novo Tempo Barcarena, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração UTE.GN.PA.037898-4.01, a fim de contemplar a alteração da Potência Instalada, de 1.651.000 kW para 1.651.500 kW, localizada no município de Barcarena, no estado da Pará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 9 de novembro de 2017

Nº 3.773 - Processo nº 48500.004211/2007-91. Interessado: Silea Participações Ltda. Decisão: alterar, a pedido da interessada, a indisponibilidade forçada, de 3,00 % para 2,00 %, e a indisponibilidade programada, de 2,00 % para 3,00 %, constantes do Despacho nº 263, de 29 de janeiro de 2016.

Nº 3.774 - Processo nº: 48500.004098/2017-16. Interessada: Newhampshire Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Newhampshire Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.120.534/0001-70, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 3 de novembro de 2017

Nº 3.717 - Processo nº 48500.006604/2012-05. Interessado: CIENGE - Engenharia e Comércio Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-UHE) da UHE Águas Lindas, com 40.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.PA.038212-4.01, localizada no município de Cupari Braço Oeste, sub-bacia 17, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, no município de Rurópolis, estado do Pará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No resumo do Despacho nº 2.097, de 3 de agosto de 2016, constante do Processo nº 48500.003735/2016-56, publicado no DOU de 4 de agosto de 2016, nº 149, seção 1, p. 39, v. 153, onde se lê: "(i) [...], cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.035586-0.01, [...]", leia-se: "(i) [...], cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.035585-2.01, [...]"..

No resumo do Despacho nº 2.098, de 3 de agosto de 2016, constante do Processo nº 48500.003734/2016-10, publicado no DOU de 4 de agosto de 2016, nº 149, seção 1, p. 39, v. 153, onde se lê: "(i) [...], cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.035585-2.01, [...]", leia-se: "(i) [...], cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.035586-0.01, [...]"..

A íntegra destas retificações consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Na íntegra do Despacho nº 1.070, de 8 de julho de 2016, constante do Processo nº 48500.002733/2008-30, publicado em resumo no DOU, de 20 de julho de 2016, nº 138, seção 1, p. 26, v. 153, foi alterado o Anexo. A íntegra desse Despacho e seu Anexo constam dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>. Onde se lê:

Aproveitamento Hidrelétrico		Córrego Benjamim	
PCH Modelo		CEG ¹	
PCH Dona Inês		PCH.PH.MS.035585-2.01	
		PCH.PH.MS.035586-0.01	

¹ Código Único de Empreendimentos de Geração.
Leia-se:

Aproveitamento Hidrelétrico		Córrego Benjamim	
PCH Modelo		CEG ¹	
PCH Dona Inês		PCH.PH.MS.035586-0.01	
		PCH.PH.MS.035585-2.01	

¹ Código Único de Empreendimentos de Geração.

Na íntegra do Despacho nº 3.213, de 26 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.003807/2017-46, publicado no DOU de 27 de setembro de 2017, nº 186, Seção 1, p. 67, v. 154: i) retificar a linha 378 conforme descrito na Tabela I, a seguir. A íntegra do referido Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.
Tabela I

SEQ.	NOME DO EMPREENDIMENTO EOL	TITULAR	CNPJ	POT. INST.(KW)	MUNICÍPIO	UF	CEG
378	PALMAS DOS VENTOS VII	PARQUE EÓLICO PALMAS DOS VENTOS LTDA	23.016.255/0001-48	25200	RIACHÃO DO DANTAS	SE	EOL.CV.SE.037067-3.01

Na íntegra do Despacho nº 3.214, de 26 de setembro de 2017, constante do Processo nº 48500.003818/2017-26, publicado no DOU de 27 de setembro de 2017, nº 186, Seção 1, p. 67, v. 154: i) retificar a linha 382 conforme descrito na Tabela I, a seguir. A íntegra do referido Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.
Tabela I

SEQ.	NOME DO EMPREENDIMENTO EOL	TITULAR	CNPJ	POT. INST. (KW)	MUNICÍPIO	UF	CEG
382	PALMAS DOS VENTOS VII	PARQUE EÓLICO PALMAS DOS VENTOS LTDA	23.016.255/0001-48	25200	RIACHÃO DO DANTAS	SE	EOL.CV.SE.037067-3.01

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de novembro de 2017

Nº 3.767 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000461/2017-24, resolve liberar as unidades geradoras UG1 a UG27, de 1.000 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada, da UFV Vazante 3, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UFV.RS.MG.032341-1.01, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Vazante III Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 9 de novembro de 2017.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 7 de novembro de 2017

Nº 3.743 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659/2017, con-

siderando o disposto na Resolução Normativa nº 748, de 29 de novembro de 2016, e o que consta dos Processos nº 48500.000337/2017-69, 48500.000359/2017-29, 48500.000360/2017-53, 48500.000361/2017-06, 48500.000362/2017-42, 48500.000363/2017-97 e 48500.000364/2017-31, resolve: homologar os valores dos empréstimos de 10 de novembro de 2017 do Fundo da Reserva Global de Reversão - RGR às Distribuidoras Designadas para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, cabendo à CCEE averiguar as Disponibilidades de Caixa para eventual redução proporcional dos valores.

ED Amazonas	ED Roraima	ED Alagoas	ED Piauí
36.388.268,13	0,00	18.156.686,97	29.065.039,30
ED Rondônia	ED Acre	CEA	Total
23.992.816,72	8.951.591,38	17.335.244,16	133.909.646,66

Em 8 de novembro de 2017

Nº 3.763 - Processo nº 48500.005674/2017-42. Interessada: Lajeado Energia S.A. Decisão: anuir à proposta de alteração do Estatuto Social da Interessada para redução de capital no valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 8 de novembro de 2017

Nº 3.748 - Processo nº 48500.001321/2017-73. Interessados: Companhia Sul Paulista de Energia - CPFL Sul Paulista e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST-RB e de Fronteira - TUST-FR aplicáveis à CPFL Sul Paulista, no ponto de conexão ITAPETININGA 4 - CHAPADINHA 138 kV, para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

Nº 3.755 - Processo nº 48500.001321/2017-73. Interessados: Companhia Jaguari de Energia - CPFL JAGUARI e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS. Decisão: publicar as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão de Rede Básica - TUST-RB e de Fronteira - TUST-FR aplicáveis à Companhia Jaguari de Energia - CPFL JAGUARI, no ponto de conexão JAGUARIUNA 5 138 kV, para o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 9 de novembro de 2017

Nº 1.379 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/CE0242716	A. BEZERRA VIEIRA BOMBONIERE - ME	06.268.053/0001-74	IGUATU	CE	48610.012553/2017-18
GLP/SP0242717	ADHEMAR MAXIMO DE ALMEIDA NETO GAS ME	13.399.223/0002-04	SAO PAULO	SP	48610.012560/2017-10
GLP/PI0242718	ALBERTO RODRIGUES GOMES - ME	05.626.216/0003-42	QUEIMADA NOVA	PI	48610.012758/2017-95
GLP/AL0242719	ALMEIDA E SOUZA COMERCIO DE GLP LTDA - ME	24.002.434/0001-99	MACEIO	AL	48610.012585/2017-13
GLP/PB0242720	ALYSSON ROBERTO NEPOMUCENA NOGUEIRA	24.412.255/0001-20	JOAO PESSOA	PB	48610.012590/2017-18
GLP/MA0242721	ANTONIA LIANE GOMES SOARES	08.585.377/0001-61	SAO LUIS	MA	48610.012584/2017-61
GLP/RS0242722	ANTONIO JOCEMAR MARTINS ME	27.352.933/0001-02	ALVORADA	RS	48610.006671/2017-89
GLP/MA0242723	AUTO POSTO HP LTDA.	07.972.505/0001-67	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	48610.012583/2017-16
GLP/GO0242724	AVANI DE OLIVEIRA QUEIROZ 52896080520	27.254.387/0001-69	ANAPOLIS	GO	48610.012557/2017-98
GLP/PA0242725	B S BRITO COMERCIO DE GAS - ME	14.658.854/0001-74	TUCUMA	PA	48610.012768/2017-21
GLP/RS0242726	CARINA PAULA CARRASCO OLIVEIRA ME	21.132.289/0001-72	SANTA VITORIA DO PALMAR	RS	48610.012763/2017-06



GLP/PA0242727	CLAUDIONOR S COELHO - ME	26.726.557/0001-06	SANTAREM	PA	48610.012427/2017-55
GLP/MT0242728	CLEIDSON DIAS PEREIRA 01620638142	28.238.785/0001-54	RONDONOPOLIS	MT	48610.012761/2017-17
GLP/GO0242729	CLEITON S. DE OLIVEIRA - ME	27.847.765/0001-18	SENADOR CANEDO	GO	48610.009540/2017-53
GLP/RO0242730	COMERCIO DE PRODUTOS MAIS LTDA	08.450.385/0001-09	ROLIM DE MOURA	RO	48610.012747/2017-13
GLP/RS0242731	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LOWE & CANABARRO LTDA ME	27.774.282/0001-30	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.010695/2017-32
GLP/AC0242732	DANIEL ALVES DA SILVA 57846731220	23.018.927/0001-54	RIO BRANCO	AC	48610.012764/2017-42
GLP/PB0242733	DEPOSITO SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA ME	28.037.879/0001-65	DAMIAO	PB	48610.011641/2017-94
GLP/SC0242734	DOIS IRMAOS FERREIRA COMERCIO DE GAS LTDA ME	28.037.718/0001-71	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.012569/2017-12
GLP/RS0242735	E. JESUS ANTUNES GAS - ME	28.062.534/0001-61	IMBE	RS	48610.012666/2017-13
GLP/MG0242736	EDILAINE APARECIDA NOGUEIRA 12196677655	25.399.457/0001-41	DOM VICOSO	MG	48610.012748/2017-50
GLP/PA0242737	FENIX COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	26.400.806/0002-41	ELDORADO DO CARAJAS	PA	48610.012567/2017-23
GLP/AP0242738	FRANCIDALVA BARBOSA MIRANDA DA SILVA - EPP	28.618.602/0001-26	SANTANA	AP	48610.012593/2017-51
GLP/MG0242739	GAS ULTRA LTDA ME	28.523.696/0001-50	MONTES CLAROS	MG	48610.012750/2017-29
GLP/BA0242740	GESSYCA LARYNE SILVA SANTOS 05568345503	28.512.066/0001-80	IBICARAI	BA	48610.012586/2017-50
GLP/SP0242741	GUILHERME DANIEL DA FONSECA 49413435812	28.719.366/0001-34	ITAQUAQUECETUBA	SP	48610.012575/2017-70
GLP/GO0242742	IRACY RIBEIRO DE MAGALHAES 37506340178	27.927.352/0001-43	INDIARA	GO	48610.012598/2017-84
GLP/MS0242743	JANILSON MENDES DIAS - ME	27.035.619/0001-98	CAMPO GRANDE	MS	48610.012429/2017-44
GLP/PB0242744	JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE - ME	20.386.014/0005-26	SOUSA	PB	48610.012751/2017-73
GLP/PB0242745	JOAO GLEDSON FERNANDES 04657584448	27.376.316/0001-39	JOAO PESSOA	PB	48610.012565/2017-34
GLP/RS0242746	JOEMIR BEHLING DUTRA - ME	27.376.715/0001-08	CANGUCU	RS	48610.012774/2017-88
GLP/PR0242747	JONAS GUSTAVO BAIK - ME	24.259.241/0001-18	UNIAO DA VITORIA	PR	48610.012770/2017-08
GLP/MS0242748	JORGE LUIZ BARBOSA SANDIM 29406188104	27.470.259/0001-52	JARAGUARI	MS	48610.012657/2017-14
GLP/MT0242749	JOSE REIS FARIAS DOS SANTOS ME	26.671.262/0001-71	RONDONOPOLIS	MT	48610.012766/2017-31
GLP/PA0242750	JOSE ROBERTO NUNES LISBOA 63221659253	28.616.387/0001-24	BENEVIDES	PA	48610.012384/2017-16
GLP/MS0242751	JULIO CEZAR VIEIRA RIBEIRO - ME	27.184.125/0001-75	CAMPO GRANDE	MS	48610.012775/2017-22
GLP/PE0242752	K A VIANA DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA - ME	26.843.412/0001-87	RECIFE	PE	48610.012591/2017-62
GLP/MA0242753	L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.125.791/0003-27	SAO LUIS	MA	48610.011415/2017-11
GLP/MG0242754	LEIDIMARA PIVATO NEVES - ME	28.567.350/0001-53	DOM SILVERIO	MG	48610.012771/2017-44
GLP/PI0242755	LEONARDO CARVALHO SILVA ME	28.298.574/0001-07	TERESINA	PI	48610.012754/2017-15
GLP/PR0242756	LEONARDO ELEUTERIO TEOTONIO ALBINO FERNANDES ME	27.987.491/0001-62	URAI	PR	48610.011870/2017-17
GLP/ES0242757	LUIS DUARTE DA CUNHA 11198479744	27.490.687/0001-47	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	48610.012595/2017-41
GLP/RJ0242758	M. F REVENDA DE GLP LTDA - ME	28.002.138/0001-49	ITABORAI	RJ	48610.012594/2017-04
GLP/BA0242759	MANOEL ADILSON DOS SANTOS 93800983591	27.249.808/0001-63	VALENCA	BA	48610.012592/2017-15
GLP/MT0242760	MARILENE ARAUJO DE DEUS 82608903134	23.486.378/0001-42	SINOP	MT	48610.012769/2017-75
GLP/MG0242761	MATEUS COSTA SATHLER BRETAS 09715286674	27.813.295/0001-71	MUTUM	MG	48610.012428/2017-08
GLP/MT0242762	MELO EUFLAUZINO & CIA LTDA - ME	10.320.563/0001-10	PARANAITA	MT	48610.012773/2017-33
GLP/MG0242763	MONICA VIEIRA TAVARES	19.970.723/0001-41	CONTAGEM	MG	48610.010783/2017-34
GLP/GO0242764	NOEMIA FERNANDES GOUVEIA 02710987163	16.944.966/0001-17	TERESINA DE GOIAS	GO	48610.011935/2017-16
GLP/MA0242765	PAMELA CINTIA RODRIGUES SILVA 05767840369	28.220.673/0001-76	SAO LUIS	MA	48610.012134/2017-78
GLP/RS0242766	PROMOGÁS COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS - EIRELI	24.722.425/0001-72	CAXIAS DO SUL	RS	48610.012587/2017-02
GLP/RN0242767	RENATO IZAQUIEL	28.703.444/0001-02	NATAL	RN	48610.011648/2017-14
GLP/PI0242768	ROBERTO LUCINDO NERI - ME	16.826.304/0001-42	PAULISTANA	PI	48610.012776/2017-77
GLP/PB0242769	RONALD DA SILVA MARTINS 93137982472	28.776.030/0001-03	JOAO PESSOA	PB	48610.012551/2017-11
GLP/MT0242770	RONILDO ALVES DE FARIA 00679304177	26.614.869/0001-10	JUINA	MT	48610.010912/2017-94
GLP/SP0242771	ROSANGELA FERNANDES LEME ME	28.378.186/0001-36	ITARARE	SP	48610.011810/2017-96
GLP/SP0242772	SERRALHA - COMERCIO DE GAS LTDA - ME	10.489.274/0001-40	MONTE ALTO	SP	48610.010004/2017-09
GLP/PA0242773	SIELITON NERES DA SILVA	27.223.255/0001-70	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	PA	48610.012596/2017-95
GLP/RS0242774	SORAYA DE OLIVEIRA ME	24.714.605/0001-02	SANTANA DA BOA VISTA	RS	48610.012762/2017-53
GLP/PB0242775	TARSO DE PAULA SILVA - ME	21.896.802/0001-00	CAJAZEIRAS	PB	48610.012753/2017-62
GLP/MT0242776	TATIANE DE FREITAS	13.905.421/0001-03	GUIABA	MT	48610.012749/2017-02
GLP/PI0242777	THAYS SILVA TELES	28.480.693/0001-86	ISAIAS COELHO	PI	48610.012562/2017-09
GLP/MG0242778	TIMOTIO MEIRELES - ME	27.124.840/0001-12	ITAPAGIPE	MG	48610.012589/2017-93
GLP/RS0242779	TREVISAN DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA E AGUA EIRELI EPP	23.253.577/0001-00	SAPUCAIA DO SUL	RS	48610.004610/2017-87
GLP/PR0242780	2D COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA - ME	28.519.405/0001-50	PAICANDU	PR	48610.012471/2017-65

Nº 1.380 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao ECONOMIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 04.929.525/0001-67, ficando registrado na ANP sob o nº GO/0228454, conforme Processo nº 48610.011883/2016-05.

Nº 1.382 A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.012976/2017-20, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEDENTE	CESSIONÁRIA
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0068-66	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0042-03
OILTANKING TERMINAIS LTDA 04.409.230/0003-21	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0040-00

STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 10.767.247/0001-91
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.561.464/0003-00
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	TRIÂNGULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 01.561.464/0005-63
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 03.980.754/0003-05
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS TORRÃO LTDA. 01.902.563/0003-08
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0002-25
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0004-00
STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0014-74

STOLTHAVEN SANTOS LTDA. 51.979.359/0001-93	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0025-27
STOCK DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 14.546.191/0001-04	FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 08.892.436/0002-25
COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA 01.428.174/0002-01	FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 04.117.163/0002-90
TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A. - TEQUIMAR 14.688.220/0005-98	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0203-14
AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A. 03.798.096/0002-54	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 01.466.091/0005-41
RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 00.756.149/0011-77	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95
RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 00.756.149/0011-77	DISTRIBUIDORA TABOÇÃO LTDA. 02.284.585/0002-25
FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 04.117.163/0002-90	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.756.149/0016-81
PETROSUL DISTRIBUIDORA, TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 00.175.884/0002-04	FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 04.117.163/0002-90
PETRÓLEO SABBÁ S.A. 04.169.215/0020-54	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0034-62

Nº 1.383 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo nº 48610.012976/2017-20, torna pública a homologação dos contratos de carregamento listados a seguir.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

PONTO DE ENTREGA	CESSIONÁRIA
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. 02.913.444/0001-43
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. 33.000.167/0822-48	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. 02.913.444/0001-43

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0017-16	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. 02.913.444/0006-58
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0009-06	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A. 02.913.444/0007-39
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0009-06	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. 01.256.137/0004-17
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. 01.256.137/0003-36
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. 33.000.167/0822-48	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. 01.256.137/0007-60
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0050-37	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. 01.256.137/0001-74
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0012-01	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. 01.256.137/0005-06
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. 33.000.167/0809-70	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0003-30
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0012-01	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0010-60
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0026-07	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0005-00
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0030-93	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0002-50
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0017-16	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.209.895/0002-50
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0035-06	RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 10.767.247/0001-91
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. 33.000.167/0822-48	RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 10.767.247/0001-91
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0012-01	DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETRÓLEO LTDA. 01.911.853/0003-00

Nº 1.384 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/GO0242781	ADELIENE RAMALHO PINHEIRO - ME	27.952.180/0001-68	48610.011820/2017-21
GLP/ES0242782	ALCEA MARIA OLIOZI 71067922768	23.500.808/0001-33	48610.011498/2017-31
GLP/RN0242783	ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME	24.954.292/0002-40	48610.012950/2017-81
GLP/AM0242784	AMAZONGAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	27.304.671/0001-00	48610.012549/2017-41
GLP/GO0242785	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS ME	26.515.706/0001-80	48610.011826/2017-07
GLP/AM0242786	ANDERSON MOREIRA GONCALVES 89739507204	27.535.075/0001-23	48610.011284/2017-64
GLP/AL0242787	ANTONIO CARLOS DANTAS JUNIOR ME	27.347.729/0001-95	48610.012689/2017-10
GLP/AM0242788	AREVALO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	12.794.794/0001-91	48610.012826/2017-16
GLP/RS0242789	ARLEI BARROS DOS SANTOS 38108399068	26.408.324/0001-57	48610.012695/2017-77
GLP/RN0242790	AURELIO MAGNO FERNANDES 05049967465	25.530.260/0001-08	48610.012795/2017-01
GLP/CE0242791	AUTO POSTO FALPEL ALTO LTDA	22.873.591/0001-44	48610.009066/2017-60
GLP/CE0242792	AUTO POSTO FALPEL IPU CENTRO LTDA	22.841.110/0001-19	48610.009087/2017-85
GLP/ES0242793	AUTO POSTO SCHUENG EIRELI ME	27.664.597/0003-97	48610.012167/2017-18
GLP/CE0242794	C DIAS DEPOSITO DE GAS E AGUA LTDA ME	26.847.338/0002-58	48610.012696/2017-11
GLP/SP0242795	CEZAR AUGUSTO DA SILVA SANTOS 02127017544	21.641.842/0001-00	48610.012686/2017-86
GLP/GO0242796	C.J. TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	27.823.176/0001-08	48610.012668/2017-02
GLP/RS0242797	CLAUDIOMAR TATSCH TOLEDO ME	93.264.984/0002-80	48610.010286/2017-36
GLP/MG0242798	COMERCIAL DE GAS L.C. LTDA - ME	28.449.903/0001-73	48610.012548/2017-05
GLP/BA0242799	COSME DA SILVA LEITE DE ITIRUCU ME	27.476.328/0001-35	48610.012794/2017-59
GLP/PB0242800	DANIEL ALESSANDRO DA SILVA ANDRADE	28.049.243/0001-33	48610.011530/2017-88
GLP/ES0242801	DANIELLA TEBAS DE SOUZA & CIA LTDA ME	26.246.989/0001-01	48610.007969/2017-14
GLP/MG0242802	DELICINO BATISTA DE ARAUJO 53347633687	14.461.519/0001-81	48610.011139/2017-83
GLP/PR0242803	DHYONATAN GAS LTDA ME	15.761.846/0001-11	48610.007049/2017-98
GLP/MG0242804	DISTRIBUIDORA ANCORA EIRELI ME	21.174.532/0001-15	48610.012822/2017-38
GLP/MG0242805	DJALMA MACEDO LIMA 091725496110	24.563.501/0001-44	48610.011599/2017-10
GLP/SC0242806	EDSON MARTINS RODRIGUES 07137507905	24.418.091/0001-48	48610.009104/2017-84
GLP/AL0242807	ELAINE MERCIA SOARES LIRA 07566835483	28.431.145/0001-66	48610.012690/2017-44
GLP/SP0242808	ELIANA MARCHISETE GAS - ME	28.637.826/0001-85	48610.012676/2017-41
GLP/SP0242809	ELIVANIA MATOS DE OLIVEIRA DA SILVA 62042602515	23.161.900/0001-16	48610.012658/2017-69
GLP/GO0242810	ELZA PEREIRA BATISTA 24466018200	27.572.960/0001-82	48610.007879/2017-15
GLP/PR0242811	ETESON LEANDRO TUMELERO 85559326968	27.368.086/0001-66	48610.012663/2017-71
GLP/MG0242812	F.C. COMERCIO DE GAS EIRELI ME	28.398.690/0001-06	48610.012818/2017-70
GLP/BA0242813	FC COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI ME	28.697.011/0001-91	48610.012799/2017-81
GLP/SP0242814	FRANCISCO FELISMINO DUARTE NETO 26385139387	24.351.596/0001-32	48610.011487/2017-51
GLP/MT0242815	GABRIEL WALBER DE ALMEIDA	22.257.493/0001-82	48610.008509/2017-03
GLP/MG0242816	GAS APOLLO DISTRIBUIDORA LTDA - ME	28.577.768/0001-41	48610.012671/2017-18
GLP/SP0242817	ITALY GAS E AGUA LTDA - ME	26.353.914/0001-20	48610.010694/2017-98
GLP/SP0242818	J C LOPES DE OLIVEIRA GAS E AGUA ME	28.519.265/0001-10	48610.012820/2017-49
GLP/BA0242819	J D LMA LTDA - ME	27.454.879/0001-06	48610.012814/2017-91
GLP/MG0242820	JACQUELINE DE FATIMA SILVA 10540746665	26.377.195/0001-87	48610.010494/2017-35
GLP/PA0242821	JHONY & JOSEMAR X PETROLEUM LTDA - EPP	26.190.733/0001-20	48610.008631/2017-71
GLP/MA0242822	JOSE DA SILVA SOUSA - ME	06.759.181/0001-10	48610.012681/2017-53
GLP/MT0242823	JOSE DE JESUS LIMA 93142773134	23.506.916/0001-13	48610.012687/2017-21
GLP/SC0242824	JOSEANE SCHMIUTZ MEURER ME	28.124.650/0001-68	48610.012694/2017-22



GLP/MG0242825	JOSELIA MAIA DE SOUZA 00116281626	27.275.501/0001-37	48610.011542/2017-11
GLP/PR0242826	JULIANO ARCANJO DOS SANTOS 08379784910	26.714.169/0001-05	48610.012831/2017-29
GLP/GO0242827	KARLA GABRIELLE MARQUES LOBO 02538368162	21.872.691/0001-93	48610.012685/2017-31
GLP/MS0242828	KENNIFFER ROOSEVELT XERES LELIS BENTO 02570310140	27.591.535/0001-30	48610.011536/2017-55
GLP/AM0242829	KEYCE MORAES D AQUINO-ME	28.641.343/0001-54	48610.012827/2017-61
GLP/AL0242830	L. F LOPES DA SILVA - ME	27.511.451/0001-40	48610.012672/2017-62
GLP/BA0242831	L N SOUZA ME	26.987.030/0001-27	48610.012798/2017-37
GLP/SP0242832	LUIZ HENRIQUE SILVA FLORENCIO 47099280880	28.353.028/0001-21	48610.012662/2017-27
GLP/RN0242833	M MOREIRA DA COSTA MOURA ME	28.468.899/0001-90	48610.012797/2017-92
GLP/MT0242834	MARA REGINA GONÇALVES LUZ 61493708104	26.817.230/0001-31	48610.009573/2017-01
GLP/SP0242835	MARCELO DA SILVA - ME	27.966.763/0001-48	48610.012674/2017-51
GLP/AM0242836	MARCOS ANTONIO DA SILVA CABRAL	03.019.535/0007-98	48610.011603/2017-31
GLP/SP0242837	MARCOS CEZAR OLIVEIRA COELHO ME	24.990.122/0003-00	48610.012828/2017-13
GLP/ES0242838	MARGARIDA ALVES 00981344771	28.032.773/0001-79	48610.012832/2017-73
GLP/SP0242839	MARIA APARECIDA DA SILVA 13339491895	27.012.682/0001-09	48610.004146/2017-29
GLP/MT0242840	MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA - ME	19.655.713/0003-83	48610.012691/2017-99
GLP/BA0242841	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BARBOSA ME	28.718.962/0001-08	48610.012800/2017-78
GLP/PI0242842	MARISA MENDES FERRAZ MACIEL ME	15.554.782/0001-88	48610.012830/2017-84
GLP/RS0242843	MARLO BENCHE DUARTE	28.278.750/0001-49	48610.010915/2017-28
GLP/PA0242844	MAYKESOEL SILVA DO NASCIMENTO 84433868272	28.446.021/0001-54	48610.012659/2017-11
GLP/SP0242845	MAZZUCA DEPÓSITO DE GÁS EIRELI - ME	28.560.479/0001-30	48610.011489/2017-40
GLP/MG0242846	MERCADAO DO GAS EIRELI ME	28.492.670/0001-91	48610.012823/2017-82
GLP/MS0242847	MICHELLE BARROS DE OLIVEIRA ME	26.200.435/0001-73	48610.011607/2017-10
GLP/MG0242848	MINIMERCADO J.J. LTDA - ME	03.375.949/0001-64	48610.012678/2017-30
GLP/SC0242849	MONDINI COMERCIO DE GAS LTDA ME	21.334.302/0002-57	48610.011929/2017-69
GLP/GO0242850	MS CARNEIRO GAS EIRELI - ME	28.741.920/0001-80	48610.012554/2017-54
GLP/RN0242851	M.S. DE MOURA ME	28.094.251/0001-00	48610.011208/2017-59
GLP/SP0242852	NBL COMERCIO DE GAS EIRELI - ME	28.682.262/0001-00	48610.012819/2017-14
GLP/RS0242853	PAULO C. BRANCHER & CIA LTDA EPP	68.803.543/0001-80	48610.008227/2017-06
GLP/PA0242854	PORTAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI ME	28.028.731/0001-64	48610.011831/2017-10
GLP/RJ0242855	R. A. ADONAY REVENDEDORA DE AGUA MINERAL E GLP LTDA ME	02.695.938/0001-07	48610.006539/2016-96
GLP/PR0242856	RAFAEL SILVA DOS SANTOS 107439769	28.120.443/0001-35	48610.012661/2017-82
GLP/MG0242857	RENATO CESAR DE JESUS - ME	28.481.192/0001-14	48610.012669/2017-49
GLP/RS0242858	RONALDO VIEIRA DA CRUZ ME	27.809.265/0001-91	48610.011103/2017-08
GLP/MT0242859	ROSANA DA SILVA DE OLIVEIRA 02331958157	26.258.147/0001-70	48610.012670/2017-73
GLP/CE0242860	SAMARA BEATRICE LEANDRO DA SILVA 07034749361	25.120.798/0001-36	48610.004605/2017-74
GLP/MG0242861	SAMIRA VELOSO DE CASTRO 08952146603	23.786.392/0001-61	48610.012824/2017-27
GLP/MA0242862	SÃO FRANCISCO COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	28.258.049/0002-49	48610.012949/2017-57
GLP/GO0242863	SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA 23574810130	26.698.797/0001-36	48610.011887/2017-66
GLP/SP0242864	SHEILA ALVES DA SILVA 35726271840	18.814.156/0001-71	48610.011867/2017-95
GLP/SP0242865	SILVANEY RODRIGUES MARTINS - ME	27.828.947/0001-41	48610.012550/2017-76
GLP/RS0242866	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0081-66	48610.011850/2017-38
GLP/BA0242867	SIMÕES FILHO COMERCIO DE GAS LTDA ME	28.257.027/0001-83	48610.012796/2017-48
GLP/BA0242868	SOUZA CRESCENCIO GAS E TRANSPORTES LTDA ME	28.008.098/0001-42	48610.011698/2017-93
GLP/BA0242869	SUPER FORTE DEPOSITO DE GAS E BEBIDAS LTDA ME	19.404.945/0001-05	48610.009492/2017-01
GLP/SE0242870	SUPERGASBRAS RENATO EIRELI ME	28.344.073/0001-10	48610.012801/2017-12
GLP/SP0242871	VALTER LUIS VELHO 15936955869	27.721.313/0001-95	48610.010659/2017-79
GLP/GO0242872	WARLEY ALVES DE REZENDE 03762247110	27.435.670/0001-97	48610.012688/2017-75
GLP/PA0242873	WARLISSON M DA SILVA - ME	28.176.353/0001-66	48610.012825/2017-71

Nº 1. 385 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PA83793	AUTO POSTO PAM LTDA - ME	28.640.972/0001-60	48610.012185/2017-08
PRCE0183795	BEZERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL I LTDA	27.157.797/0002-72	48610.012466/2017-52
PRRO0183791	COMERCIO DE COMBUSTIVEL CAMPANHOLLI LTDA	09.271.603/0002-83	48610.006769/2017-36
PRSP0183796	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO AMARAL MESQUITA EIRELI	27.547.490/0001-05	48610.011555/2017-81
PRMG0183797	GALANTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.157.588/0001-48	48610.011028/2017-77
PRRO0183799	GUAPORE COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL EIRELI - ME	02.420.148/0001-00	48610.011894/2017-68
PRPE0183794	POSTO FERRARI OLIVEIRA LTDA - EPP	18.362.480/0001-04	48610.009311/2017-39
PRGO0183800	POSTO SANTO ANTONIO LTDA - ME	26.066.226/0001-89	48610.012189/2017-88
PRCE0183802	POSTO SAO FRANCISCO COMERCIAL DE PETROLEO LTDA-ME	24.680.286/0001-61	48610.012543/2017-74
PRMG0183798	TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA EIRELI - EPP	27.622.689/0001-42	48610.009670/2017-96
PRAM0183801	VALE DO PITINGA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	22.138.345/0001-49	48610.012541/2017-85
PRPE0183792	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.	93.209.765/0469-66	48610.008327/2017-24

MARIA INES SOUZA

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO,
SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL**

AUTORIZAÇÃO Nº 770, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, e no que consta do Processo ANP n.º 48610.011122/2008-35, resolve:

Fica a empresa Navemazônia Navegação Ltda., CNPJ nº 02.003.338/0001-22, autorizada a: (i) exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação de apoio portuário e (ii) exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, derivados de petróleo, álcool amido e álcool hidratado, na navegação interior de percurso longitudinal, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais e internacionais de competência da União.

Fica revogada a Autorização ANP nº 525, de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 18 de outubro de 2016, Seção 1, página 33.

A íntegra desta autorização (e seus anexos) consta(m) dos autos e estará(is) disponível(is) na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

LUCIANA R. DE MOURA ESTEVÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 9 de novembro de 2017**

Nº 1.381 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.009236/2017-14, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0762/2017 da Unidade de Pesquisa LAGEPETRO - Laboratórios Integrados de Geodinâmica e Petrologia, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 29.427.465/0001-05.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

BORIS ASRILHANT

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 70.389, de 17 de maio de 2017, publicada no DOU de 19 de maio de 2017, Seção 1, páginas 68 a 74.

Onde se lê:

"Art. 34 Cabe ao empreendedor da barragem de mineração, em relação ao PAEBM:

(...)

XXIII. Instalar, nas comunidades inseridas na ZAS, sistema de alarme, contemplando sirenes e outros mecanismos de alerta adequados ao eficiente alerta na ZAS, tendo como base o item 5.3, do "Caderno de Orientações para Apoio à Elaboração de Planos de Contingência Municipais para Barragens" instituído pela Portaria nº 187, de 26 de outubro de 2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional ou documento legal que venha sucedê-lo.",

Leia-se:

"Art. 34 Cabe ao empreendedor da barragem de mineração, em relação ao PAEBM:

(...)

XXIII. Instalar, nas comunidades inseridas na ZAS, sistema de alarme, contemplando sirenes e outros mecanismos de alerta adequados ao eficiente alerta na ZAS, tendo como base o item 5.3, do "Caderno de Orientações para Apoio à Elaboração de Planos de Contingência Municipais para Barragens" instituído pela Portaria nº 187, de 26 de outubro de 2016 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional ou documento legal que venha sucedê-lo, em até 24 meses após a data de início da vigência desta Portaria."

Onde se lê:

"Art. 50. A primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragens de que tratam os artigos 13 e 14, relativa às estruturas que estejam submetidas à PNSB na forma prevista no parágrafo único do art. 1.º, deve ser elaborada de acordo com os seguintes prazos, contados a partir do início da vigência desta Portaria:

- I. DPA alto: 6 meses;
- II. DPA médio: 12 meses;
- III. DPA baixo: 18 meses".

Leia-se:

"

"Art. 50. A primeira Revisão Periódica de Segurança de Barragens de que tratam os artigos 13 e 14, relativa às estruturas que estejam submetidas à PNSB na forma prevista no parágrafo único do art. 1.º, deve ser elaborada de acordo com os seguintes prazos, contados a partir do início da vigência desta Portaria:

- I. DPA alto: 12 meses;
 - II. DPA médio: 18 meses;
 - III. DPA baixo: 24 meses".
- Onde se lê, no Quadro 1 do Anexo V:
"37 a 65"
leia-se:
"37<CRI<65"; e
Onde se lê, no Quadro 1 do Anexo V:
"13<DPA<7"
leia-se:
"7<DPA<13"

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 44/2017**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Rafael Geaquinto Machado - 844080/15
Real Telhas e Revestimentos Ltda - 844054/16

FERNANDO JOSÉ DA COSTA BISPO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 130/2017**

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Pedro Alcantes Dos Santos - 800316/14, 800317/14,
800318/14, 800319/14, 800320/14

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 240/2017**

Licenciamento.
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) pela não apresentação do recurso administrativo restando-lhe(s) pagar ou parcelar o débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução. (7.72)
Processo de Cobrança nº 960.479/2010 Notificado: Engebrita Calcário Ltda.
CNPJ/CPF: 02.800.373/0001-72 NFLDP nº 005/2010
Valor: R\$ 128.860,00 Decisão n.º 0702017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 172/2017**

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.783/2006-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº770/2017
866.812/2006-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-AI Nº771/2017
867.315/2007-MARCIO ANDRE FABRIN ME-AI Nº759/2017
866.335/2009-ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº768/2017
866.238/2010-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº782/2017
867.138/2010-LVR COMÉRCIO E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-AI Nº781/2017
867.155/2010-MARIA AUXILIADORA LEITE-AI Nº778/2017
867.359/2010-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA-AI Nº779/2017
867.405/2010-NX GOLD S A-AI Nº780/2017
866.715/2012-DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA EPP-AI Nº769/2017
866.063/2014-ELIONEL LEMES DE MORAES-AI Nº743/2017
866.064/2014-ELIONEL LEMES DE MORAES-AI Nº744/2017
866.073/2014-ANTONIO DAVID PASSOS CORRÊA-AI Nº751/2017
866.917/2014-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº740/2017
867.044/2014-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº763/2017

867.079/2014-A. VARDELEI CAMERA AREIAS ME-AI Nº774/2017
867.080/2014-A. VARDELEI CAMERA AREIAS ME-AI Nº775/2017
867.118/2014-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº738/2017
867.119/2014-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº739/2017
867.161/2014-AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA.-AI Nº729/2017
867.162/2014-AGROPECUÁRIA ÁGUA VIVA LTDA.-AI Nº728/2017
867.220/2014-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO DALSOQUIO LDTA EPP-AI Nº757/2017
866.035/2015-ANTONIO DAVID PASSOS CORRÊA-AI Nº753/2017
866.057/2015-ANTONIO DAVID PASSOS CORRÊA-AI Nº752/2017
866.068/2015-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº732/2017
866.069/2015-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº735/2017
866.089/2015-C. PAGANO GAVIN E CIA LTDA ME-AI Nº745/2017
866.090/2015-C. PAGANO GAVIN E CIA LTDA ME-AI Nº746/2017
866.098/2015-MOACIR JORGE GERALDI-AI Nº716/2017
866.099/2015-MOACIR JORGE GERALDI-AI Nº720/2017
866.100/2015-MOACIR JORGE GERALDI-AI Nº721/2017
866.201/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº707/2017
866.205/2015-FRANCISCO BARBIERI FILHO-AI Nº724/2017
866.206/2015-FRANCISCO BARBIERI FILHO-AI Nº725/2017
866.213/2015-MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP-AI Nº722/2017
866.214/2015-MINERAÇÃO BETEL EIRELI EPP-AI Nº723/2017
866.216/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº761/2017
866.241/2015-NIVALDO DONIZETI CALDAS-AI Nº712/2017
866.242/2015-NIVALDO DONIZETI CALDAS-AI Nº713/2017
866.243/2015-NIVALDO DONIZETI CALDAS-AI Nº714/2017
866.244/2015-NIVALDO DONIZETI CALDAS-AI Nº715/2017
866.268/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº765/2017
866.288/2015-JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR-AI Nº767/2017
866.397/2015-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-AI Nº747/2017
866.443/2015-FERNANDO ALECIO COSTA-AI Nº776/2017
866.445/2015-FERNANDO ALECIO COSTA-AI Nº777/2017
866.446/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº708/2017
866.471/2015-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO DALSOQUIO LDTA EPP-AI Nº754/2017
866.500/2015-CLOVIS NARDINI-AI Nº766/2017
866.511/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº709/2017
866.512/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº710/2017
866.513/2015-LUIS CARLOS DIDONE-AI Nº711/2017
866.616/2015-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-AI Nº748/2017
866.617/2015-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-AI Nº749/2017
866.618/2015-V.DALSOQUIO & CIA LTDA ME-AI Nº750/2017
866.671/2015-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO DALSOQUIO LDTA EPP-AI Nº756/2017
866.688/2015-MARCIO ANDRE FABRIN ME-AI Nº758/2017
866.038/2016-TRANSMIDAL TRANSPORTES E MINERAÇÃO DALSOQUIO LDTA EPP-AI Nº755/2017
866.162/2016-JOSÉ DELARICA-ME-AI Nº731/2017
866.284/2016-JOSÉ DELARICA-ME-AI Nº730/2017

SERAFIM CARVALHO MELO

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 83/2017**

Fica(m)o(s)abaixo relacionado(s)cliente(s) de que não houve apresentação da(s) defesa(s)administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nºs 7.990/89,nº8.001/90, art.61 da Lei nº9.430/96),Lei nº9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança nº 940.417/15 Notificado: VALDELIRO GERALDO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 213.992.714-15 NFLD nº 256/2015 Valor: R\$ 2.782,27 Decisão nº 31/2016



RELAÇÃO Nº 87/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Notificado: Mineração Almeida Ltda ME. CNPJ.11.840.840/0001-89. Processo de cobrança nº 940.159/2017. NFDLP nº 90/2017. Valor do débito original R\$ 151.864,09. Decisão nº 28/2017.

RELAÇÃO Nº 88/2017

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que não houve apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Notificado: Fios de Prata Fabricação de Águas Envasadas Ltda ME. CNPJ.07.750.743/0001-28. Processo de cobrança nº 940.146/2017. NFDLP nº 85/2017. Valor do débito original R\$ 210.726,36. Decisão nº 27/2017.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 162/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

848.050/2017-MARIA ISABELLY DE PONTES VIANA- Licenciamento Nº35/2017 - Prazo: 05 ano(s)

848.138/2017-AQUONSULT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO HIDROGEOLOGICO LTDA.-Licenciamento Nº36/2017 - Prazo: 05 ano(s)

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
848.282/2015-JOSÉ FRANCISCO TORRES FILHO ME- Licenciamento Nº:51/2016 - Prorrogado por 05 ano(s)

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 103/2017

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
811.091/2012-RIO DA VARZEA EQUIPAMENTOS-OF. Nº2209/2017

810.046/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.103/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.104/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.105/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.106/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.106/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

810.106/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-OF. Nº753/2017

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
810.097/1992-MINERAÇÃO FLORENSE LTDA- Licenciamento Nº:3126/2006 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.508/2005-JOSÉ INÁCIO SECCHI ME- Licenciamento Nº:3124/2005 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.102/2010-ANDRÉ FERNANDES DO AMARAL & CIA LTDA- Licenciamento Nº:176/2017 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.338/2010-ELÁSIO JOSÉ DA SILVA- Licenciamento Nº:166/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.988/2010-MARBRITAS ARENHARDT LTDA ME- Licenciamento Nº:161/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.994/2010-STANGHERLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.- Licenciamento Nº:58/2011 - Prorrogado por 05 ano(s)

810.997/2010-CERÂMICA WOLKE LTDA ME- Licenciamento Nº:146/2012 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.210/2012-CARLOS ANDRE BARBOSA SCHMITT ME- Licenciamento Nº:228/2012 - Prorrogado por 05 ano(s)

811.354/2012-OLARIA E SAIBREIRA JOÃO DE BARRO LTDA- Licenciamento Nº:235/2012 - Prorrogado por 05 ano(s)

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)

810.046/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA -AI Nº76/2017

810.103/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA -AI Nº77/2017

810.104/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA -AI Nº78/2017

810.105/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA -AI Nº79/2017

810.106/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA -AI Nº80/2017

Aceita a defesa apresentada(1192)
811.518/2014-JAZIDA ECKERT LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)

811.102/2016-JAZIDA TATUIRA-EXTRAÇÃO DE AREIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME-Licenciamento Nº269/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.099/2017-CERÂMICA POUSSONOVENSE LTDA-Licenciamento Nº261/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.326/2017-WERLE TERRAPLANAGEM-Licenciamento Nº270/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.736/2017-ANDERSON LUIS SCHUSTER-Licenciamento Nº265/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.769/2017-AREIAL SANTA CRUZ LTDA. EPP-Licenciamento Nº266/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.803/2017-AREIRA ZOCOLOTTO E CORREA LTDA ME-Licenciamento Nº264/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.804/2017-A. BENETTI & J. A. SOARES LTDA ME-Licenciamento Nº263/2017 - Prazo: 05 ano(s)

810.891/2017-RENATO PALLUDO ME-Licenciamento Nº267/2017 - Prazo: 05 ano(s)

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

810.542/2016-JK MINERAIS LTDA ME

811.220/2016-RODRIGO DE LIMA OLARIA

810.887/2017-COMERCIAL DE AREIAS J K LTDA ME

810.888/2017-COMERCIAL DE AREIAS J K LTDA ME

810.889/2017-COMERCIAL DE AREIAS J K LTDA ME

810.890/2017-COMERCIAL DE AREIAS J K LTDA ME

810.931/2017-MARCIO DA SILVEIRA BARCELOS EIRELI

810.935/2017-RAFAEL B.APOLO

810.936/2017-RAFAEL B.APOLO

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

810.734/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO-OF. Nº759/2017

810.735/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO-OF. Nº760/2017

810.750/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO-OF. Nº779/2017

810.751/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO-OF. Nº780/2017

810.906/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-OF. Nº783/2017

Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação(922)

810.615/2017-MUNICÍPIO DE ALEGRIA- Registro de Extração Nº179/2017 de 24/10/2017

Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)

810.653/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO- Registro de Extração Nº183/2017 de 24/10/2017

810.703/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL- Registro de Extração Nº185/2017 de 25/10/2017

810.899/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº187/2017 de 31/10/2017

810.900/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº188/2017 de 31/10/2017

810.901/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº189/2017 de 31/10/2017

810.902/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº190/2017 de 31/10/2017

810.903/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº191/2017 de 31/10/2017

810.904/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº192/2017 de 31/10/2017

810.905/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº193/2017 de 31/10/2017

810.907/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº194/2017 de 31/10/2017

810.908/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº195/2017 de 31/10/2017

810.909/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº196/2017 de 31/10/2017

810.910/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº197/2017 de 31/10/2017

810.911/2017-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA- Registro de Extração Nº198/2017 de 31/10/2017

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)

810.616/2017-MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração Nº181/2017 de 24/10/2017

Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)

810.382/2010-MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-Registro de Extração Nº60/2010 de 21/06/2010

SIDNEI ECKERT

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 424, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, considerando a proposta originária da Presidência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, e o que consta do processo Ibama nº 02047.100746/2017-68, resolve:

Art. 1º Destinar à reversão, no ano de 2017, no interesse da administração, o código de vaga nº 735218, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na modalidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARNEY FILHO

**INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 7ª REGIÃO -
PORTO SEGURO/BA**

DESPACHO DO COORDENADOR

Em 7 de novembro de 2017

O Coordenador Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014,

Considerando a Portaria ICMBio nº 02/2017, que define a atual composição do Conselho do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, conforme o Processo ICMBio nº 02001.007623/2002-07;

Considerando a documentação apresentada pelas instituições que representarão os setores do Poder Público e da sociedade civil no referido Conselho;

Considerando a metodologia utilizada para definição das instituições representativas, bem como o processo decisório democrático junto aos setores representados; e

Considerando o atendimento aos princípios e as diretrizes previstas na Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014.

Homologa o quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor que compõem o Conselho do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, descritos na lista anexa.

RODOLPHO ANTUNES MAFEI

ANEXO

Instituições representativas dos setores que compõem o Conselho do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

Portaria ICMBio nº 02/2017

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Órgãos do Poder Público ambiental dos três níveis da Federação - 02 vagas:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente; e

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA/BA, sendo um titular e um suplente.

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação - 03 vagas:

Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, sendo um titular e um suplente;

Prefeitura Municipal de Prado/BA, sendo um titular e um suplente; e

Marinha do Brasil/ Serviço de Sinalização Náutico do Leste - SSN2, sendo um titular e um suplente.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DO PARQUE NACIONAL MARINHOS DOS ABROLHOS:

a) Setor de Pesca- 02 vagas:

Associação de Moradores e Pescadores da Barra de Caravelas, sendo um titular e um suplente; e

Colônia de Pescadores Z29 - Nova Viçosa/BA, sendo um titular e um suplente.

b) Setor de Turismo - 03 vagas:

Representação dos Condutores de Visitantes do Parque, sendo um titular e um suplente;

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - Gerência Regional do Extremo Sul da Bahia - SEBRAE, sendo um titular e um suplente; e

Natura Ecoturismo, sendo um titular e um suplente.

b) Setor de Infraestrutura - 01 vaga:

Associação das Empresas Baianas de Base Florestal - ABAF, sendo um titular e um suplente.

III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Colegiados de Políticas Públicas - 01 vaga:

Câmara Técnica de Turismo da Costa das Baleias/BA, sendo um titular e um suplente.

b) Organizações não governamentais - 04 vagas:

Associação de Estudos Costeiros e Marinhos - ECOMAR, sendo um titular e um suplente;

Conservation International do Brasil - CI Brasil, sendo um titular e um suplente;

Fundação Professor Benedito Ralile, sendo um titular e um suplente; e

ONG Patrulha Ecológica, sendo um titular e um suplente.

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Instituições de Ensino Pesquisa e Extensão - 06 vagas:

Universidade Federal do Sul da Bahia - Campus Paulo Freire - UFSB, sendo um titular e um suplente;

Universidade Estadual da Bahia - Campus X - Teixeira de Freitas/BA - UNEB, sendo um titular e um suplente;

Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - Base Avançada de Caravelas/BA - CEPENE, sendo um titular e um suplente;

Colégio Estadual Polivalente de Caravelas/BA, sendo um titular e um suplente;

Rede Abrolhos, sendo um titular e um suplente; e

Instituto Baleia Jubarte, sendo um titular e um suplente.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 474, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pelo Art. 2º da Portaria nº 96/ICMBio, de 13 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2016, seção 1, página 70; e Portaria/Casa Civil nº 1.469/Casa Civil, de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2016, seção 2, página 2, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, e, nos afastamentos, impedimentos legais e ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ao seu substituto legal, para, no âmbito deste Instituto, observadas as legislações vigentes, normas e regulamentos pertinentes, praticar os seguintes atos:

I - dar posse aos nomeados em cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, e investir os admitidos ou designados, encaminhando-os aos órgãos de lotação ou exercício;

II - conceder, publicar, declarar e autorizar atos referentes à aposentadoria, pensão, abono permanência, concessão de auxílios e licenças diversas, averbação de tempo de serviço e vacâncias de cargos efetivos;

III - firmar termo de compromisso de estágio não obrigatório de estudantes;

IV - submeter à apreciação da Procuradoria Federal Especializada processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija manifestação jurídica daquele órgão; e

V - representar o Instituto Chico Mendes junto aos órgãos sistêmicos da Administração Federal, em sua área de competência.

Art. 2º Os poderes delegados nesta Portaria não poderão ser objeto de subdelegação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria/ICMBio nº 436, de 9 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2012, seção 2, página 54.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 359, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 20.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "f", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR	
			F	N	D	O	U	T			
2077		Agropecuária Sustentável									8.500.000
		Atividades									
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário									2.500.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional									2.500.000
			F	3	2	40	0	188		2.500.000	
20 545	2077 2161	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas									6.000.000
20 545	2077 2161 0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional									6.000.000
			F	3	2	50	0	100		900.000	
			F	3	2	90	0	100		5.100.000	
TOTAL - FISCAL											8.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											8.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR	
			F	N	D	O	U	T			
2080		Educação de qualidade para todos									7.500.000
		Atividades									
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									7.500.000
12 364	2080 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte									7.500.000
			F	3	2	90	0	112		7.500.000	
TOTAL - FISCAL											7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											7.500.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	M	I	F	VALOR	
			F	N	D	O	U	T			
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade									600.000
		Atividades									
18 542	2078 2140	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade									600.000



18 542	2078 2140 0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade - Nacional	F	3	2	90	0	174	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação												157.000
		Atividades												
18 541	2021 201W	Promoção, Preservação e Gestão dos Patrimônios Culturais e Artísticos do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro												157.000
18 541	2021 201W 3341	Promoção, Preservação e Gestão dos Patrimônios Culturais e Artísticos do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	3	2	90	0	100						157.000
2078		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade												1.044.100
		Atividades												
18 571	2078 20WK	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira												382.000
18 571	2078 20WK 0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional	F	3	2	90	0	100						382.000
18 541	2078 20WL	Proteção e Ampliação de Coleções Vivas em Jardins Botânicos												662.100
18 541	2078 20WL 0001	Proteção e Ampliação de Coleções Vivas em Jardins Botânicos - Nacional	F	3	2	90	0	100						662.100
2080		Educação de qualidade para todos												122.000
		Atividades												
18 128	2080 4909	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente												122.000
18 128	2080 4909 0033	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	100						122.000
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente												2.376.900
		Atividades												
18 122	2124 2000	Administração da Unidade												2.376.900
18 122	2124 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	100						2.376.900
TOTAL - FISCAL														3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														3.700.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial												300.000
		Atividades												
20 608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas												300.000
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional	F	4	2	40	0	188						300.000
TOTAL - FISCAL														300.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														300.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D				E	
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento												6.000.000
		Atividades												
20 122	2105 2000	Administração da Unidade												6.000.000
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100						5.149.346
			F	4	2	90	0	100						850.654
TOTAL - FISCAL														6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														6.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R M U I F						VALOR
			S F	D	D	P	D	D	
2080 Educação de qualidade para todos									7.500.000
Atividades									
12 363	2080 20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica							7.500.000
12 363	2080 20RW 0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	2	90	0	112	7.500.000
TOTAL - FISCAL									7.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.500.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R M U I F						VALOR
			S F	D	D	P	D	D	
2078 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade									3.700.000
Atividades									
18 541	2078 20VP	Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BÓLSA VERDE							3.700.000
18 541	2078 20VP 0001	Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BÓLSA VERDE - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.700.000
TOTAL - FISCAL									3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.700.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R M U I F						VALOR
			S F	D	D	P	D	D	
2050 Mudança do Clima									600.000
Atividades									
18 542	2050 214M	Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais							600.000
18 542	2050 214M 0001	Monitoramento Ambiental, Prevenção e Controle de Incêndios Florestais - Nacional	F	3	2	90	0	174	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E N G P R M U I F						VALOR
			S F	D	D	P	D	D	
2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública									2.800.000
Projetos									
04 127	2038 15NT	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS							2.800.000
04 127	2038 15NT 0001	Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Nacional	F	5	2	90	0	188	2.800.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.800.000



PORTARIA Nº 360, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 13.023.964,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "2", "d", item "1", e "f", item "1", e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e do Esporte, crédito suplementar no valor de R\$ 13.023.964,00 (treze milhões, vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	D	D	D	U	T	E		
	2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										207.034	
		Atividades											
21 122	2101 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos										207.034	
21 122	2101 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional										207.034	
			F		3		2		90		0	100	207.034
TOTAL - FISCAL												207.034	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												207.034	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	D	D	D	U	T	E		
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										861.003	
		Operações Especiais											
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica										861.003	
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional										861.003	
			F		3		2		50		0	100	861.003
TOTAL - FISCAL												861.003	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												861.003	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR	
			F	D	D	D	D	D	U	T	E		
	2052	Pesca e Aquicultura										1.300.000	
		Atividades											
22 608	2052 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola										1.300.000	
22 608	2052 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional										1.300.000	
			F		3		2		90		0	100	1.110.000
			F		4		2		90		0	100	190.000
TOTAL - FISCAL												1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												1.300.000	

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	T	E	
	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento										10.655.927
		Atividades										
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor										10.655.927



27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	4	2	90	0	188	10.655.927
TOTAL - FISCAL									10.655.927
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.655.927

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	T	E	
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República												207.034
Atividades												
21 122	2101 2000	Administração da Unidade										207.034
21 122	2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100				207.034
TOTAL - FISCAL												207.034
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												207.034

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR			
			F	D	D	D	D	D	U	T	E				
2021 Ciência, Tecnologia e Inovação												861.003			
Atividades															
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores										861.003			
19 571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional	F	3	2	90	0	100				64.666			
									F	4	2	90	0	100	796.337
TOTAL - FISCAL												861.003			
TOTAL - SEGURIDADE												0			
TOTAL - GERAL												861.003			

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	T	E	
2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços												1.300.000
Atividades												
22 122	2121 2000	Administração da Unidade										1.300.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100				1.300.000
TOTAL - FISCAL												1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												1.300.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	M	U	I	F	VALOR
			F	D	D	D	D	D	U	T	E	
2035 Esporte, Cidadania e Desenvolvimento												10.655.927
Atividades												
27 811	2035 20JO	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor										10.655.927
27 811	2035 20JO 0001	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	3	2	90	0	188				10.655.927
TOTAL - FISCAL												10.655.927
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												10.655.927



PORTARIA Nº 361, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, e Considerando a necessidade de compatibilizar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP os valores para movimentação e empenho de emendas impositivas individuais às prioridades indicadas por seus autores, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores relativos a Emendas Impositivas Individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

		Demais				RS 1,00
Órgãos	PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total	
		Individuais	Bancada			
20000	Presidência da República	0	1.450.000	0	0	1.450.000
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	5.866.427	0	0	5.866.427
30000	Min. da Justiça e Cidadania	0	521.096	0	0	521.096
36000	Min. da Saúde	0	1.191.270	0	0	1.191.270
54000	Min. do Turismo	0	99.999	0	0	99.999
TOTAL		0	9.128.792	0	0	9.128.792

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

		Demais				RS 1,00
Órgãos	PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total	
		Individuais	Bancada			
26000	Min. da Educação	0	46.634	0	0	46.634
28000	Min. da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	6.801.980	0	0	6.801.980
42000	Min. da Cultura	0	900.000	0	0	900.000
51000	Min. do Esporte	0	658.197	0	0	658.197
53000	Min. da Integração Nacional	0	6.250	0	0	6.250
56000	Min. das Cidades	0	697.220	0	0	697.220
	Reserva para Emendas Impositivas Individuais	0	18.511	0	0	18.511
TOTAL		0	9.128.792	0	0	9.128.792

PORTARIA Nº 362, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
RS 1,00

Órgão		Demais			
	PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
		Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	0	11.550.000	11.550.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	0	2.850.000	2.850.000
30000	Ministério da Justiça e Cidadania	0	0	13.600.000	13.600.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	5.500.000	5.500.000
TOTAL		0	0	33.500.000	33.500.000

PORTARIA Nº 363, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 59.547.769,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "f", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor da Justiça Federal e do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R\$ 59.547.769,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F		
			F		N	P	O	U	T		
					D		D		E		
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								2.659.769	
		Atividades									
02 061	0569 4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal								2.659.769	
02 061	0569 4257 0001	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional								2.659.769	
			F		4		2	90	0	100	2.659.769
TOTAL - FISCAL										2.659.769	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										2.659.769	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F		
			F		N	P	O	U	T		
					D		D		E		
	2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios								16.000.000	
		Atividades									
04 126	2039 20Z7	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil								16.000.000	
04 126	2039 20Z7 0001	Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional								16.000.000	
			F		3		2	90	0	100	16.000.000
TOTAL - FISCAL										16.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										16.000.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F		
			F		N	P	O	U	T		
					D		D		E		
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								40.888.000	
		Atividades									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								39.788.000	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								39.788.000	
			F		3		2	90	0	132	39.788.000
		Projetos									
04 122	2110 148J	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus - AM								1.100.000	
04 122	2110 148J 0013	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus - AM - No Estado do Amazonas								1.100.000	
			F		4		2	90	0	132	1.100.000
TOTAL - FISCAL										40.888.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										40.888.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	
			F		N	P	O	U	T	
					D		D		E	
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								40.888.000
		Atividades								
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional								32.000.000
04 125	2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional								32.000.000



04 126	2110 20VG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	F	4	2	90	0	132	32.000.000
04 126	2110 20VG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional							8.888.000
TOTAL - FISCAL									8.888.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.888.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
2046 Oceanos, Zona Costeira e Antártica														2.659.769
Projetos														
05 571	2046 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz												2.659.769
05 571	2046 14ML 0002	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - No Exterior	F	4	2	90	0	100						2.659.769
TOTAL - FISCAL													2.659.769	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													2.659.769	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	F	VALOR
			F		D				D			E		
0911 Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros														16.000.000
Operações Especiais														
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros												16.000.000
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100						16.000.000
TOTAL - FISCAL													16.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													16.000.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 173, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º e 3º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo nº 04929.001118/2016-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG do imóvel da União, com área de 240.750,00m² e benfeitorias de 23.033,00m², localizado na Avenida Dr. Cristiano Resende nº 2.745, Bairro Araguaia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Rip nº 4123 00318.500-9 e registrado sob a Matrícula nº 93.212, Livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à continuidade do funcionamento do Hospital Julia Kubistchek, onde são prestados serviços públicos de saúde.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º A donatária responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedada à donatária a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00407.038059/2016-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inegibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 175, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 03154.002143/2017-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inegibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 176, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00592.000453/2015-16 resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrential, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 177, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00407.038225/2016-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrential, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 178, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00407.038227/2016-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrential, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 179, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 00407.038066/2016-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Procuradoria Seccional Federal - PGF no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrential, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 180, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 05002.000902/2001-39, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Estado do Espírito Santo do imóvel de propriedade da União, situado na Quadra 06, Rua Liberalino Lima, Lotes 9, 10, 11, 13, 15 e 16, Bairro Jaburuna, Município de Vila Velha/ES, com uma área de 1.675,70m² e benfeitorias de 2.037,45m², registrado sob a Matrícula nº 64.905 do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à regularização e manutenção do Hospital Antônio Bezerra de Faria, administrado pelo donatário.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida a finalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram ou se ao imóvel, no todo ou em parte, vierem a ser dadas aplicações diversas da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º A donatária responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel ora autorizado em doação, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º É vedado ao donatário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, no todo ou em parte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 181, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o Processo nº 04926.001084/2006-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, de terreno com área de 300.775,78 m² e 7.443,48 m² de benfeitorias, parte integrante de imóvel de propriedade da União situado na Rua Américo Macedo, 143, Bairro Chácara Mayrink, naquele Município.

Parágrafo Único. O imóvel da União descrito no caput está cadastrado no sistema SPIUnet sob o RIP 4309 00013.500-8 e registrado sob a Matrícula nº 229, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com as características e confrontações, conforme memorial descritivo constante do NUP 04926.001084/2006-11 (SEI nº 1122443).

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º se destina à instalação do Centro Administrativo Municipal em Caxambu/MG.

Parágrafo único. A instalação descrita no caput deve ser finalizada dentro do prazo de 3 (três) anos, contado da assinatura do contrato de cessão de uso gratuita.

Art. 3º O prazo da cessão de uso gratuita será de 10 (dez) anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Revoga-se a Portaria MP nº 176, de 21 de junho de 2011, publicada no DOU de 22 de junho de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 183, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 03154.001885/2017-55, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado a alojar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE - Campus Igarassu, no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:



I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

PORTARIA Nº 184, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Decreto nº 9.035 de 20 de abril de 2017, no art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 234, de 19 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 03154.002218/2017-90, resolve:

Art. 1º Autorizar a locação de imóvel, destinado à Superintendência Estadual Mato Grosso da Agência Brasileira de Inteligência -ABIN, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. Esta autorização fica vinculada:

I - a que, no contrato para locação do imóvel, seja observada a área média de até 9 (nove) metros quadrados de área útil para o trabalho individual, a ser utilizada por servidor, empregado, militar ou terceirizado que exerça suas atividades no imóvel;

II - ao cumprimento das normas e critérios básicos para garantir às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços nos imóveis a que se refere ao caput; e

III - à inclusão dos dados referentes aos imóveis locados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 2º Caberá à entidade interessada adotar todos os procedimentos necessários à locação, inclusive relacionados à dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria possui o objetivo único de atestar a indisponibilidade de imóveis da União para atender a demanda da entidade requerente.

Parágrafo único. A celebração do negócio jurídico pretendido fica condicionada à existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para a realização da despesa, a qual deve ser aprovada pela autoridade competente e respeitar os limites fixados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A autorização desta Secretaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689/12 e Portaria MP nº 234 de 19 de julho de 2017, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, art. 28-A, §3º da Lei 11.483, de 31 de maio de 2007 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.003953/9818, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de direito real de uso, GRATUITA, para Adailde Ferreira do Nascimento, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua : Gal Glicério nº 77 - Rocas, mu-

nício de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área de 199,73m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100137-86. Imóvel situado em área declarada de interesse público, para fins de regularização fundiária de interesse social, conforme Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. "As áreas acima mencionadas apresentam características e confrontações: Partindo do ponto P1 de coordenadas X= 256288.21 e Y= 9361270.95, segue com 20,39m e alcança o ponto P2 de coordenadas X= 256297.67 e Y=9361269.03, daí segue com 11,85m alcança o ponto P3 de coordenadas X= 256291.87 e Y= 9361247.90. Daí segue com 20,77m alcança o ponto P4 de coordenadas X= 256282.31 e Y= 9361250.82, daí segue com 7,68m, retomando ao ponto P1 inicial fechando um polígono de área da União de 199,73m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 9 de novembro de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0309/2017 de 06/11/2017, 0310/2017 de 07/11/2017 e 0311/2017 de 08/11/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039008496201742 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: RAQUEL CARDEIRA VARELA Data Nascimento: 15/10/1978 Passaporte: M707381 País: PORTUGAL Mãe: Maria Carolina Mariano Cardeira Varela Pai: Fernando Cesar Dias Varela; Processo: 47039009395201799 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Diego Alfonso Vazquez Data Nascimento: 22/06/1963 Passaporte: AAC313016 País: ARGENTINA Mãe: Mildá Luisa Antonia Schmid Pai: Hector Antonio Vazquez-Brust.

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039008511201752 Empresa: INSOLITO HOTEL LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YELIZAVETA UVAROVA Data Nascimento: 23/02/1992 Passaporte: EP206035 País: UCRÂNIA Mãe: Bartak Irina Pai: Alexander Uvarov.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039009039201775 Empresa: A ASSOCIACAO DA ESCOLA INTERNACIONAL DE CURITIBA Prazo: até 21/06/2018 Estrangeiro: ANDREW ROY HEPBURN Data Nascimento: 04/08/1987 Passaporte: BA835883 País: CANADA Mãe: Susan Patricia Hepburn Pai: Wayne Kenneth Hepburn; Processo: 47039009067201792 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hege Faero-Finnvik Data Nascimento: 24/09/1976 Passaporte: 31302586 País: NORUEGA Mãe: Sidsel Faero Bakken Pai: Sigurd Bakken; Processo: 47039007701201752 Empresa: PSF CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WANG CAIYUN Data Nascimento: 30/04/1983 Passaporte: E50367129 País: CHINA Mãe: DUAN FENGXIA Pai: Não informado; Processo: 47039008354201785 Empresa: R. E. F. COMUNICACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL SEBASTIAN ALVAREZ LOPEZ Data Nascimento: 23/07/1985 Passaporte: AT947365 País: COLOMBIA Mãe: CONSUELO INES LOPEZ FLOREZ Pai: ANIANO MIGUEL ALVAREZ PADILLLA; Processo: 47039008356201774 Empresa: R. E. F. COMUNICACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LINA PAOLA VELASQUEZ CUJAR Data Nascimento: 27/05/1991 Passaporte: AT915919 País: COLOMBIA Mãe: ASTRID INES CUJAR MARTINEZ Pai: JAIRO ALBERTO VELASQUEZ RUIZ; Processo: 47039008498201731 Empresa: ASSOCIACAO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLOTTE HELENE SCHAUS Data Nascimento: 28/08/1993 Passaporte: JC2J7L4Y

País: LUXEMBURGO Mãe: CLAIRE CLAUDE JOSETTE WEHENKEL Pai: PHILIPPE PAUL AUGUSTE SCHAUS; Processo: 47039008526201711 Empresa: FREZITE FERRAMENTAS DE CORTE LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JOSE PAULO RODRIGUES TEIXEIRA Data Nascimento: 15/07/1968 Passaporte: C447610 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOAQUINA ANDRADE RODRIGUES Pai: ADÃO RODRIGO LEITE TEIXEIRA.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039009119201721 Empresa: RIO DE JANEIRO VOLEI CLUBE Prazo: até 31/05/2018 Estrangeiro: YONKAIRA PAOLA PEÑA ISABEL Data Nascimento: 10/05/1993 Passaporte: SC8657305 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: DOMINGA ISABEL MENDONZA Pai: AQUILINO PENA TORRE.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039006980201737 Empresa: ESTEYCO BRASIL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO AGUA CAÑAMERO Passaporte: AAE429621; Processo: 47039006981201781 Empresa: ESTEYCO BRASIL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MORETA RODILLA Passaporte: AAH697176; Processo: 47039007154201713 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEJAS CHOTAI Passaporte: TK7003351; Processo: 47039007221201791 Empresa: CONVERT DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAOLO CAPORALETTI Passaporte: YA7413121; Processo: 47039007581201793 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ANDRES ZOLIO FERNANDEZ FERNANDEZ Passaporte: AAF730761; Processo: 47039007586201716 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Jan Hakan Wissman Passaporte: 92432027; Processo: 47039007645201756 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAROUANE OUA-SIF Passaporte: YA8452553; Processo: 47039007656201736 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA GANDOLFO Passaporte: YA4797169; Processo: 47039007668201761 Empresa: BIOSAR BRASIL - ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PANAGIOTIS PARAKOILAS Passaporte: AN4499558; Processo: 47039007670201730 Empresa: I M S DO BRASIL SUPORTE E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS SIDERURGICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK DELLMANN Passaporte: C71274FMC; Processo: 4703900767201751 Empresa: YOUTILITY CENTER DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA E TELEMARKETING LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marco Mariani Passaporte: YA5264222; Processo: 47039008665201744 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MITSURU MOROFUJI Passaporte: TR2868383; Processo: 47039008666201799 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: TOSHIYUKI IWASHITA Passaporte: TR3810148; Processo: 47039008669201722 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ahmad Salman Passaporte: CES756302; Processo: 47039008673201791 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Rozbeh Ranjbar Passaporte: 32813991; Processo: 47039008679201768 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KENNETH GULE Passaporte: 29764016; Processo: 47039008684201771 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CIARAN MICHAEL BREW Passaporte: 548037662; Processo: 47039008697201740 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE INGEBRIGTSEN Passaporte: 27802281; Processo: 47039008698201794 Empresa: FLORAPLAC MDF LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UDO HOFFMANN Passaporte: C60NWIMNL; Processo: 47039008700201725 Empresa: ELECNOR DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN CARLOS MARIN PUCHE Passaporte: PAB975694; Processo: 47039008706201701 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIAN QIN Passaporte: EB1593197; Processo: 47039008710201761 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS ANDRE BORNO Passaporte: 30852320; Processo: 47039008713201702 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS THOMAS ALFRED NEITZEL Passaporte: C4VVXC7R6; Processo: 47039008717201782 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANGELINA HJELLESET Passaporte: 31700283; Processo: 47039008720201704 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO GARCIA MARCO Passaporte: AAG728544; Processo: 47039008721201741 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FERNANDO SAN NARCISO VICHERA Passaporte: PAF189227; Processo: 47039008722201795 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO GASPAR TOMAS Passaporte: PAE641863; Processo: 47039008723201730 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEIF ARNE HOGNESTAD Passaporte: 27589706; Processo: 47039008724201784 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO PASCUAL GARRIDO HERNANDEZ Passaporte: PAD679711; Processo: 47039008735201764 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SHUAI WANG Passaporte: E74458642; Processo: 47039008766201715 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE FULGENCIO MOLINA ORTIZ Passaporte: AA1052602; Processo: 47039008767201760 Empresa:

SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATEO CANOVAS HERNANDEZ Passaporte: PAB605920.

Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006.

Processo: 47039009291201784 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ABHIJITH SASI Passaporte: K0089960 Estrangeiro: ALEXANDER MITROFAN SAWADSKY Passaporte: HM640332 Estrangeiro: ARAN ANTHONY RODRIGUES Passaporte: J9748054 Estrangeiro: ESCARLATA FERNANDEZ CASCALES Passaporte: PAE050014 Estrangeiro: ESTER ELFRIDE CRUZ FERREIRA SILVA MOUTINHO FREITAS Passaporte: N879522 Estrangeiro: GEORGE STEVE LARREA ABANTO Passaporte: 6841471 Estrangeiro: GLAVIN SANTUS GOMES Passaporte: H4343778 Estrangeiro: HUSENSAB SHEIKH Passaporte: L5649631 Estrangeiro: JOAN DUILIO MORENO TAFUR Passaporte: 116058169 Estrangeiro: VALDAN BAPTIST FERNANDES Passaporte: K5437884; Processo: 47039009318201739 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LUIZ ALEJANDRO SABIO RUIZ Passaporte: E550164; Processo: 47039009320201716 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: DIMITAR VASILEV DIAMANDIEV Passaporte: 384638747; Processo: 47039009348201745 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ELENA-MADALINA CIRICLIU Passaporte: 055181577; Processo: 47039009399201777 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: EMILY TERESE OSEPHINE CIAPPARA Passaporte: N9596519 Estrangeiro: JIE LIU Passaporte: E86809615 Estrangeiro: JITENDRA RAM Passaporte: K9570624 Estrangeiro: KATARZYNA GANSKE Passaporte: EL7611723 Estrangeiro: LUIS ALBERTO RUBIO MARREROS Passaporte: 5394226 Estrangeiro: MAEL RHYS MILLEREUX Passaporte: 15CT39367 Estrangeiro: MARKO PEJIC Passaporte: 11167691 Estrangeiro: OLIVER WENATH Passaporte: C7NJHNMCE Estrangeiro: PAULINA ROSARIO SALINAS CARASCO Passaporte: GK131791 Estrangeiro: SOFIA BELEN MONTIRONI Passaporte: YA0660533 Estrangeiro: STANCU RADU Passaporte: 53517888 Estrangeiro: SUZANNAH CLARE LINDLEY Passaporte: 549164549.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006.

Processo: 47041003195201783 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/04/2019 Estrangeiro: Juvy Amante Paclibar Passaporte: EB9519003; Processo: 47041003308201741 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Alberto Porcadiella Miro Passaporte: EC5185598 Estrangeiro: Christopher Abantao Macairan Passaporte: EC7689772 Estrangeiro: Jasper Manalo Laurente Passaporte: P4133916A Estrangeiro: Jhunnell Orlanes Veraldo Passaporte: EC4809632 Estrangeiro: Jimmy Mahinay Bontes Passaporte: EC2253696 Estrangeiro: John Ian Josico Indico Passaporte: EB8085644 Estrangeiro: Mark Alfred Balabat Joaquin Passaporte: EC1614508 Estrangeiro: Mark Anthony Ramos Quintal Passaporte: P2664157A Estrangeiro: Marlon Naquila Laurden Passaporte: EC8093327 Estrangeiro: Nestor Jr. Sabido Meridor Passaporte: P3127603A Estrangeiro: Randell Versola Pauco Passaporte: EB8352665; Processo: 47041003317201731 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/02/2018 Estrangeiro: Amadeus Jan Biernat Passaporte: EE8021465 Estrangeiro: Johnny Gado Servas Passaporte: EC4354853 Estrangeiro: Larry Cabrera Santos Passaporte: EC7280763 Estrangeiro: Michelangelo Santos Tomas Passaporte: EC5814693 Estrangeiro: Petros Diavatis Passaporte: AM0085365 Estrangeiro: Roberto Mabini Salceda Passaporte: EB9863554 Estrangeiro: Roden Siano Heramil Passaporte: P0064480A Estrangeiro: Sherwin Ganzan Sabellano Passaporte: EC3045444; Processo: 47041003340201726 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FREDERIC NOUVION Passaporte: 13CZ68142; Processo: 47041003342201715 Empresa: GÚARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUKE ALEXANDER JAMES Passaporte: 535288821; Processo: 47041003358201728 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Estrangeiro: Lowel Agligar Canitan Passaporte: P0396133A; Processo: 47041003359201772 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Menardo Reyes Mabutol Passaporte: EC1948584; Processo: 47041003360201705 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Francisco Jr. Gibas Alarcon Passaporte: EC3587779; Processo: 47041003361201741 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/05/2018 Estrangeiro: Michael Ablaza Bustamante Passaporte: P4295812A; Processo: 47041003362201796 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/11/2018 Estrangeiro: Wilfredo Manalo Soleta Passaporte: EC3205447; Processo: 47041003363201731 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marciano Jr. Quijada Tancawan Passaporte: P4443621A; Processo: 47041003364201785 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Nikolaos Sarris Passaporte: AN1154582; Processo: 47041003365201720 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Leván Chantladze Passaporte: 10CC62547; Processo: 47041003367201719 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ronald Marie Ghislain De Volder Passaporte: EN619544; Processo: 47041003366201774 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/11/2018 Estrangeiro: Hernando Rey Hernandez Passaporte: P0891132A; Processo: 47041003368201763 Empresa: PETROLEO

BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2018 Estrangeiro: Vasileios Konstantinidis Passaporte: AM0407124; Processo: 47041003369201716 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/11/2018 Estrangeiro: Alfredo Jr Madrid Valladolid Passaporte: EC0945519 Estrangeiro: Erich Von Dariagan Arbolea Passaporte: EC0059170 Estrangeiro: Jerry Jr De Juan Delfin Passaporte: P2066230A Estrangeiro: Mario Cortez Sablawan Passaporte: EC0229267 Estrangeiro: Michael Jaen Ron Passaporte: EB8767116 Estrangeiro: Salcedo Dela Cruz Merin Passaporte: P2725667A; Processo: 47041003370201732 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Mario Esplana Reyes Passaporte: EC3012918; Processo: 47041003371201787 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Estrangeiro: Ledwin Llanos Capuyan Passaporte: EC7830030; Processo: 47041003392201701 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS ONSHORE LTDA. Prazo: até 31/12/2018 Estrangeiro: MICHAEL JAMES CARCISSE Passaporte: 488101475; Processo: 47041003400201719 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/05/2019 Estrangeiro: Xinwu Li Passaporte: EB2022696; Processo: 47041003422201771 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/10/2019 Estrangeiro: SURESH PULINIKUNNATHIL CHANDRAN PILLAI Passaporte: Z3299289; Processo: 47041003420201781 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/10/2019 Estrangeiro: RYAN LAWRENCE IAN TRUMPESS Passaporte: 526117412; Processo: 47041003419201757 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOMESWARA RAO PYLE Passaporte: Z2526331; Processo: 47041003418201711 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/01/2018 Estrangeiro: Bryan Montibon Palma Passaporte: EC0418807 Estrangeiro: Claystone Quiao Castillano Passaporte: EC6499977 Estrangeiro: Jason Realista Popera Passaporte: EC6614668; Processo: 47041003421201726 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/04/2018 Estrangeiro: Sagar Ulhas Gupte Passaporte: Z2277845 Estrangeiro: Samrat Devidas Shirodkar Passaporte: L4307773; Processo: 47041003425201712 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIKASH KUMAR Passaporte: L-1780324; Processo: 47041003427201701 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARTEM SOLDATOV Passaporte: 752918945 Estrangeiro: EVGENY SHIRSHOV Passaporte: 720374693 Estrangeiro: GENXIN ZHU Passaporte: EA2601122 Estrangeiro: JIANPING SUN Passaporte: G50530516 Estrangeiro: JUN CUI Passaporte: PE1238439 Estrangeiro: XIAOBIN DU Passaporte: PE1127922; Processo: 47041003428201748 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FUZHAO XI Passaporte: PE0790165 Estrangeiro: JOHN ARISTOTLE MANIO ALQUERO Passaporte: EC2051559 Estrangeiro: JONATHAN ALORO BAUTISTA Passaporte: P4698640A Estrangeiro: QUANYOU LIANG Passaporte: PE0957791 Estrangeiro: TIANYI LI Passaporte: PE0638903 Estrangeiro: TIEAN ZHANG Passaporte: E24373214; Processo: 47041003429201792 Empresa: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WENFANG LIU Passaporte: PE1241396 Estrangeiro: XIAORUI YANG Passaporte: PE1380248 Estrangeiro: XIAOWU YIN Passaporte: PE0945973; Processo: 47041003430201717 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Viorel Coroama Passaporte: 14857203; Processo: 47041003432201714 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/10/2018 Estrangeiro: Aleksei Khodus Passaporte: 711540715 Estrangeiro: Alexander Litvinov Passaporte: 733427311 Estrangeiro: Alexey Gulín Passaporte: 726399488 Estrangeiro: Dmitrii Zakharov Passaporte: 710552697 Estrangeiro: Ivan Snytko Passaporte: 715522857; Processo: 47041003433201751 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: Jerico Consunto Pacairim Passaporte: EC0291191 Estrangeiro: Mark Gerald Hallare Miranda Passaporte: EC6856885 Estrangeiro: Markellos Batoulis Passaporte: AM1246023; Processo: 47041003434201703 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/07/2018 Estrangeiro: Johnfred Cagampang Butron Passaporte: EC4567815 Estrangeiro: Romeo Jr Bolongaita Dalumpines Passaporte: EC7943965; Processo: 47041003435201740 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kyun Heo Passaporte: M66334540; Processo: 47041003436201794 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/05/2018 Estrangeiro: Fernando Dela Torre Bonghanoy Passaporte: EC6885223; Processo: 47041003442201741 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/07/2018 Estrangeiro: Md Washim Akram Khan Passaporte: N1369011; Processo: 47041003443201796 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Manish Kumar Singh Passaporte: J6923619; Processo: 47041003444201731 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/11/2018 Estrangeiro: Mark Anthony Tebelin Quinto Passaporte: EC1677227; Processo: 47041003445201785 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/01/2019 Estrangeiro: Gilbert Miday Mangalleno Passaporte: EC0779741.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006.

Processo: 47039009276201736 Empresa: INSTITUTO ZAMBINI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PHILIP VINCENT ACCARDO Passaporte: 517752173 Valor Total do Evento (R\$): 250.00; Processo: 47039009278201725 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARNDT ROERIG Passaporte: C6ZCRH7TN Valor Total

do Evento (R\$): 30468.75 Estrangeiro: MARKO ROBERT VI DOVIC Passaporte: C6ZJNX9YY; Processo: 47039009277201781 Empresa: INSTITUTO ZAMBINI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: RANDY CHARLES SMALLWOOD Passaporte: 522679758 Valor Total do Evento (R\$): 250.00; Processo: 47039009281201749 Empresa: MARIO AUGUSTO OSSENT DEL NUNZIO - ME Prazo: 14 Dia(s) Estrangeiro: Yoshihide Otomo Passaporte: TR5039445 Valor Total do Evento (R\$): 3000.00; Processo: 47039009305201760 Empresa: FABIO TADEU RONCADA GASPAR - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HIROSHI HIGASHI Passaporte: TR6421636 Valor Total do Evento (R\$): 13000.00 Estrangeiro: MAKOTO KAWABATA Passaporte: TR6421083 Estrangeiro: MITSURU TABATA Passaporte: TH9322509 Estrangeiro: SATOSHI SAKAMOTO Passaporte: TR8633857 Estrangeiro: TAKASHI UCHIDA Passaporte: TR5033105; Processo: 47039009314201751 Empresa: GFG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JÉRÔME PIERRE P. DENIS Passaporte: EN725150 Valor Total do Evento (R\$): 146995.00; Processo: 47039009387201742 Empresa: LEONARDO FERLIN ZORZAN - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AUSTIN EMANUEL GETZ Passaporte: 495140968 Valor Total do Evento (R\$): 9900.00 Estrangeiro: CASEY CHARLES GETZ Passaporte: 495140965 Estrangeiro: DANIEL JOSEPH DEMPSEY Passaporte: 495140969 Estrangeiro: EVAN LANE SEBASTIAN Passaporte: 507751783 Estrangeiro: NICHOLAS ROBERT RAYFIELD Passaporte: 529629338 Estrangeiro: RAFAEL GUALBERTO DE ABREU MADEIRA Passaporte: N904188; Processo: 47039009324201796 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FELIX CAMILLE JEAN DERVAUX Passaporte: 15CT67164 Valor Total do Evento (R\$): 45000.00 Estrangeiro: LORENT NASTURICA Passaporte: PG8033715 Estrangeiro: MATTHIAS HANS-ULRICH AMBROSIOUS Passaporte: CH1HV960N Estrangeiro: TIMUR MARTYNOV Passaporte: 753936797; Processo: 47039009322201705 Empresa: GFG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVIER JOSÉ G. GRÉGOIRE Passaporte: EN859039 Valor Total do Evento (R\$): 334600.00; Processo: 47039009332201741 Empresa: GFG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEBASTIAN VOIGT Passaporte: C93ZNZZRV Valor Total do Evento (R\$): 4875.00; Processo: 47039009333201798 Empresa: LARISSA CORREIA 12391507763 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FRANK WIEDEMANN Passaporte: C3J2L5YP4 Valor Total do Evento (R\$): 4950.00; Processo: 47039009333201787 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER KASIYANOV Passaporte: 530415309 Valor Total do Evento (R\$): 341000.00 Estrangeiro: ANGELIKA KAMMERER-KIRCHSCHLAGER Passaporte: U1151773 Estrangeiro: ARNULF LUDWIG OCHS Passaporte: C36XHHKRP Estrangeiro: BENOIT JEAN YVES FROMANGE Passaporte: 11CY45400 Estrangeiro: BRENDA JOYCE BOYKIN Passaporte: 447624580 Estrangeiro: EBONY PRESTON WOODS Passaporte: 519473410 Estrangeiro: JEAN MARC JACKY ROBIN Passaporte: 14AV86386 Estrangeiro: JENS HENRIK LOH Passaporte: C89M38ZLK Estrangeiro: JOANNA KRYSZYNA WOS Passaporte: EA0505912 Estrangeiro: LEONARD LUIS ELSCHENBROICH Passaporte: C5HTYJTF4 Estrangeiro: MACIEJ PIKULSKI Passaporte: 12CY54367 Estrangeiro: MENNANA EN-NAOUI Passaporte: NS4R49F62 Estrangeiro: NILS LENNART LANDGREEN Passaporte: 93131010 Estrangeiro: OSCAR RUBEN BOHORQUEZ Passaporte: C8VJ71ZG9 Estrangeiro: TADEUSZ KAROL SZLENKIER Passaporte: EM3165845 Estrangeiro: WOLFGANG ROESE Passaporte: C935HX3WF; Processo: 47039009332201732 Empresa: MONICA SOARES COSAS - ME Prazo: 1 Mês(es) Estrangeiro: JOÃO CARLOS RAMOS FERREIRA Passaporte: P075650 Valor Total do Evento (R\$): 29000.00 Estrangeiro: Manuel Leal Emidio Costa Passaporte: P685126 Estrangeiro: PAULO ALEXANDRE DA SILVA FLORES Passaporte: N858016; Processo: 47039009334201721 Empresa: DA GAVETA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 40 Dia(s) Estrangeiro: Julie Basse Passaporte: 10AY07245 Valor Total do Evento (R\$): 300000.00 Estrangeiro: Jérémie Boucher Passaporte: HH526419 Estrangeiro: Laurence Dauphinais-Darrich Passaporte: HB794506 Estrangeiro: Máxime Carboneau Passaporte: GJ040195; Processo: 47039009340201789 Empresa: START FILMES - EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AHMED TIDIANE SO Passaporte: A01117846 Valor Total do Evento (R\$): 3000.00 Estrangeiro: CAMARA ALAIN LANSANA Passaporte: A00935241 Estrangeiro: CISSE MOUHAMADOU Passaporte: A01968851 Estrangeiro: CIS-SOKO ALASSANE Passaporte: A01456177 Estrangeiro: DIALLO MAMADOU SAIFOU Passaporte: A01206039 Estrangeiro: DIAWARA MOUSTAPHA Passaporte: A01353283 Estrangeiro: DIENG CHEIKH MBACKE Passaporte: A01933646 Estrangeiro: DIENG SECK Passaporte: A01316142 Estrangeiro: DIOP SIDY Passaporte: A01283878 Estrangeiro: FALL IBRAHIMA Passaporte: A01982863 Estrangeiro: FALL SOKHNA FATY Passaporte: A01967647 Estrangeiro: FAYE MOR Passaporte: A01708955 Estrangeiro: FAYE SERIGNE ABDOU Passaporte: A01011994 Estrangeiro: FAYE SERIGNE CHEIKH Passaporte: A01822334 Estrangeiro: GUEYE AMINATA Passaporte: A01085035 Estrangeiro: GUEYE MOURTALA Passaporte: A01928460 Estrangeiro: GUEYE SEIDY ABABACAR Passaporte: A01940068 Estrangeiro: KANE SOULEYMANE Passaporte: A01882017 Estrangeiro: KANTE MOHAMED Passaporte: A0193321 Estrangeiro: LO MOUSTA-PHA Passaporte: A01970602 Estrangeiro: MBAYE ALASSANE Passaporte: A01589609 Estrangeiro: NDIAYE MADIAMA Passaporte: A01933935 Estrangeiro: NGOM PAPE Passaporte: A01813001 Estrangeiro: NIANE MOUSTAPHA Passaporte: A01988308 Estrangeiro: SY ALASSANE Passaporte: A01996471



Estrangeiro: SY ALY Passaporte: A01715094 Estrangeiro: SY BACAR Passaporte: A01698185 Estrangeiro: SYLLA OMAR Passaporte: A01639474 Estrangeiro: TINE BIRANE Passaporte: A01956197; Processo: 47039009336201711 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Frank Gerardus Joachim Beckers Passaporte: C6XTK9MPL Valor Total do Evento (R\$): 10000.00; Processo: 47039009338201718 Empresa: ELS PRODUCOES EIRELI - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Ben A Perowski Passaporte: 488158301 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00 Estrangeiro: Bradley Christopher Jones Passaporte: 539343033 Estrangeiro: James Daniel Saft Passaporte: 565640499; Processo: 47039009350201714 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FABIO FUSCO Passaporte: YA7328322 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039009351201769 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HENRIK TWARDZIK Passaporte: C1T1MG9GG Valor Total do Evento (R\$): 10000.00; Processo: 47039009352201711 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OMRI AMAR Passaporte: 30564529 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039009353201758 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANK PIETER HENDRIK KETELAAR Passaporte: BYJ69H949 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039009372201784 Empresa: INSTITUTO ODEON Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: SIHAO HE Passaporte: G48997159 Valor Total do Evento (R\$): 8000.00; Processo: 47039009374201773 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN RENE JOSEFSEN Passaporte: 209613541 Valor Total do Evento (R\$): 4000.00; Processo: 47039009378201751 Empresa: INSTITUTO ODEON Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ELISABETTA VIOLANTE Passaporte: YA2210128 Valor Total do Evento (R\$): 4473.24; Processo: 47039009441201750 Empresa: LETICIA DE ALMEIDA SPINDOLA 01433169150 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LINDSEY SUZANNE TROY Passaporte: 530740032 Valor Total do Evento (R\$): 16300.00 Estrangeiro: OLIVIA MARIE MARSICO Passaporte: 508931874; Processo: 47039009383201764 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DENI KUKURA Passaporte: NW4J89DF3 Valor Total do Evento (R\$): 136120.00 Estrangeiro: FARUK BASKOPRU Passaporte: BUJDBJ2R4 Estrangeiro: QUIRIJN MATTHIEU CHRISTIJN VOS Passaporte: NT545R7D1 Estrangeiro: SAMMY BOEDDHA RENDERS Passaporte: BJ2029205 Estrangeiro: TARIQ PIJNING Passaporte: NS5B04784; Processo: 47039009388201797 Empresa: PAULO RICARDO GONCALVES SILVEIRA - HYPNO - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS CALIÇO CAVACO Passaporte: N451804 Valor Total do Evento (R\$): 16000.00 Estrangeiro: LUCA PROVERA Passaporte: YA4746869 Estrangeiro: ROBERTO BIFFI Passaporte: YA4746870; Processo: 47039009391201719 Empresa: NEXUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 40 Dia(s) Estrangeiro: HENRY KAREL van NIEL Passaporte: NUIHRJP5 Valor Total do Evento (R\$): 70300.00 Estrangeiro: THOMAS GERHARD SCHENK Passaporte: NTK558501 Estrangeiro: YOSHIO HIDA Passaporte: TZ0719484; Processo: 47039009393201708 Empresa: FELIPE AUGUSTO DA ROCHA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Joseph Michael Santolini Passaporte: 496388655 Valor Total do Evento (R\$): 14743.35; Processo: 47039009406201731 Empresa: YAMATO CULTURAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKARI UEMURA Passaporte: MU6818645 Valor Total do Evento (R\$): 13120.00 Estrangeiro: HELDER HENRIQUE VARISCO Passaporte: FL025265 Estrangeiro: KANAE OGAWARA Passaporte: TK1619321 Estrangeiro: KARIN MIYAMOTO Passaporte: MU6756997 Estrangeiro: KOJI IKEDA Passaporte: TK4639509 Estrangeiro: NANAMI YANAGAWA Passaporte: MU6285223 Estrangeiro: RURU DAMBARA Passaporte: MU6334536 Estrangeiro: SADANORI WAINAI Passaporte: TH7412674 Estrangeiro: SATOMI WAKIMURA Passaporte: TR8268476 Estrangeiro: SAYUKI TAKAGI Passaporte: TR9360001 Estrangeiro: TAKESHI ASAI Passaporte: MU4322047 Estrangeiro: TAKUMI TSUTSUI Passaporte: TK3523716 Estrangeiro: TOMOKO KANAZAWA Passaporte: TR9357072 Estrangeiro: YUKA MIYAZAKI Passaporte: TR9365444; Processo: 47039009405201796 Empresa: INSTITUTO ZAMBINI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: KEVIN PATRICK GILLINGHAM Passaporte: 569896091 Valor Total do Evento (R\$): 250.00; Processo: 47039009407201785 Empresa: INSTITUTO ZAMBINI Prazo: 30

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica Nº 134/2016/GAB/SRT/MTb, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	47987.000313/2014-89
Entidade	Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens ou dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas em Geral de Amparo-SP e Região- SINDICAM-AMPARO
CNPJ	21.488.289/0001-00
Abrangência	Intermunicipal

Dia(s) Estrangeiro: EARSKON FRANKLIN MYERS III Passaporte: 556209661 Valor Total do Evento (R\$): 250.00; Processo: 47039009408201720 Empresa: INSTITUTO ZAMBINI Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: STEVEN WAYNE THOMPSON JR Passaporte: 577434375 Valor Total do Evento (R\$): 250.00; Processo: 47039009410201707 Empresa: ANDERSON RAGO DA COSTA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MORTEN GRANAU Passaporte: 204738932 Valor Total do Evento (R\$): 4000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039008025201734 Empresa: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO CERUTTI Passaporte: 537683353; Processo: 47039008588201722 Empresa: FIJPC CONSTRUCOES EM ENERGIA ELÉTRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BINGRUN LIN Passaporte: PE 1135511; Processo: 47039008754201791 Empresa: LABORATORIOS PFIZER LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS EDUARDO MURILLO MEDINA Passaporte: 2759628.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039008048201749 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROGER THOMAS FRANCOIS FRETY Passaporte: 12CL26524; Processo: 47039008244201713 Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA Prazo: até 28/02/2018 Estrangeiro: Fidel Armando Cañas Chávez Passaporte: A00347037; Processo: 47039009335201776 Empresa: MARLENE TEREZINHA BERNARDO 06164546605 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Clémence Samantha Joureau Passaporte: 12DC64302; Processo: 47039009337201765 Empresa: MARLENE TEREZINHA BERNARDO 06164546605 Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Clémence Samantha Joureau Passaporte: 12DC64302; Processo: 47039009409201774 Empresa: MB EDUCACAO EIRELI - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jennifer Michelle Hydrochuk Passaporte: HH425270; Processo: 47039008732201721 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE MANUEL JANAMPA LOPEZ Passaporte: 6306815; Processo: 47039007708201774 Empresa: ASSOCIACAO DE FUTEBOL AMERICANO CHALLENGERS - AFAC Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO HUMBERTO SANCHEZ PEREZ Passaporte: G14848511; Processo: 47039008326201768 Empresa: MORE MUSIC LIVE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CRISTOFOR FERNANDEZ NEIRA Passaporte: PAA149796; Processo: 47039006766201781 Empresa: CLEXTRAL DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CYRIL GUERIN Passaporte: 16CE17308.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 206 de 26/10/2017, Seção 1, p. 162, Processo: 47039.008175/2017-48, onde se lê: CARGO DIRETOR DE OPERAÇÕES, leia-se: CARGO DIRETOR DE OPERAÇÕES E MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 178 de 15/09/2017, Seção 1, p. 90, Processo: 47038.002597/2017-10, onde se lê: Prazo: 2 Ano(s), leia-se: Prazo: até 04/01/2020.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade à Decisão Judicial prolatada no Processo nº 0000096-79.2017.5.10.0013, procedente da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NT 1424/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária nº. 46213.007123/2016-42, de interesse do SINDSUL - REGIONAL - Sindicato dos Funcionários e Trabalhadores Empregados no Serviço Público Municipal da Zona da Mata Sul de Pernambuco, CNPJ 24.411.530/0001-90, Processo, nos termos do art. 26, inciso III, da Portaria 326/2013.

Base Territorial	*São Paulo*: Águas de Lindóia, Amparo, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracacia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem.
Fundamento:	NT 1429/2017/CGRS/SRT/MTb

Categoria: Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens ou Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas em Geral sendo que se consideram Transportador Rodoviário Autônomos ou proprietários, coproprietário ou arrendatários de pelo menos 1 (um) veículo automotor, sem vínculo empregatício que transportam bens ou cargas em geral, para pessoa física ou jurídica, e que estejam devidamente cadastrado nos órgãos disciplinares competentes da categoria, exceto os cegonheiros.

Processo	46214.005146/2014-41
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Grande Região de Picos-PI-SINTRICOMPI
CNPJ	20.420.789/0001-47
Abrangência	Intermunicipal
Fundamento	NT 1428/2017/CGRS/SRT/MTb

Base Territorial: Piauí*: Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Belém do Piauí, Bocaina, Caldeirão Grande do Piauí, Campo Grande do Piauí, Dom Expedito Lopes, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Itainópolis, Jaicós, Marcolândia, Massapê do Piauí, Monsenhor Hipólito, Padre Marcos, Paquetá, Picos, Pio IX, Santa Cruz do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São José do Piauí, São Julião, São Luis do Piauí, Sussuapara, Vila Nova do Piauí e Wall Ferraz.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas indústrias de construção civil; trabalhadores nas indústrias de cimento, cal e gesso; trabalhadores nas indústrias de ladrilho hidráulico e produtos de cimento; trabalhadores nas indústrias de cerâmica para construção; trabalhadores na indústria de mármore e granitos; trabalhadores nas indústrias pinturas, decorações e ornatos; trabalhadores nas indústrias de serrarias, carpintaria, tanoarias, madeiras compensadas, aglomerados e chapas de fibra de madeiras; trabalhadores nas indústrias de serraria e de móveis de madeiras; trabalhadores nas indústrias de junco e de vime; trabalhadores na indústria de vassouras; trabalhadores na indústria de escovas e pinceis; trabalhadores na indústria de artefatos de cimento armado; trabalhadores na indústria de instalações elétricas, gás, hidráulicas, e sanitárias (excetuado os terceirizados e prestadores de serviço); trabalhadores nas indústrias de obras d'arte corrente; trabalhadores nas indústrias de perfurações de poços artesanais e semi artesanais; trabalhadores nas indústrias de refratários, tratoristas (excetuados os rurais) e trabalhadores na indústria de materiais de construção.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 1009605-11.2016.4.01.3400, procedente da 16ª Vara Federal Cível da SJDF; com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 1425/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o Registro Sindical ao SIEAP - Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Pousos Alegre e Região, CNPJ 23.928.068/0001-30, Processo 46234.000639/2016-18, para representar a Categoria Profissional dos Empregados em Asseio, Conservação, Higienização, Faxina (Serventes), Copa, Desinsetização, Limpeza de Fossas, Caixas D'Água, Caixas de Gorduras, Limpeza de Vidraças e Necrópolis, Jardinagem e Manutenção de Áreas Verdes, Inclusive os Empregados em Serviços Administrativos das Referidas Empresas, Empregados em Condomínios de Shopping Centers, Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Faxineiros, Serventes, Conservação de Elevadores, Vigias Desarmados, Garagista, Empregados em Lavanderias, Empregados em Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Aguanil, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Alfenas, Alpinópolis, Alterosa, Andradas, Andrelândia, Arceburgo, Areado, Bependi, Bandeira Do Sul, Boa Esperança, Bocaina De Minas, Bom Jesus Da Penha, Bom Sucesso, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Belo, Campo Do Meio, Campos Gerais, Cana Verde, Candeias, Capitólio, Careagu, Carmo Da Cachoeira, Carmo De Minas, Carmo Do Rio Claro, Carrancas, Carvalhos, Conceição Da Aparecida, Conceição Das Pedras, Conceição Do Rio Verde, Conceição Dos Ouros, Congonhal, Coqueiral, Cordislândia, Cristais, Cristina, Cruzília, Delfim Moreira, Divisa Nova, Dom Viçoso, Elói Mendes, Espírito Santo Do Dourado, Estiva, Extrema, Fama, Formiga, Guapé, Guaranésia, Heliadora, Ibitiúra De Minas, Ibituruna, Ilícinia, Inconfidentes, Ingai, Ipuiúna, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itaú De Minas, Itumirim, Itutinga, Jacu, Jacutinga, Jesuânia, Juruáia, Lambari, Lavras, Liberdade, Luminárias, Machado, Maria Da Fé, Marmelópolis, Minduri, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Monte Santo De Minas, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Nova Resende, Olímpio Noronha, Ouro Fino, Paraguaçu, Paraisópolis, Passa Quatro, Passa-Vinte, Passos, Pedralva, Perdões, Pimenta, Piranguçu, Piranguinho, Piumhi, Poço Fundo, Pouso Alegre, Pouso Alto, Pratápolis, Ribeirão Vermelho, Santa Rita De Caldas, Santa Rita Do Sapucaí, Santana Da Vargem, Santana Do Jacaré, Santo Antônio Do Amparo, São Bento Abade, São Gonçalo Do Sapucaí, São João Da Mata, São José Do Alegre, São Lourenço, São Pedro Da União, São Sebastião Da Bela Vista, São Sebastião Do Paraíso, São Sebastião Do Rio Verde, São Thomé Das Letras, São Tomás De Aquino, São Vicente De Minas, Sapucaí-Mirim, Senador José Bento, Seritinga, Serrana, Serranos, Itainópolis, Soledade De Minas, Tocos Do Moji, Três Corações, Três Pontas, Turvolândia, Varginha, Virgínia e Wenceslau Braz, Estado de Minas Gerais/MG, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação do Sind. dos Empr. em Hotéis, Motéis, Apart Hotéis, Pousadas, Pensões, Casas de Cômodos e Hospedarias, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Buffets, Chopperias, Lanchonetes, Pastelarias, Casas de Salgados, Trailers de Lanches, Fast Foods, Cantinas, Roterias, Leiterias, Sorveterias, Casas de Chá, Cafés, Boteco, Boates, Salões de Danças..., CNPJ 71.204.010/0001-97, Processo 46000.000296/99-46 excluindo a Categoria Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo e Empregados em Lavanderias, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, em cumprimento à Decisão Judicial - Processo n.º 0001695-23.2016.5.10.0002, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, que determinou a conclusão do processo administrativo n.º 46211.006101/2015-02, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive quanto ao julgamento de eventuais impugnações, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013, na Nota Técnica N.º 134/2016/GAB/SRT/MTb e na Nota Técnica 1420/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.006013/2017-40, apresentada pelo SINDCAM CONTAGEM - Sindicato dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas do Município de Contagem, CNPJ: 10.913.441/0001-38, Processo n.º 46211.000826/2016-60, nos termos do art. 18, inciso III da Portaria 326/2013; e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao Sin-

Processo	46224.003327/2015-02
Entidade	SINDVEND-PB - Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes da Indústria e Comércio do Estado da Paraíba
CNPJ	22.549.731/0001-23
Abrangência	Estadual
Base Territorial	*Paraíba*
Categoria Profissional	Empregados vendedores viajantes da indústria e comércio
Fundamento	NT 1426/2017/CGRS /SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na NT 1427/2017/CGRS/SRT/MTb, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, resolve: PUBLICAR o Processo 46223.004402/2012-10 de interesse do SINTRAF - DOMP - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Município de Dom Pedro, CNPJ 08.631.283/0001-81; para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar até 02 (dois) módulos rurais, conforme o Decreto-Lei 1.166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão/MA, abrindo-se o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e Portaria 326/2013

ditac-Divinópolis - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Divinópolis, CNPJ: 10.982.788/0001-32, Processo n.º 46211.006101/2015-02, para representação da categoria dos Transportadores autônomos de cargas, conforme registra a Lei n.º 11.442 de cinco de janeiro de 2007, o estabelecido no art. 511 da CLT e o contido no inciso III, do Artigo 8º da Constituição Federal, exceto a categoria dos cegonheiros, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Araújo, Bom Despacho, Bom Sucesso, Bonfim, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Crucilândia, Divinópolis, Igaratinga, Itaguara, Itapeçerica, Itaúna, Lagoa da Prata, Maravilhas, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaia, Pequi, Perdígão, Piracema, Pitangui, Santo Antônio do Amparo, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago, no estado de Minas Gerais, nos termos do art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR da representação do Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens do Estado de Minas Gerais, CNPJ: 19.557.941/0001-59, Processo L110 P089 A1987; os Transportadores autônomos de cargas, conforme registra a Lei n.º 11.442 de cinco de janeiro de 2007, o estabelecido no art. 511 da CLT e o contido no inciso III, do Artigo 8º da Constituição Federal, nos municípios de Araújo, Bom Despacho, Bom Sucesso, Bonfim, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Conceição do Pará, Crucilândia, Divinópolis, Igaratinga, Itaguara, Itapeçerica, Itaúna, Lagoa da Prata, Maravilhas, Nova Serrana, Papagaios, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaia, Pequi, Perdígão, Piracema, Pitangui, Santo Antônio do Amparo, São Gonçalo do Pará, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste e São Tiago, no estado de Minas Gerais; nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1421/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: RE-TIFICAR o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Pousadas, Bares, Restaurantes e Similares- SINDIHOTEL, Processo n.º 46204.004411/2014-92 - CNPJ: 40.740.375/0001-02 publicado no DOU de 08 de fevereiro de 2017, Seção I, página 45, n.º 28, para que inclua a anotação no CNES, com a exclusão dos municípios de Vitória da Conquista e Cairu e a inclusão dos municípios de Uruçuca e Ituberá, todos do estado da Bahia

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em continuidade ao cumprimento à Decisão Judicial prolatada no Processo n.º 0001862-63.2014.5.10.0017, procedente da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1423/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: SUSPENDER o Pedido de Registro n.º 46223.010044/2012-76 de interesse do Sindicato dos Professores da Rede Pública Estadual e Municipal do Município de Balsas - MA, CNPJ 15.332.824/0001-36; nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 9 de novembro de 2017

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000104/2017-04, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários dos Auxiliares Administrativo da UNIC - Universidade de Cuiabá, mantida por IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita junto ao CNPJ n.º 33.005.265/0001-51 e sua filial IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.005.265/0004-84 ambas estabelecidas à Avenida Manoel José de Arruda n.º 3.100, Bairro Jardim Europa, CEP 78065-900 no município de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000581/2017-61, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIC Primavera do Leste, mantida pela UNIC Educacional LTDA, inscrita junto ao CNPJ n.º 14.793.478/0005-54, situado na Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda n.º 241, Jardim Riva, CEP 78850-000 no município de Primavera do Leste no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000746/2017-03, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIC SINOP, mantida pela IUNI UNIC Educacional LTDA, inscrita junto ao CNPJ n.º 33.005.265/0002-12, situado na Avenida Alexandre Ferronato n.º 955, Setor Industrial, CEP 78557-287 no município de Sinop no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.000747/2017-40, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIC SINOP, mantida pela IUNI UNIC Educacional LTDA, inscrita junto ao CNPJ n.º 14.793.478/0014-45, situado na Estrada Nanci, s/n, Bairro Eunice Km 01, CEP 78550-970 no município de Sinop no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.001272/2017-17, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da UNIC - Educacional LTDA de Tangará da Serra, de suas duas filiais inscritas junto ao CNPJ n.º 14.793.478/0008-05, sito a Avenida 33 n.º 2073-S, Cidade Alta; e CNPJ 14.793.478/0009-, sito a Avenida Virgílio Favetti, n.º 1200-S ambas no CEP 78300-000 no município de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.002107/2017-74, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico Administrativo da FADAF - Faculdade de Direito de Alta Floresta, mantida pelo Instituto Educacional do Norte de Mato Grosso - IENOMAT, inscrita junto ao CNPJ n.º 26.511.022/0001-00, situada na Avenida Leandro Adorno s/n, Caixa Postal n.º 431, CEP 78580-000 no município de Alta Floresta no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Tendo em vista o que consta no processo n.º 46210.002093/2017-99, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria n.º 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

HOMOLOGO o Plano de Cargos e Salários do Corpo Docente da FADAF - Faculdade de Direito de Alta Floresta, mantida pelo Instituto Educacional do Norte de Mato Grosso - IENOMAT, inscrita junto ao CNPJ n.º 26.511.022/0001-00, situada na Avenida Leandro Adorno s/n, Caixa Postal n.º 431, CEP 78580-000 no município de Alta Floresta no Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL
DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO
PORTARIA Nº 3.688, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.501131/2017-00, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1703-41/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico MASTER PLANE - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS AERONÁUTICOS LTDA. (Hangar-7)

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 393, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017(*)

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 201, de 8 de novembro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.352371/2016-68, delibera:

Art. 1º Aprovar a nova versão de minutas de Edital, Contrato e Programa de Exploração da Rodovia para concessão da rodovia BR-101/290/448/386/RS, no trecho da BR-101/RS, entre a divisa SC/RS até o entroncamento com a BR-290 (Osório); da BR-290/RS, no entroncamento com a BR-101(A) (Osório), até o km 98,1; da BR-448, no entroncamento com a BR-116/RS-118, até o entroncamento com a BR-116(B)/BR-290 (Porto Alegre); e da BR-386, no entroncamento com a BR-285/377(B) (para Passo Fundo), até o entroncamento com a BR-116 (Canoas), decorrentes de ajustes promovidos pela área técnica.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH BRAGA
Diretora-Geral
Substituta

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 215, de 9.11.17, Seção 1, pág. 74, com incorreção no texto original.

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 265 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de gás, por meio de ocupação longitudinal entre o km 104+054m e o km 104+332m, na Rodovia BR-040/RJ, no Município de Duque de Caxias/RJ, de interesse da empresa Companhia Distribuidora de Gás do Estado do Rio de Janeiro - CEG. - Processo nº 50505.072302/2017-23.

Nº 266 - Autorizar a implantação de via marginal e acessos na faixa de domínio da Rodovia BR-040/RJ, no km 104+040m, Pista sentido Rio de Janeiro/RJ, no Município de Duque de Caxias/RJ, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ. - Processo nº 50505.062582/2017-61.

Nº 267 - Autorizar a implantação de rede de esgoto provisória na faixa de domínio da Rodovia BR-050/GO, por meio de travessias no km 280+619m, em Catalão/GO, de interesse de Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão/GO - SAE. - Processo nº 50510.052566/2017-91.

Nº 268 - Autorizar a readequação de acesso, do km 536+215m ao km 536+471m, Pista Leste, da Rodovia Engenheiro Vasco Filho, BR-324/BA, no Município de Conceição de Jacuipe/BA, de interesse da empresa Empreendimento Comercial Arco Locadora Ltda. - Processo nº 50535.002462/2017-58.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço http://portal.antt.gov.br/index.php/content/view/355.html.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
1ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e dezessete às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Quinta (5a) Sessão Ordinária da 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Andréa Isa Ripoli, as Procuradoras Regionais do Trabalho, Abiael Franco Santos e Débora Monteiro Lopes. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO
Processo IC-000359.2012.02.001/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, INQUIRIDO: POLIMIX CONCRETO LTDA. (FILIAL DIADEMA), INQUIRIDO: DUMAVAN TRANSPORTES LTDA. - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Suspensão do julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000316.2013.03.003/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS/ MG, INQUIRIDO: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA (SUCESSORA A TITULO UNIVERSAL DE IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Suspensão do julgamento em face do pedido de vistas feito pela Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo IC-000183.2014.03.006/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: IMAGEM CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, NOTICIANTE: JULIANO BYRRO GUIMARÃES - Relator: Dr. Sílvia Maria Zimmermann.

Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Ripoli, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Andréa Isa Ripoli. Vencida a Dra. Sílvia Maria Zimmermann.

Processo IC-000074.2014.23.003/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: BIO BRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA - EPP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Débora Monteiro Lopes. Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo NF-000601.2017.03.001/6 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Devolvido o feito após pedido de vistas feito pela Dra. Abiael Franco Santos, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Abiael Franco Santos que foi acompanhado à unanimidade. A Relatora refluíu para acompanhar o voto divergente.

Processo NF-001905.2017.09.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, NOTICIANTE: SUTTILE & VACISKI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Suspensão do julgamento do feito em face do pedido de vistas sucessivos feitos pela Dra. Andréa Isa Ripoli e Dra. Débora Monteiro Lopes.

Processo NF-002096.2017.15.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA - Relator: Dr. Sílvia Maria Zimmermann.

Após a Dra. Débora Monteiro Lopes ter declarado seu voto no sentido de não homologar o arquivamento, foi suspenso o julgamento em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Ripoli. Devolvido o procedimento, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Andréa Isa Ripoli. Vencida a Dra. Sílvia Maria Zimmermann.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
Processo IC-001227.2012.19.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MARROQUIM ENGENHARIA LTDA, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001235.2013.07.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NOTICIANTE: SINTEPAV - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ, INQUIRIDO: SOCORPEN CONSTRUÇÕES LTDA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000100.2013.16.002/5 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: DISQUE-100 - DISQUE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, INQUIRIDO: MARIA DAS DORES DA TRAVESSA DO SOL, 2020 - CODÓ NOVO - CODÓ/MA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001312.2015.01.004/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: LANSA FERRO E ACO LTDA. , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento proposto no que se refere ao intervalo intrajornada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000287.2015.02.004/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT 2ª REGIÃO, INQUIRIDO: ACADEMIA DE GINASTICA MAGRELA E COMÉRCIO LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000055.2015.05.006/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: GMR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA (PREMAN) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000079.2015.14.002/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO (artigo 2º, § 6º da Resolução n. 69/2007, do CSMPT), INQUIRIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001236.2015.20.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA , NOTICIANTE: JOSÉ CARLOS ALVES - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000924.2015.23.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MATO GROSSO, INQUIRIDO: DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005352.2016.01.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: ALVALOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000297.2016.02.003/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: GLOBALSERV SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Processo IC-003719.2016.03.000/7 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INQUIRIDO: CENTRO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002480.2016.07.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO(A) - PRT 7ª SEDE, INQUIRIDO: RESTAURANTE FLORENCE L'ESCALE - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento dos temas atinentes à jornada de trabalho, e homologar o arquivamento dos demais alusivos à remuneração, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001254.2016.08.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: K. M. SERVIÇOS LTDA., NOTICIANTE: MPT - PRT/8ª - SEDE - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000080.2016.15.004/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: DETRAN, INQUIRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001243.2016.17.000/6 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO (01ª TURMA), INVESTIGADO: QUINPAR CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DE VILA VELHA LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000085.2016.19.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: CICERO J. DOS SANTOS-RETIFICA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que se refere à jornada de trabalho abusiva, supressão de intervalo intrajornada, assédio moral, férias, descontos indevidos e meio ambiente do trabalho, e homologar o arquivamento em relação à ausência de registro em CTPS, FGTS e salário abaixo do piso normativo, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001500.2016.19.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A (TRANSPORTADORA RAPIDÃO COMETA), NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001844.2017.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INVESTIGADO: RI HAPPY BRINQUEDOS SA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-007082.2017.02.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: ORANGE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000736.2017.04.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: GAMP GRUPO DE ASSISTENCIA MEDICA PREVENTIVA LTDA. - ME, NOTICIADO: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000287.2017.07.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: LAVANDERIA STYLUS LTDA EPP, NOTICIANTE: MARIA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, acolher a proposta de arquivamento no que se refere aos temas de pagamento de horas extras e assédio moral, e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere ao meio ambiente de trabalho, determinando retorno dos autos à origem para o início da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000722.2017.16.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS - SEMUS), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000002.2017.18.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, nos termos do Enunciado 14 desta CCR, acolher a proposta de arquivamento no que se refere aos temas de pagamento de horas extras e condição sonora do meio ambiente de trabalho, e não homologar a proposta de arquivamento no que se refere à jornada de trabalho irregular, determinando retorno dos autos à origem para o aprofundamento da investigação, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000785.2017.19.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: COREN - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar o arquivamento proposto quanto ao tema 01.01.12 (PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e homologar, nos termos do Enunciado 14 da CCR, o tema alusivo à insalubridade (01.01.02), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000726.2017.24.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: RONALDO REBERT DE MENEZES-ME, NOTICIANTE: MARIANA TEIXEIRA THOMÉ - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo PP-004499.2016.04.000/4 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, INVESTIGADO: CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002499.2016.07.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: IOLANDA M BARROSO - ME, NOTICIANTE: VERIDIANA FERREIRA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003061.2016.15.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGENCIA AQUIDABAN) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000661.2017.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: PRESS & GET COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, NOTICIANTE: MARCIO FERNANDES DE SOUSA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial no tocante aos temas referentes à jornada de trabalho e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005448.2017.02.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGÊNCIA BRÁS EST UNIF SP) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento parcial e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000114.2017.02.005/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: TRANSPORTES IMEDIATO LTDA, NOTICIANTE: DURVAL ALVES DOS SANTOS - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000379.2017.02.005/5 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000953.2017.06.000/4 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MUNICÍPIO DE BARREIROS, NOTICIADO: CARLOS ARTHUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR, NOTICIADO: LEONARDO SOARES DE AVELLAR, NOTICIADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL, NOTICIADO: START CONSTRUTORA LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso interposto, negar-lhe provimento e referendar o declínio de atribuição, para que os autos sejam remetidos ao Órgão do Ministério Público com atribuição para atuar no caso, com base no artigo 9-A da Resolução 69/2007 do CSMPT, nos termos do voto da Relatora.

Processo NF-000927.2017.08.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SEEB-PA/AP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ, NOTICIADO: BANCO PAN S.A. - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002317.2017.15.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIADO: SIND EMPREG AUX TEC FARMACIAS DROG DIST MANIP COM ATAC E VAREJ DROGAS MEDIC PRODS FARMAC DE SOROCABA E REGIAO-SP - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000779.2017.19.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA. - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001006.2017.23.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TOCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) REMESSA NÃO CONHECIDA

Processo IC-000980.2014.22.000/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTRIPI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-006243.2015.02.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001827.2016.04.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., NOTICIANTE: RONALDO DE CAMPOS CARVALHO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo MED-004678.2016.04.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REQUERENTE: SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REQUERIDO: RADIOLÓGICA E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001322.2016.21.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, INVESTIGADO: HOSPITAL RAFAEL FERNANDES - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000454.2017.04.000/6 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: GHC - GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO (HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, HOSPITAL FÊMINA, HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO E HOSPITAL CRISTO REDENTOR), NOTICIANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001561.2017.07.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: MIRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS LTDA - ME - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000985.2017.10.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: JJR COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-001185.2017.18.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FUJIOKA ELETRO IMA-GEM S/A - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000716.2017.23.000/3 - Assunto: 2.CONAETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH), NOTICIANTE: WESLEY FAGUNDES LINO - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo IC-000772.2012.07.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MPT 2ª REGIÃO - SP, INQUIRIDO: CR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, devolver os autos em diligência ao Membro oficiante, nos termos do artigo 10, § 4º, I da Resolução CSMPT nº 69/2007, a fim de que conclua as investigações relativas ao meio ambiente do trabalho e busque a comprovação da regularidade das não conformidades destacadas no laudo pericial 019973.2014, assim como homologar a investigação relativa aos demais temas da área temática 07 (Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000194.2013.12.002/2 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: TRAFEGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar a anulação da promoção de arquivamento, e converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002083.2014.06.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: FERNANDO VIERA DE MIRANDA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, devolver os autos em diligência ao Membro oficiante, nos termos do artigo 10, § 4º, I da Resolução CNMP nº 23/2007, com a redação conferida pela Resolução CNMP nº 143, de 14/06/2016, a fim de que conclua as investigações relativas ao meio ambiente de trabalho, homologando o arquivamento alusivo ao fornecimento de cestas básicas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000732.2015.19.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - TRT 19ª, INQUIRIDO: FORTX ENGENHARIA LTDA - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o feito em diligência para a prática de atos investigatórios voltados à comprovação (ou não) da materialidade da denúncia mediante a realização de outras diligências investigatórias aptas a firmar existência de fundamentos para o ajuizamento da ação civil pública ou arquivamento do inquérito civil, nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000586.2016.15.008/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento no que se refere aos temas de alimentação e revista dos trabalhadores, e no tocante ao tema da segurança do meio ambiente de trabalho, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000167.2017.03.002/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INVESTIGADO: RN COMERCIO VAREJISTA S/A (RICARDO ELETRO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000627.2017.07.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: E G MARIANO LEMOS, INVESTIGADO: E G MARIANO LEMOS - ME - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Débora Monteiro Lopes.

6) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000264.2015.01.004/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDICATO DOS FUNC PUBLIC MUN SAO JOAO DE MERITI, NOTICIANTE: CRISTÓVÃO REIS DA SILVA - Relator: Dr. Sílvia Maria Zimmermann.

Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos da Dra. Andréa Isa Ripoli e Dra. Débora Monteiro Lopes, a 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar o declínio de atribuições, nos termos do voto da Relatora.

Processo IC-000270.2015.08.003/2 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: MPF/STM, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE JACAREACANGA - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para que seja remetido ao Ministério Público Federal e não ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002062.2017.02.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (COREMETRO) - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000407.2017.04.006/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANAN-DUVA - Relatora: Dra. Débora Monteiro Lopes.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, votar no sentido de que esta CCR, através de sua Coordenadora, remeta os autos à avaliação do Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, autoridade a quem competirá encaminhar o presente conflito, se assim entender, à sua Excelência, o Procurador-Geral da República, para posterior direcionamento ao E. STF, nos termos do voto da Relatora.

Processo NF-001455.2017.10.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NOTICIANTE: SINDPROFAR/DF - SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber a presente promoção de arquivamento como declínio de atribuição e referendar a abdicação para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, assim como determinar à Secretaria da CCR o envio de cópia do voto ao Exmo. Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000269.2017.11.000/4 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Abiael Franco Santos.

Devolvido o feito após pedido de vistas sucessivos feito pela Dra. Débora Monteiro Lopes e Andréa Isa Ripoli, a Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, referendar o declínio de atribuições, nos termos do voto da Relatora.

Processo PP-000824.2017.20.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, NOTICIANTE: NAIRA CAROLINA ALVES SOUZA - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli.

A 1ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Abiael Franco Santos.

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-004048.2014.01.000/2, NF-005361.2017.01.000/2, NF-000632.2017.01.006/5, NF-000650.2017.01.006/7, NF-000220.2017.01.007/3 - PRT 2ª Região-SP - NF-000692.2017.02.002/7, NF-000758.2017.02.002/4 - PRT 3ª Região-MG - NF-001262.2017.03.000/0, NF-001447.2017.03.000/9, NF-002162.2017.03.000/0, NF-000696.2017.03.002/4, NF-000761.2017.03.002/9, NF-000101.2017.03.005/9, PP-000347.2017.03.006/3, NF-000418.2017.03.007/7, 000018.2017.03.008/3, NF-000163.2017.03.008/8, NF-000290.2017.03.009/0 - PRT 4ª Região-RS - NF-003079.2017.04.000/7, PP-003624.2017.04.000/0, 000387.2017.04.008/0 - PRT 5ª Região-BA - IC-001906.2017.05.000/6, NF-002113.2017.05.000/6, 002405.2017.05.000/2, NF-000191.2017.05.003/6, IC-000323.2017.05.004/5, NF-000140.2017.05.007/7 - PRT 6ª Região-PE - NF-001984.2017.06.000/7, NF-002859.2017.06.000/6 - PRT 8ª Região-PA - NF-000192.2017.08.000/5, NF-000197.2017.08.003/4 - PRT 9ª Região-PR - NF-002308.2017.09.000/5, NF-003273.2017.09.000/3, NF-000300.2017.09.004/9, IC-000253.2017.09.007/9, NF-000155.2017.09.008/4 - PRT 12ª Região-SC - IC-000054.2010.12.002/6, NF-000172.2017.12.004/5 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-002917.2017.15.000/3, NF-002936.2017.15.000/0, NF-003113.2017.15.000/1, NF-003411.2017.15.000/2, NF-003443.2017.15.000/2, NF-000161.2017.15.004/1, NF-000456.2017.15.007/5 - PRT 16ª Região-MA - NF-000236.2017.16.000/8, NF-000314.2017.16.000/9, NF-000542.2017.16.000/4, NF-000973.2017.16.000/5, NF-01064.2017.16.000/3, NF-000092.2017.16.002/7, NF-000106.2017.16.002/4 - PRT 17ª Região-ES - NF-000189.2017.17.001/4 - PRT 18ª Região-GO - NF-000122.2017.18.002/5 - PRT 19ª Região-AL - NF-001224.2017.19.000/7, NF-001357.2017.19.000/0 - PRT 20ª Região-SE - NF-000158.2017.20.000/3 - PRT 23ª Região-MT - NF-000257.2017.23.003/2.

7) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-000586.2007.01.000/0, IC-002703.2010.01.000/7, IC-003866.2011.01.000/9, IC-002587.2012.01.000/9, IC-004298.2012.01.000/5, IC-000086.2012.01.004/4, IC-001109.2013.01.000/3, IC-002875.2013.01.000/5, IC-003076.2013.01.000/0, IC-003890.2013.01.000/9, IC-000446.2013.01.001/6, IC-000357.2013.01.004/4, IC-000892.2014.01.000/1, IC-001822.2014.01.000/0, IC-004064.2014.01.000/3, IC-000052.2014.01.007/3, IC-000850.2015.01.000/2, IC-001462.2015.01.000/9, IC-001760.2015.01.000/1, IC-004051.2015.01.000/2, IC-004509.2015.01.000/0, IC-005275.2015.01.000/0, IC-000004.2015.01.002/5, IC-000202.2015.01.004/3, IC-001395.2015.01.004/0, IC-000336.2015.01.006/0, IC-000703.2015.01.006/2, IC-000310.2015.01.007/9, IC-000478.2016.01.000/8, IC-001393.2016.01.000/8, IC-002043.2016.01.000/2, PP-002118.2016.01.000/8, PP-003612.2016.01.000/0, IC-004173.2016.01.000/5, IC-004847.2016.01.000/9, PP-005191.2016.01.000/5, IC-006111.2016.01.000/2, IC-000229.2016.01.003/4, IC-000490.2016.01.003/4, IC-000163.2016.01.004/8, IC-000885.2016.01.004/2, IC-000488.2016.01.005/0, IC-000432.2016.01.006/6, IC-000024.2016.01.007/0, IC-000086.2016.01.007/8, IC-000348.2016.01.007/4, IC-000270.2017.01.000/3, IC-001369.2017.01.000/3, NF-001576.2017.01.000/8, IC-002128.2017.01.000/6, NF-002328.2017.01.000/0, NF-002651.2017.01.000/3, NF-002979.2017.01.000/1, NF-003260.2017.01.000/3, NF-003703.2017.01.000/8, NF-003914.2017.01.000/4, NF-004035.2017.01.000/5, IC-000004.2017.01.001/1, IC-000073.2017.01.002/9, IC-000056.2017.01.006/1, NF-000507.2017.01.006/7, IC-000076.2017.01.007/0, PP-000108.2017.01.007/1, PRT 2ª Região-SP - IC-000524.2012.02.000/5, NF-005163.2012.02.000/0, IC-000140.2012.02.003/4, IC-0001372.2014.02.000/7, IC-0003274.2014.02.001/5, IC-000106.2015.02.000/9, IC-0005479.2015.02.000/7, IC-003775.2015.02.000/4, IC-001881.2016.02.000/8, IC-002544.2016.02.000/5, IC-002962.2016.02.000/6, IC-003940.2016.02.000/0, IC-006388.2016.02.000/0, IC-006678.2016.02.000/6, IC-007034.2016.02.000/3, IC-008353.2016.02.000/0, IC-000043.2016.02.001/1, IC-000519.2016.02.001/1, IC-000541.2016.02.001/2, IC-000476.2017.02.000/0, PP-000507.2017.02.000/3, IC-0001288.2017.02.000/4, IC-001543.2017.02.000/3, PP-001958.2017.02.000/6, NF-002445.2017.02.000/5, PP-003005.2017.02.000/9, IC-003292.2017.02.000/4, NF-004821.2017.02.000/6, NF-005125.2017.02.000/5, PP-005445.2017.02.000/0, NF-006094.2017.02.000/5, NF-006226.2017.02.000/6, NF-006969.2017.02.000/9, PP-000228.2017.02.001/0, IC-000339.2017.02.001/2, IC-000117.2017.02.002/0, NF-000748.2017.02.002/7, PP-000099.2017.02.003/3, NF-000368.2017.02.003/0, IC-000064.2011.01.007/5, 002664.2012.01.000/7, 000128.2012.01.003/9, 000407.2013.01.000/2, 002471.2013.01.000/4, 003021.2013.01.000/1, 003161.2013.01.000/4, 000343.2013.01.001/9, 000487.2013.01.003/3, 000937.2013.01.004/9, 001648.2014.01.000/1, 003770.2014.01.000/0, 000198.2014.01.003/5, 000142.2014.01.007/4, 001373.2015.01.000/3, 002908.2015.01.000/8, 003608.2015.01.000/4, 004235.2015.01.000/6, 004983.2015.01.000/8, 000419.2015.01.001/9, 000531.2015.01.003/2, 000309.2015.01.004/6, 000404.2015.01.005/3, 000656.2015.01.006/0, 000172.2015.01.007/9, 000149.2016.01.000/8, 000992.2016.01.000/5, 001691.2016.01.000/9, 002068.2016.01.000/2, 003447.2016.01.000/1, 003796.2016.01.000/0, 004563.2016.01.000/8, 005184.2016.01.000/5, 005902.2016.01.000/1, 000442.2016.01.001/9, 000445.2016.01.003/0, 000115.2016.01.004/4, 000555.2016.01.004/6, 000384.2016.01.005/6, 000505.2016.01.005/0, 000588.2016.01.006/9, 000053.2016.01.007/8, 000103.2016.01.007/7, 000211.2017.01.000/6, 000314.2017.01.000/3, 001411.2017.01.000/5, 001896.2017.01.000/2, 002289.2017.01.000/7, 002426.2017.01.000/7, 002749.2017.01.000/8, 003078.2017.01.000/9, 003286.2017.01.000/9, 003717.2017.01.000/6, 004022.2017.01.000/2, 004799.2017.01.000/6, 000148.2017.01.001/5, 000120.2017.01.003/1, 000288.2017.01.006/7, 000517.2017.01.006/4, 000087.2017.01.007/5, 000158.2017.01.007/8, 000524.2012.02.000/5, 000436.2012.02.002/9, 001865.2013.02.000/1, 006214.2014.02.000/3, 000220.2014.02.003/3, 003058.2015.02.000/3, 005877.2015.02.000/5, 007709.2015.02.000/0, 001915.2016.02.000/2, 002954.2016.02.000/0, 003091.2016.02.000/2, 005837.2016.02.000/1, 006523.2016.02.000/0, 007034.2016.02.000/3, 008353.2016.02.000/0, 000043.2016.02.001/1, 000519.2016.02.001/1, IC-000476.2017.02.000/0, PP-000507.2017.02.000/3, IC-0001288.2017.02.000/4, IC-001543.2017.02.000/3, PP-001958.2017.02.000/6, NF-002445.2017.02.000/5, PP-003005.2017.02.000/9, IC-003292.2017.02.000/4, NF-004821.2017.02.000/6, NF-005125.2017.02.000/5, PP-005445.2017.02.000/0, NF-006094.2017.02.000/5, NF-006226.2017.02.000/6, NF-006969.2017.02.000/9, PP-000228.2017.02.001/0, IC-000339.2017.02.001/2, IC-000117.2017.02.002/0, NF-000748.2017.02.002/7, PP-000099.2017.02.003/3, NF-000368.2017.02.003/0,



000378.2017.02.003/7, 000085.2017.02.005/0, MG - IC-000084.2010.03.007/3, 000287.2012.03.002/7, 001599.2013.03.000/1, 000315.2013.03.006/8, 000536.2013.03.010/0, 002661.2014.03.000/6, 003848.2014.03.000/4, 000274.2015.03.000/7, 001532.2015.03.000/9, 003875.2015.03.000/9, 000622.2015.03.001/1, 000687.2015.03.002/0, 000291.2015.03.010/3, 000424.2016.03.000/0, 001395.2016.03.000/0, 003095.2016.03.000/5, 003901.2016.03.000/1, 004476.2016.03.000/5, 000156.2016.03.003/1, 000355.2016.03.003/2, 000279.2016.03.005/6, 000626.2016.03.009/7, 000213.2016.03.010/0, 000169.2017.03.000/9, 000708.2017.03.000/8, 001151.2017.03.000/0, 001383.2017.03.000/5, 002025.2017.03.000/4, 002894.2017.03.001/1, 000324.2017.03.001/5, 000464.2017.03.001/2, 000020.2017.03.002/1, 000378.2017.03.003/9, 000096.2017.03.004/6, 000035.2017.03.007/5, 000426.2017.03.007/1, 000498.2017.03.007/5, 000025.2017.03.008/9, 000127.2017.03.010/8, RS - IC-001046.2009.04.000/6, 000082.2012.04.000/6, 000139.2013.04.006/3, 001113.2014.04.000/0, 002690.2014.04.000/0, 001964.2015.04.000/8, 002661.2015.04.000/8, 000306.2015.04.003/4, 000266.2015.04.005/1, IC-000053.2015.04.006/1, 000367.2015.04.006/4, 000436.2015.04.008/0, 000091.2016.04.000/8, 000336.2016.04.000/0, 000729.2016.04.000/8, 001790.2016.04.000/2, 003603.2016.04.000/0, 003638.2016.04.000/7, 004062.2016.04.000/8, 004086.2016.04.000/3, 004247.2016.04.000/7, 004572.2016.04.000/0, 004769.2016.04.000/7, 004925.2016.04.000/4, 004983.2016.04.000/1, 000257.2016.04.002/9, 000317.2016.04.002/8, 000006.2016.04.005/5, 000635.2016.04.006/6, 000014.2016.04.007/0, 000297.2016.04.008/7, 000106.2017.04.000/4, 000296.2017.04.000/8, 000553.2017.04.000/4, 000709.2017.04.000/2, 000932.2017.04.000/6, 000989.2017.04.000/7, 001199.2017.04.000/0, 001444.2017.04.000/2, 001802.2017.04.000/6, 001999.2017.04.000/9, 002158.2017.04.000/7, 002299.2017.04.000/5, 002484.2017.04.000/6, 002618.2017.04.000/8, 002746.2017.04.000/3, 002910.2017.04.000/6, 003087.2017.04.000/2, 003147.2017.04.000/3, 003316.2017.04.000/3, 003506.2017.04.000/1, 000002.2017.04.002/3, 000187.2017.04.002/4, 000310.2017.04.002/5, 000154.2017.04.004/0, 000024.2017.04.005/0,	IC-000033.2017.02.005/4, IC-000124.2017.02.005/0 - PRT 3ª Região-MG IC-000046.2012.03.005/9, IC-000267.2013.03.002/5, IC-000224.2013.03.010/6, IC-000719.2014.03.000/3, IC-003388.2014.03.000/3, IC-000296.2014.03.001/2, IC-000738.2015.03.000/4, IC-003055.2015.03.000/8, IC-003892.2015.03.000/5, IC-000764.2015.03.001/1, IC-000215.2015.03.004/3, IC-000370.2015.03.010/3, IC-000990.2016.03.000/6, IC-001548.2016.03.000/0, PP-003483.2016.03.000/7, IC-004261.2016.03.000/7, IC-000637.2016.03.002/4, IC-000302.2016.03.003/7, IC-000287.2016.03.004/0, IC-000418.2016.03.007/4, IC-000101.2016.03.010/0, IC-000280.2016.03.010/2, PP-000240.2017.03.000/5, PP-001046.2017.03.000/4, PP-001218.2017.03.000/0, IC-001986.2017.03.000/5, IC-002837.2017.03.000/0, NF-000262.2017.03.001/3, IC-000391.2017.03.001/7, IC-000545.2017.03.001/2, IC-000050.2017.03.003/8, IC-000038.2017.03.004/1, IC-000034.2017.03.006/6, NF-000223.2017.03.007/6, NF-000490.2017.03.007/4, NF-000517.2017.03.007/9, PP-000054.2017.03.008/9, IC-000401.2011.04.000/4, IC-000858.2012.04.000/0, IC-001031.2014.04.000/5, IC-002018.2014.04.000/9, IC-000493.2015.04.000/0, IC-002234.2015.04.000/6, IC-000052.2015.04.001/0, IC-000159.2015.04.006/3, IC-000262.2015.04.008/6, IC-000474.2015.04.008/0, IC-000235.2016.04.000/5, IC-000454.2016.04.000/0, PP-001460.2016.04.000/1, IC-003469.2016.04.000/7, PP-003618.2016.04.000/4, IC-004040.2016.04.000/4, IC-004077.2016.04.000/2, IC-004101.2016.04.000/1, IC-004569.2016.04.000/2, IC-004614.2016.04.000/0, PP-004774.2016.04.000/6, IC-004969.2016.04.000/1, PP-005015.2016.04.000/0, IC-000296.2016.04.002/1, IC-000328.2016.04.004/0, IC-000246.2016.04.006/7, IC-000786.2016.04.006/7, IC-000291.2016.04.008/4, IC-000468.2016.04.008/8, IC-000119.2017.04.000/0, IC-000324.2017.04.000/2, PP-000621.2017.04.000/8, IC-000917.2017.04.000/3, IC-000966.2017.04.000/3, NF-001012.2017.04.000/3, IC-001344.2017.04.000/5, PP-001716.2017.04.000/6, PP-001961.2017.04.000/5, IC-002117.2017.04.000/7, NF-002169.2017.04.000/9, NF-002391.2017.04.000/9, PP-002575.2017.04.000/2, NF-002730.2017.04.000/5, NF-002859.2017.04.000/3, PP-002974.2017.04.000/7, NF-003102.2017.04.000/0, NF-003242.2017.04.000/3, NF-003329.2011.09.000/1, IC-000155.2017.04.001/2, PP-000164.2017.04.002/1, NF-000302.2017.04.002/1, PP-000006.2017.04.004/0, PP-000013.2017.04.005/7, IC-000223.2017.04.006/7,	IC-000038.2017.04.008/0, IC-000199.2017.04.008/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-000243.2012.05.002/6, IC-000229.2013.05.003/3, 000216.2014.05.004/0, IC-000197.2014.05.006/9, 000505.2015.05.000/0, 001258.2015.05.000/4, IC-002237.2015.05.000/4, 002818.2015.05.000/0, 000669.2016.05.000/0, IC-001623.2016.05.000/9, IC-002190.2016.05.000/4, 002280.2016.05.000/0, IC-002744.2016.05.000/2, IC-003243.2016.05.000/9, 000456.2016.05.006/3, IC-000564.2017.05.000/3, NF-000900.2017.05.000/7, IC-001030.2017.05.000/7, IC-001747.2017.05.000/2, IC-001889.2017.05.000/6, 002108.2017.05.000/7, IC-002212.2017.05.000/8, IC-000037.2017.05.003/8, 000200.2017.05.005/4, IC-000130.2017.05.007/0, PE - IC-001168.2013.06.000/0, IC-001969.2014.06.000/6, IC-001218.2015.06.000/0, IC-001953.2015.06.000/9, 001583.2016.06.000/0, IC-002632.2016.06.000/9, IC-002665.2016.06.000/4, 000245.2016.06.002/1, 000625.2017.06.000/0, IC-001012.2017.06.000/6, NF-001099.2017.06.000/5, NF-001277.2017.06.000/6, NF-001963.2017.06.000/9, IC-002021.2017.06.000/5, 002224.2017.06.000/1, 000158.2017.06.001/6, IC-000322.2017.06.002/9, 000376.2017.06.002/0, 000407.2017.06.002/4, IC-000480.2017.06.002/8, CE - IC-002164.2007.07.000/2, IC-001029.2010.07.000/8, IC-000472.2012.07.000/0, 000005.2014.07.000/5, 000480.2014.07.000/0, IC-001116.2014.07.000/1, IC-000044.2015.07.000/0, IC-001317.2015.07.000/3, IC-001806.2015.07.000/8, IC-000168.2015.07.001/6, 000429.2016.07.000/2, IC-000834.2016.07.000/0, IC-001379.2016.07.000/4, 001537.2016.07.000/2, IC-002241.2016.07.000/2, PP-00139.2016.07.001/3, IC-000141.2016.07.002/8, PP-000188.2017.07.000/4, 000386.2017.07.000/1, 000735.2017.07.000/1, IC-000929.2017.07.000/6, IC-001246.2017.07.000/3, IC-001298.2017.07.000/6, IC-001649.2017.07.000/9, PA - IC-000628.2009.08.002/0, IC-000202.2012.08.001/5, IC-000233.2013.08.001/6, IC-000861.2014.08.000/6, NF-000235.2014.08.002/0, NF-000324.2015.08.002/0, IC-000229.2015.08.003/3, IC-000010.2016.08.000/3, IC-001384.2016.08.000/3, IC-001671.2016.08.000/2, PP-001777.2016.08.000/2, IC-001938.2016.08.000/7, 002000.2016.08.000/7, NF-000077.2016.08.002/3, 000186.2016.08.003/8, PP-000138.2017.08.000/0, NF-000471.2017.08.000/9, NF-000604.2017.08.000/3, NF-000795.2017.08.000/3, NF-000944.2017.08.000/7, NF-000172.2017.08.002/2, NF-000513.2011.09.000/1, PP-000174.2012.09.005/6, 000815.2014.09.000/7, NF-002403.2014.09.000/0, IC-000237.2014.09.010/6, IC-002664.2015.09.000/0, IC-000329.2015.09.001/2,	IC-000038.2017.04.008/0, IC-000140.2012.05.007/3, IC-000109.2014.05.004/4, IC-000402.2014.05.004/4, IC-000626.2014.05.006/2, IC-000664.2015.05.000/6, IC-002060.2015.05.000/0, IC-002309.2015.05.000/3, IC-000048.2015.05.002/4, PP-001263.2016.05.000/5, IC-001901.2016.05.000/7, IC-002191.2016.05.000/4, IC-002321.2016.05.000/4, PP-002790.2016.05.000/2, IC-000288.2016.05.004/0, IC-000468.2017.05.000/0, IC-000820.2017.05.000/3, PP-000964.2017.05.000/6, PP-001120.2017.05.000/8, NF-001766.2017.05.000/0, NF-001987.2017.05.000/2, PP-002184.2017.05.000/6, NF-000190.2017.05.002/9, PP-000055.2017.05.003/0, NF-000113.2017.05.007/4, NF-000167.2017.05.007/6 - PRT 6ª Região-PE - IC-001231.2014.06.000/2, IC-000398.2015.06.000/0, IC-001297.2015.06.000/5, IC-002032.2015.06.000/3, IC-002406.2016.06.000/7, PP-002655.2016.06.000/8, IC-000139.2016.06.002/1, PP-000349.2016.06.002/5, IC-000987.2017.06.000/1, IC-001074.2017.06.000/5, IC-001275.2017.06.000/5, PP-001642.2017.06.000/9, IC-002008.2017.06.000/0, IC-002037.2017.06.000/4, IC-002401.2017.06.000/1, PP-000109.2017.06.002/2, IC-000332.2017.06.002/6, NF-000406.2017.06.002/8, NF-000467.2017.06.002/8, NF-000523.2017.06.002/1 - PRT 7ª Região-CE - IC-000884.2009.07.000/8, IC-001039.2011.07.000/7, IC-000221.2013.07.002/5, IC-000438.2014.07.000/4, IC-000597.2014.07.000/0, IC-000088.2014.07.001/7, IC-000399.2015.07.000/2, IC-001796.2015.07.000/8, IC-001852.2015.07.000/8, IC-000044.2015.07.003/3, IC-000549.2016.07.000/5, IC-001321.2016.07.000/9, IC-001380.2016.07.000/1, IC-001881.2016.07.000/3, PP-002515.2016.07.000/7, IC-000221.2016.07.001/3, IC-000179.2016.07.002/2, PP-000218.2017.07.000/5, NF-000446.2017.07.000/0, PP-000800.2017.07.000/6, PP-001064.2017.07.000/0, PP-001294.2017.07.000/4, PP-001487.2017.07.000/9, PA - IC-001815.2017.07.000/2 - PRT 8ª Região-PA - IC-001068.2012.08.000/1, IC-000246.2013.08.000/4, IC-000391.2013.08.001/5, IC-001237.2014.08.000/7, IC-000275.2014.08.003/1, IC-000201.2015.08.003/9, IC-000287.2015.08.003/0, IC-001094.2016.08.000/8, PP-001650.2016.08.000/4, PP-001717.2016.08.000/4, IC-001830.2016.08.000/6, IC-001999.2016.08.000/0, PP-000330.2016.08.001/3, IC-000167.2016.08.003/5, IC-000203.2016.08.003/9, PP-000142.2017.08.000/9, IC-000522.2017.08.000/7, IC-000758.2017.08.000/3, IC-000915.2017.08.000/4, NF-000982.2017.08.000/6, PRT 9ª Região-PR - IC-000144.2012.09.001/0, IC-000297.2013.09.004/0, IC-001424.2014.09.000/0, IC-000178.2014.09.001/3, IC-000809.2015.09.000/8, IC-000346.2015.09.000/5, IC-000274.2015.09.003/0,	000088.2015.09.009/0, 000174.2016.09.000/2, 001031.2016.09.000/4, IC-002738.2016.09.000/1, IC-002870.2016.09.000/0, IC-003689.2016.09.000/0, IC-004138.2016.09.000/4, IC-000512.2016.09.000/1, IC-000171.2016.09.004/2, PP-000226.2016.09.004/0, IC-000018.2017.09.000/4, IC-000407.2017.09.000/8, IC-000538.2017.09.000/4, PP-000829.2017.09.000/8, IC-001462.2017.09.000/0, IC-001591.2017.09.000/0, 000187.2017.09.000/4, IC-002244.2017.09.000/1, PP-002427.2017.09.000/0, PP-0001120.2017.09.000/2, NF-002879.2017.09.000/1, NF-000008.2017.09.003/9, NF-000332.2017.09.003/2, IC-000018.2017.09.006/5, NF-000147.2017.09.007/9, 000176.2017.09.007/4, 000254.2017.09.007/5, IC-000080.2017.09.008/8, 000130.2017.09.009/9, IC-000106.2017.09.010/8, IC-000279.2011.10.002/0, 000159.2014.10.002/6, IC-002227.2015.10.000/4, IC-000036.2016.10.000/0, IC-001650.2016.10.000/8, IC-002615.2016.10.000/8, IC-002749.2016.10.000/6, 000082.2016.10.002/4, 000198.2017.10.000/0, NF-000561.2017.10.000/7, IC-000907.2017.10.000/4, NF-001121.2017.10.000/0, IC-001374.2017.10.000/2, IC-001772.2017.10.000/0, NF-001930.2017.10.000/9, NF-000204.2013.11.000/8, 001340.2014.11.000/4, 000439.2015.11.000/3, IC-000862.2016.11.000/6, 001148.2016.11.000/7, IC-000086.2017.11.000/7, IC-000720.2017.11.000/9, SC - IC-000257.2010.12.005/7, IC-000218.2013.12.004/4, 000133.2014.12.002/5, 000147.2014.12.003/6, IC-000106.2014.12.006/5, 001084.2015.12.000/0, IC-000222.2015.12.005/8, IC-000047.2015.12.006/1, 000397.2016.12.000/0, IC-001450.2016.12.000/0, IC-000067.2017.12.000/0, IC-000305.2017.12.000/4, IC-000089.2017.12.002/2, 000087.2017.12.004/0, PP-000195.2017.12.004/6, PB - IC-001089.2008.13.000/2, PP-000216.2012.13.000/7, 000245.2013.13.000/5, 000296.2015.13.000/3, 000342.2015.13.001/8, 000098.2016.13.000/0, 000621.2016.13.000/6, IC-001187.2016.13.000/3, IC-001745.2016.13.000/0, IC-000099.2017.13.000/0, RO - IC-000294.2009.14.001/7, IC-000772.2013.14.000/0, PP-000473.2014.14.000/4, IC-000767.2014.14.000/7, IC-000892.2014.14.000/5, PP-000170.2015.14.002/0, IC-000266.2016.14.000/5, IC-000268.2016.14.002/4, IC-000345.2016.14.002/9, IC-000239.2017.14.000/5, IC-000054.2017.14.001/4, IC-000194.2017.14.002/5, NF-000226.2017.14.002/5 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-001671.2011.15.000/8, IC-001232.2014.15.000/4, IC-000977.2014.15.001/0, IC-001111.2015.15.000/0, IC-001496.2015.15.000/0, IC-002808.2015.15.000/1, PP-003482.2015.15.000/9, IC-000648.2015.15.001/2, IC-000676.2015.15.002/0, 000051.2015.15.006/1,	IC-000168.2016.09.000/0, IC-000291.2016.09.000/6, IC-001783.2016.09.000/8, IC-002819.2016.09.000/1, IC-003204.2016.09.000/2, IC-004045.2016.09.000/7, IC-000137.2016.09.001/3, IC-00013
---	--	--	--	---	--



000531.2015.15.006/2,	IC-000072.2015.15.007/6,	IC-001298.2017.18.000/5,	NF-001336.2017.18.000/3,	IC-	Marco Aurélio Lustosa Caminha. Ausente justificadamente a Dra.
000496.2015.15.008/7,	IC-000743.2016.15.000/3,	IC-001430.2017.18.000/8,	IC-001614.2017.18.000/1,	NF-	Júnia Bonfante Raymundo. Após os cumprimentos iniciais, deu-se
000805.2016.15.000/5,	IC-001296.2016.15.000/8,	PP-001737.2017.18.000/8,	NF-001765.2017.18.000/6,	IC-	início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.
001297.2016.15.000/3,	IC-001540.2016.15.000/5,	IC-000030.2017.18.001/6,	IC-000003.2017.18.003/8,	IC-	1) ASSUNTOS GERAIS. A) Tendo em vista que a matéria
001708.2016.15.000/8,	IC-001846.2016.15.000/0,	IC-000017.2017.18.003/2,	PP-000106.2017.18.003/4,	IC-	pertinente a edição de enunciado sobre conhecimento ou não de
002306.2016.15.000/6,	IC-002595.2016.15.000/2,	IC-000195.2017.18.003/3,	PP-000223.2017.18.003/8 - PRT 19ª Região-	AL -	notícias de fato ainda pendente de definição para a próxima sessão da
002803.2016.15.000/6,	IC-002931.2016.15.000/1,	IC-001260.2015.19.000/7,	IC-000640.2015.19.000/7,	IC-	Câmara de Coordenação e Revisão, deliberou-se, por unanimidade,
003225.2016.15.000/4,	PP-003868.2016.15.000/0,	IC-001549.2016.19.000/7,	IC-001668.2016.19.000/1,	IC-	no sentido de que todos os processos desta pauta não objeto de
000358.2016.15.001/8,	IC-000359.2016.15.001/4,	IC-000316.2016.19.001/0,	IC-000202.2017.19.000/3,	IC-	destaque que foram distribuídos à Dra. Júnia Bonfante Raymundo e
000454.2016.15.001/0,	PP-000473.2016.15.001/9,	PP-000264.2017.19.000/0,	IC-000379.2017.19.000/7,	IC-	que contemplaram hipótese de notícia de fato, sejam adiados para
000564.2016.15.001/6,	IC-000668.2016.15.001/0,	IC-000403.2017.19.000/6,	IC-000556.2017.19.000/0,	IC-	serem julgados na próxima sessão de novembro/2017. B) Foi deli-
000884.2016.15.001/5,	IC-000071.2016.15.002/8,	PP-000822.2017.19.000/7,	IC-001034.2017.19.000/9,	NF-	berado, por unanimidade, que o Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha
000344.2016.15.002/3,	IC-000609.2016.15.002/0,	IC-001139.2017.19.000/3,	IC-000084.2017.19.001/8 - PRT 20ª Região-	SE -	será o relator "ad hoc" de todos os demais feitos de relatoria da Dra.
000530.2016.15.003/5,	IC-000230.2016.15.004/4,	IC-000027.2017.21.002/0,	IC-000035.2017.21.002/3 - PRT 22ª Região-	PI -	Júnia Bonfante Raymundo pautados nesta sessão, inclusive as notícias
000180.2016.15.004/7,	IC-000274.2016.15.004/3,	IC-000094.2013.20.000/6,	IC-001610.2014.20.000/0,	IC-	de fato que foram objeto de destaque.
000294.2016.15.005/6,	IC-000305.2016.15.005/5,	IC-001549.2015.20.000/2,	IC-000003.2016.20.000/0,	IC-	2) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO
000423.2016.15.005/5,	IC-000418.2016.15.007/6,	IC-000858.2016.20.000/8,	IC-001079.2016.20.000/7,	IC-	Processo NF-000212.2016.12.004/4 - Assunto: 1.CODEMAT
000316.2016.15.007/5,	IC-000508.2016.15.008/5,	IC-001702.2016.20.000/5,	IC-001748.2016.20.000/3,	IC-	- Interessados: NOTICIANTE: GUSTAVO BRAGA SENRA, NO-
000469.2016.15.008/2,	IC-000748.2016.15.008/0,	IC-001796.2016.20.000/4,	IC-002094.2016.20.000/0,	IC-	TICIAO: VALMIR SEBASTIÃO PILATTI - Relatora: Dra. Júnia
000611.2016.15.008/6,	IC-000056.2017.15.000/0,	IC-000124.2017.20.000/6,	IC-000132.2017.20.000/0,	IC-	Bonfante Raymundo.
000839.2016.15.008/8,	IC-000423.2017.15.000/7,	PP-000405.2017.20.000/2,	PP-000650.2017.20.000/3,	NF-	Suspensão do julgamento do feito em face do pedido de vistas
000141.2017.15.000/4,	IC-000738.2017.15.000/0,	IC-001196.2017.20.000/2,	NF-001318.2017.20.000/7 - PRT 21ª Região-	RN -	feito pelo Dr. André Luís Spies.
000561.2017.15.000/1,	PP-001076.2017.15.000/2,	PP-001115.2012.21.000/5,	IC-000138.2012.21.000/6,	PP-000722.2012.21.000/0,	Processo NF-006475.2017.02.000/7 - Assunto: 3.CONA-
000999.2017.15.000/7,	PP-001795.2017.15.000/0,	PP-000551.2014.21.000/4,	IC-001149.2013.21.000/8,	IC-	FRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DE-
001146.2017.15.000/0,	IC-002279.2017.15.000/1,	PP-000478.2015.21.000/8,	IC-001040.2015.21.000/5,	IC-	NUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: ABB LTDA (ADMNIS-
001798.2017.15.000/7,	PP-002810.2017.15.000/8,	PP-001173.2015.21.000/8,	IC-001191.2015.21.000/0,	IC-	TRAÇÃO CENTRAL) - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo.
002489.2017.15.000/2,	PP-000579.2017.15.001/8,	IC-001233.2015.21.000/0,	IC-001738.2015.21.000/3,	IC-	Suspensão do julgamento do feito em face do pedido de vistas
000382.2017.15.001/4,	PP-000026.2017.15.002/7,	IC-000079.2015.21.001/7,	IC-000257.2015.21.001/9,	IC-	feito pela Dra. Márcia Campos Duarte.
000003.2017.15.002/8,	PP-000554.2017.15.002/0,	PP-000055.2016.21.000/4,	IC-000239.2016.21.000/1,	IC-	Processo NF-002810.2017.06.000/1 - Assunto: 1.CODE-
000326.2017.15.002/4,	NF-000214.2017.15.003/4,	IC-000240.2016.21.000/1,	IC-000574.2016.21.000/3,	IC-	MAT, 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE
000668.2017.15.002/0,	IC-000214.2017.15.005/0,	PP-000691.2016.21.000/7,	IC-000702.2016.21.000/6,	IC-	QUIPAPÁ, NOTICIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
000344.2017.15.003/4,	PP-000182.2017.15.006/9,	IC-001396.2016.21.000/3,	PP-001463.2016.21.000/5,	PP-	DE PERNAMBUCO - TCE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duar-
000240.2017.15.005/7,	PP-000318.2017.15.006/2,	IC-000028.2016.21.001/2,	IC-000180.2016.21.001/0,	IC-	te.
000239.2017.15.006/5,	IC-000024.2017.15.008/8,	000331.2016.21.001/7,	IC-000097.2016.21.002/3,	IC-	Retirado de pauta em face do pedido de vistas feito pelo Dr.
000400.2017.15.006/2,	IC-000569.2017.15.008/8 - PRT 16ª Região-	000023.2017.21.000/9,	PP-000293.2017.21.000/0,	PP-	André Luís Spies.
000047.2017.15.008/6,	IC-000160.2005.16.000/4, IC-000140.2012.16.002/1,	IC-000385.2017.21.000/3,	NF-000591.2017.21.000/1,	IC-	Processo NF-001335.2017.17.000/0 - Assunto: 8.CONALIS
000144.2012.16.003/5,	NF-000204.2013.16.001/0,	IC-000094.2017.21.001/4,	IC-000176.2017.21.001/4,	PP-	- Interessados: NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO, NO-
000163.2013.16.003/6,	IC-000010.2014.16.000/4,	000027.2017.21.002/0,	IC-000035.2017.21.002/3 - PRT 22ª Região-	IC-	TICIAO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNI-
000482.2014.16.000/7,	IC-000863.2014.16.000/7,	IC-000214.2012.22.001/3,	IC-000236.2013.22.001/3,	IC-	CIPAIS DE MARECHAL FLORIANO, NOTICIADO: GELSILENE
000028.2014.16.003/3,	IC-000341.2015.16.000/6,	IC-000161.2014.22.000/0,	IC-000493.2014.22.000/9,	IC-	LOIOLA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.
000414.2015.16.000/1,	IC-000831.2015.16.000/0,	000862.2014.22.000/3,	IC-000625.2016.22.000/2,	IC-	Suspensão do julgamento do feito em face do pedido de vistas
001009.2015.16.000/9,	IC-001091.2015.16.000/2,	IC-000909.2016.22.000/8,	IC-001874.2016.22.000/4,	IC-	feito pelo Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.
001215.2015.16.000/8,	IC-000072.2015.16.002/3,	IC-001906.2016.22.000/8,	IC-0002021.2016.22.000/6,	IC-	3) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS
000409.2016.16.000/9,	IC-000513.2016.16.000/6,	IC-000148.2016.22.001/3,	IC-000179.2017.22.000/6,	IC-	Processo IC-000596.2012.07.000/8 - Assunto: 6.COORDI-
000712.2016.16.000/6,	IC-000090.2016.16.001/8,	IC-000256.2017.22.000/0,	IC-000290.2017.22.000/1,	IC-	GUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CEARÁ SEGURANÇA
001128.2016.16.000/5,	IC-000256.2016.16.001/8,	000298.2017.22.000/2,	IC-000627.2017.22.000/8,	IC-	DE VALORES LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora:
000242.2016.16.001/5,	NF-000209.2017.16.000/5,	000797.2017.22.000/7,	IC-000028.2017.22.001/8 - PRT 23ª Região-	IC-	Dra. Júnia Bonfante Raymundo.
000149.2017.16.000/6,	PP-000219.2017.16.000/2,	NF-000242.2013.23.000/8,	IC-000069.2013.23.000/4,	IC-	A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por
000218.2017.16.000/6,	NF-000339.2017.16.000/5,	000195.2014.23.004/0,	IC-000162.2014.23.002/3,	IC-	unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do pre-
000300.2017.16.000/6,	NF-000418.2017.16.000/2,	000753.2015.23.000/8,	IC-000482.2015.23.000/9,	IC-	sente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chan-
000376.2017.16.000/5,	IC-000494.2017.16.000/5,	NF-000131.2015.23.001/0,	IC-000106.2015.23.001/0,	IC-	cabela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".
000489.2017.16.000/0,	NF-000653.2017.16.000/6,	NF-000177.2016.23.000/1,	IC-000170.2015.23.003/9,	IC-	Processo IC-000275.2014.05.004/8 - Assunto: 3.CONA-
000543.2017.16.000/4,	NF-000746.2017.16.000/6,	000719.2016.23.000/0,	IC-000678.2016.23.000/9,	IC-	FRET, 6.COORDIGUALDADE, 8.CONALIS - Interessados: NOTI-
000756.2017.16.000/3,	NF-000775.2017.16.000/1,	NF-001014.2016.23.000/6,	IC-000999.2016.23.000/4,	IC-	CIANTE: SINTRAVC/BA - SINDICATO DOS TRABALHADORES
000778.2017.16.000/0,	NF-000798.2017.16.000/5,	NF-000026.2016.23.001/1,	IC-001348.2016.23.000/9,	IC-	NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PAS-
000834.2017.16.000/4,	NF-000840.2017.16.000/6,	000472.2016.23.001/2,	IC-000349.2016.23.001/5,	IC-	SAGEIROS, CARGAS, FRETAMENTO, TURISMO E PESSOAL
000869.2017.16.000/8,	NF-000885.2017.16.000/7,	NF-000322.2016.23.004/2,	IC-000142.2016.23.003/2,	IC-	DE APOIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, INQUIRIDO: EM-
000956.2017.16.000/0,	NF-000971.2017.16.000/2,	000964.2017.23.000/3,	IC-000274.2017.23.000/3,	IC-	TRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA -
000984.2017.16.000/9,	NF-001001.2017.16.000/9,	001142.2017.23.000/3,	IC-001025.2017.23.000/0,	IC-	Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo.
001013.2017.16.000/6,	NF-001034.2017.16.000/4,	NF-000204.2017.23.003/7,	IC-000313.2017.23.001/0,	IC-	A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por
001038.2017.16.000/6,	NF-000016.2017.16.001/0,	NF-000195.2014.23.004/0,	IC-000081.2014.24.000/5,	IC-	unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do pre-
000982.2017.16.001/0,	NF-000182.2017.16.001/9,	000100.2014.24.001/0,	IC-000008.2014.24.003/8,	IC-	sente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chan-
000194.2017.16.001/9,	NF-000204.2017.16.001/1,	000242.2016.24.000/7,	IC-000522.2016.24.000/7,	IC-	cabela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".
000039.2017.16.002/9,	IC-000043.2017.16.002/3 - PRT 17ª Região-	000156.2016.24.002/8,	PP-000214.2017.24.000/0,	IC-	Processo IC-000083.2014.08.003/7 - Assunto: 1.CODEMAT,
ES -	IC-000613.2013.17.000/7, IC-000012.2013.17.001/8,	000242.2017.24.000/0,	IC-000031.2017.24.001/9,	IC-	2.CONAETE, 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 7.COOR-
000049.2014.17.000/6,	IC-000637.2014.17.000/0,	000014.2017.24.002/5,	PP-000037.2017.24.002/3,	PP-	DINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO:
000213.2014.17.001/5,	IC-000222.2014.17.001/6,	Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos			PONTAO DO GELO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr.
000973.2015.17.000/0,	IC-001160.2015.17.000/3,	termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei			Dr. André Luís Spies.
000538.2016.17.000/3,	IC-000622.2016.17.000/6,	a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 1ª Subcâmara			A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por
000773.2016.17.000/7,	IC-000846.2016.17.000/2,	de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com			unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do pre-
001213.2016.17.000/7,	IC-001305.2016.17.000/9,	determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.			sente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).
001505.2016.17.000/3,	IC-001579.2016.17.000/0,	Encerrou-se a sessão às 16:45 horas.			Processo IC-000359.2015.02.005/7 - Assunto: 4.CONAP -
000166.2016.17.001/8,	IC-000176.2016.17.003/1,				Interessados: INQUIRIDO: SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE
000197.2016.17.003/2,	IC-000200.2016.17.003/0,				ÁGUA E ESGOTO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO
000132.2017.17.000/5,	PP-000174.2017.17.000/7,				ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
000231.2017.17.000/7,	IC-000358.2017.17.000/4,				DA COMARCA DE GUARULHOS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO),
000471.2017.17.000/2,	PP-000553.2017.17.000/9,				INQUIRIDO: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA -
000744.2017.17.000/4,	PP-000833.2017.17.000/9,				Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.
000836.2017.17.000/8,	IC-000021.2017.17.001/3,				A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por
000102.2017.17.001/1,	IC-000103.2017.17.001/8,				unanimidade, determinar a Origem que retifique a atuação para que
000107.2017.17.001/3,	IC-000049.2017.17.003/9,				se inclua na investigação o tema 06.01.01. Assédio Moral, e no
000090.2017.17.003/5,	IC-000194.2017.17.003/6 - PRT 18ª Região-				mérito, decidir pela não homologação do arquivamento, nos termos
GO -	IC-001070.2014.18.000/9, IC-001641.2014.18.000/9,				do voto do(a) relator(a).
000405.2014.18.003/4,	IC-001593.2015.18.000/6,				Processo IC-001200.2015.04.000/7 - Assunto: 8.CONALIS -
000259.2015.18.001/6,	IC-000264.2015.18.001/1,				Interessados: NOTICIANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE POR-
000090.2016.18.000/0,	IC-000425.2016.18.000/0,				TO ALEGRE, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADO-
000450.2016.18.000/0,	IC-000499.2016.18.000/6,				RES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO
001134.2016.18.000/6,	IC-001141.2016.18.000/6,				GRANDE DO SUL - Relatora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo.
00					

Processo IC-000123.2015.13.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA), INQUIRIDO: SUPERMERCADOS MANAÍRA LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001537.2015.13.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT- PRT 13ª REGIÃO/PB (DENÚNCIA ANÔNIMA), INQUIRIDO: SENAR-AR/PB - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - AR/PB - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001334.2016.04.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPE PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: M DE FREITAS GARBER - ESQUADRIAS - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001937.2017.04.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGMO/POA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo IC-000031.2017.04.001/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: LABORATORIO PEREIRA LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, determinar o Origem que retifique a atuação, para reincluir os temas "09.06.01. - Anotação e Controle da Jornada" e "09.06.03.01. Intervalo Intra jornada" e, no mérito, decidir pela não homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000132.2017.08.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MARITUBA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, e determinar a Origem que remeta as peças informativas ao Ministério Público Federal do Estado do Pará, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000101.2017.18.003/2 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INVESTIGADO: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, INVESTIGADO: FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000616.2017.19.000/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: W.S. SOUZA COMERCIO - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-006286.2016.02.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENÚNCIA SIGILOSO), INQUIRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGÊNCIA BRÁS EST UNIF SP) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, determinando-se a conversão do julgamento em diligência, a fim de que os autos retornem ao Órgão Oficiante, o qual deverá aguardar o resultado da vistoria do Corpo de Bombeiros, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002770.2016.04.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: EPCOS DO BRASIL LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002556.2016.05.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: INQUIRIDO: SINDMAR - SINDICATO DOS MESTRES DE CABOTAGEM, ARRÁIS E REGIONAIS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE, NOTICIANTE: SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, INQUIRIDO: SINDICATO MOT COND MARINHA MERCANTE DO E - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000489.2016.09.003/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DO PARANÁ - SINDICREDPR, INVESTIGADO: COOPERATIVA

DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICOOB NORTE DO PARANÁ, INVESTIGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO NORTE DO PARANÁ - SICOOB ALIANÇA, INVESTIGADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ARAPONGAS - SICOOB ARAPONGAS - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo IC-000333.2016.17.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., NOTICIANTE: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - COPROINF, NOTICIANTE: COOPERATIVA DOS BANCÁRIOS, ECONÔMIAS E DE DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LTDA - COPBANEF - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000345.2017.01.005/6 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIAÇÃO: AMBIDADOS CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - EPP - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento determinando a reatuação do feito para inclusão da Petrobras neste expediente e a notificação dos Autores da Representação para que indiquem o nome do Sindicato ao qual imputam negligência na representação dos trabalhadores, com vistas à abertura de nova Notícia de Fato, no caso de identificação da entidade, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo MED-000565.2017.01.005/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SENALBA/RJ), REQUERIDO: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE / MACAE - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000497.2017.01.006/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIAÇÃO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAÇÃO: SIMONE FAUSTINO TORRES, NOTICIAÇÃO: ITAU UNIBANCO S.A. - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo NF-006389.2017.02.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, NOTICIAÇÃO: RANGEL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA EPP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-000185.2017.02.003/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIAÇÃO: CONDOMÍNIO RIO BRANCO, NOTICIAÇÃO: U. P. LIBUTTI - EPP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo NF-000226.2017.03.010/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIAÇÃO: CERÂMICA CEDRO MINAS LTDA - EPP, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002380.2017.04.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAÇÃO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NOTICIANTE: GILMAR DRAGO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001544.2017.10.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIAÇÃO: ZZAB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento e não homologar a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001736.2017.15.000/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO -

SINTPO, INVESTIGADO: CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVEIRA S.A. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002232.2017.15.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIAÇÃO: EDITORA FONTANA LTDA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo NF-002318.2017.15.000/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS, PERFUMARIAS, SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIAÇÃO: ADRIANO GONCALVES DA SILVA, NOTICIAÇÃO: RENATA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA, NOTICIAÇÃO: EDUARDO MORAIS DA SILVEIRA, NOTICIAÇÃO: RAFAEL MORAIS DA SILVEIRA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo NF-000629.2017.15.002/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIAÇÃO: EMBRAER S.A., NOTICIANTE: ALEXANDRE DE CARVALHO PACHECO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000309.2017.15.005/3 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIAÇÃO: SECPV - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, NOTICIANTE: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001752.2017.18.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS, NOTICIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo IC-000056.2017.23.003/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: VITAL E WENCESLAU LTDA - ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

5) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-019045.2010.13.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: PEDREIRA CLANDESTINA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAMANGUAPE - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-002975.2015.04.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: W SANCHES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento com a determinação de que a PRT de Origem dê ciência do feito à PRT da 2ª Região, com vistas a verificação da conformidade dos procedimentos empreendidos pela W Sanches Instalação e Manutenção Ltda. ? Me, porquanto tangenciam temas sensíveis a atuação ministerial, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000388.2015.13.002/3 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: DENÚNCIA SIGILOSO, INQUIRIDO: AURIANO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000733.2015.24.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer da remessa como promoção de arquivamento do Inquérito Civil, homologando-a, nos termos do voto do(a) relator(a).



6) REMESSA NÃO CONHECIDA
Processo NF-002029.2017.01.000/4 - Assunto: 8.CONALIS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIA-DO: EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LT DA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002282.2017.01.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIA-DO: MEGA CHAT SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003554.2017.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MAURO DE FREITAS JOSÉ, NOTICIA-DO: DENUNCIADO NÃO IDENTIFICADO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003662.2017.01.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NOTICIA-DO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004116.2017.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JOSÉ TELES DE GOES FILHO, NOTICIA-DO: ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004301.2017.01.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIA-DO: TRAUMA-CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA LTDA - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004412.2017.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIA-DO: CCK - COLEGIO E ESCOLA TÉCNICA KRONNOS LTDA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003290.2017.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIA-DO: CLÍNICA MÉDICA SPATIUM LTDA (CLÍNICA SPATIUM / CLÍNICA MÉDICA GLO-RIA TORQUATO LTDA) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006154.2017.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIA-DO: SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006375.2017.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIA-DO: SEQUOIA LOGÍS-TICA E TRANSPORTES SA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006446.2017.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: UNIDADE OFTALMOLO-GICA DE SANTANA LTDA (HOSPITAL DE OLHOS DE SÃO PAULO), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000498.2017.02.002/9 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., NOTICIANTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000709.2017.02.002/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIA-DO: SUESSOR - SINDICATO ÚNICO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIAMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE OSASCO E REGIÃO, NOTICIANTE: (SOB SI-GILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000724.2017.02.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: TÂMARA COMÉRCIO MA-TERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - E. P. P., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000754.2017.02.002/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES SA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000756.2017.02.002/1 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: ADM GERAL DE ESTACIONAMENTO, NOTICIA-DO: BR MALLS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000757.2017.02.002/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: FUNDAÇÃO DO ABC - FUABC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000762.2017.02.002/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: GRAMADO FARMA EIRE-LI - M. E., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000847.2017.02.002/9 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: ESCOLA INTER-NACIONAL TEENS LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Re-lator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003158.2017.03.000/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIA-DO: CONSTRUTORA WANTEC LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000256.2017.03.007/7 - Assunto: 1.CODE-MAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENU-CIANTE SOB SIGILO, NOTICIA-DO: EMPRESA DE VIGILAN-CIA (A APURAR) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000263.2017.03.007/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILO-SO, NOTICIA-DO: MOMENTO MODAS: CONFECÇÕES E VES-TUÁRIO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000451.2017.03.007/1 - Assunto: 1.CODE-MAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: FRIGORI-FICO FRANBOM LTDA, NOTICIANTE: MARCO ANTÔNIO - Re-latora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000461.2017.03.007/9 - Assunto: 1.CODE-MAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: A C A LO-CADORA DE FITAS E VÍDEOS LTDA - OPÇÃO PRODUÇÕES, NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000466.2017.03.007/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO, NOTICIA-DO: SCLANE CONFECÇÕES LTDA - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000487.2017.03.007/1 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIA-DO: MUNICÍPIO DE MANHUACU (SECRETARIA DE SAUDE) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000510.2017.03.007/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILO-SO, NOTICIA-DO: LENIR SIMONE DE OLIVEIRA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000511.2017.03.007/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIA-DO: BAR DO CLUBE CASA DE CAMPO (A APURAR) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000515.2017.03.007/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: FACEME LTDA, NOTI-CIANTE: NOTICIANTE ANÔNIMO - Relatora: Dra. Márcia Cam-pos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001253.2017.04.000/0 - Assunto: 6.COORDI-GUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: OI S.A. (BRASIL TELECOM S.A.), NOTICIANTE: SIGILOSO - Re-lator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002072.2017.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: STAEFA CONTROL SYS-TEM LTDA, NOTICIANTE: CATARINA ALVES LIMA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002236.2017.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: BRUNO MONEGO - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002654.2017.04.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: (SOB SIGILO), NOTICIA-DO: RTORD 0021684-17.2016.5.04.0023 - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002737.2017.04.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: VIAÇÃO ALTO PETRÓPO-LIS LTDA, NOTICIANTE: LUCAS GARCIA DA SILVA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002769.2017.04.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIA-DO: CTN DIAGNÓSTICOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002781.2017.04.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: REDE MAXXI ECONÔMI-CA DROGARIA LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002882.2017.04.000/4 - Assunto: 1.CODE-MAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: RODOVIA-RIO NOVA ERA LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002958.2017.04.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003098.2017.04.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIA-DO: LOJAS RENNER S.A., NO-TICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003437.2017.04.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIA-DO: MEIRIEL MOREIRA DE CAMPOS - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003552.2017.04.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL, NOTICIA-DO: FRETEIROS CONTRA-TADOS PELA ATENTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, CONLOG, AMBEV E OUTRAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000233.2017.04.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, NOTICIADO: REPARAÇÃO E PINTURAS SANTA MARIA LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000284.2017.04.002/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000289.2017.04.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: NEWCO SM - EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000314.2017.04.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEPE, NOTICIADO: SINDICATO RURAL DE SÃO SEPE - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000231.2017.04.007/2 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE TRIUNFO, NOTICIADO: SULZER BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002286.2017.05.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000158.2017.05.007/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BAHIA CRED LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PRT9ª REGIÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000170.2017.05.007/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: JEOVANIO GONCALVES LIMA DE SANTA INES - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001992.2017.06.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, NOTICIANTE: ANONIMO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002995.2017.06.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO, NOTICIADO: EXPRESSO BRASIL TRANP E LOG LTDA EPP" - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000518.2017.06.002/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: WORLD PHONE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000212.2017.08.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: J J TUR, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002494.2017.09.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JUÍZO DA 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NOTICIADO: STACATTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, NOTICIADO: URBASUL URBANIZADORA SUL LTDA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002496.2017.09.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: PIZZARIA TREVIZAN, NOTICIANTE: ROBSON FERNANDO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002502.2017.09.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002574.2017.09.000/2 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN, KAVINSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS (LPBK ADVOGADOS ASSOCIADOS) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002594.2017.09.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIADO: MANOELLA BUCK SILVA ROSI EIRELI - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002723.2017.09.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: GANDHI GRUPO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR HOSPITALAR INTEGRADO LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002795.2017.09.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: IGUASPORT LTDA, NOTICIANTE: MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002828.2017.09.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, NOTICIADO: C.R. USINAGEM DE PRECISAO LTDA - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001840.2017.10.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA - UNICEUB, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000219.2017.14.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VIOLATO & CIA, NOTICIADO: LF TRANSPORTES LTDA-EPP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003028.2017.15.000/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: BANCO DO BRASIL SA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000183.2017.16.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: LANCHONETE BOCHECHAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000253.2017.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ARTHALL GALERIA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000262.2017.16.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: T. F. DA SILVA - COMÉRCIO - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000304.2017.16.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE - GRTE), NOTICIADO: J. OLIVEIRA MELO - EPP, NOTICIADO: RIO POTY HOTEL SÃO LUIS LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000313.2017.16.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000469.2017.16.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: PRAIA MAR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000628.2017.16.000/6 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000692.2017.16.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ACR TECNOLOGIA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000740.2017.16.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, NOTICIADO: GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000805.2017.16.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SÃO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000865.2017.16.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, NOTICIADO: ESTADO DO MARANHÃO, NOTICIADO: INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000879.2017.16.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: TOYOMASTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000881.2017.16.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CONDOMÍNIO PITANGUEIRAS 2, NOTICIANTE: RONALDO ADRIANO AMORIM DOS SANTOS - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000943.2017.16.000/3 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FINA FLOR BOUTIQUE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000955.2017.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: TELEVISÃO MIRANTE LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000961.2017.16.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE - GRTE), NOTICIADO: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000981.2017.16.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE - GRTE), NOTICIADO: MORAES E NUNES LTDA ME - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001000.2017.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SÃO BRAZ AGROINDUSTRIAL LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001023.2017.16.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS, NOTICIADO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A. - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-001039.2017.16.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: G. A. MENDES - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001096.2017.16.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. CLEMENTINO MOURA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000237.2017.16.001/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: MTE - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (SRTE - GRTE), NOTICIADO: SINDICATO RURAL DE IMPERATRIZ, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM IMPERATRIZ-MA, NOTICIADO: JOÃO MATINS SOARES FILHO, NOTICIADO: RESTAURANTE TOCA DO BODE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001690.2017.18.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ANTONIO JOSE TAVARES E CIA LTDA - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001705.2017.18.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001867.2017.18.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ARLETE MARIA RIBEIRO SAMPAIO ROMERO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000287.2017.18.003/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: NÃO INFORMADO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001348.2017.20.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SERGIPE - SINPOS-PETRO/SE, NOTICIADO: AUTO POSTO SENHOR DO BOMFIM LTDA (POSTO PADRÃO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000860.2017.21.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: IMUNIZADORA POTIGUAR LTDA., NOTICIANTE: SIGILOSO (SEM INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO - NOTIFICAR POR EDITAL) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001071.2017.21.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: A G M ALVES ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000473.2017.24.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: NUTRIFUNCIONAL DIETAS EIRELI ME - Relator: Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, chamar o feito à ordem para juntar o voto correto do feito e não conhecer da remessa, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA
Processo IC-000072.2013.23.004/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENÚNCIA ANÔNIMA, INQUIRIDO: DRAGAS / BALSAS PRÓXIMAS DA Balsa da INDECO (RIO TELES PIRES), INQUIRIDO: DRAGAS / BALSAS PRÓXIMAS DA Balsa do SR. ALCINDO (RIO PEIXOTO DE AZEVEDO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento para que o Ilustre Membro oficiente encaminhe as principais peças informativas deste IC ao Exmo. Coordenador Nacional da CONAETE, para os devidos fins, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005159.2015.01.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: CONSTRUTORA TENDA S/A, NOTICIANTE: GRACIENE VALDEREZ PEREIRA ANDRADE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000217.2016.08.003/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ITAFRIGO SUPERMERCADO LTDA-EPP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001926.2017.05.000/9 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL SINDILIMP, NOTICIANTE: ALEXSANDRO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E OUTRO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000127.2017.17.003/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO, INQUIRIDO: GETÚLIO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

8) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo IC-000712.2009.07.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 7ª REGIÃO, INQUIRIDO: SINE/IDT - Pecém - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000087.2012.01.003/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA), NOTICIANTE: PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001348.2016.21.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: Município de Serra de São Bento, NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERRA DE SÃO BENTO E MONTE DAS GAMELEIRAS NO ESTADO DO RN - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004230.2017.02.000/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, NOTICIANTE: MPT/PRT - 2ª REGIÃO - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006384.2017.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: 1º SUBDISTRITO POLICIAL DE TABOÃO DA SERRA, NOTICIANTE: 2ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA SERRA - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000430.2017.02.001/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, NOTICIANTE: DALETE SALES CANGANI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002172.2017.03.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000264.2017.03.003/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BAEPENDI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003028.2017.04.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CAMARA DE VEREADORES, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber a presente promoção de arquivamento como declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003298.2017.04.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CANOAS, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CANOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NOTICIANTE: PATRICIA GRILLO DA SILVA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber a presente promoção de arquivamento como declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004012.2017.04.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO), NOTICIANTE: ROBERTO FRISCHENBRUDE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000025.2017.04.004/4 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, NOTICIANTE: INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a) com a chancela do Dr. Marco Aurélio Lustosa Caminha, relator "ad hoc".

Processo NF-000361.2017.04.004/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CAMAQUÁ, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001186.2017.05.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: CONSELHO REG DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - Relator: Dr. André Luis Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000221.2017.05.005/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber a presente promoção de arquivamento como declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003171.2017.06.000/2 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio de atribuição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000270.2017.08.002/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. André Luís Spies.

Processo NF-001843.2017.10.000/4 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: EM IDENTIFICAÇÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, receber a presente promoção de arquivamento como declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000219.2017.12.004/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: CONSTRUTORA SOLO LTDA., NOTICIADO: GILMAR ENGEL - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003206.2017.15.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. André Luís Spies.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001146.2017.16.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, NOTICIANTE: COMARCA DE TUNTUM 1ª VARA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000252.2017.17.003/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE COLATINA, NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000097.2017.18.002/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ACOUGUE E SACOLAO MORADA LTDA - ME, NOTICIADO: VALCARNES COMERCIO EIRELI - ME - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, deixar de propor o arquivamento em casos idênticos e passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000260.2017.23.003/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SINOP - MT, NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SINOP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio, com destaque para a necessidade do Órgão Oficiante, doravante, passe a averbar declínio a outro ramo do Ministério Público, com ou sem necessidade de referendo do Órgão Superior nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, nos termos do voto do(a) relator(a).

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - PP-000952.2016.01.004/0, IC-000490.2016.01.005/6, NF-003659.2017.01.000/5, NF-004725.2017.01.000/0, NF-000524.2017.01.005/1, NF-000120.2017.01.007/5, NF-000208.2017.01.007/0 - PRT 2ª Região-SP - NF-000504.2017.02.003/7 - PRT 3ª Região-MG - NF-

000785.2017.03.001/8, NF-000658.2017.03.002/8, NF-000235.2017.03.003/2, NF-000172.2017.03.005/6, 000276.2017.03.007/1, NF-000311.2017.03.010/9 - PRT 5ª Região-BA - NF-000074.2011.05.004/9, NF-001585.2017.05.000/2, NF-002449.2017.05.000/4, NF-002945.2017.05.000/4, 000230.2017.05.003/4, NF-000078.2017.05.005/1, 000141.2017.05.006/2 - PRT 6ª Região-PE - NF-003314.2017.06.000/5 - PRT 7ª Região-CE - NF-000173.2017.07.001/7 - PRT 9ª Região-PR - NF-000228.2017.09.004/6 - PRT 10ª Região-DF - NF-000152.2017.10.001/1 - PRT 12ª Região-SC - NF-000020.2014.12.002/7, NF-000181.2017.12.004/3 - PRT 14ª Região-RO - NF-000107.2017.14.002/9 - PRT 15ª Região-Campinas - PP-002432.2017.15.000/2, NF-002635.2017.15.000/3, 002831.2017.15.000/6, NF-003294.2017.15.000/5, 000826.2017.15.002/5, NF-000267.2017.15.005/6, NF-000468.2017.15.007/5, NF-000474.2017.15.007/7 - PRT 16ª Região-MA - IC-000082.2012.16.003/1, IC-000867.2014.16.000/7 - PRT 17ª Região-ES - NF-001089.2017.17.000/1, NF-001147.2017.17.000/2, NF-000277.2017.17.003/9 - PRT 18ª Região-GO - NF-001685.2017.18.000/1 - PRT 20ª Região-SE - NF-001415.2017.20.000/8.

9) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001589.2007.01.000/8, IC-003870.2008.01.000/2, IC-004936.2009.01.000/7, 000770.2010.01.000/5, IC-001827.2010.01.000/0, 003002.2010.01.000/9, IC-004149.2011.01.000/0, 001158.2012.01.000/8, IC-003503.2012.01.000/4, 004252.2012.01.000/7, IC-000508.2012.01.006/0, 000215.2012.01.007/4, IC-000267.2012.01.007/3, 000269.2012.01.007/6, IC-000354.2013.01.000/1, 002533.2013.01.000/7, IC-002696.2013.01.000/9, 002807.2013.01.000/1, IC-003233.2013.01.000/3, 003253.2013.01.000/6, IC-003397.2013.01.000/0, 003934.2013.01.000/0, IC-000486.2013.01.001/5, 000153.2013.01.003/1, IC-000651.2013.01.004/0, 000884.2013.01.004/8, IC-001069.2013.01.004/7, 000754.2014.01.000/7, IC-000759.2014.01.000/9, 001105.2014.01.000/3, IC-001751.2014.01.000/7, 002294.2014.01.000/0, IC-002320.2014.01.000/1, 002743.2014.01.000/0, IC-003134.2014.01.000/3, 003195.2014.01.000/7, IC-004336.2014.01.000/7, 004613.2014.01.000/0, IC-004624.2014.01.000/1, 000232.2014.01.003/1, IC-000523.2014.01.003/5, 000372.2014.01.004/0, IC-000425.2014.01.004/0, 000512.2014.01.004/2, IC-000571.2014.01.004/0, 000670.2014.01.004/7, IC-000799.2014.01.004/1, 000558.2014.01.005/0, IC-000576.2014.01.006/3, 000220.2014.01.007/5, PP-000182.2015.01.000/0, 000425.2015.01.000/0, IC-000491.2015.01.000/5, 000753.2015.01.000/3, IC-000878.2015.01.000/8, 001117.2015.01.000/2, IC-001660.2015.01.000/7, 002201.2015.01.000/9, IC-002376.2015.01.000/8, 002465.2015.01.000/3, IC-004377.2015.01.000/0, 005156.2015.01.000/5, IC-005166.2015.01.000/1, 000356.2015.01.001/0, IC-000101.2015.01.003/8, 000253.2015.01.003/5, IC-000006.2015.01.004/7, 000134.2015.01.004/0, IC-000536.2015.01.004/5, 000751.2015.01.004/4, IC-001101.2015.01.004/6, 001212.2015.01.004/5, IC-001328.2015.01.004/1, 000061.2015.01.005/4, IC-000433.2015.01.006/0, 000590.2015.01.006/2, IC-001290.2016.01.000/4, 001675.2016.01.000/8, IC-002672.2016.01.000/0, 002868.2016.01.000/0, IC-002880.2016.01.000/0, 002948.2016.01.000/5, IC-003050.2016.01.000/0, 003516.2016.01.000/4, IC-003675.2016.01.000/4, 003911.2016.01.000/6, PP-004087.2016.01.000/6, 004321.2016.01.000/7, IC-004618.2016.01.000/0, 004767.2016.01.000/4, IC-005371.2016.01.000/7, 005372.2016.01.000/2, IC-005819.2016.01.000/9, 005864.2016.01.000/3, IC-006529.2016.01.000/1, 000366.2016.01.001/0, IC-000033.2016.01.002/2, 000060.2016.01.002/5, IC-000075.2016.01.002/0, 000211.2016.01.002/5, IC-000063.2016.01.003/9, 000085.2016.01.003/0, IC-000245.2016.01.003/3, 000427.2016.01.003/8, IC-000614.2016.01.004/9, 001035.2016.01.004/1, IC-000096.2016.01.005/9, 000336.2016.01.005/2, PP-000621.2016.01.006/9, 000654.2016.01.006/0, PP-000692.2016.01.006/6, 000852.2016.01.006/3, IC-000038.2016.01.007/8, 000063.2016.01.007/0, IC-000124.2016.01.007/8, 000186.2016.01.007/9, IC-000329.2016.01.007/6, 000343.2016.01.007/2, IC-000121.2017.01.000/5, 000143.2017.01.000/2, IC-000807.2017.01.000/6, 000812.2017.01.000/1, IC-000828.2017.01.000/7, 001010.2017.01.000/0, NF-001225.2017.01.000/9, 002002.2017.01.000/3, PP-002247.2017.01.000/0, 002435.2017.01.000/8, PP-002605.2017.01.000/3, 002736.2017.01.000/5, PP-003661.2017.01.000/8, 004130.2017.01.000/5, IC-000052.2017.01.001/3, 000229.2017.01.001/5, IC-000099.2017.01.003/0, 000230.2017.01.003/7, IC-000036.2017.01.006/5, 000530.2017.01.006/4, IC-000122.2017.01.007/8 - PRT 2ª Região-SP - NF-000504.2017.02.003/7 - PRT 3ª Região-MG - NF-

000442.2016.18.000/5, IC-000505.2016.18.000/3, IC-
001101.2016.18.000/0, IC-001632.2016.18.000/1, IC-
001702.2016.18.000/0, IC-000017.2016.18.001/7, IC-
000212.2016.18.001/5, IC-000139.2017.18.000/0, IC-
000406.2017.18.000/4, IC-000445.2017.18.000/7, IC-
000484.2017.18.000/0, IC-000595.2017.18.000/1, IC-
000907.2017.18.000/1, IC-000931.2017.18.000/5, IC-
001107.2017.18.000/5, IC-001219.2017.18.000/0, IC-
000149.2017.18.001/6, PP-000027.2017.18.003/0, IC-
000091.2017.18.003/4, IC-000103.2017.18.003/5, IC-
000115.2017.18.003/5, IC-000181.2017.18.003/0 - PRT 19ª Região-
AL - IC-001202.2014.19.000/8, IC-000731.2015.19.000/4, IC-
001100.2015.19.000/1, IC-000087.2016.19.000/5, IC-
001427.2016.19.000/6, IC-001622.2016.19.000/3, IC-
000126.2017.19.000/5, PP-000578.2017.19.000/7, IC-
000721.2017.19.000/2, IC-000839.2017.19.000/9, IC-
000932.2017.19.000/2, IC-000100.2017.19.001/0, IC-
000151.2017.19.001/3, IC-000214.2017.19.001/1 - PRT 20ª Região-
SE - IC-000294.2002.20.000/8, IC-001654.2014.20.000/7, IC-
000252.2015.20.000/8, IC-000943.2015.20.000/4, IC-
001173.2015.20.000/0, IC-000614.2016.20.000/7, IC-
001105.2016.20.000/8, IC-001402.2016.20.000/3, IC-
002080.2016.20.000/2, IC-002326.2016.20.000/9, IC-
002724.2016.20.000/7, IC-000060.2017.20.000/8, IC-
000219.2017.20.000/9, PP-000558.2017.20.000/6, PP-
000760.2017.20.000/9 - PRT 21ª Região-RN - IC-
000226.2013.21.000/7, IC-000821.2013.21.000/4, IC-
000111.2014.21.000/2, IC-001613.2014.21.000/4, IC-
000715.2015.21.000/0, IC-000940.2015.21.000/6, IC-
001154.2015.21.000/0, IC-001238.2015.21.000/7, IC-
001369.2015.21.000/9, IC-001477.2015.21.000/1, IC-
001696.2015.21.000/3, IC-001810.2015.21.000/4, IC-
000062.2015.21.001/8, IC-000260.2015.21.001/1, IC-
000006.2016.21.000/7, IC-000362.2016.21.000/7, IC-
000486.2016.21.000/5, IC-000835.2016.21.000/5, IC-
000991.2016.21.000/1, IC-001051.2016.21.000/9, IC-
001079.2016.21.000/5, IC-001146.2016.21.000/7, PP-
001555.2016.21.000/7, PP-001836.2016.21.000/1, IC-
001839.2016.21.000/8, IC-000020.2016.21.001/4, IC-
000148.2017.21.000/7, PP-000351.2017.21.000/6, IC-
000484.2017.21.000/5, PP-000498.2017.21.000/8, PP-
000628.2017.21.000/3, IC-000023.2017.21.001/0, PP-
000090.2017.21.001/5, PP-000106.2017.21.001/3, PP-
000121.2017.21.001/6, PP-000130.2017.21.001/7, PP-
000138.2017.21.001/8, PP-000173.2017.21.001/5, IC-
000203.2017.21.001/2 - PRT 22ª Região-PI - IC-
000580.2014.22.000/0, IC-001046.2014.22.000/4, IC-
001122.2014.22.000/7, IC-000308.2014.22.001/5, IC-
000453.2015.22.000/2, IC-000833.2015.22.000/0, IC-
001126.2015.22.000/0, IC-001326.2015.22.000/5, IC-
000705.2016.22.000/6, IC-001654.2016.22.000/7, IC-
001716.2016.22.000/0, IC-001807.2016.22.000/6, IC-
001978.2016.22.000/3, IC-000327.2016.22.001/9, IC-
000006.2017.22.000/4, IC-000239.2017.22.000/5, IC-
000343.2017.22.000/2, IC-000536.2017.22.000/0, IC-
000670.2017.22.000/0, IC-000830.2017.22.000/7, IC-
000882.2017.22.000/6, PP-000916.2017.22.000/9 - PRT 23ª Região-MT - IC-
000089.2013.23.000/0, IC-000137.2013.23.000/4, IC-
000301.2013.23.000/0, IC-000254.2014.23.004/3, IC-
000128.2014.23.005/7, IC-000423.2015.23.000/1, IC-
000538.2015.23.000/9, IC-000083.2015.23.001/1, IC-
000173.2015.23.001/1, IC-000070.2015.23.002/6, IC-
000051.2016.23.000/9, IC-000085.2016.23.000/2, IC-
000162.2016.23.000/2, IC-000521.2016.23.000/0, IC-
001142.2016.23.000/1, IC-001215.2016.23.000/6, IC-
000220.2016.23.001/7, IC-000446.2016.23.001/6, IC-
000030.2016.23.003/8, IC-000096.2017.23.000/1, IC-
000151.2017.23.000/1, IC-000259.2017.23.000/0, IC-
000328.2017.23.000/0, IC-000038.2017.23.001/4, IC-
000124.2017.23.001/7, IC-000136.2017.23.001/7, IC-
000244.2017.23.001/0, IC-000343.2017.23.001/1, IC-
000028.2017.23.003/1, IC-000012.2017.23.004/0, IC-
000032.2017.23.004/7, IC-000085.2017.23.004/0 - PRT 24ª Região-MS - IC-
000466.2013.24.000/5, IC-000044.2016.24.000/4, IC-
000281.2016.24.000/0, IC-000859.2016.24.000/8, IC-
000886.2016.24.000/0, IC-000208.2016.24.002/2, IC-
000219.2016.24.002/6, IC-000221.2017.24.000/9, PP-
000718.2017.24.000/7, PP-000154.2017.24.001/0, PP-

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMP, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 17:05 horas.

ANDRÉ LUÍS SPIES
Coordenador

JUNIA BONFANTE RAYMUNDO
Membro

MÁRCIA CAMPOS DUARTE
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

(Sessão Extraordinária de 1ª Câmara, de 14/11/2017, às 10h)

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.120/2011-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde

Responsáveis: Alexandre Lima; Fundação de Gestão e Inovação;

Lauro Morhy; Timothy Martin Mulholland

Representação legal: Francinaldo Fernandes dos Santos (12859/OAB-RN) e outros, representando Alexandre Lima; Paulo José Machado Corrêa (14515/OAB-DF) e outros, representando Timothy Martin Mulholland; Marivaldo Paiva de Menezes (29518/OAB-DF), representando Soraya de Almeida Leda, Sandra Regina Carneiro da Silva e Alcides Soares de Souza; Luiz Daniel Rodrigues Carvalho (11.797/OAB-DF), representando Edeijavá Rodrigues Lira

016.559/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Idelma Maria Sisconeto da Silva; Ilse Sehn; Joana Darc

Barbosa Magalhães; José Cardoso dos Santos; João Gomes da Cruz;

Lucia Aparecida Rezende; Lídia Paulina de Araújo; Marcelene Vieira;

Márcia Maria Tobias

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de

Uberlândia

Representação legal: não há

018.123/2017-1

Natureza: Relatório de Auditoria

Interessado: Secretaria de Controle Externo - Alagoas

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas

Representação legal: não há

020.720/2017-3

Natureza: Representação

Representante: Avant Informática Ltda.

Interessado: Advocacia Geral da União

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação

Representação legal: Anna Dias Rodrigues e outros, representando

Advocacia Geral da União

024.416/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abadiana Ferreira Matias; Abgail Souza da Silva; Adão

Charles Gomes Luz; Adeleide dos Santos Reis; Ademar Lima Batista

Filho; Adeniz Lima de Oliveira; Adevaire Teodoro de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

024.422/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Rodrigues Repinaldo; Alexandre Saboia

Leitao Junior; Alexandre Santos de Carvalho; Alexandre de Araújo

Altamiranda; Alessandro Maxs Ferreira; Alice Florentino Echeverria;

Aline Araújo Pias; Aline Bento da Silva; Aline Cristina Pais

Caldeira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

024.434/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andreia Carneiro de Araujo; Andreia Costa Marques;

Andreia Elias da Cruz Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

024.443/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Augusto Barbosa Cavalcanti; Augusto Ricardo Regis de

Oliveira; Aurora Maria Bento de Oliveira; Australia Braga Moreira da

Silva; Avallus André Alves Araujo; Barbara Arduini Fernandes

Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há

024.582/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Dias Lucena; Ana Cristhine Algarves Ribeiro;

Aurenisia Rodrigues de Miranda; Bruno Roberto Silva de Moraes;

Çarmem Lucia de Sousa Mendes

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do

Maranhão

Representação legal: não há

026.028/2017-4

Natureza: Representação

Representante: Transformar Transportes Eireli-ME

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais

Responsável: Universidade Federal de Minas Gerais

Representação legal: não há

026.422/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Livia de Fátima Silva Mendes; Lucio Fernandes Dutra

Santos; Marcos Vinicius Montanari; Valeria Magro Octaviano

Bernis

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Representação legal: não há

027.379/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Michelly Tavares da Silva Marques

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco

Representação legal: não há

027.480/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: José Carlos Dias de Freitas

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato

Grosso do Sul

Representação legal: não há

027.724/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Fabricio dos Passos Pereira; Francisca Mariana Rufino

de Oliveira Silva; Tiago Gomes da Silva Benigno

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da

Lusofonia Afro-brasileira

Representação legal: não há

027.801/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Danielle do Nascimento Lins; Raquel de Oliveira

Cavalcanti

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Sertão Pernambucano

Representação legal: não há

027.813/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Crisiane de Freitas Soares

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

027.862/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Aldo Luiz Andrade Paiva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Pará

Representação legal: não há

027.901/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Elza Teresa Costa Domingos; Maria do Carmo Walbruni

Lima; Robério Alexandre Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Ceará

Representação legal: não há

028.368/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Clivaldo Oliveira de Omena; Joangelo Soza da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de Alagoas

Representação legal: não há

028.369/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Edlamar Braga de Holanda Osorio

Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de

Pessoal de Nível Superior

Representação legal: não há

028.371/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Lillian Ferreira Gomes da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de São Paulo

Representação legal: não há

030.368/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cristiane Inocêncio Pereira; Evandro Fernandes de

Melo; Everton de Freitas Cordova de Souza; Fagner Fernando

Santana; Fernando Rocha Martinez; Francisco Pedroso Fernandes;

Geison de Lima; Graziela Martins dos Santos; Jair Paulo Costa;

Jefferson Damaceno do Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande

Dourados

Representação legal: não há

030.378/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adalberto Campinho Clementino Filho; Adeilda de

Jesus Barbosa; Adielton Verissimo Duarte; Adeline Lopes Borges;

Adelle Cristine Lima Cardozo; Adilson Bosen Almeida Junior;

Adriana Aparecida Ferreira; Adriana Bastos Freitas Amâncio;

Adriana Carvalho Castelo Branco; Adriana Cristina Nobre de

Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços

Hospitalares

Representação legal: não há



030.381/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aldenise Luiza da Silva; Aleide Karine Vieira Torres Barbosa; Aleone Gonçalves Alves; Alessandra Helena Soares Ferreira; Alessandra Rezende de Oliveira; Alessandra Santos de Oliveira; Alessandrino Terceiro de Oliveira; Aleteia Cristina Fonseca de Anunciação; Alexandra Menezes dos Anjos Dória Silva; Alexandra Noronha Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.384/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Ramos Bastos; Aline Reis Souza de Oliveira; Aline Silva Barreto; Aliucha Magalhães Santos Fontes; Allan Lemos Maia; Allan Valadão de Oliveira Britto; Almira Machado Andrade; Alonso Soares Campos Neto; Alterlynne Barbosa da Silva; Althaynne Florentino Peixoto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.391/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anny Kelly Gomes Leite; Anselmo Duarte Rodrigues; Antônia Lúcia Nunes de Araujo; Antônia Yara Moreira Lima Silva; Antonielen Marcilino; Antonio Alexandre Carneiro Monteiro; Antonio Frederico Feitosa da Costa; Antonio José Ludovico Ferreira da Silva; Antonio Luiz da Silva Filho; Antonio Pereira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.395/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bianca Correa da Silva; Bianca Veiga do Amarilho; Bianca Vieira da Silva; Briana Coutinho Cruz Abaunza; Bruna Martins Meireles; Bruna Ribeiro de Oliveira; Bruna Siqueira Correia; Bruno Cesar Torres Melo Cavalcanti; Bruno Fernando da Silva Reis; Bruno Lima Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

001.585/2014-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Responsáveis: Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo; Rui Aurélio de Lacerda Badaró
Representação legal: Roberto Botelho (OAB/SP 239.728), representando Rui Aurélio de Lacerda Badaró e Instituto Brasileiro de Ciências e Direito do Turismo
Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

006.549/2017-9
Natureza: Monitoramento (Prestação de Contas)
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio
Responsável: Franklimberg Ribeiro de Freitas
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÉGO

006.966/2013-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Manoel Raimundo Pantoja Araújo; Sandra Maria Ferreira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Igarapé-miri - PA
Representação legal: Leandro Araújo Filho (OAB/PA 13.682) e José Luiz Messias Sales (OAB/PA 6.150-A)

010.688/2012-9
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria)
Responsável: Maria do Carmo Alves de Castro
Recorrentes: Severina de Melo; Sindsprev/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: Claudio Soares de Oliveira Ferreira (OAB/PE 15.020) e outros

012.644/2016-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Hegel de Brito Boson
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
Representação legal: Caio Luiz Almeida Vieira de Mello (OAB/MG 36.405)

013.110/2011-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Ligia Mara Sabino; Lilian Alves da Silva; Maria Amalia de Almeida Cunha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

013.315/2014-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Cláudio José Madeira Basto Menezes; Fernando Antonio Carvalho Baldiotti; Florivaldo Vieira Martins; Inacio Satoshi Takeuti; Luiz Francisco Silva Marcos; Parsifal de Jesus Pontes; Raimundo Nonato Dutra Duarte; Wildjan da Fonseca Magno
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA
Representação legal: não há

025.416/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Zani Cajueiro Tobias de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

026.108/2011-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Responsável: João Martins Dias
Representação legal: não há

028.795/2017-2
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais (853 Municípios)
Representação legal: não há

035.812/2015-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Emilson Couras da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Apiaí/SP
Representação legal: Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP 108.524); Maria Donizete de Mello Andrade Pereira (OAB/SP 93.272) e outros
Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

000.250/2016-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Ivan Alves Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Redenção - BA
Representação legal: não há

002.930/2014-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Paulino Ribeiro Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Alvorada D'oeste - RO
Representação legal: não há

008.175/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Município de Cajapió/MA
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cajapió/MA
Representação legal: Diego José Fonseca Moura (OAB/MA 8192) e outros

009.297/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Representação legal: não há

010.707/2014-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Altamiro Souza da Silva; Sulnorte Construções Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO
Representação legal: Levi Gustavo Alves de Freitas (OAB/RO 4.634) e Adeusair Ferreira dos Anjos (OAB/RO 3.780)

015.234/2016-9
Natureza: Representação
Representante: Ezequiel Pereira Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Correntina/BA
Representação legal: não há

017.282/2015-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ana Lucia Bahia Costa Paixão; Galpão de Arte
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia
Representação legal: não há

017.414/2015-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Otaviano Joaquim Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Botuporã - BA
Representação legal: não há

021.368/2017-1
Natureza: Representação
Representante: Secex/AM
Responsável: Andreia Santos Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (AM e RR)
Representação legal: não há

023.363/2016-9
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura de Balneário Piçarras/SC
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Balneário Piçarras/SC
Representação legal: não há

025.979/2016-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Responsáveis: Breno Moura Lima do Canto; Ermando Belmiro dos Santos; Heliodoro Daltino Jeronimo Santos; Isaias Valeriano Leite; Joilson Barreto Costa; Karla Patricia Correia dos Santos Barros; Luiz Aroldo Rezende de Lima; Remy Italo de Oliveira Pereira; Ricardo Bruno de Lima Barbosa; Roberto Neres Quirino de Oliveira; Severino Lucio Lins Siqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incri no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

026.100/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Serviços de Tratamento Intensivo de Imperatriz
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão
Representação legal: não há

027.223/2017-5
Natureza: Representação
Representante: Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região/SC
Representação legal: não há

029.007/2016-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Responsáveis: Alvaro Toubes Prata; Andre Nachbin; Carlos Afonso Nobre; Carlos Augusto de Azevedo; Carlos Ivan Simonsen Leal; Cesar Leopoldo Camacho Manco; Claudio Landim; Edgar Dutra Zanotto; Emilia Maria Silva Ribeiro Curi; Glaucius Oliva; Hernan Chaimovich Guralnik; Jonas de Miranda Gomes; Jorge Almeida Guimarães; Jose Felipe Linares Ramirez; Jose Fernando Perez; João Carlos Silva de Paiva; Luiz Davidovich; Marcelo Miranda Viana da Silva; Rodrigo Cruz Guardatti; Sergio Ribeiro da Costa Werlang
Órgão/Entidade/Unidade: Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada
Representação legal: não há

029.423/2016-3
Natureza: Representação
Representante: Senhor Procurador da República no Estado do Espírito Santo Fernando Amorim Lavieri
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

035.867/2015-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Waldeles Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

013.980/2014-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Adailton Silva Luz Sobrinho; VENGE CONSTRUÇÕES EIRELI
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jussiape/BA
Representação legal: Emanuel José Reis de Almeida (OAB/BA 14592) e outros, representando VENGE CONSTRUÇÕES EIRELI

027.514/2015-3
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incri em Santarém/PA
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

033.688/2015-0
Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (MTur) contra o Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, presidente da Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT), bem como contra a referida entidade, em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do convênio 398/2009, que teve por objeto o incentivo ao turismo por meio do apoio ao projeto intitulado "20º Casamento Caipira do Povoado de Brejo 2009", em Lagarto/SE.
Órgão/Entidade/Unidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio
Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto
Interessado: Ministério do Turismo
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (41/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.759/2016-3
Tomada de Contas Especial. Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE ao Município de Cajapió/MA, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas modalidades educação de jovens e adultos (EJA), fundamental e pré-escola, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE (Proc. nº 23034.002660/2015-28)
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cajapió, Maranhão
Responsável: Francisco Xavier Silva Neto
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há

001.498/2013-4
Embargos de declaração interposto por Jorge Pereira de Sousa contra decisão do Acórdão 8549/2017 - 1ª Câmara
Embargante: Jorge Pereira de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Órgãos do Governo do Estado de Pernambuco
Interessados: Ministério do Turismo

Responsáveis: Allegro Produções e Publicidade Ltda.; Eventos Produções Culturais Ltda.; Instituto de Pesquisas Sociais Aplicadas; Jorge Pereira de Sousa
Representação legal: Ananda Marques Viana Ulisses (OAB/PE 32.228), representando Jorge Pereira de Sousa
009.409/2016-5
Recurso de Reconsideração interposto por Ione Baptista Lindgren e Movimento D'Ellas contra o Acórdão 7.233/2016-TCU-1ª Câmara
Responsáveis: Ione Baptista Lindgren; Movimento D'ellas
Recorrentes: Movimento D'ellas; Ione Baptista Lindgren
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (extinta)
Representação legal: Marcia Janete da Silva Costa (OAB/RJ 58.454)
010.115/2015-3
Tomada de Contas Especial. TCE instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à PM de Dom Pedro/MA, à conta do PNAE nos exercícios de 2005 a 2007 e PNATE nos exercícios de 2006 a 2008. (23034.001016/2014-51)
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde
Responsável: José de Ribamar Costa Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA
Representação legal: não há
013.979/2014-0
Embargos de Declaração interposto por Instituto do Trabalho Dante Pellacani contra Acórdão 1.545/2017 - TCU - 1ª Câmara
Embargante: Instituto do Trabalho Dante Pellacani
Responsáveis: Instituto do Trabalho Dante Pellacani; Luís Antônio Paulino; Nassim Gabriel Mehedff; Nilson Araújo de Souza; Walter Barelli
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Representação legal: Walter Bernardes de Castro (OAB/MG 90480) Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236199), representando Luís Antônio Paulino e Walter Barelli
016.938/2014-3
Representação. Edital nº 013/DALC/SBCT/2012-INFRAERO
Representante: Representante: Granitos da Amazônia S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Responsável: Ibrahim Dawa
Representação legal: Weslon Batista Prado
028.870/2016-6
Prestação de Contas Ordinária de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas relativa ao Exercício Financeiro de 2015
Responsáveis: Ademir Sobrinho; Gerson Menandro Garcia de Freitas; José Carlos de Nardi
Órgão/Entidade/Unidade: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas
Representação legal: não há
029.688/2013-2
Recurso de Reconsideração interposto por Claudio Henrique da Silva e Marcos Alberto Joaquim contra o Acórdão 5544/2016 - TCU - 1ª Câmara
Responsáveis: Adriano Meira Ricci; Annibal Vargas Conforto Filho; Casimiro Agostinho Pereira Lopes; Cezar Luciano da Fonseca Prux; Claudio Henrique da Silva; Corinto Meffe; Daniel Andre Stieler; Eduardo César Pasa; Francisco Djalma de Oliveira; Geraldo Afonso Dezena da Silva; Gustavo de Faria Barros; Jose Geraldo Loureiro Rodrigues; José Maurício Cardoso Perez; Luis Aniceto Silva Cavicchioli; Luiz Claudio Ligabue; Luiz Cláudio Moraes; Luiz Fernando Alves; Luiz Henrique Guimarães de Freitas; Manoel Carlos de Castro Pires; Marco Antonio Ascoli Mastroeni; Marcos Alberto Joaquim; Miriam Barbuda Fernandes Chaves; Pablo Fonseca Pereira dos Santos; Paulo Eduardo Rangel; Roberto Francisco Casagrande Herdeiro; Sandro José Franco; Sergio Luiz Fornara; Sérgio Rosa; Tereza Raquel Vieira da Costa; Tony Hikari Yoshida
Recorrentes: Claudio Henrique da Silva; Marcos Alberto Joaquim
Órgão/Entidade/Unidade: Cobra Tecnologia S.A
Representação legal: Marcelo Alves da Silva (44.861/OAB-DF)
Ministro BENJAMIN ZYMLER
008.383/2012-0
Recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 3.994/2016 - 1ª Câmara, proferido em tomada de contas especial instaurada em razão da não aprovação das contas do Convênio 3343/2004, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Bento do Una/PE .
Recorrentes: Paulo Afonso Vellozo Cintra; Paulo Fontes Cintra Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE
Representação legal: Leonardo Azevedo Saraiva (OAB-PE 24.034), representando Paulo Fontes Cintra Neto e Paulo Afonso Vellozo Cintra
011.009/2015-2
Tomada de contas especial, instaurada pela Funasa por conta de irregularidades na execução do Convênio nº 241/2004 (SIAFI 528382), cujo objeto foi a execução de sistemas de resíduos sólidos no Município de Rio Branco/MT. Análise das alegações de defesa dos responsáveis.
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Antônio Milanezi; Terravan Construções EIRELI - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT
Representação legal: Rodrigo Ferreira Uliana (15.946/OAB-MT) e Joacir José Carvalho (4.568/OAB-MT), representando Antônio Milanezi

015.483/2016-9
Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares contas de gestor devido ao não alcance das metas conveniadas.
Recorrente: Leopoldino José Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Carai/MG
Representação legal: José Maria Peixoto de Miranda (OAB-MG 73.298)
018.802/2016-8
Pedido de reexame contra decisão que determinou a anulação de licitação promovida pela Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Ceará.
Recorrente: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Ceará
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado do Ceará
Representação legal: Erivelton Tavares da Silva (OAB/RN 7.881); Hugo Eduardo de Oliveira Leão (OAB/CE 11.649) e outros
022.263/2016-0
Tomada de contas especial instaurada em virtude da omissão no dever de prestar contas dos recursos dos Convênios nºs 2704/1997, 91877/1998, 94025/1998, 93880/2000 e dos recursos transferidos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 1999 e 2000, além da falta de comprovação da execução de recurso referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 2000.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Responsáveis: David José de Souza; José Antônio Mesquita
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Araguaína/ MT
Representação legal: não há
022.381/2006-0
Embargos de declaração opostos em face de acórdão proferido em recurso de reconsideração interposto contra acórdão que tratou de tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução de contratos, firmados no exercício de 2003, entre a extinta Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (Secom/PR) e as agências de publicidade Duda Mendonça & Associados Ltda. (Contrato 51/2003) e Matisse Comunicação de Marketing Ltda. (Contrato 52/2003).
Responsáveis: Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda., Expedito Carlos Barsotti, Jafete Abrahão, Lucia Maria Rodrigues Mendes, Luiz Antonio Moretti, Pancrom Indústria Gráfica Ltda., Web Editora Gráfica Ltda., Editora Gráficos Burti Ltda
Embargantes: Web Editora Ltda.; Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda; Expedito Carlos Barsotti; Jafete Abrahão; Lucia Maria Rodrigues Mendes; Luiz Antonio Moretti
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica - PR
Representação legal: Valério Alvarenga Monteiro de Castro (OAB/DF 13.398), representando Web Editora Ltda.; Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e Jéssica de Oliveira Amaral (48.386/OAB-DF), representando Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda.; Eduardo Stênio Silva Souza (OAB/DF 20.327) e Luis Justiniano Haiek Fernandes (119.324/OAB-SP), representando Luiz Antonio Moretti, Lucia Maria Rodrigues Mendes, Expedito Carlos Barsotti e Jafete Abrahão; Talita Andrade de Souza Pinto Oliveira (OAB/SP 349.766) e Nircles Monticelli Breda (OAB/SP 26.114), representando Pancrom Indústria Gráfica Ltda.; Fabio Maier Alexandretti (OAB/RS 54.839) e Simone Zaize de Oliveira (OAB/SP 132.830), Editora Gráficos Burti Ltda
025.056/2013-1
Aposentadoria. Planos Econômicos.
Interessados: Galba de Paula Miranda; José Mariano de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há
035.974/2016-8
Pedido de reexame em Aposentadoria. “Quintos”. Recorrente: Maria Comper Guaitolini
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
Representação legal: Odasir Piacini Neto (35.273/OAB-DF) e outros, representando Maria Comper Guaitolini
Ministro VITAL DO RÊGO
000.988/2006-8
Ato de concessão de pensão civil, emitidos pela Universidade Federal do Paraná em favor de diversos beneficiários. Apreciação para fins de registro.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Interessados: Amanda Franke de Freitas Fernandes; Angelina Fernandes; Anita Linzmeyer; Aparecida Magalhães Molina Costa; Elisabeth Hildegard Bossmann; Emery Silva Rebel; Enni Kowalski Beatriz; Fabiana Rodrigues Pereira; Fabio Rodrigues Pereira; Hilda Schinemann Costa; Jaroslau Rescetni; Leony Ignez de Freitas Fernandes; Maria de Lurdes Oliveira de Paula; Moacir Alves de Menezes; Odocia Pastuchen Joly; Olga dos Santos de Oliveira; Pedro Rodrigues Pereira; Rafael Peixoto Ferreira; Severino Alves da Silva; Soudelina Miranda Procek; Vilma Peixoto Camargo
Representação legal: não há
016.930/2015-0
Tomada de contas especial instaurada pelo INSS, em desfavor de Nancy Viana de Andrade, ex-servidora daquele Instituto, em razão do prejuízo por ela causado em decorrência da concessão irregular de benefícios previdenciários na agência da Previdência Social de Mombaça/CE

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Responsáveis: Antonia Lima Beserra; Antonia Maia de Souza; Francisca Alves Figueiredo; Joao Alves Teixeira; Maria Amelia de Sousa; Maria Josefa Domingos; Maria Pinheiro da Silva; Nancy Viana de Andrade; Teresa Maria Bertoldo
Representação legal: não há
024.564/2010-9
Ato de concessão de aposentadoria, emitido pela Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia em favor da ex-servidora Sebastiana Marreiro Raposo. Apreciação para fins de registro.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Rondônia
Interessada: Sebastiana Marreiro Raposo
Representação legal: não há
034.604/2016-2
Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde contra o Sr. Francisco de Assis Silva, ex-prefeito municipal de Santana do Matos/RN, em razão da execução física parcial do objeto pactuado no Convênio 2.577/2007.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santana do Matos - RN
Responsáveis: Francisco de Assis Silva e Veneza Construções Eireli-ME
Representação legal: não há
Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
000.233/2016-1
Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em razão da impugnação total das despesas de contrato de repasse e da omissão do dever de prestar contas referentes à terceira parcela liberada, celebrado com o Município de Itanagra/BA, tendo por objeto Obras de Infraestrutura Urbana, mais especificamente a pavimentação das ruas 1 e 3 do município.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itanagra/BA
Responsáveis: Percídio Ribeiro dos Santos e Valdir Jesus de Souza
Interessado: Ministério das Cidades
Representação legal: não há
000.542/2014-8
Tomada de contas especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor do Sr. Zacarias Batista Donadon, Secretário Municipal de Saúde do Município de Vilhena/RO no período de 1/1/2001 a 22/1/2007, em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), repassados na modalidade fundo a fundo no exercício de 2005, em despesas relacionadas a ações administrativas do Fundo Municipal e da prefeitura do Município de Vilhena/RO.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Vilhena/RO
Responsáveis Zacarias Batista Donadon, ex-Secretário Municipal de Saúde; Município de Vilhena/RO
Representação legal: Carlos Eduardo Machado Ferreira, Procurador-Geral do Município de Vilhena/RO (OAB/RO 3691)
005.876/2015-0
Representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) noticiando a existência de cláusula editalícia restritiva da competitividade no Pregão Presencial 73/2011, promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES com vistas à aquisição de uma máquina motoniveladora (patrolha mecanizada), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica e de revisão pelo período mínimo de doze meses, custeada parcialmente com recursos oriundos do Contrato de Repasse 0324486-16, celebrado com o fito de apoiar as atividades de agricultura familiar no município (Programa OGU/MAPA/PRODESA).
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Afonso Cláudio/ES
Responsáveis: Wilson Berger Costa; Valcir Moreira Págio
Representação legal: Lucibéria Pagotto Zorzal (OAB/ES 10.424)
025.092/2016-2
Tomada de contas especial instaurada, pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em desfavor do Sr. Marcos Barreto Dantas, ex-Prefeito do Município de Itajuípe/BA (gestões 2005-2008 e 2009-2012), em razão da não apresentação de documentos que permitiriam atestar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) àquela municipalidade para a execução dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e de Proteção Social Especial (PSE), no exercício de 2012, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itajuípe/BA
Responsável: Marcos Barreto Dantas
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Representação legal: não há
Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA
010.163/2017-4
Ato de concessão de aposentadoria ao Sr. Aroldo Benjamim Rodrigues Pereira, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Interessado: Aroldo Benjamim Rodrigues Pereira
Representação legal: não há
022.217/2016-9
Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do convênio 1268/2010 (Siconv 742127/2010), que teve por objeto incentivar o turismo, por intermédio do projeto - Capela, o Maior São Pedro do Nordeste.



Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Estudos Casa Curta
 Responsáveis: Centro de Estudos Casa Curta; Deyse Rocha dos Santos; Rosângela Rocha dos Santos
 Interessado: Ministério do Turismo (MTur)
 Representação legal: não há

029.023/2016-5

Prestação de contas anual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul (Sebrae/RS), relativa ao exercício de 2015.
 Exercício: 2015

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Responsáveis: Abílio Afonso Baeta Neves; Alexandre Bittencourt de Carli; Alucir Biasi; André Silva Spínola; André Vanoni de Godoy; Ayrton Pinto Ramos; Carlomagno Goebel; Carlos Adriano Garcia; Carlos Alberto Schütz; Carlos Rivaci Sperotto; César Rangel Codorniz; Derly Cunha Fialho; Edson Bundchen; Eimar Drehmer; Fabio Muller; Fernando Luis Palaoro; Fábio de Oliveira Branco; Gilberto Brocco; Gilberto Machado de Pinho; Gilmar Tietbohl Rodrigues; Heitor José Müller; Irany de Oliveira Sant Anna Junior; Ivanir Antonio Gasparin; Jorge Claudimir Prestes Lopes; Jose Claudio Silva dos Santos; José Benedicto Ledur; José Paulo Dornelles Cairolí; Luis Felipe Maldaner; Luiz Carlos Bohn; Luiz Gonzaga Veras Mota; Léo José Borges Hainzenreder; Marcelo de Carvalho Lopes; Marco Antonio Baldo; Marco Antônio Kappel Ribeiro; Marco Aurelio Vieira Paradedo; Nadya Pesce da Silveira; Olmiro Cavazzola; Pedro Amar Ribeiro de Lacerda; Pery Francisco Sperotto Coelho; Ricardo Russowsky; Rubem Danilo Pickrodt; Susana Maria Kakuta; Sérvulo Luiz Zardin; Tarcisio Hubner; Valmir Antonio Susin; Vanderlei Barbiero; Vitor Augusto Koch; Zildo de Marchi

Interessado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

032.766/2015-7

Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo (MTur) em razão da não aprovação da prestação de contas por impugnação das despesas realizadas com os recursos do convênio 66/2008, que teve por objeto o incentivo ao turismo por meio do apoio ao projeto intitulado: Neópolis 2008, realizado no município de Neópolis/SE.

Órgão/Entidade/Unidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio
 Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio; Lourival Mendes de Oliveira Neto

Interessado: Ministério do Turismo

Representação legal: não há

Em 9 de novembro de 2017
 PAULO MORUM XAVIER
 Subsecretário

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Extraordinária de 2ª Câmara, de 14/11/2017, às 11h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

000.242/2017-9

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
 Responsáveis: Alber Furtado de Vasconcelos Neto; Clovis Lascosque; Danilo Roger Marçal Queiroz; Graciano Ulisses Merlo; Hugo José Amboss Merçon de Lima; Mayhara Monteiro Pereira Chaves; Miguel de Souza; Raul Moura de Sá; Roberto Carlos Teles Braga; Samir Furtado Nemer; Sandy Roberts Junior; Sergio Luiz Bonelli; Valdir Antonio Uliana

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Espírito Santo

Representação legal: não há

018.078/2016-8

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Adilio Bezerra Santana; Antonia de Jesus Cruz Santana; Gabriel Cruz Santana; Inez Fideles de Sousa; Rafael Cruz Santana
 Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará

Representação legal: não há

030.074/2017-7

Natureza: Representação

Representante: Safety Med Assessoria Médica Eireli

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
 Representação legal: Carlos Eduardo da Silva Monteiro (OAB/RJ 188.898) e outros, representando Safety Med Assessoria Médica Eireli

033.102/2016-3

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015

Responsáveis: Andre Meloni Nassar; Francisco Erisma Oliveira Albuquerque; Ladislau Martin Neto; Luis Carlos Guedes Pinto; Marcelo de Lima e Souza; Maria Lucia de Oliveira Falcon; Mauricio Antônio Lopes; Tatiana Lipovetskaia Palermo; Vania Beatriz Rodrigues Castiglioni; Waldyr Stumpf Júnior
 Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Representação legal: não há

033.104/2016-6

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015

Responsáveis: Alexandre Gedanken; Andre Meloni Nassar; Arno Jerke Junior; Caio Tibério Dornelles da Rocha; Cleide Edvirges Santos Laia; Decio Coutinho; George Nogueira Cardoso; Gustavo Pereira da Silva Filho; Jose Gerardo Fontelles; Luciano Marcos de Carvalho; Luis Eduardo Pacifici Rangel; Luizevane Soares da Silva; Marcelo Junqueira Ferraz; Maria Emilia Mendonca Pedroza Jaber; Márcio Luiz da Silva Cunha; Odilson Luiz Ribeiro e Silva; Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo; Tania Mara Garib; Tatiana Lipovetskaia Palermo; Wilson Vaz de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria-executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

002.418/2002-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Ademario Serafim de Andrade; Consilux Consultoria e Construções Elétricas Ltda

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jaru - RO

Representação legal: não há

007.753/2017-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Gislaiane Montanari Franzotti

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Potirendaba - SP

Representação legal: não há

010.396/2014-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
 Recorrente: Edvan Pereira de Oliveira Júnior

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Condado/PB

Responsáveis: Antônio Carlos Silva Freire; Edvan Pereira de Oliveira Júnior; Júlio César Soares da Silva; Rafael de Aguiar Barbosa

Representação legal: Leonardo Estevam Maciel Campos Marinho (OAB/DF 23119) e outros, representando Rafael de Aguiar Barbosa

024.947/2017-2

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016

Responsáveis: Carlos Alberto Freitas Barreto; Henrique Pinheiro Torres; Jacirene Alves Brandão; Luiz Eduardo de Oliveira Santos; Marcelo Nascimento Araujo; Marcos Aurélio Pereira Valadão; Rodrigo da Costa Possas

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Representação legal: não há

030.359/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: João Baptista Carvalho Brum Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

003.863/2016-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Arnaldo Higino Lessa; Miguel Joaquim dos Santos Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL

Representação legal: não há

004.578/2015-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Antônio Lins de Souza Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Representação legal: não há

004.832/2017-5

Natureza: Prestação de Contas

Exercício: 2015

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 Responsáveis: Jucimar Novochadlo; Luiz Fernando Tomasi Keppen

Representação legal: não há

013.171/2012-7

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: Raniery Araújo Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Rondônia

Representação legal: Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291)

026.030/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Gestão Construções e Empreendimentos Ltda.; Marcus Antonius Brito Lira Beltrão

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB

Representação legal: não há

028.197/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Sarah Rodrigues Amorim

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Representação legal: não há

028.509/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Aparecida Zavarize; Adriano Luiz Ribeiro Dantas; Agnaldo de Araujo Mota; Alan Kardec Carneiro da Silva; Alessandra Mara Ramos

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há.

029.062/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Sergio Giacomini

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Representação legal: não há

029.066/2017-4

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Maria das Graças Alecrim Marinho

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Representação legal: não há

029.071/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Roberto Santoro Facchini

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 3ª Região/SP

Representação legal: não há

029.911/2017-6

Natureza: Representação

Representante: MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda. - ME

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 Representação legal: Fernando José Gonçalves Acunha (OAB/DF 21.184)

030.372/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno César de Oliveira Lopes; Dayse Cecilia de Almeida Borges; Gabriel da Silva Oliveira; Erika Teixeira Guimarães

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Justiça

Representação legal: não há

033.822/2013-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Prefeitura Municipal de Picuí/PB e Rubens Germano Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Picuí/PB
 Representação legal: José Alberto Rodrigues Teixeira (OAB/DF 16.163) e outros

Ministra ANA ARRAES

001.983/2014-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Estreito/ MA

Responsável: Benedito Barbosa Moreira

Representação legal: não há

011.295/2015-5

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
 Recorrente: Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Baturité/CE
 Representação legal: Jose Moreira Lima Junior (OAB/CE 6.986); Rafael Leite Torrens (OAB/CE 18.956) e outros; Baltazar Pereira da Silva Junior (OAB/CE 20.829)

011.664/2017-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo

Responsáveis: Mitra Diocesana de Formosa e Paulo Roberto Beloto

Representação legal: não há

012.980/2007-0

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Celi Maria dos Santos Souza; Daniel Ribeiro de Almeida; Glaucia Ribeiro de Almeida; Maria Magda Pereira Lamanna; Maria do Socorro Machado; Odete Maria Ambrosio Eberl; Odilea Marcelino Barbosa; Rachel Sento Se Santana; Rosa Maria Mendes Silva e Vicenta Guzman Marani

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia

Representação legal: não há

014.594/2017-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porangatu/GO

Responsáveis: Eronildo Lopes Valadares e José Osvaldo da Silva

Representação legal: não há

021.155/2016-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba

Responsável: Eugênio Paccelli Trigueiro Pereira

Representação legal: Fábio Vinicius Maia Trigueiro (OAB/PB 16.027)

026.044/2014-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgãos/Entidades/Unidades: Fundação Nacional de Saúde e município de Itabirinha/MG

Responsáveis: CJV Construções e Comércio Ltda.; José dos Reis e município de Itabirinha/MG

Representação legal: não há

027.555/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Anacleide Ferreira Gonçalves de Almeida

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Forças Armadas

Representação legal: não há

028.699/2017-3

Natureza: Representação

Representante: José Milton Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alcantil/PB

Representação legal: não há

028.906/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Balmax Gestão em Serviços Terceirizados Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer
Representação legal: não há

028.939/2017-4
Natureza: Representação
Representante: Evac Brasil Comércio de Soluções Ambientais Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins (OAB/SP 271.217) e outros, representando Evac Brasil Comércio de Soluções Ambientais Ltda.

030.540/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Valéria Maria Carvalho Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: Mário de Andrade Macieira (OAB/MA 4.217) e outros
Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

001.161/2017-2
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015
Responsáveis: Armando Zeférino Milioni; Eronildo Braga Bezerra; Jorge Mario Campagnolo
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Representação legal: não há

019.305/2014-1
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2013
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Responsáveis: Volney Zanardi Junior; Fernando da Costa Marques; Edmundo Soares do Nascimento Filho; Francisco Marcos Gonet Branco; Gisella Damm Forattini; Eugênio Pio Costa; Thomaz Miazak de Toledo; Hanry Alves Coelho; Jorge Yoshio Hiodo; Luciano de Meneses Evaristo; Gustavo de Muller Podestá; Fernando da Costa Marques; Marcio Rosa Rodrigues de Freitas; Henrique Varejão de Andrade; e Dicson Amorim Oliveira
Representação legal: não há

024.371/2017-3
Natureza: Monitoramento
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Representação legal: não há

026.393/2016-6
Natureza: Representação
Representante: Serviço de Auditoria no Estado do Ceará - Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pacajus/CE
Representação legal: não há

027.911/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Francisca Maria Dias Machado; Maria Celia Dias; Marta Inez Dias Martins; Rita de Cácia Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército
Representação legal: não há

028.192/2017-6
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessado: Lazaro Cesar Cabral de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar
Representação legal: não há

028.399/2017-0
Natureza: Pensão Militar
Interessado: Cleusadir Reis Turbay
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército
Representação legal: não há

028.458/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Euzimar Massaneiro Machado; Euzineide Massaneiro; Euzinete Massaneiro da Silva; Euzita Massaneiro; Lea Cristina Massaneiro Romão; Maria Conceição Massaneiro dos Santos; Rosemary Massaneiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

028.504/2017-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Nêubia Maria de Jesus Barros; Núbia Maria de Jesus Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar
Representação legal: não há

028.771/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Jocelaine Maria da Silva Leite; Maria Cristina da Silva Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar
Representação legal: não há

029.079/2017-9
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Edilza Conceição Carvalho Horacio
Órgão/Entidade/Unidade: Sexta Região Militar
Representação legal: não há

029.194/2017-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Francisca Eliane Sales de Oliveira; Francisca Eliane Sales de Oliveira; Zelia Gomes Cintra Ribas
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar
Representação legal: não há

029.207/2017-7
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Maria Eugenia de Lacerda Capparelli
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

033.402/2015-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Fernando Lima Lopes; João Bosco Pinto Saraiva; Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Baturité/CE
Representação legal: Baltazar Pereira da Silva Junior (20829/OAB-CE), representando João Bosco Pinto Saraiva; Helio Montenegro Coelho de Albuquerque (6419/OAB-CE), representando Fernando Lima Lopes
Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

004.955/2010-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Caruaru/AM
Responsável: Bruno Luis Litaiff Ramalho
Representação legal: Cristian Mendes da Silva (OAB/AM 691-A) e outros, representando Bruno Luis Litaiff Ramalho e Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221), representando Município de Caruaru/AM

017.705/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Arnaldo Ramos dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

017.737/2013-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Presidente Figueiredo/AM
Responsáveis: Romeiro José Costeira de Mendonça e Sandra de Lima Braga
Representação legal: Antonio Christo da Rocha Lacerda (OAB/AM 1.188) e outros, representando Sandra de Lima Braga e Romeiro José Costeira de Mendonça

022.587/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danilo Bezerra Motta; Diego de Carvalho Frade; Eduardo Coelho Maxnuck Soares; Eduardo de Oliveira Quintão; Elisa Mara Coimbra; Fabiana de Oliveira; Fabio Baracho Trindade; Fernanda Nazario Sardinha; Fernando Moreira Oliviere Caixeta e Franz Pinheiro Schueler
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

022.601/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valter Freire de Castro; Veronica Helena Lopes de Novaes; Vinicius Guimaraes de Carvalho; Vitor Monteiro; Viviane Borges Gomes e Wladimir Dias Coutinho
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

022.606/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mila Parmera Segond; Mônica de Paula Lima e Schmidt de Andrade; Nayana da Silva Castro; Noeli Silva de Andrade; Paula Costa Carvalho; Pedro Henrique Vinha Costa; Sheyla Limeira de Amorim; Simone Castedo do Nascimento; Simone de Queiroz Gonsalves e Sonia Maria Milheiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

024.602/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudia Regina Rodrigues Oliveira; Claudia Rosane Souza da Rocha; Cristina dos Santos Silva; Danielle Cristiane Limonge Schwab; Edmundo Luiz Ramos de Souza; Elias Moises Elias Sobrinho; Emerson Kuwabara; Erico Lopes de Souza; Flavio Vasconcelos de Lima e Francisco Ricardo da Cunha Prata
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

026.001/2016-0
Natureza: Denúncia
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipojuca/PE
Representação legal: não há

027.624/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Leandro da Silva Soares Monforte
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

028.659/2015-5
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Creuza Almeida da Silva; Flavia Silva dos Santos; Luzia Borges Silva; Luzia Borges Silva e Patricia Silva dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

033.516/2015-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Barbara Pereira Vianna; Irene da Conceição Itapessu Vianna; Jorge Eduardo Pereira Vianna; Luciana Pereira Vianna; Marcia Pereira Vianna de Moraes e Renata Pereira Vianna Concesso de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

034.890/2016-5
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

000.840/2014-9
Recurso de reconsideração interposto por Eduardo Florentino, ex-prefeito do município de Cascavel/CE, contra decisão que julgou suas contas irregulares e aplicou-lhe multa.
Recorrente: Eduardo Florentino Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cascavel/CE
Representação legal: não há
Revisora: Ministra Ana Arraes (37/2016)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

011.587/2017-2
Concessão de aposentadorias a servidores vinculados ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia.
Interessados: Agnaldo Lessa Silveira; Isabel Maria de Carvalho Gonçalves Bastos; José Carlos da Silva; João Barroso Neto; Maria Luisa de Castro Almeida; Maria da Gloria Cerqueira da Silva; Marina Crispiniana Santos; Marlene Mascarenhas Araujo; Olivaldo Santos Bonfim; Paulo Moreira Sirqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

014.104/2014-8
Embargos de declaração interposto por André Luiz Ceciliano contra decisão que que negou provimento ao recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as suas contas e aplicou-lhe multa em face de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados por meio de convênio.
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundo Nacional de Saúde; Município de Paracambi/RJ
Responsáveis: André Luiz Ceciliano; Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ
Representação legal: Mauro Porto (OAB/DF 12878) e outros, representando André Luiz Ceciliano e André Luiz Ceciliano

015.028/2015-1
Pedido de reexame interposto pela Gerência Executiva do Inss - Londrina/PR, Rufina Noriko Oyama, Vanice Garcia Araujo e Virginia Felipe Caldeira contra decisão que julgou ilegal os atos de alteração de aposentadoria das interessadas.
Interessados: Rufina Noriko Oyama; Thereza Ignez Casini Ilkui; Vanice Garcia Araujo; Vera Lucia Pimenta de Barros; Virginia Felipe Caldeira; Waldete de Oliveira Roça Rivelini
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - LONDRINA/PR
Representação legal: João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23510) e outros, representando Virginia Felipe Caldeira, Rufina Noriko Oyama e Vanice Garcia Araujo

017.095/2016-6
Pedido de reexame interposto pelo Superior Tribunal Militar contra decisão que considerou ilegal aposentadoria de ex-servidora vinculada ao órgão em razão de ter seus proventos calculados com base em cargo não exercido pelo tempo mínimo de cinco anos.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar
Interessado: Eli Ribeiro de Britto
Representação legal: não há

017.286/2016-6
Pedido de reexame interposto por Superior Tribunal Militar contra decisão que considerou irregular o ato de aposentadoria da interessada, tendo em vista o cômputo de tempo de serviço prestado no exercício de advocacia e solicitador acadêmico sem comprovação das contribuições previdenciárias.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar
Interessado: Telma Queiroz
Representação legal: Rebecca Aguiar Eufrosino da Silva de Carvalho (OAB/PR 43.966)

020.983/2016-6
Concessão inicial e alteração de pensão civil instituída por ex-servidor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
Interessados: Clarinha Maria Lapolli; Matilde Simon Lapolli
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

029.492/2016-5
Pedido de reexame interposto por Guaraci Costa Bouças contra decisão que considerou ilegal seu ato de aposentadoria, em razão da incorporação de parcela de quintos/décimos após o advento da Lei nº 9.624/1998.
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Interessado: Guaraci Costa Bouças
Representação legal: não há



033.685/2013-4
Representação formulada por Edcon Comércio e Construções Ltda., acerca de possíveis atos anti-jurídicos praticados Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em concorrência cujo objeto foi a construção da 2ª etapa da Escola Lygia Maria Rocha Leão Laporta.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Responsáveis: Aline Patricia de Freitas; Fred Guedes Cunha; Gustavo Fernandes Rosado Coelho; e Ilzenete Andrade Meneses

Representação legal: Carlos José Fernandes Rêgo (OAB/RN 5362)

034.584/2014-5

Embargos de declaração interposto por Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga contra decisão que julgou irregulares suas contas, condenou-a em débito e aplicou-lhe a multa.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Embargante: Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga
Representação legal: Fábio Nunes Bandeira de Melo (OAB/AM 4.331), Bruno Vieira da Rocha Barbirato (OAB/AM 6.975) e outros, representando Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga

Ministro AROLDO CEDRAZ

004.625/2014-5

Ato de concessão de aposentadoria da Sra. Juberlita Lira da Silva, ex-servidora da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região-DF, disponibilizado em 5/11/2013 e submetido à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU) para fim de registro, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal. O cadastramento e a disponibilização ao TCU ocorreram por intermédio do Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), na forma dos arts. 2º, caput e inciso II, e 4º, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007.

Interessada: Juberlita Lira da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da Primeira Região-DF

Representação legal: não há

007.387/2013-0

Recurso de Reconsideração interposto por Valciney Ferreira Gomes contra o Acórdão 4171/2016 - TCU - 2ª Câmara. Convênio MS 1276/2004 (Siafi 504084). Contas Irregulares. Multa. Unidade Móvel de Saúde (UMS) sem Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS

Responsável: Valciney Ferreira Gomes

Recorrente: Valciney Ferreira Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palestina do Pará - PA
Representação legal: Antônio Nonato do Amaral Junior (2169-A/OAB-DF)

010.218/2017-3

Representação formulada pela licitante Dantas Rent a Car Ltda. - EPP (CNPJ 06.933.161/0001-14) com pedido de medida cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico - PG-1.12.2017.0010 da Chef/Divisão Regional Administrativa Oeste (Drao) visando a contratação de empresa de locação de veículos sem operação e com abastecimento e manutenção, em razão de irregularidades cometidas na condução do certame.

Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Representação legal: Ana Adélia Lobão Alencar Simão Ferreira (3922/OAB-PI)

014.426/2015-3

Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor da entidade Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público e de seu dirigente, Sr. Pedro Paulo Martoni Branco, à época da execução do Termo de Parceria 6/2005, firmado entre aquela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a Fundação Nacional do Índio, tendo por objeto o processamento, a produção e a publicação de seis volumes da revista institucional da Funai (Brasil Indígena), a realização de Mostra Internacional na sede da Organização das Nações Unidas em Nova Iorque, e a elaboração de projeto de captação de recursos, nos termos da Lei Rouanet, para publicação da Enciclopédia dos Povos Indígenas do Brasil.

Responsáveis: Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público e Pedro Paulo Martoni Branco

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio

Representação legal: Daniela D'Ambrosio (OAB/SP 155.883), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP 130.183), Kleyton Rogério Machado Araújo (OAB/SP 312.539) e outros, representando a entidade Via Pública - Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Pública e das Organizações de Interesse Público (procuração à peça 28)

017.094/2016-0

Pedidos de reexame interpostos pelo Superior Tribunal Militar e por Alceu Alves dos Santos contra o Acórdão 11.850/2016-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de aposentadoria do segundo recorrente, negando-lhe registro.

Recorrentes: Superior Tribunal Militar; Alceu Alves dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar

Representação legal: não há

029.638/2016-0

Ato de concessão de aposentadoria a José Florentino Filho (CPF 210.330.211-72), no cargo de Técnico Judiciário do Supremo Tribunal Federal - STF, submetido, para fins de registro, à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU), de acordo com o art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Interessado: José Florentino Filho

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Representação legal : não há

029.759/2012-9

Apreciação para fins de registro do ato de aposentadoria do Senhor OTACILIO ALMEIDA JÚNIOR no cargo de Auxiliar Administrativo da Fundação Nacional do Índio - Funai.

Interessado: Otacilio Almeida Júnior

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio - Funai

Representação legal: Defensoria Pública Federal

033.523/2014-2

Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Antônio Geraldo Alves, ex-prefeito de Divinésia/MG o contra o Acórdão 2034/2016 - TCU - 2ª Câmara, proferido no âmbito de tomada de contas especial instaurada pelo Fundação Nacional de Saúde, em razão da impugnação total de despesas do Convênio 096/2005, que teve por objeto a construção de 41 melhorias sanitárias domiciliares.

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Responsável: Antônio Geraldo Alves

Recorrente: Antônio Geraldo Alves

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Divinésia - MG

Representação legal: Frederico Macedo Garcia (104527/OAB-MG)

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

008.317/2017-8

Concessão de aposentadoria a servidora do Superior Tribunal de Justiça.

Interessada: Ana Christina Marinho Marques da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça

Representação legal: não há

008.550/2015-8

Tomada de contas especial referente à impugnação de despesas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar do exercício de 2006.

Responsável: Renato Alves Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Inhapi/AL

Representação legal: não há

017.413/2015-0

Recurso de reconsideração contra acórdão que imputou débito e aplicou multa ao recorrente em decorrência no não atingimento dos objetivos pactuados em convênio celebrado entre o município de Acaraú/CE e o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Recorrente: Pró-Município Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda.

Responsáveis: Pedro Fonteles dos Santos e Pró-Município Serviços de Treinamento em Desenvolvimento Profissional Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE

Representação legal: Rubens Ferreira Studart Filho (OAB/CE 16.081) e outros

017.807/2008-6

Concessões de pensões civis a dependentes de ex-servidores do Senado Federal.

Interessados: Alexandre Almeida Santos, Bruno Quaranta Trindade Silva, Delmiro Saldanha Ramalho Neto, Eduardo Rildo da Silva Saldanha, Francielle Almeida dos Santos Bomfim, Gabriel Cândido de Oliveira Trindade Silva, Gabriel Pereira da Silva Leite Ribeiro, Helena dos Santos Ramalho, Idália Oliveira de Carvalho Calza, Ivana Quaranta Trindade Silva, Jean Medeiros Cardozo Bomfim, Luis Carlos Cardoso Bomfim, Nathalia Ribeiro Miranda, Rodrigo Ribeiro Miranda, Santinha Almeida Santos, Stefani Calza Machado, Theo Pereira da Silva, Waldivino Cardozo Bomfim e Zulena Ribeiro Miranda

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal

Representação legal: não há

024.247/2015-4

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em desfavor de Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, ex-prefeito de Ponta de Pedras/PA, durante o ano de 2003, em virtude de omissão no dever legal de prestar contas dos recursos do PNAE/2003.

Responsável: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA

Representação legal: não há

024.979/2014-7

Tomada de contas especial instaurada em desfavor de Francisco Dutra Sobrinho, ex-prefeito de Brejo da Cruz/PB em razão de irregularidades na execução do Convênio 701.137/2008, celebrado entre o Ministério do Turismo e aquele município.

Responsável: Francisco Dutra Sobrinho

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB

Representação legal: Camila Maria Marinho Lisboa Alves (OAB/PB 19.279)

029.340/2016-0

Pedido de reexame interposto pela inativa Adriana Moellmann contra o Acórdão nº 3.590/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal o ato de alteração de sua aposentadoria, em razão da incorporação de parcela de quintos/décimos após o advento da Lei nº 9.624/1998.

Recorrente: Adriana Moellmann

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Representação legal: não há

029.937/2016-7

Pedido de reexame interposto pela inativa Selma Vera Cruz Mazzaro contra o Acórdão nº 4.196/2017-TCU-2ª Câmara, que considerou ilegal seu ato de aposentadoria, em razão da incorporação de parcela de quintos/décimos após o advento da Lei nº 9.624/1998 e concessão de quintos e da vantagem de opção com base em função comissionada diferente daquela que foi efetivamente exercida.

Recorrente: Selma Vera Cruz Mazzaro

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Representação legal: não há

032.398/2014-0

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em razão de incompletude da prestação de contas, por Rubens Germano Costa, prefeito do Município de Picuí/PB entre 2005 e 2012, de recursos repassados àquela municipalidade para realização do VII Edição do Festival da Carne-de-Sol.

Responsáveis: GM2 - Eventos Artísticos e Serviços Gráficos e de Construção Ltda. - ME e Rubens Germano Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Picuí/PB

Representação legal: José Alberto Rodrigues Teixeira (OAB/DF 16163) e outros

Ministra ANA ARRAES

003.784/2015-0

Representação acerca de irregularidades na construção da sede da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar (7ª CJM) em Recife-PE.

Representante: Presidente do Superior Tribunal Militar

Órgão/Entidade/Unidade: Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar

Representação legal: não há

004.482/2017-4

Aposentadoria de servidora inativa do Hospital das Forças Armadas cujo ato de alteração contou com averbação de tempo insalubre sob o regime jurídico único.

Interessada: Maria Fernandes Monte

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Forças Armadas

Representação legal: não há

009.672/2016-8

Pedido de reexame interposto contra decisão deste Tribunal que considerou ilegal o ato de aposentadoria da recorrente junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS e recusou o respectivo registro em decorrência da incorporação de quintos após 8/4/1998, data da edição da Lei 9.624/1998.

Recorrente: Carla Leuckert Klein

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Representação legal: Felipe Néri Dresch da Silveira (OAB/RS 33.779) e outros

010.981/2015-2

Recurso de reconsideração em tomada de contas de especial que tem como objeto repasse de recurso feito pelo Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamento de raio X.

Recorrente: Baltazar Balbo Garagorri Teixeira

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS

Representação legal: Gladimir Chiele (OAB/RS 41.290) e outros

013.792/2016-4

Representação quanto a possíveis irregularidades em pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar.

Representante: Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Responsáveis: Joyce Santos Lages e Perla Lucília Silva Rocha

Representação legal: Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva (OAB/MG 65.573) e outros representando Cook Empreendimentos em Alimentação Coletiva Ltda

029.917/2016-6

Pedido de reexame interposto contra deliberação por meio da qual o Tribunal considerou ilegal ato de aposentadoria em virtude da incorporação de quintos após 8/4/1998, data da edição da Lei 9.624/1998.

Recorrente: Silvia Faria de Menezes Fonseca

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Representação legal: não há

033.563/2016-0

Aposentadorias com acumulação de duas concessões e utilização de tempo de atividade insalubre sem laudo pericial.

Interessados: Albertino Augusto da Cruz, Francisco de Assis Pereira de Brito, Maria do Socorro dos Santos e Edson Luís Bandeira Luz

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Representação legal: não há

034.538/2014-3

Tomada de contas especial instaurada em cumprimento a acórdão em razão de irregularidades em convênio celebrado para produção e gerenciamento dos cerimoniais de revezamento da tocha dos XV Jogos Pan-Americanos RIO 2007. Análise das alegações de defesa.

Órgãos/Entidades/Unidades: Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007 e Ministério do Esporte

Responsáveis: Carlos Arthur Nuzman, André Gustavo Richer e Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007

Representação legal: André Gustavo Richer (OAB/RJ 7.007) representando Carlos Arthur Nuzman; Guilherme de Azevedo Barradas (OAB/RJ 179.727), Rodrigo Costa Magalhães (OAB/RJ 120.356) e outros representando o Comitê Organizador dos Jogos Pan-Americanos Rio 2007

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

002.548/2015-1

Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 6.280/2017 - 2ª Câmara (Ata 24, sessão 11/7/2017, Gab. Min. Subst. Marcos Bemquerer Costa), que retificou, por inexistência material, o Acórdão 3.287/2017 - 2ª Câmara, este proferido nos autos da Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo contra o Sr. Adelmo Queiroz de Aquino, ex-prefeito de Alto Santo/CE, em face da desaprovação da prestação de contas do Convênio 702.195/2008, devido ao não encaminhamento de documentos complementares referente ao ajuste, que tinha por escopo incentivar o turismo mediante apoio à realização do projeto intitulado "Carnaval no Município de Alto Santo/CE".

Embargante: Adelmo Queiroz de Aquino

Interessado: Ministério do Turismo

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE

Representação legal: Sanzio Teixeira de Paula (OAB/CE 11.683); e José Aleixon Moreira de Freitas (OAB/RN 7.144 e OAB/CE 28.119-A).

017.370/2015-9

Tomada de Contas Especial deflagrada pela Caixa Econômica Federal - Caixa contra o Sr. Amaro José de Freitas Melo, ex-prefeito de Batalha/PI, em face da omissão no dever de prestar contas da segunda parcela do Contrato de Repasse 279.888-14/2008, que tinha por escopo a transferência de recursos financeiros da União para a execução de pavimentação de vias no município.

Responsável: Amaro José de Freitas Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Batalha - PI

Representação legal:

018.148/2016-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo ministério do Meio Ambiente contra o Instituto de Ecologia Social Caruaíba - Iesc/CE e os Srs. Expedito José de Paula Torres e Francisco Osvaldo Aguiar, respectivamente ex-presidente e presidente do Instituto, em face do não encaminhamento de documentação exigida para a prestação de contas do Convênio 23/2006, que tinha por objeto "implantar sistemas agroflorestais nas propriedades de agricultores familiares, às margens do rio Acaraú e seus afluentes, através da implantação de modelos sustentáveis de produção e que venham a melhorar a qualidade de vida dos produtores".

Interessado: Fundo Nacional do Meio Ambiente

Responsáveis: Expedito José de Paula Torres; Francisco Osvaldo Aguiar; Instituto de Ecologia Social Caruaíba

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Ceará

Representação legal: não há

018.684/2016-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa tendo por fundamento a omissão no dever de prestar contas dos recursos oriundos do Convênio 333/2007 que teve por objeto a execução de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Fronteiras/PI.

Responsáveis: Osmar Sousa e Maria Honorina Rocha Sousa

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fronteiras/PI

Representação legal: não há

018.928/2014-5

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional em face da omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados por força do Convênio 248/2004, o qual teve por objeto a construção de uma escola, com uma quadra poliesportiva coberta e um poço tubular, no Município de Bonfim/RR.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

Interessado: Procuradoria da República/RR

Responsáveis: Domingos Santana Silva; J. Souza Mota

Representação legal: Joaquim Estevam de Araújo Neto (OAB/RR 571)

020.375/2006-4

Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 10.918/2016 - 2ª Câmara, proferido nos autos da Prestação de Contas do Serviço Social do Comércio no Estado do Piauí - Sesc/PI relativas ao exercício de 2005.

Recorrentes: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante; José Augusto Rodrigues Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí

Interessado: Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí

Responsáveis: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante; Irlanda Cavalcante de Castro; José Augusto Rodrigues Oliveira; Spel Engenharia Ltda.

Representação legal: Márcio Augusto Ramos Tinoco (OAB/PI 3447), representando José Augusto Rodrigues Oliveira e Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

022.451/2017-0

Pensão civil instituída por Sebastião Guilherme, ex-servidor do Comando do Exército, em favor de seus filhos, Claudio Romildo Guilherme e Cristiane da Conceição Guilherme, além da viúva, Sra. Maria Izabel Breve Guilherme.

Interessados: Claudio Romildo Guilherme; Cristiane da Conceição Guilherme; Maria Izabel Breve Guilherme

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército

Representação legal: não há

026.866/2016-1

Tomada de Contas Especial instaurada pela Funasa em razão da execução parcial do objeto do Termo de Compromisso 1.325/2008. Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Raimundo Nonato Guimarães Maia

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Quixeré/CE

Representação legal: não há

029.937/2013-2

Prestação de Contas do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Minas Gerais - Senai/MG, relativa ao exercício de 2012.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no estado de Minas Gerais

Responsáveis: Alysso Paixão de Oliveira, Ana Paula da Costa Gondim, Edmar Fernando de Alcântara, Fausto Varela Cançado, Flávio Antônio dos Santos, Henrique Câmara Azevedo, Jeferson Bachour Coelho, João Fábio Brito Grossi, José Antônio Gontijo do Couto, José Arlênio Veneziano, Lúcio José de Figueiredo Sampaio, Luiz Eduardo Notini Greco, Márcio Danilo Costa, Marconi da Silva Santos, Maria Cristina Ramos e Carvalho, Maria José Pessoa, Murilo Araújo, Nelson de Souza Dabês Filho, Olavo Machado Junior, Paulo Ferreira Sousa, Petrónio Machado Zica, Ricardo Vinhas Correa da Silva, Rita de Cássia Evaristo, Roberto de Souza Pinto e Roberto Revelino Silva

Representação Legal: Antônio Fernando Guimarães Pinheiro (OAB/MG 23.719); Breno dos Santos Lopes (OAB/MG 157.965); Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291); Carolina Parizzi Castanheira (OAB/MG 123.954); Cecília Coutinho Vieira Lima (OAB/MG 104.017); Daniel Pereira Artuzo (OAB/MG 104.608); Eduardo Lopes de Oliveira (OAB-MG 13.694); Frederico Barbosa Gomes (OAB/MG 91.022); Gustavo Godinho Capanema Barbosa (OAB/MG 74.330); Hailê Nunes da Silva Júnior (OAB/MG 81.098); Henrique César Mourão (OAB/MG 32.340); Juliana Safar Teixeira Castanheira (OAB/MG 83.027); Leticia Haddad Martins (OAB/MG 154.430); Livia Guimarães Gonçalves (OAB/MG 143.058); Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010); Marcelle Cota (OAB/MG 43.096-E); Pedro Henrique Lacerda Miranda Coelho (OAB/MG 141.259); Pinheiro, Mourão, Raso e Araújo Filho Advogados (OAB/MG 2.254); Raul de Araújo Filho (OAB/MG 5.915); Renata Mangualde Felizardo (OAB-MG 83.898); Renato Azevedo Sette da Silveira (OAB/MG 118.366); Thiago Henrique Barouch Bregunci (OAB/MG 105.434); Ulisses de Vasconcelos Raso (OAB/MG 31.044) e Vinicius Horta de Vasconcelos Raso (OAB/MG 128.241)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUIS DE CARVALHO

010.346/2017-1

Tomada de Contas Especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Santos - SP em desfavor de Sueli Okada, ex-agente administrativo da Agência da Previdência Social de São Vicente/SP, José Amarante Garcia e Edite Resende Ishimaru, segurados aposentados do INSS por tempo de contribuição, em vista de irregularidades em benefícios concedidos naquela agência que resultaram em dano ao erário de R\$ 346.108,32, conforme apontado no Processo Administrativo Disciplinar nº 35664.000025/2011-45 atuado pela aludida autarquia.

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Santos/SP

Responsável: espólio de Sueli Okada

Representação legal: não há

015.437/2016-7

Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (CEF) em desfavor dos Srs. Aparecido Vieira Lopes (gestão 2001-2004), Ecildon de Souza Pinto Filho (gestão 1/1/2005-20/12/2007), e José Alves Lima (gestão 21/12/2007-31/12/2008), todos ex-prefeitos de Mucajaí/RR, diante do não cumprimento do objeto pactuado no Contrato de Repasse 0097.169-17/1999, que tinha como objeto a implantação de eletrificação rural na municipalidade, com a previsão do aporte integral de recursos federais na ordem de R\$ 300.000,00, sem previsão de contrapartida municipal

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mucajaí/RR

Responsável: Aparecido Vieira Lopes

Representação legal: Maria Inês Maturano Lopes (OAB/RR 342-A), representando Aparecido Vieira Lopes e Francisco Feliciano da Conceição (OAB/RR 1.388), representando Município de Mucajaí/RR

022.047/2015-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação em desfavor dos ex-prefeitos de Petrolina/PE, Fernando Bezerra de Souza Coelho (gestão: 2005-2006) e Odacy Amorim de Souza (gestão: 2007-2008), em decorrência da aprovação apenas parcial da prestação de contas do Convênio nº 01.0249.00/2005 (Siafi 537203) destinado a apoiar o projeto "Reciclagem de resíduos sólidos da Construção Civil no Município de Petrolina/PE".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Petrolina/PE

Responsáveis: Fernando Bezerra de Souza Coelho e Odacy Amorim de Souza

Representação legal: Walber de Moura Agra (OAB/PE 757-B) e outros, representando Odacy Amorim de Souza; e Rodrigo de Figueiredo Tavares de Araújo (OAB/PE 25.921) e outros, representando Fernando Bezerra de Souza Coelho

026.347/2014-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor do Sr. Otacilio Beserra de Menezes, ex-prefeito de Formoso de Iracema/CE (gestão: 2009-2012), diante do não encaminhamento da documentação integral relativa à prestação de contas do Convênio nº 37/2010, com vigência de 25/3/2010 a 25/5/2010, que tinha como objeto incentivar o turismo por meio do apoio à realização do Projeto intitulado "5ª Feira Agropecuária do Município de Iracema".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Iracema/CE

Responsável: Otacilio Beserra Menezes

Representação legal: não há

027.666/2017-4

Representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pelo Exmo. Sr. Deputado Federal Marcos Rogério da Silva Brito, sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Ministério da Cultura, relativas ao projeto denominado "Queermuseu - Cartografias da diferença na arte brasileira" (Promac 164274), cuja mostra foi exposta pelo Santander Cultural, mediante recursos captados na forma da Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet).

Representante: Marcos Rogério da Silva Brito

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura

Representação legal: não há

028.989/2014-7

Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) diante da execução apenas parcial do Convênio nº 1.123/2002 destinado à realização de melhorias habitacionais para combater a doença de Chagas.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Coronel José Dias/PI

Responsáveis: José Alencar Pereira e Márcio Mendes Dantas

Representação legal: não há

Em 9 de novembro de 2017

PAULO MORUM XAVIER

Subsecretário

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Extraordinária de Plenário, de 14/11/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

008.017/2015-8

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Representação legal:

Ministro BENJAMIN ZYMLER

003.197/2001-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico, Educacional e Associativo (Ibraes); Marco Aurelio Rodrigues Malcher Lopes; Marcus Vinicius Lisboa de Almeida; Marise Ferreira Tartuce; Pedro Ivo Dapper; Wigberto Ferreira Tartuce

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Qualificação - MTE

Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB-DF) e outros, representando Wigberto Ferreira Tartuce

023.616/2017-2

Natureza: Solicitação

Solicitante: Procuradoria da República no PI

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Teresina/PI

Representação legal: não há

028.890/2016-7

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

029.856/2017-5

Natureza: Representação

Representante: Barbosa e Andrade Indústria e Comércio Ltda. - EPP

Responsável: Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais

Interessado: Barbosa e Andrade Indústria e Comércio Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais

Representação legal: Fernando Augusto Tavares Costa (OAB/MG 124.163) e Leonardo de Melo Bernardino (OAB/MG 175.707)

Ministro AUGUSTO NARDES

005.590/2011-6

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.

Responsáveis: Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores; Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.; Marco Antônio Marques de Oliveira; Paulo Dietzsch Neto

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aeroporto de São Paulo

Representação legal: Jose Antonio Duarte Alvares (OAB/MT 3432) e outros, representando Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.; Márcia Uchôa de Oliveira da Rocha e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aeroporto de São Paulo; Clovis Manzoni dos Santos Lores (OAB/DF 42883) e outros, representando Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores

015.016/2017-0

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrente: Access Soluções em Tecnologia

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos



Representação legal: Marcio Blanc Mendes (OAB/PE 979B) e outros, representando Access Soluções em Tecnologia

019.547/2014-5

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Antônio Gomes Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM

Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9221) e outros, representando Antônio Gomes Ferreira

027.227/2016-2

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: Gabriel Ciriaco Lira (47212/OAB-DF) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro

028.585/2017-8

Natureza: Representação

Representante: Call Tecnologia e Serviços Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: André Puppim Macedo (OAB/DF 12004) e outros, representando Call Tecnologia e Serviços Ltda. e substabelecidos.

Ministro AROLDO CEDRAZ

030.886/2013-9

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Saulo José de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Teresinha/PB

Responsáveis: José Afonso Gayoso Filho; Saulo José de Lima

Representação legal: Rodrigo dos Santos Lima (OAB/PB 10.478), representando Saulo José de Lima

031.633/2013-7

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

001.533/2017-7

Natureza: Monitoramento em Auditoria

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Representação legal: Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366) e outros

003.950/2012-3

Natureza: Levantamento de Auditoria

Responsáveis: Eduardo de Souza Costa, Régio Augusto Gouveia Franco, Consórcio Serveng/Empa e Ecoplan Engenharia Ltda.

Interessado: Congresso Nacional

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Representação legal: Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB/DF 37.934), Eduardo Han (OAB/DF 11.714), Jonas Cecílio (OAB/DF 14.344), João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/RS 67.637) e Sílvia Regina Schmitt (OAB/RS 58.372)

007.946/2015-5

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

Responsáveis: Global Energia Elétrica S.A., Vladia Viana Regis, Elma Eletricidade de Mato Grosso Ltda., Ayrtton José Ferreira Filho, Enerlerste S/A Energia do Leste

Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

005.800/2017-0

Natureza: Representação

Representante: Trivale Administração Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Representação legal: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870) e Susana Lacerda Dubois (OAB/DF 51.300), representando Trivale Administração Ltda.

Ministro VITAL DO RÊGO

036.031/2012-7

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrentes: Mendes Junior Trading e Engenharia S A; ACJ Construções e Incorporações S/A; Paulo Severo Fraga Rios; Aguinaldo Lelis

Representação legal: Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha (OAB/DF 38.457); Shirlene da Silva Tavares (OAB/MG 125.126); Marcelo Luiz de Souza (OAB/GO 29.786); André Marques Cabral (OAB/DF 26.477) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

001.163/2014-0

Natureza: Monitoramento

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Representação legal: não há

028.468/2017-1

Natureza: Solicitação

Solicitante: Secretaria de Controle Interno do Ministério das Relações Exteriores

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores

Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.278/2010-6

Natureza: Auditoria

Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Prefeitura Municipal de Manaus/AM

Interessado: Congresso Nacional

Responsáveis: Alirio Vieira Marques; Americo Gorayeb Junior; Evandro Narciso de Lima; Francisco Carlos Moss; Hamilton Cesar Pacheco Bandeira; Isaias Vieira Neto; Marcos Roberto Marinho Campos; Maria Izanete Liberato Guimarães; Mônica Nazaré Picanço Dias; Oswaldo Said Junior; Paulo Ricardo Rocha Farias

Representação legal: Dinair Faria Albernaz (5.077/OAB-AM), representando Paulo Ricardo Rocha Farias; Fabrício Pereira de Oliveira (4123/OAB-AM), representando Oswaldo Said Junior; Guilherme Lopes Mair (241.701/OAB-SP) e outros, representando Caixa Econômica Federal

009.075/2016-0

Natureza: Monitoramento

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgãos/Entidades/Unidades: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba; Secretaria Executiva do Ministério das Cidades; Caixa Econômica Federal

Representação legal: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima (3.969/OAB-PB) e outros, representando Companhia de Água e Esgotos da Paraíba

012.710/2011-3

Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)

Recorrente: Ricardo Leyser Gonçalves

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Esporte Educacional

Responsáveis: Alcino Reis Rocha; Brunna Lucy de Souza Santos; Cláudia Rodrigues de Oliveira; Danielle Fermiano dos Santos Gruneich; Dênio Silva de Medeiros; Eidilamar Fátima da Silva; Elaine Cristina da Silva; Elzita Maria de Lima; Fabio Roberto Hansen; Francisco Claudio Monteiro; Francisco Xavier da Silva Guimaraes; Gianna Lepre Perim; Henrique Voigt Figueiredo; Hélio Alves da Silva; Ivone Teresinha Cogo; José Lincoln Daemon; João Ghizoni; Júlio César Monzú Filgueira; Júlio César Soares da Silva; Karina Valeria Rodriguez; Marisa de Castro Mendes Correa Costa; Marília Fonseca Cerqueira; Orlando Silva de Jesus Júnior; Rafael de Aguiar Barbosa; Ricardo Leyser Gonçalves; Rosa Malvina da Silva; Rui de Oliveira; Sergio Cruz; Wadson Nathaniel Ribeiro; Wilma Ribeiro Bastos Pereira; Wladimir Vinycius de Moraes Camargos

Representação legal: Joao Paulo Goncalves da Silva (19442/OAB-DF) e outros, representando Ricardo Leyser Gonçalves; Leonardo Estevam Maciel Campos Marinho (23119/OAB-DF) e outros, representando Rafael de Aguiar Barbosa; Heloisa Mafalda de Melo (254980/OAB-SP) e outros, representando Alcino Reis Rocha e Wadson Nathaniel Ribeiro; Luene Gomes Santos (16727/OAB-DF), representando Alcino Reis Rocha, Wadson Nathaniel Ribeiro e Wladimir Vinycius de Moraes Camargos

028.900/2011-1

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins/TO

Responsáveis: Arnaldo Alves Nunes; Edith Tedesco Reis; Lígia Monetta Barroso Menezes; Pro-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar; Raimundo Nonato Pires dos Santos

Representação legal: Rosario Luiz da Silva, representando Arnaldo Alves Nunes; Josenir Teixeira (125253/OAB-SP) e outros, representando Pro-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

031.871/2015-1

Natureza: Representação

Representante: Serviço de Auditoria no Amazonas do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barcelos/AM

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

025.493/2013-2

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em razão da omissão no dever de prestar contas de Convênio, cujo objeto era a promoção de seminários para sensibilização de policiais rodoviários federais no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo

Responsáveis: Gilson Dias da Silva; Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais; Paulo Eduardo Vieira; Instituto Brasil 100; Casablanca Turismo Passagens e Excursões Ltda. - ME; XBrasil Comunicação em Causas Públicas Ltda. - EPP

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256); Fernanda Amorim Sanna (OAB/DF 42.643); Fabio Machado de Alencar (OAB/DF 36.914); Emanuel Santos de Lima (OAB/DF 15.693)

Interessado em sustentação oral:

- Robson Rodrigues Barbosa (OAB/DF 39.669), em nome da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

041.559/2012-6

Tomada de Contas Especial para averiguar irregularidades cometidas na execução de diversos contratos para a realização de serviços emergenciais na rodovia BR-010/MA, trecho Divisa TO/MA.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Maranhão

Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto, Antônio Máximo da Silva Filho, Francisco Augusto Pereira Desideri, Genésio Bernardino de Souza, Gerardo de Freitas Fernandes, Leônidas Soriano Caldas Neto, Maurício Hasenclever Borges e DM Construtora de Obras Ltda.

Representação legal: Leonardo Lacerda Jubé (OAB/GO 26.903) e Roger Santos Ferreira (OAB/PR 29.960) e outros

Revisor: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho (37/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

019.494/2014-9

Representação formulada por Auditor Federal de Controle Externo contra possíveis irregularidades verificadas na celebração de Termos de Ajuste de Conduta (TAC's) entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e concessionárias de serviço público de transporte rodoviário e ferroviário. TAC Transnordestina.

Representante: Identidade preservada (art. 234, §2º do RITCU)

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres

Interessados: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Transnordestina Logística S.A.

Representação legal: João Luiz Noronha da Jornada, André Luis Garoni de Oliveira (OAB/DF 15.786), Filipe da Silveira Moreira (OAB/DF 34.489) e Juliana Faria Santiago (OAB/DF 53.089), representando Transnordestina Logística S.A., Augusto Cesar Carvalho Barbosa de Souza, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

021.870/2011-0

Recurso de Revisão interposto contra Acórdão que julgou irregulares as contas do responsável, condenando-o ao pagamento do débito, bem como aplicou-lhe multa, em razão de irregularidades na execução de Contrato de Repasse, cujo objeto foi dar apoio a projetos de infraestrutura turística no Município de Pequiçeiro/TO.

Interessado: Prefeitura Municipal de Pequiçeiro - TO

Responsáveis: Arlete José Pereira do Nascimento; Dorivan Ferreira Sousa; Imatel Construções Ltda. Me; João Abadio Oliveira e Silva; Sherlla Monsione Moreira Borges; Zedequias Martins Lima

Recorrente: João Abadio Oliveira e Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pequiçeiro - TO

Representação legal: Paulo César Monteiro Mendes Júnior (1800/OAB-TO)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

018.991/2006-3

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou suas contas irregulares e lhe imputou débito bem como lhe aplicou multa e o inabilitou para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública.

Recorrente: Adalva Alves Monteiro

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro; Bento dos Santos da Silva Neto; Erivaldo de Jesus Araújo; Faustino Aragão Câmara; Florysneide Fortunado Campanha da Silva; Flávio André Pereira Moura; Francisco José Rego Magalhaes; José Aparecido dos Santos; José Pinto de Alencar; Lourival Ferreira Brasil; Luiz Gonzaga Nogueira Lago; Marcelo Monteiro do Rêgo; Marcia Tereza Correia Ribeiro; Maria Eufrásia Campos; Maria do Carmo dos Santos Pinto; Mariano Rodrigues da Silva; Marlon Marques Aguiar; Rocimary Câmara de Melo; Sidney Santana Louzeiro; Sônia Solange Parga da Silva; William Bicalho da Cruz

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão

Representação legal: Wilson Cabral Hossio Júnior (OAB/MA 7.435), representando Adalva Alves Monteiro; Alexandre Benevides Cabral (OAB/DF 33.492), representando Rocimary Câmara de Melo; Fabio Henrique Ribeiro Carvalhal Lima (OAB/MA 8.664) e outros, representando Sidney Santana Louzeiro

028.879/2016-3

Representação formulada por unidade técnica do TCU sobre possíveis irregularidades no pagamento de rubricas judiciais alusivas a planos econômicos a beneficiários vinculados à Fundação

Universidade Federal de Rondônia.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia

Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

000.931/2014-4

Embargos de declaração interposto contra decisão que não conheceu de recurso de revisão do recorrente por falta de preenchimento dos requisitos de admissibilidade.

Embargante: José Maria Gomes Gontijo

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nova Crixás/GO

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Representação legal: João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/DF 38290) e outros, representando José Maria Gomes Gontijo

003.608/2011-5

Revisão de Ofício em ato de aposentadoria de ex-servidor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Interessado: Nereu Delfino da Motta

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: José Vigilato da Cunha Neto (OAB/DF 1475) e outros

015.072/2017-7

Monitoramento com o objetivo de verificar o cumprimento de determinação constante de acórdão, bem como dar continuidade à identificação de riscos ligados ao Legado dos Jogos Olímpicos Rio 2016, relacionados aos equipamentos esportivos.

Órgão/Entidade/Unidade: Autoridade de Governança do Legado Olímpico e Ministério do Esporte, Centro de Capacitação Física do Exército, vinculado ao Ministério da Defesa, Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e Comitê Organizador Rio 2016

Responsáveis: Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016

Representação legal: não há

018.312/2015-2

Monitoramento das ações dos Jogos Olímpicos com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações contidas em acórdão que tratou do acompanhamento dos riscos ligados aos subsídios e à garantia oferecida pela União em face do eventual déficit operacional do Comitê Organizador dos Jogos Rio 2016.

Órgãos/Entidades/Unidades: Autoridade Pública Olímpica; Ministério do Esporte

Responsáveis: Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Carlos Arthur Nuzman; Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016; Leonardo Carneiro Monteiro Picciani

Representação legal: Jose Luiz Ataíde (OAB/DF 11708) e outros, representando Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Mário Assis Gonçalves Filho (OAB/RJ 167524) e outros, representando Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016

019.973/2017-9

Agravo em representação, com pedido de efeito suspensivo, interposto por NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda. contra decisão que adotou medida cautelar determinando a suspensão de qualquer adesão à Ata de Registro de Preços e a paralisação da contratação de itens do Edital do Pregão Eletrônico 11/2017 do Ministério da Integração Nacional.

Agravante: NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração Nacional

Representação legal: Tarley Max da Silva (OAB/DF 19.960) e Antônio Perilo Teixeira (OAB/DF 21.359)

033.864/2016-0

Consulta acerca da possibilidade de aplicação do entendimento manifestado em Acórdão do TCU que autorizou a contagem do serviço público prestado às Forças Armadas, para fins de aproveitamento no serviço público federal civil, sem o fator de ponderação previsto no estatuto dos militares.

Consultante: Presidente da Câmara dos Deputados

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

010.132/2009-7

Pedido de reexame interposto contra Acórdão que julgou representações parcialmente procedentes e aplicou multa a recorrente em razão de irregularidades na aplicação de recursos federais em ações de saúde nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), localizados no Estado do Mato Grosso.

Recorrente: Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Saúde; Fundação Nacional de Saúde; Ministério da Saúde

Representação legal: não há

010.146/2013-0

Representação acerca de possíveis irregularidades na execução de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Responsáveis: GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda.-me; Normandi José Rosa; Olívio Brandelero; Sobieski e Sobieski Ltda-ME

Representação legal: Nelson Meurer Júnior (OAB/PR 40.595)

014.899/2010-8

Recurso de revisão interposto contra deliberação que condenou os recorrentes ao pagamento do débito e multa em razão de irregularidades na execução de convênio que tinha por objetivo realizar ações de saneamento básico em diversos municípios do Estado do Pará.

Recorrentes: Estacon Engenharia S/A; Mape Engenharia Ltda.

Interessados: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional/PA; Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará

Responsáveis: Construtora Maua Junior Ltda.; Estacon Engenharia S/A; Mape Engenharia Ltda.; Paulo Elcídio Chaves Nogueira; Vega Construções Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Pará

Representação legal: Joao da Costa Mendonca (OAB/TO 1128); José Alberto Soares Vasconcelos (OAB/PA 5888), representando Construtora Maua Junior Ltda.; Fabiane Siso Lemos Mansos (OAB/PA 14861), representando Vega Construções Ltda.

046.912/2012-6

Embargos de declaração opostos contra Acórdão que proferiu determinação à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em processo de análise de segundo, terceiro e quarto estágios da outorga da concessão pública da exploração de serviço de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, a montagem, a operação e a manutenção de instalações de transmissão localizadas em vários Estados.

Embargante: Agência Nacional de Energia Elétrica

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica

Representação legal: Maria Cristina Lopes Girão, representando a Agência Nacional de Energia Elétrica

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

018.777/2016-3

Pedido de reexame interposto contra decisão que proferiu determinações ao recorrente em auditoria que identificou irregularidades na implantação do BRT de Palmas/TO.

Recorrente: Município de Palmas/TO

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e Prefeitura Municipal de Palmas/TO

Representação legal: Eduardo Lamonato Faggion (OAB/SP 262.991), Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261), Públio Borges Alves (OAB/TO 2.365) e outros

023.620/2017-0

Acompanhamento das transferências constitucionais concernentes ao primeiro semestre de 2017 feitas ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (IPI-Exp), à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis - Estados e Municípios (Cide) e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A. e Secretaria do Tesouro Nacional

Representação legal: não há

029.192/2016-1

Auditoria Operacional no processo de estruturação de grandes empreendimentos hidrelétricos.

Responsáveis: Fernando Bezerra de Souza Coelho Fialho, Romeu Donizete Rufino, Luiz Augusto Nóbrega Barroso e Wilson Pinto Ferreira Junior

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Minas e Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica, Empresa de Pesquisa Energética e Centrais Elétricas Brasileiras S. A.

Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

007.253/2007-4

Embargos de declaração opostos contra acórdão que apreciou recursos de reconsideração contra acórdão que julgara contas especiais irregulares, imputou multa e, nos casos cabíveis, inabilitação para ocupação de cargo ou função pública no âmbito da Administração Federal.

Embargantes: Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares e Magda Oliveira de Myron Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Cidades

Representação legal: Maria Abadia Alves (OAB/DF 13.363) e outros representando Cooperhaf, Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008) e outros representando Magda Oliveira de Myron Cardoso

034.726/2016-0

Representação decorrente de irregularidades na concessão de auxílios e bolsas de estudo que foram constatadas a partir de auditoria sobre os ajustes firmados entre fundações de apoio e instituições federais de ensino superior no estado do Paraná e que deram origem à Operação Research, deflagrada pela Polícia Federal. Análise das audiências.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Responsáveis: Edilson Sérgio Silveira, Lúcia Regina Assumpção Montanhini e Zaki Akel Sobrinho

Representação legal: André Leonardo Meerholz (OAB/PR 56.113) e outros representando Edilson Sérgio Silveira; Paulo Henrique Alves (OAB/PR 83.287) representando Lúcia Regina Assumpção Montanhini; Tiago Alves da Mota (OAB/PR 39.226) representando Zaki Akel Sobrinho; e outros

Ministro VITAL DO RÊGO

006.981/2014-3

Auditoria que teve por objetivo avaliar a regularidade da gestão das obras do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade da Petróleo Brasileiro S/A. Análise de oitiva.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A

Responsável: Pedro Pullen Parente

Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB/RJ 142.389) e outros

010.501/2016-9

Pedido de reexame contra decisão que determinou a recorrente a glosa financeira relativa a valores pagos a maior em contrato para implantação de sistema de abastecimento de água em Araci/BA.

Recorrentes: Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia

Órgãos/Entidades/Unidades: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia; Ministério das Cidades

Responsáveis: Andrevan Mercedes de Sant Anna; Antonio Ayres Lima Galo; Antonio Eduardo de Matos; Bento Ribeiro Filho; Carlos Enrique Hita; Helane Mota Rocha dos Reis; Itamar Jose de Souza; João Evangelista de Figueiredo Neto; Luciane Almeida Fraga Torres; Marcus Vinicius Ferreira Bulhões; Nelson da Silva Possidio

Interessados: Congresso Nacional

Representação legal: Fredie Souza Didier Junior (OAB/BA 15484) e outros, representando Construtora Ceará Mendes Ltda.

023.403/2017-9

Solicitação do Congresso Nacional para que fossem fornecidas informações sobre possíveis irregularidades encontradas na construção da ponte sobre o rio Negro, no Estado do Amazonas.

Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Órgão/Entidade/Unidade: não há

Representação legal: não há

025.284/2017-7

Consulta acerca da possibilidade de: (i) abertura de créditos adicionais; ou (ii) ampliação e remanejamento de limites de movimentação e empenho no âmbito do Poder Executivo Federal durante a tramitação de projeto de lei propondo a alteração da meta de resultado primário fixado para o presente exercício.

Consultante: Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

031.308/2011-2

Pedido de reexame contra decisão que aplicou multa à recorrente.

Recorrente: Karen Sarmento Costa

Órgãos/Entidades/Unidades: Município de Braganey/PR; Município de Capanema/PR; Município de Cerro Azul/PR; Município de Itapejara D'oeste/PR; Município de Jaguariaíva/PR; Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR; Município de Novo Itacolomi/PR; Município de Salto do Lontra/PR; Município de Santa Izabel do Oeste/PR; Município de Tapira/PR; Município de Ventania/PR

Representação legal: Mauro Porto (OAB/DF 12.878), representando Karen Sarmento Costa

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

001.320/2014-9

Embargos de declaração opostos por Manoel Carlos Neri da Silva em face do Acórdão 1297/2017-TCU-Plenário prolatado em processo de auditoria de conformidade realizada no Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), em atendimento à Solicitação do Congresso Nacional, com o objetivo de verificar a regularidade das licitações, contratos e convênios celebrados pela entidade entre os exercícios de 2008 a 2013.

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Enfermagem

Recorrente: Manoel Carlos Neri da Silva

Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596)

011.801/2017-4

Monitoramento da implementação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), determinada por meio do subitem 9.9 do Acórdão 468/2016 - Plenário

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Interessado: Tribunal de Contas da União

Representação legal: não há

033.616/2016-7

Representação apresentada pela empresa Engemax Construções e Serviços Ltda. - ME acerca de possíveis irregularidades na condução, pela Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, de tomada de preços cujo objeto seria a construção de uma quadra esportiva coberta, com vestiário, na Escola Municipal Walter Falcão.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Amélia Rodrigues/BA

Interessada: Construtora I. de J. Silva & Cia Ltda. - Me

Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

007.458/2015-0

Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE contra os Srs. Agapito Coelho da Luz (gestão: 2009-2012) e Antônio Coelho (gestão a partir de 2013), prefeitos de Capitão Gervásio Oliveira/PI, em vista da omissão no dever de prestar contas do Termo de Compromisso 3.502/2012, que tinha por objeto a "aquisição de equipamentos eletrodomésticos, mobiliários e veículos escolares", conforme Plano de Ações Articuladas - PAR.

Responsáveis: Agapito Coelho da Luz; Antônio Coelho

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI

Representação legal: Jose Amancio de Assuncao Neto (5292/07/OAB-PI), representando Agapito Coelho da Luz; Everardo Oliveira Nunes de Barros (2789/OAB-PI); Vicente Reis Rêgo Júnior (10.766/OAB-PI)

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

010.232/2017-6

Auditoria com o objetivo de fiscalizar a regular aplicação dos recursos nas obras do Cinturão das Águas do Ceará (CAC).

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Ceará

Responsáveis: Aauto Jose Araujo Mota; Antonio Madeiro de Lucena; Benedito Lopes Santiago; Carlos Antonio Cavalcante Asfor; Francisco José Coelho Teixeira; Igor Lima Moreira e Yuri Castro de Oliveira

Representação legal: não há

011.024/2015-1

Representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de convênio cujo objeto consistiu na regularização fundiária mediante identificação, cadastro, medição, demarcação topográfica georreferenciada e outorga do título de domínio das parcelas individuais, integrantes de diversas glebas transferidas ao Estado de Roraima.

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Roraima

Representação legal: Daniel Pereira de Franco (OAB/RJ 114.463) e outros, representando a Advocacia Geral da União



031.411/2015-0

Monitoramento atuado por força do Acórdão 2.395/2013, do Plenário, prolatado no âmbito do TC 016.398/2012-2, cujo objeto consiste em auditoria operacional realizada em conjunto pela Seceex/PE e pela Secretaria de Métodos Aplicados e Suporte à Auditoria - Seaud, no período de 15/10 a 14/12/2012, consoante a Portaria de Fiscalização nº 1.617, de 18 de junho de 2012 - alterada pelas Portarias nos 2.599, de 4/10/2012 e 2.600, de 4/10/2012, com objetivo de "verificar se a estratégia de implementação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) está consistente com os objetivos pretendidos no Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) e se atende aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater)".

Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério do Desenvolvimento Social; Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Integração Nacional

Representação legal: não há

Em 9 de novembro de 2017
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa a Primeira Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU/MA - Exercício 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR nº 0071-09/2017, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 71, realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2017; e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR estabelecer diretrizes orçamentárias e contábeis para formulação dos orçamentos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando que compete ao Plenário do CAU/BR aprovar o Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR e homologar os Planos de Ação e Orçamentos dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e as reformulações daquele e destes; e

Considerando a Deliberação de Comissão nº 57/2017 - CPFI-CAU/BR, de 11 de outubro de 2017, que propõe ao Plenário do CAU/BR a homologação da Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU/MA; resolve:

Art. 1º Homologar a Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), para o Exercício de 2017, na forma do resumo abaixo:

CAU/MA - 1ª REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2017

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Receita Corrente	1.118.698,00	Despesa Corrente	1.118.698,00
Receita Capital	130.452,00	Despesa Capital	130.452,00
Total	1.249.150,00	Total	1.249.150,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Presidente
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 2.168, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Adota as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida - sempre em defesa do aperfeiçoamento das práticas e da observância aos princípios éticos e bioéticos que ajudam a trazer maior segurança e eficácia a tratamentos e procedimentos médicos -, tornando-se o dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos brasileiros e revogando a Resolução CFM nº 2.121, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2015, Seção I, p. 117.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e associada à Lei nº 12.842,

de 10 de julho de 2013, e ao Decreto nº 8.516, de 10 de setembro de 2015, CONSIDERANDO a infertilidade humana como um problema de saúde, com implicações médicas e psicológicas, e a legitimidade do anseio de superá-la;

CONSIDERANDO o aumento das taxas de sobrevivência e cura após os tratamentos das neoplasias malignas, possibilitando às pessoas acometidas um planejamento reprodutivo antes de intervenção com risco de levar à infertilidade;

CONSIDERANDO que as mulheres estão postergando a maternidade e que existe diminuição da probabilidade de engravidarem com o avanço da idade;

CONSIDERANDO que o avanço do conhecimento científico já permite solucionar vários casos de problemas de reprodução humana;

CONSIDERANDO que o pleno do Supremo Tribunal Federal, na sessão de julgamento de 5 de maio de 2011, reconheceu e qualificou como entidade familiar a união estável homoafetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o uso dessas técnicas com os princípios da ética médica; e

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária do Conselho Federal de Medicina realizada em 21 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Adotar as normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida, anexas à presente resolução, como dispositivo deontológico a ser seguido pelos médicos.

Art. 2º Revogar a Resolução CFM nº 2.121, publicada no D.O.U. de 24 de setembro de 2015, Seção I, p. 117 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente do Conselho

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-Geral

ANEXO

NORMAS ÉTICAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA

I - PRINCÍPIOS GERAIS

1. As técnicas de reprodução assistida (RA) têm o papel de auxiliar na resolução dos problemas de reprodução humana, facilitando o processo de procriação.

2. As técnicas de RA podem ser utilizadas na preservação social e/ou oncológica de gametas, embriões e tecidos germinativos.

3. As técnicas de RA podem ser utilizadas desde que exista probabilidade de sucesso e não se incorra em risco grave de saúde para o(a) paciente ou o possível descendente.

§ 1º A idade máxima das candidatas à gestação por técnicas de RA é de 50 anos.

§ 2º As exceções a esse limite serão aceitas baseadas em critérios técnicos e científicos fundamentados pelo médico responsável quanto à ausência de comorbidades da mulher e após esclarecimento ao(s) candidato(s) quanto aos riscos envolvidos para a paciente e para os descendentes eventualmente gerados a partir da intervenção, respeitando-se a autonomia da paciente.

4. O consentimento livre e esclarecido será obrigatório para todos os pacientes submetidos às técnicas de RA. Os aspectos médicos envolvendo a totalidade das circunstâncias da aplicação de uma técnica de RA serão detalhadamente expostos, bem como os resultados obtidos naquela unidade de tratamento com a técnica proposta. As informações devem também atingir dados de caráter biológico, jurídico e ético. O documento de consentimento livre e esclarecido será elaborado em formulário especial e estará completo com a concordância, por escrito, obtida a partir de discussão bilateral entre as pessoas envolvidas nas técnicas de reprodução assistida.

5. As técnicas de RA não podem ser aplicadas com a intenção de selecionar o sexo (presença ou ausência de cromossomo Y) ou qualquer outra característica biológica do futuro filho, exceto para evitar doenças no possível descendente.

6. É proibida a fecundação de oócitos humanos com qualquer outra finalidade que não a procriação humana.

7. Quanto ao número de embriões a serem transferidos, fazem-se as seguintes determinações de acordo com a idade: a) mulheres até 35 anos: até 2 embriões; b) mulheres entre 36 e 39 anos: até 3 embriões; c) mulheres com 40 anos ou mais: até 4 embriões; d) nas situações de doação de oócitos e embriões, considera-se a idade da doadora no momento da coleta dos oócitos. O número de embriões a serem transferidos não pode ser superior a quatro.

8. Em caso de gravidez múltipla decorrente do uso de técnicas de RA, é proibida a utilização de procedimentos que visem a redução embrionária.

II - PACIENTES DAS TÉCNICAS DE RA

1. Todas as pessoas capazes, que tenham solicitado o procedimento e cuja indicação não se afaste dos limites desta resolução, podem ser receptoras das técnicas de RA, desde que os participantes estejam de inteiro acordo e devidamente esclarecidos, conforme legislação vigente.

2. É permitido o uso das técnicas de RA para relacionamentos homoafetivos e pessoas solteiras, respeitado o direito a objeção de consciência por parte do médico.

3. É permitida a gestação compartilhada em união homoafetiva feminina em que não exista infertilidade. Considera-se gestação compartilhada a situação em que o embrião obtido a partir da fecundação do(s) oócito(s) de uma mulher é transferido para o útero de sua parceira.

III - REFERENTE ÀS CLÍNICAS, CENTROS OU SERVIÇOS QUE APLICAM TÉCNICAS DE RA

As clínicas, centros ou serviços que aplicam técnicas de RA são responsáveis pelo controle de doenças infectocontagiosas, pela coleta, pelo manuseio, pela conservação, pela distribuição, pela transferência e pelo descarte de material biológico humano dos pacientes das técnicas de RA. Devem apresentar como requisitos mínimos:

1. Um diretor técnico (obrigatoriamente um médico registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição) com registro de especialista em áreas de interface com a RA, que será responsável por todos os procedimentos médicos e laboratoriais executados;

2. Um registro permanente (obtido por meio de informações observadas ou relatadas por fonte competente) das gestações, dos nascimentos e das malformações de fetos ou recém-nascidos provenientes das diferentes técnicas de RA aplicadas na unidade em apreço, bem como dos procedimentos laboratoriais na manipulação de gametas e embriões;

3. Um registro permanente dos exames laboratoriais a que são submetidos os pacientes, com a finalidade precípua de evitar a transmissão de doenças;

4. Os registros deverão estar disponíveis para fiscalização dos Conselhos Regionais de Medicina.

IV - DOAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES

1. A doação não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

2. Os doadores não devem conhecer a identidade dos receptores e vice-versa.

3. A idade limite para a doação de gametas é de 35 anos para a mulher e de 50 anos para o homem.

4. Será mantido, obrigatoriamente, sigilo sobre a identidade dos doadores de gametas e embriões, bem como dos receptores. Em situações especiais, informações sobre os doadores, por motivação médica, podem ser fornecidas exclusivamente para médicos, resguardando-se a identidade civil do(a) doador(a).

5. As clínicas, centros ou serviços onde são feitas as doações devem manter, de forma permanente, um registro com dados clínicos de caráter geral, características fenotípicas e uma amostra de material celular dos doadores, de acordo com legislação vigente.

6. Na região de localização da unidade, o registro dos nascimentos evitará que um(a) doador(a) tenha produzido mais de duas gestações de crianças de sexos diferentes em uma área de um milhão de habitantes. Um(a) mesmo(a) doador(a) poderá contribuir com quantas gestações forem desejadas, desde que em uma mesma família receptora.

7. A escolha das doadoras de oócitos é de responsabilidade do médico assistente. Dentro do possível, deverá garantir que a doadora tenha a maior semelhança fenotípica com a receptora.

8. Não será permitido aos médicos, funcionários e demais integrantes da equipe multidisciplinar das clínicas, unidades ou serviços participar como doadores nos programas de RA.

9. É permitida a doação voluntária de gametas, bem como a situação identificada como doação compartilhada de oócitos em RA, em que doadora e receptora, participando como portadoras de problemas de reprodução, compartilham tanto do material biológico quanto dos custos financeiros que envolvem o procedimento de RA. A doadora tem preferência sobre o material biológico que será produzido.

V - CRIOPRESERVAÇÃO DE GAMETAS OU EMBRIÕES

1. As clínicas, centros ou serviços podem criopreservar espermatozoides, oócitos, embriões e tecidos gonádicos.

2. O número total de embriões gerados em laboratório será comunicado aos pacientes para que decidam quantos embriões serão transferidos a fresco, conforme determina esta Resolução. Os excedentes, viáveis, devem ser criopreservados.

3. No momento da criopreservação, os pacientes devem manifestar sua vontade, por escrito, quanto ao destino a ser dado aos embriões criopreservados em caso de divórcio ou dissolução de união estável, doenças graves ou falecimento de um deles ou de ambos, e quando desejam doá-los.

4. Os embriões criopreservados com três anos ou mais poderão ser descartados se esta for a vontade expressa dos pacientes.

5. Os embriões criopreservados e abandonados por três anos ou mais poderão ser descartados.

Parágrafo único: Embrião abandonado é aquele em que os responsáveis descumpriram o contrato pré-estabelecido e não foram localizados pela clínica.

VI - DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTACIONAL DE EMBRIÕES

1. As técnicas de RA podem ser aplicadas à seleção de embriões submetidos a diagnóstico de alterações genéticas causadoras de doenças - podendo nesses casos ser doados para pesquisa ou descartados, conforme a decisão do(s) paciente(s) devidamente documentada em consentimento informado livre e esclarecido específico.

2. As técnicas de RA também podem ser utilizadas para tipagem do sistema HLA do embrião, no intuito de selecionar embriões HLA-compatíveis com algum irmão já afetado pela doença e cujo tratamento efetivo seja o transplante de células-tronco, de acordo com a legislação vigente.

3. O tempo máximo de desenvolvimento de embriões in vitro será de até 14 dias.

VII - SOBRE A GESTAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (CESÃO TEMPORÁRIA DO ÚTERO)

As clínicas, centros ou serviços de reprodução assistida podem usar técnicas de RA para criarem a situação identificada como gestação de substituição, desde que exista um problema médico que impeça ou contraindique a gestação na doadora genética, em união homoafetiva ou pessoa solteira.

1. A cedente temporária do útero deve pertencer à família de um dos parceiros em parentesco consanguíneo até o quarto grau (primeiro grau - mãe/filha; segundo grau - avó/irmã; terceiro grau - tia/sobrinha; quarto grau - prima). Demais casos estão sujeitos à autorização do Conselho Regional de Medicina.

2. A cessão temporária do útero não poderá ter caráter lucrativo ou comercial.

3. Nas clínicas de reprodução assistida, os seguintes documentos e observações deverão constar no prontuário da paciente:

3.1. Termo de consentimento livre e esclarecido assinado pelos pacientes e pela cedente temporária do útero, contemplando aspectos biopsicossociais e riscos envolvidos no ciclo gravídico-puerperal, bem como aspectos legais da filiação;

3.2. Relatório médico com o perfil psicológico, atestando adequação clínica e emocional de todos os envolvidos;

3.3. Termo de Compromisso entre o(s) paciente(s) e a cedente temporária do útero (que receberá o embrião em seu útero), estabelecendo claramente a questão da filiação da criança;

3.4. Compromisso, por parte do(s) paciente(s) contratante(s) de serviços de RA, de tratamento e acompanhamento médico, inclusive por equipes multidisciplinares, se necessário, à mãe que cederá temporariamente o útero, até o puerpério;

3.5. Compromisso do registro civil da criança pelos pacientes (pai, mãe ou pais genéticos), devendo esta documentação ser providenciada durante a gravidez;

3.6. Aprovação do cônjuge ou companheiro, apresentada por escrito, se a cedente temporária do útero for casada ou viver em união estável.

VIII - REPRODUÇÃO ASSISTIDA POST-MORTEM

É permitida a reprodução assistida post-mortem desde que haja autorização prévia específica do(a) falecido(a) para o uso do material biológico criopreservado, de acordo com a legislação vigente.

IX - DISPOSIÇÃO FINAL

Casos de exceção, não previstos nesta resolução, dependerão da autorização do Conselho Regional de Medicina da jurisdição e, em grau recursal, ao Conselho Federal de Medicina.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 30 de 09 de agosto de 2017 - PL. PEP CFMV nº 4887/2016. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 35 de 10 de agosto de 2017 - PL. PEP CFMV nº 7070/2016. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente
Em Exercício

Acórdão nº 09 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 4852/2016. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 11 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 4875/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 13 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 5638/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 15 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 4853/2016. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 16 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 5640/2016. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 17 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 4882/2016. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 18 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 5635/2016. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 19 de 17 de fevereiro de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6640/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 20 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6270/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 21 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6248/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 22 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6252/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 23 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6257/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 24 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6266/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Não conhecer do recurso por ser apócrifo, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 25 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 4876/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 27 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6267/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 28 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6264/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 29 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6261/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 31 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6253/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 32 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6263/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha.

Acórdão nº 34 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6247/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 35 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6250/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 36 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6256/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 37 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6254/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 39 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6265/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 40 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6268/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 45 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6246/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 46 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6249/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 47 de 17 de março de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6283/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 49 de 20 de junho de 2017 - 1T. PA CFMV nº 6279/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 50 de 20 de junho de 2017 - 1T. PA CFMV nº 7054/2016. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 51 de 20 de junho de 2017 - 1T. PA CFMV nº 7079/2016. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 55 de 20 de junho de 2017 - 1T. PA CFMV nº 7098/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

Acórdão nº 66 de 20 de junho de 2017 - 1T. PA CFMV nº 7093/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudelio Santos Fonseca.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente da 1ª Turma

Acórdão nº 02 de 17 de fevereiro de 2017 - 2T. PA CFMV nº 2436/2016. Origem: CRMV-PB. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 24 de 17 de março de 2017 - 2T. PA CFMV nº 4878/2016. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

Acórdão nº 36 de 17 de março de 2017 - 2T. PA CFMV nº 4877/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 37 de 17 de março de 2017 - 2T. PA CFMV nº 4864/2016. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 46 de 17 de março de 2017 - 2T. PA CFMV nº 5768/2016. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Claudio Regis Depes.

Acórdão nº 140 de 25 de outubro de 2016 - 2T. PA CFMV nº 1889/2016. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

AMILSON PEREIRA SAID
Presidente da 2ª Turma

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 7ª Região para o Exercício de 2017

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 11ª Reunião Plenária, do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 27 e 28 de outubro de 2017; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 7ª Região, para o exercício de 2017, conforme o que segue:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª REGIÃO

Receitas Correntes	R\$ 11.676.051,88
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 12.176.051,88

Despesas Correntes	R\$ 9.180.404,17
Despesas de Capitais	R\$ 2.995.647,71
TOTAL DA DESPESA	R\$ 12.176.051,88

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece a Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região para o Exercício de 2017

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 11ª Reunião Plenária, do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 27 e 28 de outubro de 2017; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 21ª Região, para o exercício de 2017, conforme o que segue:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 21ª REGIÃO

Receitas Correntes	R\$ 1.638.896,83
Receitas de Capital	R\$ 426.285,76
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.065.182,59

Despesas Correntes	R\$ 1.560.376,76
Despesas de Capitais	R\$ 504.805,83
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.065.182,59

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL
RETIFICAÇÃO

Na Resolução CFESS nº 832, de 26 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 01 de novembro de 2017, Seção 1, em seu Art. 1º, Onde se lê: II - Excepcionalmente, em substituição ao Diploma, será admitida Certidão de Colação de Grau que atenda aos seguintes requisitos: documento original, devidamente assinado pelo reitor/diretor ou seu representante legal, com firma reconhecida e emitida por Unidade Ensino com o Curso de Serviço Social oficialmente reconhecido no qual conste obrigatoriamente: timbre da unidade de ensino, data da colação de grau e nome do bacharel em Serviço Social; Leia-se: II - Em substituição ao Diploma, será admitida Certidão de Colação de Grau que atenda aos seguintes requisitos: documento original, devidamente assinado pelo reitor/diretor ou seu representante legal e emitida por Unidade Ensino com o Curso de Serviço Social oficialmente reconhecido, no qual conste obrigatoriamente: timbre da unidade de ensino; data da colação de grau e nome do bacharel em Serviço Social.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 296, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Decide pela aplicação de censura para a técnica de enfermagem Raquel Ferreira de Andrade - COREN/RJ nº 82931.

A Presidente do COREN/RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905/73, em conjunto com os membros desta autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais: Considerando a Resolução COFEN Nº 370/2010, publicada no DOU de 04/11/2010 - seção 1 - páginas de 185 à 189; Considerando o Julgamento do Processo Ético COREN/RJ nº 043/16 em face da técnica de enfermagem Raquel Ferreira de Andrade na 519ª Reunião Ordinária de Plenária; Considerando o Parecer nº 137/17, exarado pela conselheira relatora técnica de enfermagem Shirley da Conceição Sizenando. Decidem: Art. 1º - Pela aplicação de censura para a técnica de enfermagem Raquel Ferreira de Andrade, ante à infração cometida prevista na Resolução nº 311/2007, aos artigos: 5º, 9º, 48, 73 e 123.; Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem, COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga o Artigo 5º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, no sentido de extinguir oito cargos em comissão.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições descritas no at. 4º, letra "r" da Res. CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e

Considerando a autonomia administrativa e financeira do Conselho Regional de Medicina Veterinária, prevista no Artigo 10 da Lei nº 5.517/68;

Considerando o fim da gestão 2014/2017;

Considerando a decisão proferida na Sessão Plenária nº 590/2017, resolve:

Art. 1º - Revogar o Artigo 5º, da Resolução nº 37, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2015, Seção 1, página 174, a fim de extinguir 8 (oito) cargos em comissão, considerados de livre escolha, designação e dispensa, sendo 3 (três) Assessores da Presidência, 1 (um) Assessor de Gabinete, 1 (um) Assessor de Imprensa, 1 (um) Assessor Jurídico e 2 (dois) Assessores de Comunicação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia 10 de novembro de 2017.

RODRIGO MARQUES LORENZONI
CRMV/RS nº 8272
Presidente do Conselho

GLÓRIA JANCOWSKI BOFF
CRMV/RS nº 2407
Secretária-Geral

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece orientações e procedimentos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal relativos ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinados aos seus funcionários.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766/71, pelo Decreto Nº 79.822/77 e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, proferida na ACC 0000548-71.2017.5.10.0019, que autorizou a adesão espontânea de funcionários ao PDV, nos termos da MP 792/17, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras e os procedimentos necessários a serem observados pelos órgãos integrantes do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal relativos ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO
Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º O PDV referente ao exercício 2017 será aberto na data de publicação desta Resolução e encerrado em 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal podem aderir ao PDV, de forma espontânea, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Os integrantes das carreiras ou os ocupantes dos cargos a seguir relacionados poderão aderir ao PDV, até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos efetivos ocupados.

Seção II

Da Adesão

Art. 4º Não será permitida a adesão ao PDV pelo funcionário:

I - que tenha cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria, independentemente da modalidade ou fundamento legal;

II - que tenha se aposentado ou sido reformado em cargo ou função pública e reingressado na administração federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;

III - condenado por decisão transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

IV - que não esteja em exercício por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo;

V - licenciado por acidente em serviço;

VII - que esteja no gozo dos benefícios previdenciários de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez (arts. 475 e 476, da CLT).

VII - o funcionário que esteja em exercício no cargo em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.

Art. 5º A adesão ao PDV deve ser feita mediante protocolização do requerimento no departamento de Recursos Humanos, no período mencionado no art.2º e o pedido poderá ser encaminhado por meio eletrônico, devidamente assinado pelo funcionário.

Art. 6º O pedido de adesão ao PDV de funcionário que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar somente será analisado após o julgamento final:

I - caso não seja aplicada a pena de demissão; ou

II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

Art. 7º O pedido de adesão de funcionário que participe ou tenha participado de programa de treinamento, a expensas do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, somente será aceito mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

I - integral, se o treinamento estiver em andamento; ou

II - proporcional, na hipótese de ainda não ter decorrido, após o treinamento, período de efetivo exercício equivalente ao do curso, intercâmbio ou estágio financiados com recursos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Incluem-se nas despesas de que trata o caput a remuneração paga ao funcionário e o custeio de curso, intercâmbio ou estágio financiados com recursos do Conselho Regional de Psicologia do DF.

Art. 8º O funcionário poderá solicitar o cancelamento de adesão ao PDV mediante protocolização do requerimento no departamento de Recursos Humanos, até a data anterior à publicação do ato de exoneração.

Parágrafo único. Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido protocolizado a partir da data de publicação do ato de exoneração.

Art. 9º O desligamento de funcionário, com a consequente extinção do vínculo funcional com o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, dar-se-á com a publicação do ato de exoneração no Diário Oficial da União.

§ 1º O funcionário que aderir ao PDV deverá permanecer em exercício até a data da publicação do ato de sua exoneração.

§ 2º Na hipótese de funcionário ocupante também de cargo em comissão ou função de confiança, deverá ser publicado, concomitantemente, o ato de exoneração ou dispensa de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, respectivamente.

Seção III

Da Indenização do PDV

Art. 10. Ao funcionário que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido, será assegurado:

I - a indenização correspondente a um inteiro e vinte e cinco centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício prestado ao Conselho Regional de Psicologia do DF;

II - o acerto financeiro correspondente à indenização das férias a que tiver direito, inclusive das acumuladas, se for o caso, e ao pagamento proporcional da gratificação natalina;

III - metade da indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (art. 484-A, inciso I, "b", da CLT); e

IV - indenização correspondente ao tempo restante de estabilidade da funcionária gestante (art. 10, II, "b", ADCT);

V - o acerto financeiro relativo ao passivo correspondente a eventual crédito legalmente constituído a título de exercícios anteriores;

VI - saldo de Banco de Horas.

Art. 11. O pagamento da indenização decorrente da adesão ao PDV será iniciado após publicação do ato de exoneração, mediante depósito em parcela única em conta bancária do funcionário, no prazo de 10 dias.

Art. 12. Para fins de cálculo da indenização do PDV, considera-se como remuneração mensal o subsídio ou o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;

II - o adicional noturno;

III - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;

IV - o adicional de irradiação ionizante e a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;

V - o adicional de férias;

VI - a gratificação natalina;

VII - o salário-família;

VIII - o auxílio-funeral;

IX - o auxílio-natalidade;

X - o auxílio-alimentação;

XI - o auxílio-transporte;

XII - os auxílios pré-escolar e creche;

XIII - as indenizações;

XIV - as diárias;

XV - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento; e

XVIII - outras parcelas de natureza indenizatória.

§ 1º As vantagens incorporadas à remuneração do funcionário em virtude de determinação judicial somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do PDV, quando decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.

§2º A remuneração utilizada como base para o cálculo da indenização do PDV observará o limite do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção IV

Do Tempo de Efetivo Exercício

Art. 13. Para efeito de indenização do PDV, serão considerados como tempo de efetivo exercício prestado ao Conselho Regional de Psicologia do DF, os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - cessão ou requisição a outro Conselho de Fiscalização Profissional;
- III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- V - júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento:
 - VII - licença:
 - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) para o desempenho de mandato classista;
 - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) para capacitação;
 - f) por convocação para o serviço militar;
 - g) deslocamento para a nova sede em decorrência de remoção;
 - h) participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior; e
 - j) licença por motivo de doença em pessoa da família, cuja duração máxima, em cada período de doze meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até trinta dias.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, será considerada a data da investidura mais remota na hipótese do funcionário ter ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos em Conselhos de Fiscalização Profissional.

§ 2º Não serão considerados como de efetivo exercício na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, para efeito de indenização do PDV quaisquer outras licenças ou afastamentos não previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ocorrendo a adesão ao PDV e o respectivo pagamento na forma estipulada nesta Resolução, o colaborador dará plena, irrestrita e irrevogável quitação do contrato de trabalho, dando eficácia liberatória ao Conselho Regional de Psicologia do DF, não podendo cobrar em juízo ou fora dele qualquer direito daí decorrente.

Art. 15. Havendo adesão de funcionários ao PDV em proporção superior à determinada no art. 3º, §1º, desta resolução, o desempate ocorrerá com os seguintes critérios e nesta ordem:

- I - maior tempo de contrato;
- II - mais idoso;
- III - ordem de adesão ao PDV.

Art. 16. O presente PDV poderá ser cancelado ou prorrogado, a critério do Conselho Regional de Psicologia do DF, em decorrência da não obtenção de aporte financeiro oriundo do Conselho Federal de Psicologia, precedida de aprovação prévia da APAF - Assembleia das Políticas e Administração e das Finanças do sistema Conselhos de Psicologia.

Art. 17. O Plenário é a instância competente para dirimir dúvidas e editar orientações complementares às disposições desta Portaria Normativa.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA SORRENTINO
Conselheira Presidente

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 8, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

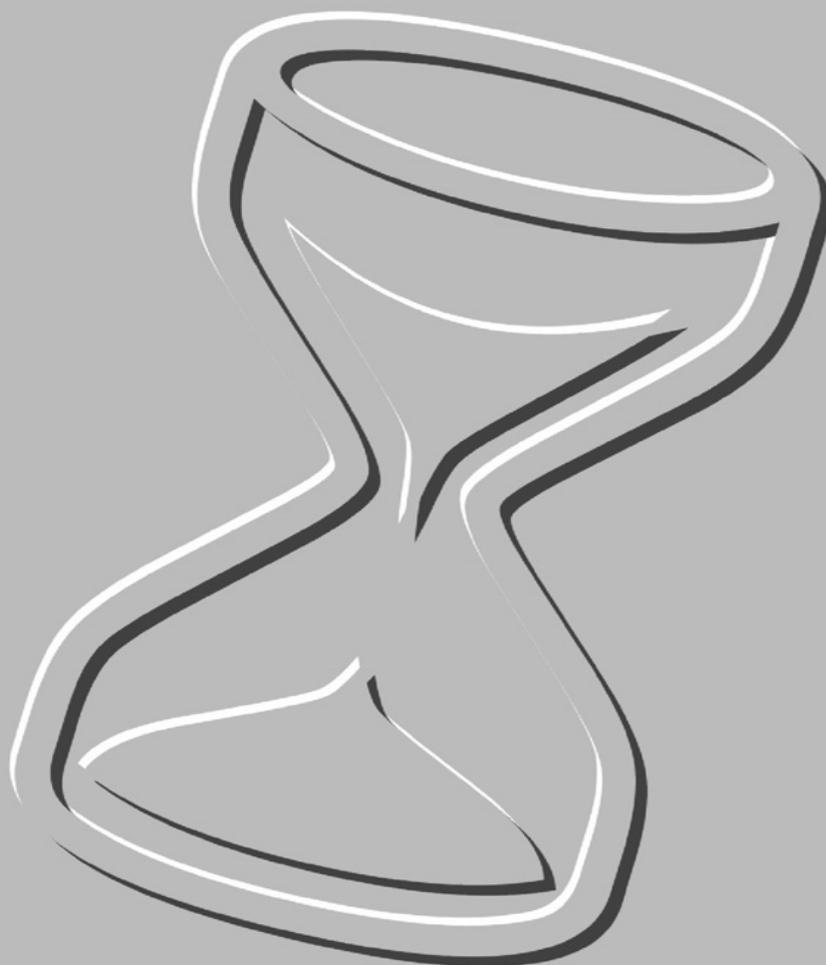
O Conselho Regional de Química da 13ª Região, em sua 432ª Reunião Plenária de 13/01/2017, nos termos do artigo 15 da Lei nº 2.800 de 18/06/56 e do artigo 5º, da RN nº 241/2011 do CFQ, e em conformidade com o Acórdão transitado em julgado, Processo Ético 1812-A, resolveu aplicar ao profissional da Química E. A. R. J., Registro Profissional nº 13300483, a sanção de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 5 (Cinco) MESES E 10 (Dez) DIAS, por improbidade profissional, nos termos do caput do artigo 346, culminado com alínea "a" e parágrafo único da CLT, e afronta ao Código de Ética Profissional.

NIVALDO CABRAL KUHNEN
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na pauta de julgamentos da TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL publicada no Diário Oficial da União - Seção 1 de 08.11.2017, pp. 166/167, com relação ao item 06 - PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2017.003230-9/TCA, onde se lê: "Cláudio Pereira de Souza Neto OAB/RJ 96073", leia-se: "Sergio Eduardo Fisher OAB/RJ 17119".

Uma viagem no tempo! MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.